

9658



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região

1º VOLUME

IC 000115.2010.01.005/9

INQUÉRITO CIVIL

IC 000115.2010.01.005/9 - 502



0001152010010059

Volume

1

Anexos

2

Data de Autuação: 10/06/2010

Data da última Distribuição/Redistribuição: 10/06/2010

Banca: 502

Núcleo: Procedimentos de Livre Distribuição Comum, sem Núcleo específico

Município: Macaé

Partes:

Denunciante - MAURÍCIO PESSANHA DA SILVA

Investigado - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS

Investigado - SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S.A

Temas:

...05. TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO

.....05.03. TRABALHO AQUAVIÁRIO

.....05.03.04. Plataforma Marítima

...05. TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO

.....05.04. OUTROS TEMAS PREVISTOS NAS DEMAIS ÁREAS TEMÁTICAS (Incluir obrigatoriamente o código do tema complementar)

..... Temas Complementares :

01.01.01. - Acidente de Trabalho Típico ou por Equiparação

01.01.05. - CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho

25/01/2013 14:28:17

PLATAFORMA P-26



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

PORTARIA nº 004, de 04 de janeiro de 2011.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final firmado, em exercício na Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Cabo Frio, com apoio no artigo 129, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, nos artigos 5º e incisos, 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d" e 84, inciso II da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93, combinados com o artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85.

Considerando a Representação nº 000115.2010.01.005/9-502 noticiando que as empresas Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A e Serviços Marítimos Continental S.A vem desrespeitando as normas relativas aos direitos dos trabalhadores;

Considerando a notícia da ocorrência de acidente de trabalho pelo acionamento, de forma indevida, de uma válvula, possivelmente por falta de observância, pelas empresas, de normas relativas à segurança e saúde do trabalhador;

Considerando que os riscos de acidentes de trabalho devem ser anulados, ou mesmo minimizados, com o uso de equipamentos de proteção individual adequados, treinamento e outras medidas de ordem geral, com o intuito de garantir a integridade física do trabalhador, conforme disposto artigo 7º, inciso XXII da Constituição da República Federativa do Brasil e nos artigos 154 a 200 da CLT;

Considerando que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput da Constituição Federal), bem como promover o inquérito civil e a ação civil



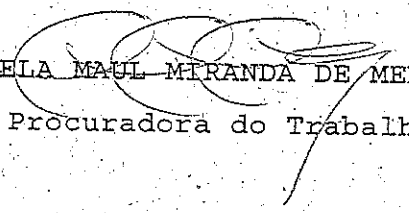
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL em face de PETROBRÁS-PETRÓLEO BRASILEIRO S. A, Sociedade de Economia Mista inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/1007-50 com administração na Avenida Elias Agostinho, nº 665, Ponta de Imbetiba, Macaé/RJ, e de SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S.A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.131.417/0001-10 com administração na Rua Tenente Célio, nº 150, Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ para apuração dos fatos em toda a sua extensão.

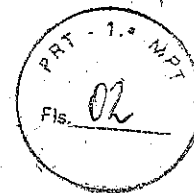
Publique-se.

Cabo Frio, 10 de janeiro de 2011.


ISABELA MAUL MIRANDA DE MENDONÇA
Procuradora do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região



Peças de Informação nº 000115.2010.01.005/9

Investigado - PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. CNPJ: 33.000.167/0001-01
PETROBRÁS S/A

Investigado - SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S/A. CNPJ: 83.131.417/0001-10

Reverendo os arquivos da CODIN, constatei a existência dos seguintes procedimentos envolvendo o(s) mesmo(s) denunciado(s), razão pela qual, nesta data, faço os autos conclusos a(o) Sr(a). Coordenador da CODIN, para apreciação.

Cabo Frio, 10 / 06 / 2010

José Roberto Sampaio Carvalho
Técnico Administrativo

☐ Distribua-se.

☐ Consulte-se apenas os Procuradores abaixo assinalados e na ordem indicada.

Obs.:

Cabo Frio,

Coordenador(a) da CODIN

☐ ICP 001438.2007.01.000/3-32 Status: ATIVO

Banca nº : 32 Procurador : Dr. Cláudia Carvalho do Nascimento

Núcleo: Núcleo de Regularização do Trabalho Portuário e Aquaviário

- Investigado - PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. CNPJ: 33.000.167/0001-01
PETROBRÁS S/A

- Investigado - OCEÂNICA SERVIÇOS TÉCNICOS SUBMARINOS LTDA. CNPJ: 29.980.141/0003-61
OCEÂNICA SERV TECNICOS

Documentos publicados para este Processo



Despacho do procurador(a) Cláudia Carvalho do Nascimento, de 10/02/2010
Título: Despacho

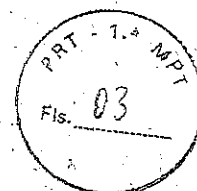
Temas :

Nível: 1...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)

Nível: 2.....01.29. Acidente de Trabalho

Nível: 3.....01.29.03. CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho

Nesta data, encaminho a presente representação ao Exmo(a) Sr(a) Procurador(a) Oficiante nos autos do procedimento em epígrafe.



Cabo Frio, ____/____/____

Servidor

- ☐ Há conexão. Junte-se ao expediente supra e voltem conclusos.
☐ Há prevenção. Distribua-se a este(a) Procurador(a), com compensação.
☐ Não há conexão. Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Procurador a seguir ou Secretaria, caso inexistam outros casos relacionados, para distribuição.

Justificativa : _____

Cabo Frio, ____/____/____

Procurador

☐ ICP 002340.2007.01.000/7-12 Status: ATIVO

Banca nº : 12 Procurador : Dr. João Batista Berthier Leite Soares
Núcleo: Núcleo de Regularização do Trabalho Portuário e Aquaviário

- Investigado - COPENAVEM - COOPERATIVA DE TRABALHO DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA LTDA. CNPJ: 01.066.003/0001-90
COPENAVEM

- Investigado - PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A CNPJ: 33.000.167/0001-01
PETROBRÁS S/A

Documentos publicados para este Processo

Temas :

Nível : 1...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)

Nível : 2.....01.29. Acidente de Trabalho

Nível : 3.....01.29.02. Com morte (para fins estatísticos)

Nesta data, encaminho a presente representação ao Exmo(a) Sr(a) Procurador(a) Oficiante nos autos do procedimento em epígrafe.

Cabo Frio, ____/____/____

Servidor

- ☐ Há conexão. Junte-se ao expediente supra e voltem conclusos.
☐ Há prevenção. Distribua-se a este(a) Procurador(a), com compensação.
☐ Não há conexão. Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Procurador a seguir ou Secretaria, caso inexistam outros casos relacionados, para distribuição.

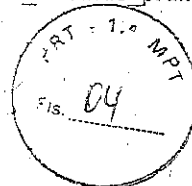
Justificativa : _____

Cabo Frio, ____/____/____

Procurador

☐ PA 000169.1998.01.000/2-05 Status: ATIVO

Banca nº : 05 Procurador : Dr. Marcelo José Fernandes da Silva



Núcleo: Núcleo de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho

- Investigado - PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. CNPJ: 33.000.167/0001-01
PETROBRÁS S/A

- Investigado - TECMA - TÉCNICA DE MONTAGEM ANDRADE S/C/LTDA. CNPJ:
TECMA

Documentos publicados para este Processo

Temas :

Nível : 1...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)

Nível : 2.....01.29. Acidente de Trabalho

Nível : 1

...06. COORDIGUALDADE (Coordenadoria Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades e
Eliminação da Discriminação no Trabalho)

Nível : 2.....06.03. Proteção à Intimidade do Empregado

Nesta data, encaminho a presente representação ao Exmo(a) Sr(a) Procurador(a) Oficiante nos autos do procedimento em epígrafe.

Cabo Frio, ____/____/____

Servidor

☐ Há conexão. Junte-se ao expediente supra e voltem conclusos.

☐ Há prevenção. Distribua-se a este(a) Procurador(a), com compensação.

☐ Não há conexão. Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Procurador a seguir ou Secretaria, caso inexistam outros casos relacionados, para distribuição.

Justificativa : _____

Cabo Frio, ____/____/____

Procurador

☐ PA 000226.2001.01.000/5-05 Status: ATIVO

Banca nº : 05 Procurador : Dr. Marcelo José Fernandes da Silva

Núcleo: Procedimentos de Livre Distribuição Comum, sem Núcleo específico

- Investigado - PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. CNPJ: 33.000.167/0001-01
PETROBRÁS S/A

Documentos publicados para este Processo

Temas :

Nível : 1...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)

Nível : 2.....01.29. Acidente de Trabalho

Nível : 1...03. CONAFRET (Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Emprego)

Nível : 2.....03.01. Fraude à Relação de Emprego

Nível : 3.....03.01.04. Terceirização

Nesta data, encaminho a presente representação ao Exmo(a) Sr(a) Procurador(a) Oficiante nos autos do procedimento em epígrafe.

Cabo Frio, ____/____/____



Servidor

- ☐ Há conexão. Junte-se ao expediente supra e voltem conclusos.
☐ Há prevenção. Distribua-se a este(a) Procurador(a), com compensação.
☐ Não há conexão. Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Procurador a seguir ou Secretaria, caso inexistam outros casos relacionados, para distribuição.

Justificativa : _____

Cabo Frio, ____/____/____

Procurador

☐ ICP 000794.2003.01.000/0-05 Status: ATIVO

Banca nº : 05 Procurador : Dr. Marcelo José Fernandes da Silva
Núcleo: Núcleo de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho

- Investigado - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - UNIÃO FEDERAL. CNPJ:
INSS - PREVIDÊNCIA SOCIAL

- Investigado - PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. CNPJ: 33.000.167/0001-01
PETROBRÁS S/A

Documentos publicados para este Processo

Temas :

Nível : 1...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)

Nível : 2.....01.15. Atividades e Operações Insalubres (NR 15)

Nível : 1...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)

Nível : 2.....01.16. Atividades e Operações Perigosas (NR 16)

Nesta data, encaminho a presente representação ao Exmo(a) Sr(a) Procurador(a) Oficiante nos autos do procedimento em epígrafe.

Cabo Frio, ____/____/____

Servidor

- ☐ Há conexão. Junte-se ao expediente supra e voltem conclusos.
☐ Há prevenção. Distribua-se a este(a) Procurador(a), com compensação.
☐ Não há conexão. Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Procurador a seguir ou Secretaria, caso inexistam outros casos relacionados, para distribuição.

Justificativa : _____

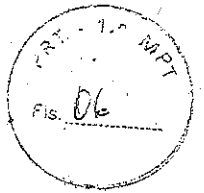
Cabo Frio, ____/____/____

Procurador

☐ PP 000689.2005.01.005/6-501 Status: ARQUIVADO - Motivo: ARQUIVADO

Banca nº : 501 Procurador : Dr. Fábio Luiz Mobarak Iglessia

Núcleo: Núcleo de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho



- Investigado - PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. CNPJ: 33.000.167/0001-01
PETROBRÁS S/A

- Investigado - PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. CNPJ:
PETROBRÁS S/A

Documentos publicados para este Processo

Temas :

Nível : 1...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)

Nível : 2.....01:16. Atividades e Operações Perigosas (NR 16)

Nesta data, encaminho a presente representação ao Exmo(a) Sr(a) Procurador(a) Oficiante nos autos do procedimento em epígrafe.

Cabo Frio, ____/____/____

Servidor

☐ Há conexão. Junte-se ao expediente supra e voltem conclusos.

☐ Há prevenção. Distribua-se a este(a) Procurador(a), com compensação.

☐ Não há conexão. Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Procurador a seguir ou Secretaria, caso inexistam outros casos relacionados, para distribuição.

Justificativa : _____

Cabo Frio, ____/____/____

Procurador

☐ PP 001437.2007.01.000/8-12 Status: ARQUIVADO - Motivo: ARQUIVADO

Banca nº : 12 Procurador : Dr. João Batista Berthier Leite Soares

Núcleo: Núcleo de Regularização do Trabalho Portuário e Aquaviário

- Investigado - TRANSPETRO - PETROBRÁS TRANSPORTES S.A. CNPJ: 02.709.449/0001-59
TRANSPETRO

- Investigado - PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. CNPJ: 33.000.167/0001-01
PETROBRÁS S/A

- Investigado - GREEN WORLD LTDA - ME. CNPJ: 04.150.178/0001-70
GREEN WORLD LTDA - ME

Documentos publicados para este Processo

Temas :

Nível : 1...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)

Nível : 2.....01:29. Acidente de Trabalho

Nesta data, encaminho a presente representação ao Exmo(a) Sr(a) Procurador(a) Oficiante nos autos do procedimento em epígrafe.

Cabo Frio, ____/____/____

Servidor

☐ Há conexão. Junte-se ao expediente supra e voltem conclusos.



☐ Há prevenção. Distribua-se a este(a) Procurador(a), com compensação.

☐ Não há conexão. Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Procurador a seguir ou Secretaria, caso inexistam outros casos relacionados, para distribuição.

Justificativa : _____

Cabo Frio, ____/____/____

Procurador

☐ PP 001663.2007.01.000/0-12 Status: ARQUIVADO - Motivo: ARQUIVADO

Banca nº : 12 Procurador : Dr. João Batista Berthier Leite Soares

Núcleo: Núcleo de Regularização do Trabalho Portuário e Aquaviário

- Investigado - SK TECNOLOGIA SUBAQUATICA LTDA. CNPJ: 02.359.689/0001-70
SK TECNOLOGIA SUBAQUATICA

- Investigado - PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. CNPJ: 33.000.167/0001-01
PETROBRÁS S/A

Documentos publicados para este Processo

Temas :

Nível : 1...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)

Nível : 2.....01.29. Acidente de Trabalho

Nesta data, encaminho a presente representação ao Exmo(a) Sr(a) Procurador(a) Oficiante nos autos do procedimento em epígrafe.

Cabo Frio, ____/____/____

Servidor

☐ Há conexão. Junte-se ao expediente supra e voltem conclusos.

☐ Há prevenção. Distribua-se a este(a) Procurador(a), com compensação.

☐ Não há conexão. Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Procurador a seguir ou Secretaria, caso inexistam outros casos relacionados, para distribuição.

Justificativa : _____

Cabo Frio, ____/____/____

Procurador

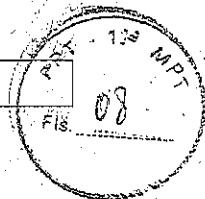
☐ PP 001720.2007.01.000/5-12 Status: ARQUIVADO - Motivo: ARQUIVADO

Banca nº : 12 Procurador : Dr. João Batista Berthier Leite Soares

Núcleo: Núcleo de Regularização do Trabalho Portuário e Aquaviário

- Investigado - PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. CNPJ: 33.000.167/0001-01
PETROBRÁS S/A

- Investigado - ACERGY BRASIL S/A. CNPJ: 42.153.155/0001-08
ACERGY BRASIL S/A



Documentos publicados para este Processo

Temas :

Nível : 1...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)

Nível : 2.....01.29. Acidente de Trabalho

Nesta data, encaminho a presente representação ao Exmo(a) Sr(a) Procurador(a) Oficiante nos autos do procedimento em epígrafe.

Cabo Frio, ____/____/____

Servidor

☐ Há conexão. Junte-se ao expediente supra e voltem conclusos.

☐ Há prevenção. Distribua-se a este(a) Procurador(a), com compensação.

☐ Não há conexão. Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Procurador a seguir ou Secretaria, caso inexistam outros casos relacionados, para distribuição.

Justificativa : _____

Cabo Frio, ____/____/____

Procurador

☐ PP 001743.2007.01.000/4-12 Status: ARQUIVADO - Motivo: ARQUIVADO

Banca nº : 12 Procurador : Dr. João Batista Berthier Leite Soares

Núcleo: Núcleo de Regularização do Trabalho Portuário e Aquaviário

- Investigado - DEC DRAGAGEM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 30.897.813/0001-97
DEC DRAGAGEM ENGENHARIA E COM

- Investigado - PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. CNPJ: 33.000.167/0001-01
PETROBRÁS S/A

Documentos publicados para este Processo

Temas :

Nível : 1...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)

Nível : 2.....01.29. Acidente de Trabalho

Nesta data, encaminho a presente representação ao Exmo(a) Sr(a) Procurador(a) Oficiante nos autos do procedimento em epígrafe.

Cabo Frio, ____/____/____

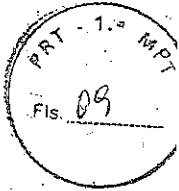
Servidor

☐ Há conexão. Junte-se ao expediente supra e voltem conclusos.

☐ Há prevenção. Distribua-se a este(a) Procurador(a), com compensação.

☐ Não há conexão. Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Procurador a seguir ou Secretaria, caso inexistam outros casos relacionados, para distribuição.

Justificativa : _____



Cabo Frio, ____/____/____

Procurador

() PP 001744.2007.01.000/0-12 Status: ARQUIVADO - Motivo: ARQUIVADO

Banca nº : 12 Procurador : Dr. João Batista Berthier Leite Soares

Núcleo: Núcleo de Regularização do Trabalho Portuário e Aquaviário

- Investigado - MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 01.950.374/0001-30
MARINE PRODUCTION SYSTEMS

- Investigado - PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. CNPJ: 33.000.167/0001-01
PETROBRÁS S/A

Documentos publicados para este Processo

Temas :

Nível : 1...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)

Nível : 2.....01.29. Acidente de Trabalho

Nesta data, encaminho a presente representação ao Exmo(a) Sr(a) Procurador(a) Oficiante nos autos do procedimento em epígrafe.

Cabo Frio, ____/____/____

Servidor

() Há conexão. Junte-se ao expediente supra e voltem conclusos.

() Há prevenção. Distribua-se a este(a) Procurador(a), com compensação.

() Não há conexão. Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Procurador a seguir ou Secretaria, caso inexistam outros casos relacionados, para distribuição.

Justificativa : _____

Cabo Frio, ____/____/____

Procurador

() PA 001789.2002.01.000/3-12 Status: ATIVO

Banca nº : 12 Procurador : Dr. João Batista Berthier Leite Soares

Núcleo: Procedimentos de Livre Distribuição Comum, sem Núcleo específico

- Investigado - PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. CNPJ: 33.000.167/0001-01
PETROBRÁS S/A

- Investigado - TEKNIKA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. CNPJ:
TEKNIKA MONTAGEM INDUSTRIAL

- Investigado - TRANSPETRO - PETROBRÁS TRANSPORTES S.A.. CNPJ: 02.709.449/0001-59
TRANSPETRO

Documentos publicados para este Processo

Temas :



...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)

Nível : 2.....01.29. Acidente de Trabalho

Nível : 3.....01.29.03. CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho

Nesta data, encaminho a presente representação ao Exmo(a) Sr(a) Procurador(a) Oficiante nos autos do procedimento em epígrafe.

Cabo Frio, ____/____/____

Servidor

☐ Há conexão. Junte-se ao expediente supra e voltem conclusos.

☐ Há prevenção. Distribua-se a este(a) Procurador(a), com compensação.

☐ Não há conexão. Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Procurador a seguir ou Secretaria, caso inexistam outros casos relacionados, para distribuição.

Justificativa : _____

Cabo Frio, ____/____/____

Procurador

☐ PA 000049.1998.01.005/7-501 Status: ATIVO

Banca nº : 501 Procurador : Dr. Fábio Luiz Mobarak Iglessia

Núcleo: Núcleo de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho

- Investigado - PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. CNPJ: 33.000.167/0001-01
PETROBRÁS S/A

- Investigado - SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL LTDA. CNPJ: 83.131.417/0001-10
SERV MARÍTIMOS CONTINENTAL

Documentos publicados para este Processo

Temas :

Nível : 1...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)

Nível : 2.....01.29. Acidente de Trabalho

Nesta data, encaminho a presente representação ao Exmo(a) Sr(a) Procurador(a) Oficiante nos autos do procedimento em epígrafe.

Cabo Frio, ____/____/____

Servidor

☐ Há conexão. Junte-se ao expediente supra e voltem conclusos.

☐ Há prevenção. Distribua-se a este(a) Procurador(a), com compensação.

☐ Não há conexão. Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Procurador a seguir ou Secretaria, caso inexistam outros casos relacionados, para distribuição.

Justificativa : _____

Cabo Frio, ____/____/____

Procurador



() PP 004760.2009.01.000/9-21 Status: ATIVO
Banca nº : 21 Procurador : Dr. Juliane Mombelli
Núcleo: Núcleo de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho

- Investigado - PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. CNPJ: 33.000.167/0001-01
PETROBRÁS S/A

Documentos publicados para este Processo

 **Rel. Arquivamento**, de 01/06/2010
Motivo: Ausência de Interesse Coletivo

Temas :

Nível : 1...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)
Nível : 2.....01.04. CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR 05)

Nesta data, encaminho a presente representação ao Exmo(a) Sr(a) Procurador(a) Oficiante nos autos do procedimento em epígrafe.

Cabo Frio, ____/____/____

Servidor

- () Há conexão. Junte-se ao expediente supra e voltem conclusos.
() Há prevenção. Distribua-se a este(a) Procurador(a), com compensação.
() Não há conexão. Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Procurador a seguir ou Secretaria, caso inexistam outros casos relacionados, para distribuição.

Justificativa : _____

Cabo Frio, ____/____/____

Procurador

() REP 006227.2009.01.005/1-501 Status: ATIVO
Banca nº : 501 Procurador : Dr. Fábio Luiz Mobarak Iglessia
Núcleo: Procedimentos de Livre Distribuição Comum, sem Núcleo específico

- Investigado - PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. CNPJ: 33.000.167/0001-01
PETROBRÁS S/A

Documentos publicados para este Processo

Temas :

Nível : 1...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)
Nível : 2.....01.12. Máquinas e Equipamentos (NR 12)

Nesta data, encaminho a presente representação ao Exmo(a) Sr(a) Procurador(a) Oficiante nos autos do procedimento em epígrafe.

Cabo Frio, ____/____/____

Servidor



☐ Há conexão. Junte-se ao expediente supra e voltem conclusos.
☐ Há prevenção. Distribua-se a este(a) Procurador(a), com compensação.
☐ Não há conexão. Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Procurador a seguir ou Secretaria, caso inexistam outros casos relacionados, para distribuição.
Justificativa : _____

Cabo Frio, ____/____/____

Procurador

☐ ICP 000827.2004.01.004/1-403 Status: ATIVO
Banca nº : 403 Procurador : Dr. Carina Rodrigues Bicalho
Núcleo: Núcleo de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho

- Investigado - PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. CNPJ: 33.000.167/0001-01
PETROBRÁS S/A

Documentos publicados para este Processo

Temas :

Nível : 1...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)
Nível : 2.....01.15. Atividades e Operações Insalubres (NR 15)
Nível : 3
.....01.15.01. Agentes Químicos (Poeiras Minerais - Sílica, Amianto, produtos químicos - agrotóxicos)

Nesta data, encaminho a presente representação ao Exmo(a) Sr(a) Procurador(a) Oficiante nos autos do procedimento em epígrafe.

Cabo Frio, ____/____/____

Servidor

☐ Há conexão. Junte-se ao expediente supra e voltem conclusos.
☐ Há prevenção. Distribua-se a este(a) Procurador(a), com compensação.
☐ Não há conexão. Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Procurador a seguir ou Secretaria, caso inexistam outros casos relacionados, para distribuição.
Justificativa : _____

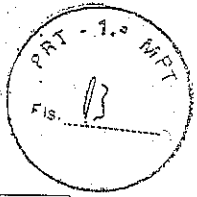
Cabo Frio, ____/____/____

Procurador

☐ ICP 001113.2006.01.005/0-502 Status: ATIVO
Banca nº : 502 Procurador : Dr. Renato Silva Baptista
Núcleo: Núcleo de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho

- Investigado - BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÃO. CNPJ:
BRASDRIL

- Investigado - BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÃO LTDA. CNPJ:



BRASDRIL SOC. DE PERFURAÇÃO LT

- Investigado - PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. CNPJ: 33.000.167/0001-01
PETROBRÁS S/A

Documentos publicados para este Processo

Temas :

Nível : 1...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)

Nível : 2.....01.04. CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR 05)

Nível : 1...08. OUTROS TEMAS

Nível : 2.....08.01. Abuso do poder diretivo do empregador

Nesta data, encaminho a presente representação ao Exmo(a) Sr(a) Procurador(a) Oficiante nos autos do procedimento em epígrafe.

Cabo Frio, ____/____/____

Servidor

☐ Há conexão. Junte-se ao expediente supra e voltem conclusos.

☐ Há prevenção. Distribua-se a este(a) Procurador(a), com compensação.

☐ Não há conexão. Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Procurador a seguir ou Secretaria, caso inexistam outros casos relacionados, para distribuição.

Justificativa : _____

Cabo Frio, ____/____/____

Procurador

☐ ICP 002854.2005.01.000/8-16 Status: ATIVO

Banca nº : 16 Procurador : Dr. Cynthia Maria Simões Lopes

Núcleo: Núcleo de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho

- Investigado - FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE SOLDAGEM - FBTS. CNPJ: 27.282.748/0001-80
FUND BRAS TECNOL SOLDAGEM FBTS

- Investigado - PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. CNPJ: 33.000.167/0001-01
PETROBRÁS S/A

Documentos publicados para este Processo

Temas :

Nível : 1...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)

Nesta data, encaminho a presente representação ao Exmo(a) Sr(a) Procurador(a) Oficiante nos autos do procedimento em epígrafe.

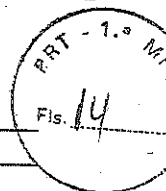
Cabo Frio, ____/____/____

Servidor

☐ Há conexão. Junte-se ao expediente supra e voltem conclusos.

☐ Há prevenção. Distribua-se a este(a) Procurador(a), com compensação.

☐ Não há conexão. Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Procurador a seguir ou Secretaria, caso inexistam outros casos relacionados, para distribuição.



Justificativa : _____

Cabo Frio, ____/____/____

Procurador

() ICP 000587.2001.01.000/0-25 Status: ATIVO

Banca nº : 25 Procurador : Dr. Wilson Roberto Prudente

Núcleo: Procedimentos de Livre Distribuição Comum, sem Núcleo específico

- Investigado - PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. CNPJ: 33.000.167/0001-01
PETROBRÁS S/A

- Investigado - STOLT OFFSHORE S.A. CNPJ: 42.153.155/0001-08
STOLT OFFSHORE S.A

- Investigado - MARSAT SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA. CNPJ:
MARSAT SERVIÇOS SUBMARINOS

Documentos publicados para este Processo

Temas :

Nível : 1...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)

Nesta data, encaminho a presente representação ao Exmo(a) Sr(a) Procurador(a) Oficiante nos autos do procedimento em epígrafe.

Cabo Frio, ____/____/____

Servidor

() Há conexão. Junte-se ao expediente supra e voltem conclusos.

() Há prevenção. Distribua-se a este(a) Procurador(a), com compensação.

() Não há conexão. Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Procurador a seguir ou Secretaria, caso inexistam outros casos relacionados, para distribuição.

Justificativa : _____

Cabo Frio, ____/____/____

Procurador

() REP 000129.2010.01.005/7-502 Status: ATIVO

Banca nº : 502 Procurador : Dr. Renato Silva Baptista

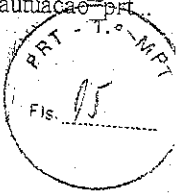
Núcleo: Procedimentos de Livre Distribuição Comum, sem Núcleo específico

- Investigado - PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. CNPJ: 33.000.167/0001-01
PETROBRÁS S/A

Documentos publicados para este Processo

Temas :

Nível : 1



- ...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)
Nível : 2.....01.23. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho (NR 24)
Nível : 1...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)
Nível : 2.....01.25. Sinalização de Segurança (NR 26)
Nível : 1...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)
Nível : 2.....01.07. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07)
Nível : 3
.....01.07.01. Exames Médicos (ASO, admissionais, demissionais, complementares, de retorno, de mudança de função)
Nível : 1...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)
Nível : 2.....01.04. CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR 05)
Nível : 1...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)
Nível : 2.....01.12. Máquinas e Equipamentos (NR 12)
Nível : 1...01. CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho)
Nível : 2.....01.15. Atividades e Operações Insalubres (NR 15)
Nível : 3
.....01.15.01. Agentes Químicos (Poeiras Minerais - Sílica, Amianto, produtos químicos - agrotóxicos)

Nesta data, encaminho a presente representação ao Exmo(a) Sr(a) Procurador(a) Oficiante nos autos do procedimento em epígrafe.

Cabo Frio, ____/____/____

Servidor

- ☐ Há conexão. Junte-se ao expediente supra e voltem conclusos.
☐ Há prevenção. Distribua-se a este(a) Procurador(a), com compensação.
☐ Não há conexão. Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Procurador à seguir ou Secretaria, caso inexistam outros casos relacionados, para distribuição.

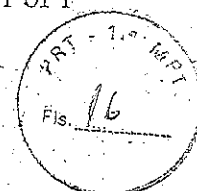
Justificativa : _____

Cabo Frio, ____/____/____

Procurador

Data: Tue, 29 Dec 2009 12:56:23 +0000
De: "Denúncias RBT1" <denuncia@prt1.mpt.gov.br>
Para: "Ofício de Cabo Frio (denúncias)" <denunciacf@prt1.mpt.gov.br>
Assunto: Fw: Denúncia recebida pelo site do MPT

11/5/2010



----- Forwarded Message -----

From: Página de denúncias do MPT <ascom@pgt.mpt.gov.br>
To: denuncia@prt1.mpt.gov.br
Sent: Fri, 25 Dec 2009 17:41:15 -0200
Subject: Denúncia recebida pelo site do MPT

Dados do denunciante

Nome: Mauricio Pessanha da Silva
CPF: 03950488774
Endereço: Rua Tenente Coronel Cardoso
Complemento: 873 bl01 aptº 802
Bairro: Centro
Cidade: Campos dos Goytacazes
CEP: 28035053
Telefone: 22 27253225
E-mail: psicodiver@hotmail.com
Sigilo: Não

Dados do denunciado

Empresa: Serviços Marítimos Continental S.A.
CNPJ/CGC: 83.131.417/0001-10
Endereço: Rua Tenente Célio
Complemento: 150
Bairro: Granja dos Cavaleiros
Cidade: Macaé
CEP: 27.930-120

Descrição da denúncia: Mergulhador sofre acidente causado pela contratante (Petrobrás) que por não serem constatadas lesões aparentes é subnotificado e exames são feitos de forma irregular, permanecendo o mesmo trabalhando até o dia de incapacidade total, tendo mesmo que passar por cirurgia e permanecendo com as mesmas dificuldades de voltar a vida normal devido a sequelas de lesões internas em áreas diversas.

Denúncia enviada no dia 25/12/2009, as 17:41, através do IP 187.89.239.106

----- End of Forwarded Message -----

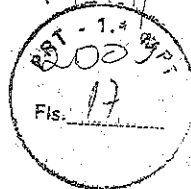
Open WebMail Project (<http://openwebmail.org>)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
OFÍCIO DE CABO FRIO

ENCAMINHADA C/

ACPU 14411



RELATÓRIO

Trata-se de Denúncia encaminhada pelo e-mail da Procuradoria relatando que um mergulhador sofreu acidente causado pela Petrobrás, empresa contratante dos serviços da Serviços Marítimos Continental, e que após o acidente não foram feitos exames de forma devida, o que culminou com a não detecção a tempo de problemas decorrentes do acidente e que levaram a incapacidade total do mergulhador.

Já existe Ação Civil Pública com o mesmo objeto e em face dos mesmos réus (Continental e Petrobrás, além de outra empresa) tombada sob o nº 1441.2009.481.01.00.7-502.

Cabo Frio, 11 de janeiro de 2010.


Theísa Teixeira Lourenço Saggiore
Analista Processual

*Encaminhado ao
ao Desembargador
frente perante
a Bona Sol para
análise de possível
conclusão.*

CF, 23/01/2010


Fábio Luiz Mobarak Iglessia
Procurador do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
OFÍCIO DE CABO FRIO

DENUNCIADO: SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S.A. E PETROBRÁS S.A

OBJETO: 1.29. ACIDENTE DE TRABALHO; 1.29.1. SEM MORTE; 1.29.3. CAT

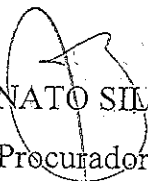
Considerando que, embora o PP nº 575/04 tenha o mesmo objeto da presente denúncia, a Ação Civil Pública que dela se originou (ACPU 1441/2009) somente requereu indenização por danos morais coletivos em razão do acidente de trabalho ocorrido na época, não tendo qualquer requerimento relativo ao meio ambiente de trabalho ou à ausência de comunicação de acidente de trabalho.

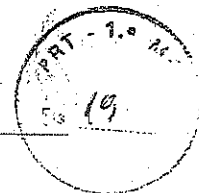
Assim sendo, faze-se necessária a instauração de uma nova representação em face dos denunciados.

A Secretaria para:

- a) Distribuir a este Procurador, face a conexão, com compensação;
- b) Após, voltem conclusos.

Cabo Frio, 08 de fevereiro de 2010..


RENATO SILVA BAPTISTA
Procurador do Trabalho



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.131.417/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/12/1975
NOME EMPRESARIAL SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-02 - Escafandria e mergulho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO R TENENTE CELIO	NÚMERO 150	COMPLEMENTO	
CEP 27.930-120	BAIRRO/DISTRITO GRAN DOS CAVALEIROS	MUNICÍPIO MACAE	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 10/6/2010 às 08:22:08 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Preparar Página
para impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão em:
10/06/2010 - 08:23:02



CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Consulta Cadastro do CAGED

CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS EMPREGADORES DO CAGED

CNPJ	Razão Social				
83.131.417/0001-10	SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL SA				
Data de Abertura	CPT Fim de Atividade	Endereço			
08/12/1975		RUA TENENTE CELIO 150			
Telefone	Município	UF	Bairro	CEP	
2227735004	MACAE	RJ	GRANJA CAVALEIROS	27.930-120	
CPT de Atualização Dados Cadastrais	Atividade Econômica				
04/2010	7490102-ESCAFANDRIA E MERGULHO				
Fonte de Atualização	Subsetor				
CAGED	19-COM,ADM.IMOV,VAL.MOB,SERV.TECN-PROF,AUX.ATIV.ECON E ORG.INT				
CPT da Última Movimentação CLT	CPT do Último Acerto	Último Dia CLT Cadastro	Último Dia CLT Histórico	Último dia CLT Corrigido	
04/2010		256	256	256	
Situação do cadastro CNPJ	Data da Última Situação CNPJ	CPT da Últ. Atual. CNPJ	CPT da Últ. Atual. RAIS	CPT Último Dia Estatutário	Último Dia Estatutário
ATIVO REGULAR	17/01/2004	09/2009		12/1998	0

HISTÓRICO DAS MOVIMENTAÇÕES

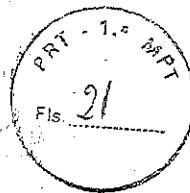
Página: 1/4

Data da Competência	1º dia	Movimentos		Último dia	Variações	
		Admissões	Desligamentos		Absoluta	Percentual
04/2010	245	13	2	256	11	4.49
03/2010	235	13	3	245	10	4.25
02/2010	235	2	2	235	0	0.00
01/2010	237	0	2	235	-2	-0.84
12/2009	235	2	0	237	2	0.85
11/2009	235	2	2	235	0	0.00
10/2009	231	6	2	235	4	1.73
09/2009	238	3	10	231	-7	-2.94
08/2009	237	3	2	238	1	0.42
07/2009	240	0	3	237	-3	-1.25

Para habilitar a impressão das cores de fundos da tabela acima, caso seja o Internet Explorer (IE), clique no menu "Ferramentas", depois em "Opções de Internet", depois em "Avançado" e escolha a opção "Impressão", marcando a opção "Imprimir cores e imagens do plano de fundo".



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



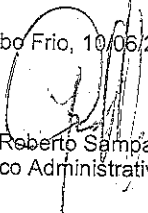
Peças de Informação 000115.2010.01.005/9

Denunciado(s) - SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S/A
- PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO E CONCLUSÃO

Certifico a distribuição dos presentes Autos de Informação ao(a) Exmo(a) Renato Silva Baptista, a quem faço conclusos nesta data.

Cabo Frio, 10/06/2010


José Roberto Sampaio Carvalho
Técnico Administrativo

- () --> Sigilo não requerido
- () --> Defiro o pedido de sigilo do representante
- () --> Indeiro o pedido de sigilo do representante

Despacho:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
OFÍCIO DE CABO FRIO

Representação nº 000115.2010.01.005/9-502

DENUNCIANTE: MAURÍCIO PESSANHA DA SILVA

DENUNCIADO: PETROBRÁS S.A.
SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S.A.

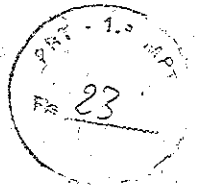
APRECIÇÃO PRÉVIA

Trata-se de representação instaurada após denúncia dando conta de que as denunciadas não notificam acidentes de trabalho quando não há lesões aparentes, permanecendo o trabalhador em serviço até o dia da incapacidade total.

A denúncia revela a existência de graves ilegalidades, as quais afrontam preceitos constitucionais atinentes à proteção da dignidade e intimidade do trabalhador (arts. 1º, III e IV; 3º, IV; 5º, X; e 7º, XXII), além de dispositivos infraconstitucionais, fazendo-se necessária a intervenção do Ministério Público do Trabalho.

Desse modo, determino:

- 1) Converta-se a presente em procedimento preparatório;
- 2) Oficiem-se às denunciadas encaminhando cópia da denúncia para que se manifestem em 15 dias, ocasião em que a segunda denunciada deverá apresentar cópia de todas as CAT's emitidas do ano de 2008 até a presente data;

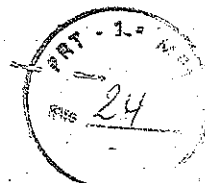


MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
OFÍCIO DE CABO FRIO

- 3) Oficie-se à Coordenação Regional de Inspeção do Trabalho Portuário e Aquaviário solicitando que informe se tem conhecimento e se manifeste sobre a denúncia (cuja cópia deverá seguir em anexo), juntando cópia do último relatório fiscal, se houver.
- 4) Com a vinda de TODOS os documentos ou decorridos 45 dias, voltem.

Cabo frio, 01 de julho de 2010.

RENATO SILVA BAPTISTA
Procurador do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
OFÍCIO DE CABO FRIO

OF/CODIN/CF nº15695/2010

Cabo Frio, 9 de julho de 2010.

PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
Avenida Elias Agostinho nº 665- Imbetiba
Macaé - Rio de Janeiro - RJ CEP. 20913-350

Ref.:PP 000115.2010.01.005/9-502

Prezado Senhor,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 127 e 129, III e VI da Constituição da República, art.8º, II, VII e VIII, e o art.84, II; ambos da Lei Complementar nº 75/93, e visando dar prosseguimento ao Procedimento Preparatório Inquérito Civil Público nº 000115.2010.01.005/9- 502, instaurado em face de PETROBRAS- PETRÓLEO BRASILEIROS S/A e SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S/A, vem pelo presente REQUISITAR a Vossa Senhoria que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a denúncia, cuja cópia segue em anexo.

A falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa, conforme disposto no §3º do art. 8º, da Lei Complementar 75/93, sem prejuízo de eventual responsabilidade pelos crimes ao artigo 10, da Lei 7347, de 27/07/1985 e desobediência (art.330 do CP).

RENATO SILVA BAPTISTA
PROCURADOR DO TRABALHO

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME COMPLETO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM COMPLET SOCIAL DU DESTINATAIRE

PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A

Avenida Elias Agostinho nº 665- Imbetiba

ENDEREÇO / ENDRECE: Macaé - RJ

CEP. 20913-350

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

Ref.: PP 000115.2010.01.005/9-502

nº 15695/2010

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Celi Aguiar de Moura

DATA DE RECEBIMENTO

15 JUL 2010

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Mensageria Serviços Externos

Ella Soluções e Serviços Ltda

EMPANHADO POR SLOG

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO AGENTE /
SIGNATURE DE L'AGENT

Marcelo Ramos Carneiro

OTIII

Matr.: 8.952.666-0

CDD Macaé

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



PR - 1.
25

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
OFÍCIO DE CABO FRIO

OF/CODIN/CF nº15712/2010

Cabo Frio, 9 de julho de 2010.

Ilustríssimo Senhor Legal
SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S/A
Rua Tenente Célio nº 150 - Granja dos Cavaleiros
Macaé - Rio de Janeiro - RJ- CEP. 27930-120

Ref.: PP 000115.2010.01.005/9-502

Prezado Senhor,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 127 e 129, III e VI da Constituição da República, art.8º, II, VII e VIII, e o art.84, II, ambos da Lei Complementar nº 75/93, e visando dar prosseguimento ao Procedimento Preparatório Inquérito Civil Público nº 000115.2010.01.005/9- 502, instaurado em face de PETROBRÁS- PETRÓLEO BRASILEIROS S/A e SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S/A, vem pelo presente REQUISITAR a Vossa Senhoria, que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a denúncia, cuja a cópia segue em anexo, e apresente cópia de todas as CAT's emitidas do ano de 2008 até a presente data.

A falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa, conforme disposto no §3º do art. 8º, da Lei Complementar 75/93, sem prejuízo de eventual responsabilidade pelos crimes ao artigo 10, da Lei 7347, de 27/07/1985 e desobediência (art.330 do CP).

RENATO SILVA BAPTISTA
PROCURADOR DO TRABALHO

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME / RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ilustríssimo Senhor Legal

SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S/A

RUA / RUE Tenente Célio nº 150 - Granja dos Cavaleiros

Macaé - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 27930-120

EP / CODE POSTAL

Ref.: PP 000115.2010.01.005/9-502

nº15712/2010

CIDADE / LOCALITE

UF

PAÍS / PAYS

PROCURADORIA REGIONAL TRABALHO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO / SUJEITO / VERIFICAÇÃO / DISCRIMINATION

PROTOCOLO - Recebido em 26/7/2010

Ass.: *[assinatura]*

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

[assinatura]

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

15/04/10

CAMBIO / SE ENTREGA

UNIDADE DE ORÇAMENTO

BUREAU DE DESTINATION

15 JUL 2010

MACAÉ

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
EXPEDIDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /

SIGNATURE DE L'AGENT

[assinatura]

CARTEIRO

Matrícula: 6556630

CEP: 27930-120

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
OFÍCIO DE CABO FRIO



OF/CODIN/CF nº 15720/2010

Cabo Frio, 09 de julho de 2010.

Ilustríssimo Senhor
Dr. Mauro Costa Cavalcante Filho
COORDENADOR REGIONAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO
Avenida Rodrigues Alves, Portão 13/14 - Cais do Porto do
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.220-360

Ref.: PP- 000115.2010.01.005/9-502

Senhor Coordenador,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 127 e 129, III e VI da Constituição da República, art.8º, II, VII e VIII, e o art.84, II, ambos da Lei Complementar nº 75/93, e visando dar prosseguimento ao Procedimento Preparatório Inquérito Civil Público nº 000115.2010.01.005/9- 502, instaurado em face de PETROBRÁS- PETRÓLEO BRASILEIRÓS S/A e SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S/A, vem pelo presente REQUISITAR a Vossa Senhoria, que informe se tem conhecimento e se manifeste sobre a denúncia (cópia em anexo), juntando cópia do último relatório fiscal, se houver.

Na oportunidade, renovo protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATO SILVA BAPTISTA
Procurador do Trabalho

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

OFÍCIO DE ASSUNTO SOCIAL - DESTINATÁRIO DO OBJETO / OBJETU DU FAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Dr. Mauro Costa Cavalcante Filho

COORDENADOR REGIONAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PEREGRINO E AGUAVIÁRIO

Avenida Rodrigues Alves, Portão 13/14 -

Caixa do Porto do Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 120.220-360

RECEBEMOS: 000115.2010-01-065/94502 nº 15720/2010

PROCURADOR REGIONAL DE DEFESA

1ª RECAIXA DE ENTREGA

PROTOCOLADO Recebido em 01/10/2010

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E ASSINATURA DO EMPREGADO / SIGNATURE

DEREITO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ALRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FOUR 65 / 16

114 x 186 mm

114 x 186 mm

114 x 186 mm

114 x 186 mm

114 x 186 mm

114 x 186 mm

114 x 186 mm

114 x 186 mm

114 x 186 mm

114 x 186 mm

114 x 186 mm

114 x 186 mm

114 x 186 mm

114 x 186 mm

114 x 186 mm

114 x 186 mm

114 x 186 mm

114 x 186 mm

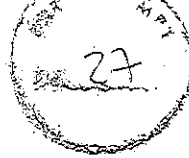
114 x 186 mm

114 x 186 mm

114 x 186 mm

114 x 186 mm

114 x 186 mm



CERTIDÃO DE VISTAS/CÓPIAS

Certifico que, em 19/07/10, o(a) Sr(a) Imineiro
Costa de Souza, Documento de Identidade nº 0AB/RN
178946-E, representando Serviços Marítimos Continentais
telefone (22) 99472006, requereu à Secretaria da Procuradoria
do Trabalho no Município de Cabo Frio:

☒ Vistas ☒ Cópias do(a)
() REP () PP () ICP () ação nº 0115/2010

Cabo Frio, 19 de julho de 2010

Janice Gomes da Silva
servidor

Janice Gomes da Silva
Servico Administrativo
Cabo Frio-Mat 6004249.4

[Assinatura]
solicitante

Data: Tue, 23 Mar 2010 13:18:02 +0000
De: "Denúncias PRT1" <denuncia@prt1.mpt.gov.br>
Para: "Ofício de Cabo Frio (denúncias)" <denunciacf@prt1.mpt.gov.br>
Assunto: Fw: Denúncia enviada pelo site

0575 / 2004
503 30

----- Forwarded Message -----

From: cgi-mail.mpt.gov.br@yamato.prt1.mpt.gov.br
To: denuncia@prt1.mpt.gov.br
Sent: Mon, 22 Mar 2010 23:12:31 -0300 (BRT)
Subject: Denúncia enviada pelo site

Nome do Denunciante :Mauricio Pessanha da Silva
Cargo do Denunciante :Mergulhador Raso B
Endereço do Denunciante :Rua Tenente Coronel Cardoso 873 Bl 01 Aptº 802
Bairro do Denunciante :Centro
Cidade do Denunciante :Campos dos Goytacazes
Estado do Denunciante :Rio de Janeiro
CEP do Denunciante :28035042
DDD do Denunciante :22
Tel. do Denunciante :27253225
E-mail do Denunciante :psicodiver@hotmail.com

Nome do Denunciado :Serviços Marítimos Continental S.A
CNPJ do Denunciado :83.131.417/0001-10
Endereço do Denunciado :Rua Tenente Célio Nº 150
Bairro do Denunciado :Granja dos Cavaleiros
Cidade do Denunciado :Macaé
Estado do Denunciado :Rio de Janeiro
CEP do Denunciado :27930120
DDD do Denunciado :22
Tel. do Denunciado :27735004
E-mail do Denunciado :continental@smcontinental.srv.br
Opção de Sigilo :Denúncia Não Sigilosa
Trabalhadores Atingidos :01

Denúncia :

Fui vítima de acidente típico por pressão diferencial acarretado por ato de imperícia e imprudência da equipe de Produção da Plataforma P26 e fiquei paralisado e com diversas sequelas. Acidente subnotificado e alegado pela empresa que não existiu o fato. Desmentido por vídeo feito pela empresa e de posse do mergulhador ferido no acidente.

Vídeo feito pela empresa : <http://www.youtube.com/watch?v=UOqJCfRwmw8>

Momento exato do acidente :

<http://www.youtube.com/watch?v=YVQ6iYkE24s>

tentativa da firma de retirar o vídeo do ar :

[http://www.youtube.com/videos?](http://www.youtube.com/videos?ytsession=EhjbmcCpiWu3Y0KFB7WTx2RUyOCRLgcPGbLTxcz0QGd8IR675Na-Qgz_ctpCU79a8FE_i3bHmAv55Q6hQpdOqRir-AfKq6M4FsjBeA7T58q_xX_Poy5PGUMpRa2Yngu8g0m8wsVbqHF9fgLDXzsijvjsCcWz09QMp36xRI)

[ytsession=EhjbmcCpiWu3Y0KFB7WTx2RUyOCRLgcPGbLTxcz0QGd8IR675Na-Qgz_ctpCU79a8FE_i3bHmAv55Q6hQpdOqRir-](http://www.youtube.com/videos?ytsession=EhjbmcCpiWu3Y0KFB7WTx2RUyOCRLgcPGbLTxcz0QGd8IR675Na-Qgz_ctpCU79a8FE_i3bHmAv55Q6hQpdOqRir-AfKq6M4FsjBeA7T58q_xX_Poy5PGUMpRa2Yngu8g0m8wsVbqHF9fgLDXzsijvjsCcWz09QMp36xRI)

[AfKq6M4FsjBeA7T58q_xX_Poy5PGUMpRa2Yngu8g0m8wsVbqHF9fgLDXzsijvjsCcWz09QMp36xRI](http://www.youtube.com/videos?ytsession=EhjbmcCpiWu3Y0KFB7WTx2RUyOCRLgcPGbLTxcz0QGd8IR675Na-Qgz_ctpCU79a8FE_i3bHmAv55Q6hQpdOqRir-AfKq6M4FsjBeA7T58q_xX_Poy5PGUMpRa2Yngu8g0m8wsVbqHF9fgLDXzsijvjsCcWz09QMp36xRI)

[unMbZDn8jy2C6SP8CX8g_i8J4zUbnKU6U18rSpDcDcbtsI5ETmU8ed7Ive0O27IEPpHVlPTcbCLTYPgM6E7vQldOPITdg2dUBxJQz5AOytPmRaGcCxu-f_Lk2ZNA_Z-RTyJyeAl4xXRzVjzezYS1bqiaPyIxaToIBM60XHlPY7jnlEJ0yUyDVBrLNwL9T1yHqTrjHX2-si1jeVxgfLuUJetneaSKH1PU5_O73SIBeiD2L2hjZLcfq2BjhlbD0o8uQhH7YRqU0SBzfmlUKIJbv8lpa](http://www.youtube.com/videos?ytsession=EhjbmcCpiWu3Y0KFB7WTx2RUyOCRLgcPGbLTxcz0QGd8IR675Na-Qgz_ctpCU79a8FE_i3bHmAv55Q6hQpdOqRir-AfKq6M4FsjBeA7T58q_xX_Poy5PGUMpRa2Yngu8g0m8wsVbqHF9fgLDXzsijvjsCcWz09QMp36xRI)

Entrei em contato com a DNV - certificadora em Oshas e a mesma não responde e ao mesmo tempo qualifica a empresa como exemplo de segurança e saúde do trabalhador.

[http://www.smcontinental.srv.br/index.php?](http://www.smcontinental.srv.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=36&Itemid=69&lang=pt)

[option=com_content&view=category&layout=blog&id=36&Itemid=69&lang=pt](http://www.smcontinental.srv.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=36&Itemid=69&lang=pt)

Agradeço a atenção, mas não sei mais a quem recorrer.

----- End of Forwarded Message -----

--

Open WebMail Project (<http://openwebmail.org>)

EXMO. SR. DR. PROCURADOR DO TRABALHO DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO TRABALHO DE CABO FRIO-RJ

Procedimento Preparatório nº 000115.2010.01.005/9-502

SERVICOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S/A,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.131.417/0001-10, com sede na Rua Tenente Célio, 150, Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, por seus advogados que possuem endereço na Rua Armando da Silva Reid, nº 09, Bairro da Glória, Macaé, RJ, vem perante V. Exa., tempestivamente, apresentar sua manifestação acerca da denúncia feita por **MAURÍCIO PESSANHA DA SILVA**, nos moldes ora expostos.

DA TEMPESTIVIDADE

A ora denunciada tomou ciência do presente procedimento preparatório através da correspondência recebida em 15 de julho de 2010, tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar sua manifestação, sendo a presente tempestiva, levando-se em consideração que o término do prazo é dia 30 de julho de 2010.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Inicialmente, a ora denunciada contesta a forma como a denúncia foi feita por Maurício Pessanha da Silva, sem qualquer fundamentação, ou prova cabal que de fato caracterizasse um acidente de trabalho. O envio da denúncia ocorreu por e-mail com mera descrição de um acidente que não ocorreu, não sendo juntada nenhuma prova sobre o alegado, tratando-se de meras alegações, que estão prejudicando a reputação e trabalho sério e idôneo que a denunciada desenvolve.

Com toda vênia, a denúncia que foi apresentada ao presente *parquet* está pautada em inverdades, haja vista que não ocorreu nenhum acidente com o funcionário Maurício Pessanha, junto à empresa denunciada.

A título de informação, esclarece a denunciada que em operação de mergulho realizada em 08 de fevereiro de 2007 na Plataforma P. 26, na Bacia de Campos, o mergulhador Maurício (denunciante) estava realizando trabalho na caixa de mar, quando o operador de lastro (funcionário da empresa Petrobrás) acionou uma válvula, de forma indevida.

Quando do aludido acionamento da válvula, nada aconteceu ao denunciante. Repita-se, o denunciante não sofreu lesão alguma decorrente do ocorrido. Tanto é verdade que continuou com suas atividades laborais normais, tendo realizado outros mergulhos, sem apresentar nenhum trauma ou lesão que viesse a afetar sua saúde física ou mental. Os Relatórios Diários de Operação de Mergulho em anexo, dos dias 08.02 a 12.02, demonstram que ele continuou a trabalhar normalmente.

Provando a assertiva acima, o denunciante se submeteu a exames periódicos em abril de 2007 (nos dias 18 e 24), sendo considerado APTO para função do mergulhador, conforme se verifica no Atestado de Saúde Ocupacional (A. S. O) em anexo, emitido em 24 de abril de 2007.

O denunciante se submeteu a outros exames em outubro de 2007 (nos dias 10, 11, 15 e 17), encontrando-se novamente APTO ao trabalho de mergulhador, em consonância com Atestado de Saúde Ocupacional (A. S. O) em anexo, emitido em 17 de outubro de 2007.

Importante expor que os supracitados atestados foram assinados pelo empregado Maurício Pessanha da Silva, declarando ter conhecimento de sua aptidão laborativa.

Verifica-se que os referidos exames foram feitos após o suposto acidente que o denunciante insiste em alegar que sofreu. Resta evidente que se trata de uma inverdade, já que ele próprio declarou está apto

ao trabalho. Fica evidente a má-fé do denunciante e sua intenção de prejudicar a empresa denunciada.

Destarte, na descrição da denúncia, de fl. 16, consta que os exames seriam feitos de forma irregular. Ora, não há irregularidade alguma, conforme se verifica nos documentos anexos referentes aos exames devidamente realizados pelo denunciante.

A título de esclarecimento, de fato o denunciante faz parte do quadro funcional da denunciada, exercendo a função de mergulhador, encontrando-se afastado do trabalho, estando sob benefício previdenciário (código 31) por auxílio-doença sendo o benefício estendido até o dia 29/10/2010.

Cumpra esclarecer que o último dia de trabalho do denunciante foi em 06 de março de 2008, sendo que seu afastamento ocorreu por doença, conforme se verifica no documento expedido pela Previdência Social, ora acostado, não decorrendo de acidente de trabalho.

Conforme se verifica na representação instaurada pelo Ministério Público, fl. 22, está sendo alegado que a denunciada não notifica os acidentes de trabalho quando não há lesões aparentes. Entretanto, tal assertiva não é condizente com a realidade, haja vista que a denunciada age de acordo com a lei, cumprindo suas obrigações, emitindo as comunicações de acidente de trabalho sempre quando há acidente de trabalho.

Não há existência de graves ilegalidades, conforme aponta o Ministério Público em sua representação de fl. 22, sendo que a denunciada não afrontou qualquer preceito legal. Pelo contrário, seu trabalho é realizado com seriedade, lisura e idoneidade, em conformidade com a lei. Desta forma, é inconcebível a alegação ministerial.

Em cumprimento ao solicitado pelo Ministério Público, a denunciada apresenta as Comunicações de Acidente de Trabalho (CATs) do período de 2008 até o presente momento, verificando-se que a denunciada não omite qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados.

A título de esclarecimento, durante o período solicitado, foram emitidas 23 (vinte e três) CAT's. Destas, 20 (vinte) não tiveram afastamento. Os empregados permaneceram trabalhando normalmente. Apenas 03 (três) foram afastados do trabalho. Desses 03 (três) apenas um sofreu acidente relacionado à atividade de mergulho propriamente dita. Para se ter uma ideia, o Fabiano Mariano sofreu um acidente dirigindo um veículo da empresa, retornando à cidade de Macaé. Dario Braz Pinheiro sofreu uma lesão na plataforma. Só Kleidson Alvarenga Araújo sofreu algo após o mergulho, pois ele teve uma perfuração timpânica na orelha direita;

Resta comprovado que a empresa denunciada registra todo acidente independente de sua gravidade através das emissões de CATs.

A denunciada não agiria diferente no caso do denunciante. Não foi emitida a CAT porque não houve acidente de trabalho.

A denunciada não tem motivo algum para omitir a ocorrência de acidentes. A maior prova disso são as CATs ora juntadas, que corroboram a procedência e postura da empresa quando acontece qualquer acidente, mesmo sendo de lesão não aparente.

Por todo o exposto, não merece acolhida a denúncia infundada e inverídica apresentada pelo denunciante e recebida por este Ministério Público, tratando-se de meras alegações, sem nenhuma prova.

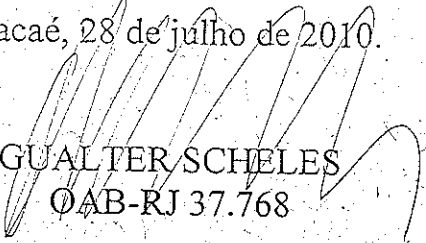
Não obstante, a denunciada aguarda o não prosseguimento do presente procedimento, ante ausência de acidente com o denunciante, pois não ocorreu nenhum acidente de trabalho que necessite de averiguação ou outras providências.

Por derradeiro, a denunciada se coloca à disposição para prestar outros esclarecimentos caso haja necessidade, sendo que todo o narrado e os documentos ora juntados elucidam a verdade dos fatos, ou seja,

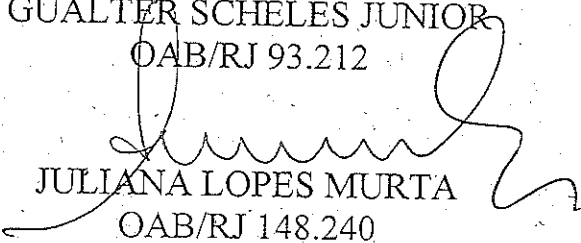
não ocorreu nenhum acidente de trabalho com o denunciante Maurício Pessanha da Silva.

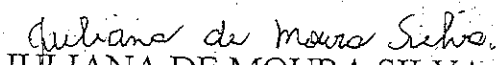
Nestes termos,
Pede deferimento.

Macaé, 28 de julho de 2010.


GUALTER SCHELES
OAB-RJ 37.768

GUALTER SCHELES JUNIOR
OAB/RJ 93.212


JULIANA LOPES MURTA
OAB/RJ 148.240

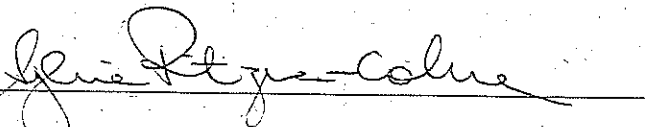

JULIANA DE MOURA SILVA
OAB-RJ 145.777

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, **SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.131.417/0001-10, com sede na Rua Tenente Célio, 150, Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, nomeia e constitui seus procuradores os advogados **GUALTER SCHELES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 37.768 e no CPF sob o nº 049.350.397-87; **GUALTER SCHELES JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o número 93.212 e no CPF sob o nº 068.582.427-67; **JULIANA LOPES MURTA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 148.240 e no CPF sob o nº 140.870.017-88; **ANA PAULA DE SANT'ANNA CORRÊA FONTE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 157.368 e no CPF sob o nº 101.741.207-37 e **JULIANA DE MOURA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB-RJ sob o nº 145.777 e no CPF sob o nº 097.549.797-90, sendo os três primeiros advogados os sócios da empresa **SCHELES & SCHELES ADVOGADOS**, com sede na Rua Armando da Silva Reid, nº 09, Bairro da Glória, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.372.032/0001-20, e registrada na OAB/RJ sob o nº RS-026.320/2006, aos quais outorgam os poderes para o "foro geral", podendo ainda concordar, discordar, transigir, receber e dar quitação, desistir, reconvir, variar de instância ou tribunal, opor embargos à execução, substabelecer com ou sem reservas e praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. Os poderes ora outorgados poderão ser praticados em conjunto ou separadamente, ratificando os atos já praticados.

A presente procuração tem o fim específico de representar a outorgante no Procedimento Preparatório nº 000115.2010.01.005/9-502, em curso no Ministério Público do Trabalho de Cabo Frio-RJ.

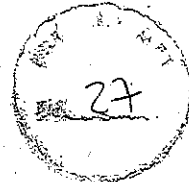
Macaé, 21 de julho de 2010.



SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S/A.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
OFÍCIO DE CABO FRIO



CERTIDÃO DE VISTAS/CÓPIAS

Certifico que, em 19/07/10, o(a) Sr(a) Chimino
Costa de Souza, Documento de Identidade nº 0AB/RIV
178946-E, representando Serviços Marítimos Continentais S/A
telefone (22) 99472006, requereu à Secretaria da Procuradoria
do Trabalho no Município de Cabo Frio:

☒ Vistas ☒ Cópias do(a)
() REP () PP () ICP () ação nº 0115/2010

Cabo Frio, 19 de julho de 2010

Janice Gomes da Silva
servidor

Janice Gomes da Silva
Servidor Administrativo
Cabo Frio - Mat 6004249 4

[Assinatura]
solicitante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
OFÍCIO DE CABO FRIO



CERTIDÃO DE VISTAS/CÓPIAS

Certifico que, em 19/07/10, o(a) Sr(a) Alexandre
D. Bugnain Jr., Documento de Identidade nº 178655-E
OAB, representando Pinobian
telefone (22) 99576622, requereu à Secretaria da Procuradoria
do Trabalho no Município de Cabo Frio:

☒ Vistas ☒ Cópias do(a)
☐ REP ☐ PP ☐ ICP ☐ ação nº 115/2010

Cabo Frio, de de

Janice Gomes da Silva
servidor

Janice Gomes da Silva
Técnico Administrativo
OF Cabo Frio - Mat 6004249/4

[Assinatura]
solicitante

ESTATUTO SOCIAL

SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S.A
CNPJ 83.131.417/0001-10

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. – Serviços Marítimos Continental S.A é uma sociedade de capital fechado que se rege por este Estatuto Social, pela Lei no. 6404/76 e alterações posteriores, e pelas demais disposições que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º.- A companhia tem sede e domicílio na Rua Tenente Célio, no. 150, bairro Granja dos Cavaleiros, na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, podendo a qualquer tempo abrir e fechar filiais, agências, sucursais e outras dependências em qualquer localidade do território nacional e no exterior, consoante deliberação de sua diretoria.

Artigo 3º. – A companhia tem por objeto o transporte de pessoas, serviços de manutenção marítima, serviços subaquáticos, serviços de engenharia submarina em pequena ou grande profundidade, abastecimento de navios, navegação de cabotagem na modalidade de apoio marítimo e agenciamento de embarcações, aeronaves e plataformas petrolíferas, serviços de tratamento anticorrosivo e locação de equipamentos, bem como a participação como acionista ou quotista em qualquer outra sociedade de qualquer ramo.

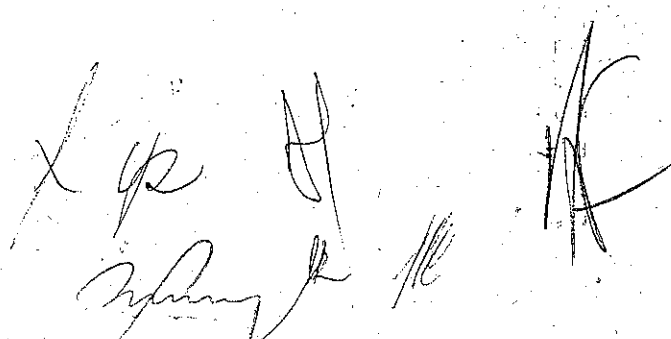
Artigo 4º. – A companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS LIMITES À SUA CIRCULAÇÃO

Artigo 5º.- O capital social da companhia é de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo único – As ações são indivisíveis em relação à companhia, cabendo a cada ação um voto nas deliberações da assembléia geral.



38

Artigo 6º.- Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, bem como na emissão de debêntures ou outros títulos conversíveis em ações e bônus de subscrição.

Parágrafo único - O prazo para exercício do direito de preferência, observado o disposto no art. 171 da Lei 6404/76, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da assembléia a que comparecerem a totalidade dos acionistas. No caso de não comparecimento de todos os acionistas, da publicação da ata da assembléia ou de aviso aos acionistas, o que ocorrer primeiro.

Artigo 7º.- A companhia poderá emitir certificados de ações, títulos, múltiplos ou cautelas que as representem, sempre assinados por dois diretores.

Parágrafo único - Os certificados ou cautelas serão colocados à disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação, no órgão oficial do Estado, da ata da assembléia geral que deliberar a capitalização de reservas ou lucros ou que homologar aumento de capital por subscrição ou, nos demais casos, da publicação da certidão de averbação do aumento de capital no Registro do Comércio.

Artigo 8º. - A companhia, respeitadas as disposições legais em vigor, poderá adquirir suas próprias ações, sem redução do capital social, mediante utilização de reservas ou lucros, exceto a legal, ou por doação.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 9º. - A assembléia geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 10 - As assembléias gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do conselho de administração que designará um acionista para secretariar os trabalhos.

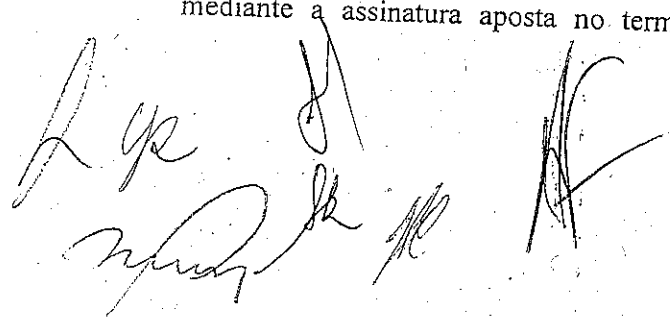
Artigo 11 - As deliberações das assembléias, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria simples de votos.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 - A companhia será administrada por um conselho de administração e uma Diretoria, observadas as disposições legais e as deste estatuto.

Parágrafo único - O prazo de mandato dos membros do conselho de administração e da diretoria será de 3 (três) anos, iniciando-se com a investidura dos mesmos, o que se dará mediante a assinatura aposta no termo de posse no livro de atas do conselho de



administração ou diretoria, conforme o caso, e findando com a investidura dos novos titulares.

Artigo 13 – A assembléia geral fixará os honorários do conselho de administração e da diretoria.

Seção 1 – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 – O conselho de administração será composto de 04 (quatro) membros, acionistas, e residentes no país, com denominação de conselheiros, eleitos pela assembléia geral e podendo ser reeleitos quando findo o mandato.

Parágrafo 1o. – O conselho de administração terá um presidente escolhido pela assembléia geral que elege seus membros.

Parágrafo 2o. – Nos impedimentos e ausências temporárias do presidente do conselho ou de qualquer outro conselheiro, caberá ao conselho de administração designar seu substituto.

Parágrafo 3º. – Ocorrendo vaga no conselho de administração, deverá ser convocada, no prazo de 7 (sete) dias, assembléia geral dos acionistas para proceder à eleição do substituto, que exercerá o cargo até o término do mandato do substituído.

Artigo 4º. – Além das hipóteses de falecimento, interdição ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo de conselheiro, cujo membro, sem justa causa, deixar de comparecer às reuniões do conselho de administração que tiverem sido regularmente convocadas por 3 (três) vezes consecutivas.

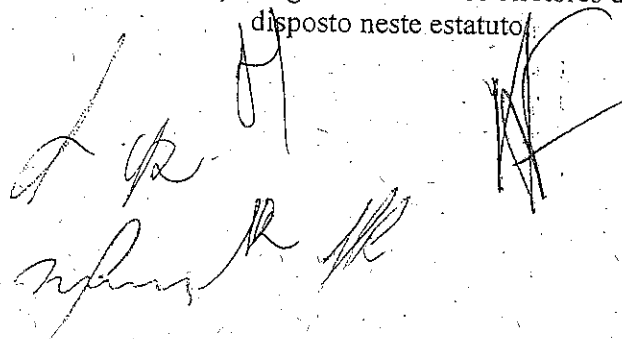
Artigo 15 – O conselho de administração reunir-se-á ordinariamente com observação da periodicidade, local, hora que previamente estabelecer e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou por qualquer dos demais conselheiros com 3 (três) dias úteis de antecedência, dispensada a formalidade de prévia convocação quando o conselho se reunir com a presença de todos os seus membros.

Parágrafo 1º. – Para instalação das reuniões do conselho de administração será necessário no mínimo de 2 (dois) membros.

Parágrafo 2º. – As reuniões do conselho de administração serão presididas por seu presidente e as deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas e assinadas em livro próprio.

Artigo 16 – Compete ao conselho de administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios sociais;
- b) eleger e destituir os diretores da companhia, fixando suas atribuições, observado o disposto neste estatuto;



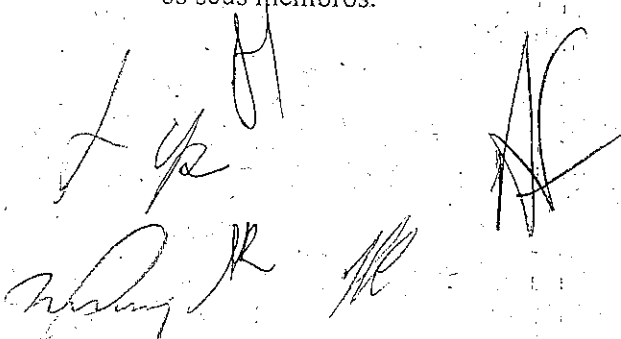
- c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinando a qualquer tempo os livros e documentos da companhia e solicitando informações sobre os atos da administração e contratos firmados;
- d) convocar as assembléias gerais dos acionistas;
- e) manifestar previamente sobre o relatório anual da administração e as demonstrações contábeis elaboradas pela diretoria;
- f) aprovar o regimento interno da companhia;
- g) deliberar sobre a distribuição da remuneração global fixada pela diretoria entre os conselheiros e os diretores;
- h) deliberar previamente sobre a aquisição, oneração ou alienação, por qualquer forma e a qualquer título, de bens imóveis ou de participação em controladas ou coligadas;
- i) autorizar, por proposta da diretoria, a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, em especial de sociedades controladas ou coligadas;
- j) autorizar, por proposta da diretoria, a contratação de empréstimos, financiamentos e quaisquer outros contratos que envolvam a assunção ou liberação de obrigações;
- k) autorizar a aquisição e alienação de ações de emissão da companhia, nos termos do artigo 30 da Lei 6404/76;
- l) deliberar proposta de diretoria sobre o pagamento aos acionistas de juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais pertinentes e a distribuição de dividendos intermediários com base no lucro apurado em balanços intermediário, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros;
- m) nomear ou destituir auditores independentes;
- n) aprovar os planos de negócios e orçamentos elaborados pela diretoria, e submetê-los à deliberação da assembléia geral.

Seção 2 - DA DIRETORIA

Artigo 17 – A diretoria será composta de 2 (dois) membros, acionistas, mas todos residentes no país, sendo um diretor superintendente e o outro sem designação específica, eleitos pelo conselho de administração.

Parágrafo único – Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, caberá à diretoria designar seu substituto, o qual acumulará interinamente às funções do diretor impedido ou ausente. Proceder-se-á da mesma forma no caso de vaga na diretoria até a primeira reunião do conselho de administração que se realizar após a vacância, que elegerá o substituto para preencher o cargo até o término do mandato do diretor substituído.

Artigo 18 – A diretoria reunir-se-á ordinariamente sempre que convocada pelo diretor superintendente sempre com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, dispensada a formalidade de prévia convocação quando a diretoria se reunir com a presença de todos os seus membros.



Parágrafo único – As reuniões da diretoria só serão válidas quando instaladas com a presença de, no mínimo 2 (dois) diretores, e suas deliberações tomadas por maioria de votos, devendo constar de atas lavradas e assinadas no livro próprio. Em caso de empate, a matéria será submetida ao conselho de administração.

Artigo 19 – Os diretores exercerão suas funções independentemente de caução.

Artigo 20 – A diretoria tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da companhia, ficando investida dos necessários poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordo, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, ouvindo previamente o conselho de administração nos casos previstos neste estatuto.

Parágrafo 1º. – Compete especialmente à diretoria :

- a) dirigir as atividades da companhia;
- b) cumprir e fazer cumprir a lei, o presente estatuto e as decisões emanadas do conselho de administração e da assembléia geral;
- c) elaborar o relatório da administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas por lei, bem como a proposta de destinação do resultado apurado ao fim de cada exercício social, e apresentar tais documentos à prévia apreciação do conselho de administração;
- d) deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais, agências, escritórios e outras dependências da companhia.

Parágrafo 2º. – Sem prejuízo das atribuições individuais dos diretores, as matérias abaixo relacionadas deverão ser objeto de deliberação da diretoria como órgão colegiado :

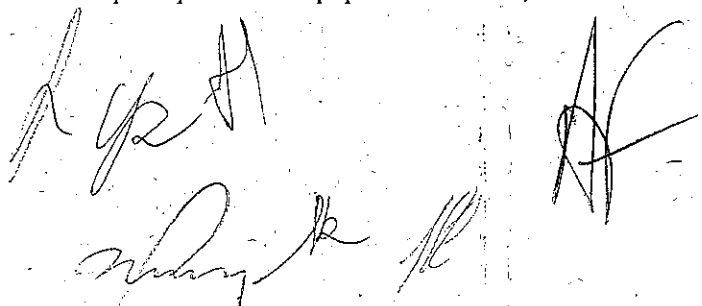
- a) elaboração de plano de negócios, observada a periodicidade estabelecida pelo conselho de administração, bem como suas atualizações e revisões;
- b) elaboração do orçamento anual que deverá refletir as disposições do plano de negócios vigente;
- c) exercício de voto em assembléias gerais ou reuniões de sócios de suas coligadas ou controladas.

Artigo 21 – Compete especialmente ao diretor-superintendente :

- a) representar a companhia ativa e passivamente, em juízo, ou fora dele;
- b) dirigir a companhia com a colaboração dos demais diretores;
- c) presidir as reuniões da diretoria;
- d) exercer as demais atribuições de supervisão geral que lhe foram atribuídas pelo conselho de administração.

Artigo 22 – Os demais diretores terão as atribuições que lhes for fixada pelo conselho de administração.

Artigo 23 – Os atos que impliquem em responsabilidade para a companhia ou que exonerem terceiros de obrigações para com ela, e bem assim a emissão de cheques, notas promissórias, recibos, o saque, o endosso, e o aceite de letras de câmbio, duplicatas e quaisquer outros papéis de crédito, só serão válidos quando praticados por dois diretores,



ou por qualquer um deles juntamente com um procurador regularmente constituído, em nome da companhia, na forma do artigo 24 deste estatuto.

Parágrafo único – No endosso de cheques para depósitos bancários em conta da própria companhia e no endosso de títulos de crédito para simples cobrança bancária, a companhia poderá ser representada por qualquer dos diretores ou por um ou mais procuradores constituídos na forma do artigo 24 deste Estatuto.

Artigo 24 – A companhia poderá constituir procuradores, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25 – O conselho fiscal, com as atribuições previstas em lei, não terá caráter permanente e somente será instalado quando pedido por acionistas na forma da lei.

Parágrafo único – A remuneração dos conselheiros fiscais será estabelecida pela assembléia geral que os elege, observado o limite mínimo previsto no artigo 162, parágrafo 3º. da Lei 6404/76.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

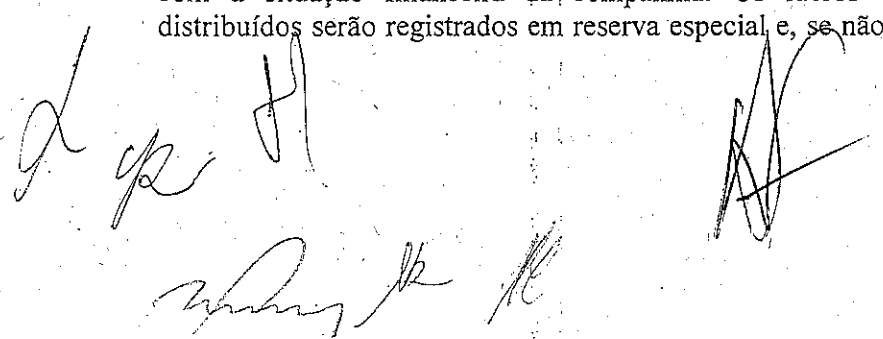
Artigo 26 – O exercício social inicia-se em 1º. de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei.

Artigo 27 – Do resultado do exercício serão deduzidos :

- a) os prejuízos acumulados;
- b) a provisão para o imposto de renda;
- c) as participações nos lucros porventura asseguradas;

Artigo 28 – Do lucro líquido do exercício que remanescer, após as deduções legais e as previstas no artigo anterior, serão destinadas as parcelas correspondentes a 5 % (cinco) para integrar a reserva legal até que atinja o limite máximo previsto em lei, e ao dividendo obrigatório de 50 % (cinquenta por cento), calculado sobre o lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76. O saldo remanescente será colocado à disposição da assembléia geral, que deliberará sobre sua destinação, sendo vedada a retenção de lucros sem a estrita observância do disposto no art. 196 da Lei 6404/76.

Parágrafo único – O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os administradores informarem à assembléia geral ser ele incompatível com a situação financeira da companhia. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados em reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos nos



exercícios subseqüentes, deverão ser pagos como dividendos assim que a situação financeira da companhia permitir.

Artigo 29 – A companhia, mediante deliberação do conselho de administração, poderá levantar balanços intermediários, com base nos quais é facultado ao conselho de administração declarar parcelas de antecipação do dividendo do exercício em curso.

CAPÍTULO VII

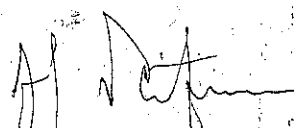
DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

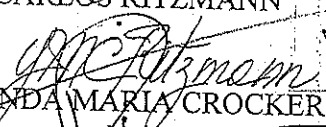
Artigo 30 – A companhia será dissolvida apenas e tão-somente nos casos expressamente previstos no artigo 206 da Lei 6404/76.

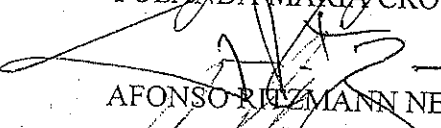
Parágrafo 1º. – Nenhuma divergência porventura surgida entre os acionistas configurará causa de dissolução da companhia. Ao acionista dissidente de qualquer deliberação da maioria não se deferirá outro direito salvo o de recesso nas hipóteses contempladas na Lei 6404/76.

Parágrafo 2º. – É necessária a aprovação de acionistas que representem 75 % (setenta e cinco) das ações para dissolver a companhia por deliberação assemblear, a qual deverá nomear o liquidante bem como aprovar o modo de liquidação da companhia.

Macaé, 02 de janeiro de 2.007

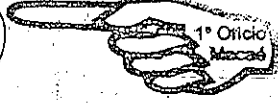
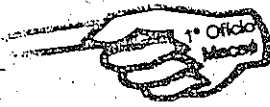

LUIZ CARLOS RITZMANN

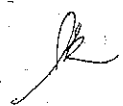

YOLANDA MARIA CROCKER RITZMANN


AFONSO RITZMANN NETO


MÁRCIA RITZMANN


MÔNICA RITZMANN





Sylvia Ritzmann-Cabrera
SYLVIA RITZMANN CABRERA

TESTEMUNHAS:

Eduardo Gayoso Nadeas
Eduardo Gayoso Nadeas
CI: 068.876/O-2 CRC/RJ
CPF: 009.939.377-80

José Renato P. Moreira
José Renato P. Moreira
CI: 2/R 133.935 - SSP/SC
CPF: 030.579.419-15

Cartório do 1º. Ofício - Macaé - R. Pereira de Sousa, 110 - Centro - Tel: (22) 2106-1902 - Label: KATIA D. F. HALLET SOARES
Reconheço, por Semelhança, a firma de: Livro: 2 - F(15) - 2106-1902
SYLVIA RITZMANN CABRERA
Macaé, 05 de Janeiro de 07.
Em testemunho da verdade.
JAIRO CESAR DO NASCIMENTO - Mat. 33.3.0028099-5
válido somente com selo de fiscalização.
Conferido por: Custas: 3,33 Lei: 0,66
Fund: 0,16 Funp: 0,16
Total.: 4,31
Jairo César do Nascimento
Escrivente Autocrato.

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Nome: SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S.A.
Nire: 33.3.0028099-5
Protocolo: 00-2007/002899-2 - 09/01/2007
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 33.3.0028099-5 DE 22/01/2007 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.
Valéria G. M. Serô
SECRETÁRIA GERAL

45

SERVÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S/A

CNPJ nº 83.131.417/0001-10

NIRE nº 3330028099-5

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2010.

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2010, à Rua Tenente Célio, nº 150, bairro Granja dos Cavaleiros, Macaé, Estado do Rio de Janeiro, legalmente convocados por sua Presidente, de acordo com Art. 15º. Do Estatuto Social da empresa, reuniram-se, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída, a totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se constatou do respectivo livro de presença. Assim reunidos a saber:

I. YOLANDA MARIA CROCKER RITZMANN, II – SYLVIA RITZMANN CABRERA; III. MONICA RITZMANN e IV. MARCIA RITZMANN;

Presidindo a reunião a Senhora Yolanda Maria Crocker Ritzmann, convidou a mim, Sylvia Ritzmann Cabrera, para secretariar os trabalhos da Assembléia. Formada assim a mesa dos trabalhos, o Senhor Presidente abriu a sessão, cuja ordem do dia é a seguinte:

1- A Eleição dos Membros do Diretoria com mandatos de 3 anos, conforme reza o Estatuto Social da empresa em seu Artigo 12º. Parágrafo Único.

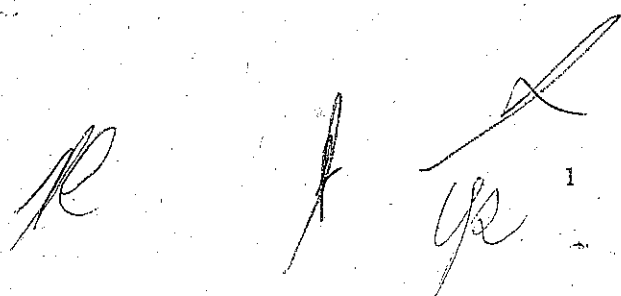
De acordo com a ordem do dia, decidiram:

De conformidade com as competências estatuídas a este Conselho de Administração no Artigo 16º letra "b" de seu Estatuto Social e, em face do término do mandato da Diretoria, a Presidente coloca como ordem do dia aos demais membros, a votação para eleição dos novos diretores que comporão a Diretoria, para o novo mandato. Procedida à eleição, constatou-se a reeleição da Diretoria do **Sr. Afonso Ritzmann Neto**, qualificado como Diretor Superintendente e para a Diretoria sem designação, a **Sra. Sylvia Ritzmann Cabrera**, ambos com Mandato de 3 (três) anos, para exercerem as funções atribuídas na seção 2 – DA DIRETORIA.

Todos os eleitos declararam, para os efeitos do parágrafo 1º, do Artigo 147 da Lei 6.404/76, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer cargos na administração da companhia, e foram empossados no ato;

Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, determinou a Sra. Presidente que se encerrasse a Assembléia, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por mim, secretária Sylvia Ritzmann Cabrera, pelo Presidente da Mesa e por todos os demais presentes.

1

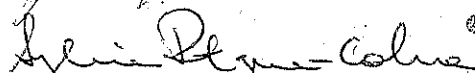


Declaro que a presente é copia fiel da original lavrada no livro de Atas de Assembléias Gerais da sociedade.

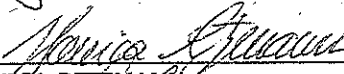
Macaé, 04 de Janeiro de 2010.

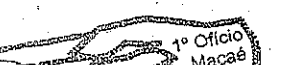

YOLANDA MARIA CROCKER RITZMANN




SYLVIA RITZMANN CABRERA




MÔNICA RITZMANN




MÁRCIA RITZMANN



Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro
Rua Pereira de Souza, 104 - Centro - Macaé - RJ - Cep: 27.913-110 - Fone: (22) 2166-1902
Tabela: Kátia B. F. Gomes - Site: www.macaefoficio.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMAS
Reconheço por semelhança 0004 (irmãs) YOLANDA MARIA CROCKER RITZMANN (10585), SYLVIA RITZMANN CABRERA (5625), MONICA RITZMANN (44429), MARCIA RITZMANN (6084).
Sub. Total: R\$ 15,02 FETJ: R\$ 0,04 Fndper: R\$ 0,78 Fupper: R\$ 0,78
-- em Testemunho da verdade. Empl. Total: R\$ 9,88

BIANCA ALVES FERNANDES - ESCRIVENTE - MAT. 94/13272
Dou Fe. Macaé 27/01/2010 Selo(s): SEG 64446 SEG 64447 SEG 64448 SEG 64449
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE RECONHECIMENTO.

Bianca Alves Fernandes
ESCRIVENTE
Matr.: 94/13272

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S.A
Nire: 33.3.0028099-8
Protocolo: 00-2010/030443-5 - 01/02/2010
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/02/2010, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00001996885
DATA: 02/02/2010


Murilo Navarro P. Filho
Subst. Eventual da Secretária Geral

42

SERVICOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S/A

**CNPJ nº 83.131.417/0001-10
NIRE nº 3330028099-5**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

Aos trinta dias do mês de dezembro de 2.009, à Rua Tenente Célio, nº 150, bairro Granja dos Cavaleiros, Macaé, Estado do Rio de Janeiro, legalmente convocados, reuniram-se, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída, os acionistas desta sociedade representando a totalidade do seu capital social, conforme se constatou do respectivo livro de presença. Assim reunidos os referidos acionistas a saber:

I. YOLANDA MARIA CROCKER RITZMANN, II - AFONSO RITZMANN NETO; III. MÁRCIA RITZMANN; IV. SYLVIA RITZMANN CABRERA; V. MONICA RITZMANN; e VI. VALE ENCANTADO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Tenente Célio nº 150 (parte), bairro Granja dos Cavaleiros, Macaé, cep 27.930.120, inscrita no CNPJ sob o n. 08.734.231/0001-30, neste ato representada por sua diretora presidente Sylvia Ritzmann Cabrera.

De conformidade com Art.10. Do Estatuto Social da Empresa, a presidente da Assembléia a Sra. Yolanda Maria Crocker Ritzmann, declarou instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, e em seguida convidou a mim, Sylvia Ritzmann Cabrera, para secretariar os trabalhos da Assembléia. Formada assim a mesa dos trabalhos, a Senhora Presidente abriu a sessão, cuja ordem do dia é a seguinte:

1- A Eleição dos Membros do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 12, Parágrafo Único, do Estatuto Social da empresa.

De acordo com a ordem do dia, decidiram:

Em face do período término do mandato do Conselho de Administração, a Presidente coloca como ordem do dia aos demais membros, a votação pela eleição do novo Conselho Administrativo. Procedida à eleição dos membros do Conselho de Administração constatou - se a reeleição dos membros, verificando-se como resultado o seguinte: para Presidente do Conselho Diretor a **Sra. Yolanda Maria Crocker Ritzmann** e como conselheiros sem designação a **Sra. Márcia Ritzmann, Sra. Mônica Ritzmann e a Sra. Sylvia Ritzmann Cabrera.**

Todos os eleitos declararam, para os efeitos do parágrafo 1º., do Artigo 147 da Lei 6.404/76, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer cargos na administração da companhia, e foram empossados no ato;

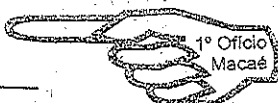
1

Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, determinou a Sra. Presidente que se encerrasse a Assembléia, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por mim, secretária Sylvia Ritzmann Cabrera, pelo Presidente da Mesa e por todos os demais presentes.

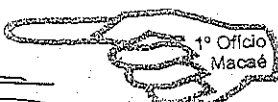
Declaro que a presente é copia fiel da original lavrada no livro de Atas de Assembléias Gerais da sociedade.

Macaé, 30 de Dezembro de 2009.

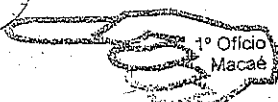
Yolanda Maria Crocker Ritzmann
YOLANDA MARIA CROCKER RITZMANN



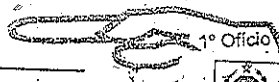
Sylvia Ritzmann Cabrera
SYLVIA RITZMANN CABRERA



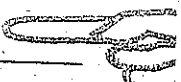
Afonso Ritzmann Neto
AFONSO RITZMANN NETO



Marcia Ritzmann
MÁRCIA RITZMANN



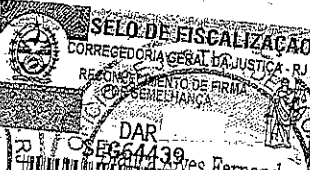
Monica Ritzmann
MÔNICA RITZMANN



Vale Encantado Administração
VALE ENCANTADO ADMINISTRAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL S.A
Nire: 33.3.0028099-5
Protocolo: 00-2010/030435-4 - 01/02/2010
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 02/02/2010, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001996884
DATA: 02/02/2010
Murilo Navarro P. Filho
Subst. Eventual da Secretária Geral



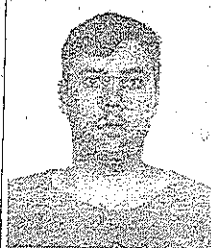
1º Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro
Rua Pereira de Souza, 104 - Centro - Macaé - RJ - C.p: 27.913-110 - Fone: (22) 2106-1902
Tabela: Kátia B. F. Moller Soares - Site: www.macaefoficio.com.br
Reconheço por semelhança 0005 firma(s) YOLANDA MARIA CROCKER RITZMANN (10555), SYLVIA RITZMANN CABRERA (2525), AFONSO RITZMANN NETO (2943), MÁRCIA RITZMANN (6084), MÔNICA RITZMANN (44429), Sub-Total: R\$ 10,15 FETURRS - S-Funiper: R\$ 0,95 Furiper: R\$ 0,95 - em testemunho da verdade. Exmol Total: R\$24,05
BIANCA ALVES FERNANDES - ESCRIVENTE - MAT. 94/13272
Dol. de Macaé 27/01/2010 Selos: SEG 64439 SEG 64440 SEG 64441 SEG 64442 SEG 64443
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO F COM O SELO DE RECONHECIMENTO.

Bianca Alves Fernandes
ESCREVENTE
Matr.: 94/13272

Ficha de Registro de Empregados

Empresa : 0001 - SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL LTDA
 Endereço: RUA TENENTE CELIO 150-
 Bairro : CAVALEIROS Cidade: MACAE UF: RJ CNPJ: 83.131.417/0001-10
 Data de Emissão: 07/12/2004 Hora: 11:55

Autenticação



Nome: MAURICIO PESSANHA DA SILVA

Matrícula: 01474

Filiação: Pai : HELENO SANTOS DA SILVA

Mãe : VERÔNICA PESSANHA DA SILVA

Cart. Profissional / Série : 0004484.00026-SC

Cart. Reservista : 06275290

Título de Eleitor : 86332610396

Cart. Identidade : 09858596-1

C.P.F

: 039.504.887-74 P.I.S

Categoria : CDI

Ex. Admissional : 06/12/2004

Emissão : 17/01/2003

: 12770112629

Data CTPS : 11/03/1997

Ex.Médico : 06/12/2004

Org.Emissor : DETRA/RJ

Data Cad.PIS : 22/10/1999

Especificações do Conselho Regional

Nome Conselho Regional:

Sigla Conselho:

Nº.Registro:

Região do Registro:

Data de Nascimento : 30/09/1974

Local Nascimento : CAMPOS DOS GOITACAZES-RJ

Cor : Branca

Cabelos :

Endereço Atual : AVENIDA PELINCA 326

Cidade : CAMPOS DOS GOITACAZES

Estado Civil : Casado

Nacionalidade :

Altura :

Olhos :

Estado :

Grau Instrução : Superior Incompleto

: 10 Sexo : Masculino

Peso :

Defeitos :

Bairro : PELINCA

CEP : 28035-053

Quando Estrangeiro

Naturalizado:

Nº.Reg.Geral:

Filhos Brasileiros:

Validade Cart.Ident.:

N.º de Filhos:

Tipo de Visto:

Data de Chegada :

Validade Carteira de Trabalho:

Nº.Cart.Mod.19:

Data Admissão: 07/12/2004

Cargo Atual: Mergulhador Raso-B

Local Trabalho: MACAE

Horário: ONFORME LEI 5811/72.

Observações:

Data Opção FGTS: 07/12/2004

Salário Atual: R\$ 662,00

Membro CIPA:Não

Almoço: 12:00 às 13:00

Forma Pagamento: 01 (Crédito em Conta Corrente)

Tipo Salário: Mensalista

Sábados: ____ às ____

Dependentes

Nome

Dt.Nasc

Salário Família

Imposto Renda

Salário Educação

Parentesco MILENA PEREIRA PEÇANHA E PESSANHA 27/04/1977

21 - Cônjuge, ou companheiro(a) com o qual o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos.

BRUNO PEÇANHA PESSANHA DA SILVA 06/09/1999

21 - Filho(a) ou enteado(a) até completar 21 (vinte e um) anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho.

Férias

Iteração de Cargos/Salários

Contribuição Sindical:

Movimentos/Afastamentos

EXAME MÉDICO ADMISSÃO Mergulhadores 06/12/2004 e 03/06/2005

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA 07/12/2004 e 06/03/2005

CURSO BÁSICO DE SEGURANÇA INDUSTRIAL - BSI-C 10/02/2003 e 09/02/2007

Anotações Gerais

Data de Saída :

Assinatura Empregador

Assinatura Empregado: Admissão

Ex.Demissional :

Serviços Marítimos Continental

Cod. Afastamento :

83.131.417/0001-10

Serviços Marítimos Continental Ltda.

Rua Tenente Celio, 150

Grande dos Cavaleiros - 27030-120

LOCAL					P-26					NÚMERO SEQUENCIAL					130					DATA					08/02/2007																																		
DUPLA					MERG					DUPLA					MERG					DUPLA					MERG																																		
Pedro Missias					Robismar de Paula					682					Luiz da Silveira					Marcus Alencar					683					Maurício Pessanha					Salviano Bonfim					684																			
DS	DF	TF	PROF.	TAB	DS	DF	TF	PROF.	TAB	DS	DF	TF	PROF.	TAB	DS	DF	TF	PROF.	TAB	DS	DF	TF	PROF.	TAB	DS	DF	TF	PROF.	TAB	DS	DF	TF	PROF.	TAB																									
08:20	09:00	00:40	22	24/40	08:31	10:11	00:40	22	24/40	10:34	11:14	02:40	22	24/40	GR	IS	TNR	NGR	GRA	GR	IS	TNR	NGR	GRA	GR	IS	TNR	NGR	GRA	GR	IS	TNR	NGR	GRA																									
DESC. O ₂					INÍCIO					FINAL					PROF.					LINEAR					DESC. O ₂					INÍCIO					FINAL					PROF.					LINEAR														
SUPERVISOR 1					Claudio Martins					SUPERVISOR 1					Claudio Martins					SUPERVISOR 1					Claudio Martins					SUPERVISOR 1					Claudio Martins																								
SUPERVISOR 2					---					SUPERVISOR 2					Pedro Missias					SUPERVISOR 2					Pedro Missias					SUPERVISOR 2					Pedro Missias																								
MERG. GUINCHO					Luiz da Silveira					MERG. GUINCHO					Maurício Pessanha					MERG. GUINCHO					Marcus Alencar					MERG. GUINCHO					Marcus Alencar																								
MERG. COMPRESS.					Marcus Alencar					MERG. COMPRESS.					Robismar de Paula					MERG. COMPRESS.					Luiz da Silveira					MERG. COMPRESS.					Luiz da Silveira																								
MERG. EMERGÊNCIA					Maurício Pessanha					MERG. EMERGÊNCIA					Salviano Bonfim					MERG. EMERGÊNCIA					Robismar de Paula					MERG. EMERGÊNCIA					Robismar de Paula																								
CORRENT.(NÓS)					VENTO (NÓS)					SWELL (M)					CORRENT.(NÓS)					VENTO (NÓS)					SWELL (M)					CORRENT.(NÓS)					VENTO (NÓS)					SWELL (M)																			
13					15					1.5					13					15					1.5					13					15					1.5																			
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Preparação para instalação de anodos na caixa de mar 01.																				DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Preparação para instalação de anodos na caixa de mar 01.																				DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Preparação para instalação de anodos na caixa de mar 01.																			
EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS: chave combinada 19 e 11 mm.																				EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS: chave combinada 19 e 11 mm.																				EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS: chave combinada 19 e 11 mm.																			
DUPLA					MERG					DUPLA					MERG					DUPLA					MERG					DUPLA					MERG																								
Pedro Missias					Robismar de Paula					685					Luiz da Silveira					Marcus Alencar					686					Maurício Pessanha					Salviano Bonfim					687																			
DS	DF	TF	PROF.	TAB	DS	DF	TF	PROF.	TAB	DS	DF	TF	PROF.	TAB	DS	DF	TF	PROF.	TAB	DS	DF	TF	PROF.	TAB	DS	DF	TF	PROF.	TAB	DS	DF	TF	PROF.	TAB																									
15:17	15:48	00:32	22	24/40	15:20	16:52	00:32	22	24/40	16:23	18:50	00:27	22	24/40	GR	IS	TNR	NGR	GRA	GR	IS	TNR	NGR	GRA	GR	IS	TNR	NGR	GRA	GR	IS	TNR	NGR	GRA																									
DESC. O ₂					INÍCIO					FINAL					PROF.					LINEAR					DESC. O ₂					INÍCIO					FINAL					PROF.					LINEAR														
SUPERVISOR 1					Claudio Martins					SUPERVISOR 1					Claudio Martins					SUPERVISOR 1					Claudio Martins					SUPERVISOR 1					Claudio Martins																								
SUPERVISOR 2					---					SUPERVISOR 2					Pedro Missias					SUPERVISOR 2					Pedro Missias					SUPERVISOR 2					Pedro Missias																								
MERG. GUINCHO					Luiz da Silveira					MERG. GUINCHO					Maurício Pessanha					MERG. GUINCHO					Marcus Alencar					MERG. GUINCHO					Marcus Alencar																								
MERG. COMPRESS.					Marcus Alencar					MERG. COMPRESS.					Robismar de Paula					MERG. COMPRESS.					Luiz da Silveira					MERG. COMPRESS.					Luiz da Silveira																								
MERG. EMERGÊNCIA					Maurício Pessanha					MERG. EMERGÊNCIA					Salviano Bonfim					MERG. EMERGÊNCIA					Robismar de Paula					MERG. EMERGÊNCIA					Robismar de Paula																								
CORRENT.(NÓS)					VENTO (NÓS)					SWELL (M)					CORRENT.(NÓS)					VENTO (NÓS)					SWELL (M)					CORRENT.(NÓS)					VENTO (NÓS)					SWELL (M)																			
13					15					1.5					13					15					1.5					13					15					1.5																			
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Preparação para instalação de anodos na caixa de mar 06.																				DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Preparação para instalação de anodos na caixa de mar 04.																				DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Preparação para instalação de anodos na caixa de mar 04.																			
EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS: chave combinada 19 e 11 mm.																				EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS: chave combinada 19 e 11 mm.																				EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS: chave combinada 19 e 11 mm.																			

CHECK-LIST DOS MERGULHOS (ASSINALAR COM "OK" OU N/A - NÃO APLICÁVEL OU N.C. - NÃO CONFORME)

ITEM	DESCRIÇÃO	1º MERG	2º MERG	3º MERG	4º MERG	5º MERG	6º MERG
1	MERGULHADOR DE EMERGÊNCIA (STAND-BY)?	ok	ok	ok	ok	ok	ok
2	MERGULHADOR DO COMPRESSOR, PRONTO?	ok	ok	ok	ok	ok	ok
3	MERGULHADOR DO GUINCHO, PRONTO? (TESTAR FREIO DO GUINCHO)	ok	ok	ok	ok	ok	ok
4	MERGULHADOR DO EQUIPAMENTO A SER USADO, PRONTO?	ok	ok	ok	ok	ok	ok
5	COMPRESSOR LIGADO, PRESSÃO DE CONTROLE E CESTA, OK?	ok	ok	ok	ok	ok	ok
6	SISTEMA SECUNDÁRIO DE AR (RACK) ABERTO E REGULADO?	ok	ok	ok	ok	ok	ok
7	ROUPA, CORPETE, CINTO DE CHUMBO, FACA DE MERGULHO E COLETE FLUTUADOR?	ok	ok	ok	ok	ok	ok
8	PRESSÃO DOS AQUALUNGS DE EMERGÊNCIA, OK? (ATÉ 1500 LIBRAS)	ok	ok	ok	ok	ok	ok
9	MERGULHADORES COM AQUALUNG?	ok	ok	ok	ok	ok	ok
10	KMBS COLOCADAS, FONIA TESTADA E LUNGS ACOPLADOS E TESTADOS?	ok	ok	ok	ok	ok	ok
11	O MOSQUETÃO DE RESGATE ESTÁ COM O BELLMAN?	ok	ok	ok	ok	ok	ok
12	UMBILICAL ACOPLADO AO CORPETE?	ok	ok	ok	ok	ok	ok
13	MERGULHADOR COM FERRAMENTAS ADEQUADAS AO SERVIÇO?	ok	ok	ok	ok	ok	ok
14	EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO VISUAL: FITA MÉTRICA, RASPADERA, PRANCHETA ETC.?	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
15	MERGULHADOR CIENTE DO SERVIÇO QUE SERÁ REALIZADO E DO RESPECTIVO LOCAL DE ACORDO COM A DISPOSIÇÃO DOS PONTOS DE TRABALHO NO CROQUI?	ok	ok	ok	ok	ok	ok
16	TESTE DE EMERGÊNCIA DE AR, OK?	ok	ok	ok	ok	ok	ok
17	FOI VERIFICADA A PERFEITA FIXAÇÃO DO CAPUZ AO CASCO DA MÁSCARA KM8?	ok	ok	ok	ok	ok	ok

OBSERVAÇÕES: No sexto mergulho o operador de lastro abriu uma válvula indevidamente, colocando o mergulhador Maurício em risco de acidente.

ASS. DO SUPERVISOR: Claudio Martins

Claudio Martins de Souza
Supervisor/Mergulhador
Continental
SEQUI 3541 / SNQCIEND 08117

LOCAL		P-25				NÚMERO SEQUENCIAL				131		DATA		09/02/2007			
DUPLA				MERG	DUPLA				MERG	DUPLA				MERG			
Maurício Pessanha				Salviano Bonfim	688	Pedro Missias				Robismar de Paula	689	Luiz da Silveira				Marcus Alencar	690
DS	DF	TF	PROF.	TAB	DS	DF	TF	PROF.	TAB	DS	DF	TF	PROF.	TAB			
09:10	10:10	00:50	16	12/60	15:16	16:16	00:50	16	18/60	16:30	17:30	00:50	16	19/60			
GR	IS	TNR	NGR	GRA	GR	IS	TNR	NGR	GRA	GR	IS	TNR	NGR	GRA			
J	-	-	-	-	J	-	-	-	-	J	-	-	-	-			
DESC. O ₂		INÍCIO	FINAL	PROF.	LINEAR	DESC. O ₂		INÍCIO	FINAL	PROF.	LINEAR	DESC. O ₂		INÍCIO	FINAL	PROF.	LINEAR
SUPERVISOR 1				Claudio Martins	SUPERVISOR 1				Claudio Martins	SUPERVISOR 1				Claudio Martins			
SUPERVISOR 2				Pedro Missias	SUPERVISOR 2				Pedro Missias	SUPERVISOR 2				Pedro Missias			
MERG. GUINCHO				Luiz da Silveira	MERG. GUINCHO				Maurício Pessanha	MERG. GUINCHO				Salviano Bonfim			
MERG. COMPRESS.				Marcus Alencar	MERG. COMPRESS.				Salviano Bonfim	MERG. COMPRESS.				Robismar de Paula			
MERG. EMERGÊNCIA				Robismar de Paula	MERG. EMERGÊNCIA				Luiz da Silveira	MERG. EMERGÊNCIA				Maurício Pessanha			
CORRENT.(NÓS)		VENTO (NÓS)		SWELL (M)		CORRENT.(NÓS)		VENTO (NÓS)		SWELL (M)		CORRENT.(NÓS)		VENTO (NÓS)		SWELL (M)	
1.2		13		13		1.2		13		13		1.2		13		13	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Limpeza para inspeção visual da coluna 03.					DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Limpeza e inspeção visual do Fairleader 09.					DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Limpeza para inspeção visual da coluna 03.							
EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS: Raspadeira e escova manual.					EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS: Trena, paquímetro e raspadeira.					EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS: Raspadeira e escova manual.							
DUPLA				MERG	DUPLA				MERG	DUPLA				MERG			
Maurício Pessanha				Salviano Bonfim	691												
DS	DF	TF	PROF.	TAB	DS	DF	TF	PROF.	TAB	DS	DF	TF	PROF.	TAB			
17:45	18:45	00:49	16	12/60													
GR	IS	TNR	NGR	GRA	GR	IS	TNR	NGR	GRA	GR	IS	TNR	NGR	GRA			
H	06:35	11	B														
DESC. O ₂		INÍCIO	FINAL	PROF.	LINEAR	DESC. O ₂		INÍCIO	FINAL	PROF.	LINEAR	DESC. O ₂		INÍCIO	FINAL	PROF.	LINEAR
SUPERVISOR 1				Claudio Martins	SUPERVISOR 1					SUPERVISOR 1							
SUPERVISOR 2				Pedro Missias	SUPERVISOR 2					SUPERVISOR 2							
MERG. GUINCHO				Luiz da Silveira	MERG. GUINCHO					MERG. GUINCHO							
MERG. COMPRESS.				Marcus Alencar	MERG. COMPRESS.					MERG. COMPRESS.							
MERG. EMERGÊNCIA				Robismar de Paula	MERG. EMERGÊNCIA					MERG. EMERGÊNCIA							
CORRENT.(NÓS)		VENTO (NÓS)		SWELL (M)		CORRENT.(NÓS)		VENTO (NÓS)		SWELL (M)		CORRENT.(NÓS)		VENTO (NÓS)		SWELL (M)	
1.2		13		13													
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Limpeza para inspeção visual da coluna 03.					DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:					DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:							
EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS: Raspadeira e escova manual.					EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:					EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:							

CHECK-LIST DOS MERGULHOS (ASSINALAR COM "OK" OU N/A - NÃO APLICÁVEL OU N.C. - NÃO-CONFORME)

ITEM	DESCRIÇÃO	1ºMERG	2ºMERG	3ºMERG	4ºMERG	5ºMERG	6ºMERG
1	MERGULHADOR DE EMERGÊNCIA (STAND-BY)?	ok	ok	ok	ok		
2	MERGULHADOR DO COMPRESSOR, PRONTO?	ok	ok	ok	ok		
3	MERGULHADOR DO GUINCHO, PRONTO? (TESTAR FREIO DO GUINCHO)	ok	ok	ok	ok		
4	MERGULHADOR DO EQUIPAMENTO A SER USADO, PRONTO?	ok	ok	ok	ok		
5	COMPRESSOR LIGADO, PRESSÃO DE CONTROLE E CESTA, OK?	ok	ok	ok	ok		
6	SISTEMA SECUNDÁRIO DE AR (RACK) ABERTO E REGULADO?	ok	ok	ok	ok		
7	ROUPA, CORPETE, CINTO DE CHUMBO, FACA DE MERGULHO E COLETE FLUTUADOR?	ok	ok	ok	ok		
8	PRESSÃO DOS AQUALUNGS DE EMERGÊNCIA, OK? (ATÉ 1500 LIBRAS)	ok	ok	ok	ok		
9	MERGULHADORES COM AQUALUNG?	ok	ok	ok	ok		
10	KMBs COLOCADAS, FONIA TESTADA E LUNGS ACOPLADOS E TESTADOS?	ok	ok	ok	ok		
11	O MOSQUETÃO DE RESGATE ESTÁ COM O BELLMAN?	ok	ok	ok	ok		
12	UMBILICAL ACOPLADO AO CORPETE?	ok	ok	ok	ok		
13	MERGULHADOR COM FERRAMENTAS ADEQUADAS AO SERVIÇO?	ok	ok	ok	ok		
14	EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO VISUAL, FITA MÉTRICA, RASPADERA, PRANCHETA ETC.?	N/A	N/A	N/A	N/A		
15	MERGULHADOR CIENTE DO SERVIÇO QUE SERÁ REALIZADO E DO RESPECTIVO LOCAL DE ACORDO COM A DISPOSIÇÃO DOS PONTOS DE TRABALHO NO CROQUI?	ok	ok	ok	ok		
16	TESTE DE EMERGÊNCIA DE AR, OK?	ok	ok	ok	ok		
17	FOI VERIFICADO A PERFEITA FIXAÇÃO DO CAPUZ AO CASCO DA MÁSCARA KMB?	ok	ok	ok	ok		

OBSERVAÇÕES: -

ASS. DO SUPERVISOR: Claudio Martins

Claudio Martins de Souza
 Supervisor/Inspetor/Mergulhador
 Continental
 SEQU: 3541 / SNOC/END 06117

LOCAL					P-25					NÚMERO SEQUENCIAL					132					DATA					10/02/2007																																		
DUPLA					MERG					DUPLA					MERG					DUPLA					MERG																																		
Maurício Pessanha					Salviano Bonfim					692					Luiz da Silveira					Marcus Alencar					693					Pedro Missias					Robismar de Paula					694																			
DS	DF	TF	PROF.	TAB	DS	DF	TF	PROF.	TAB	DS	DF	TF	PROF.	TAB	DS	DF	TF	PROF.	TAB	DS	DF	TF	PROF.	TAB	DS	DF	TF	PROF.	TAB	DS	DF	TF	PROF.	TAB																									
08:25	09:25	00:60	16	18/80	18:40	17:02	00:22	22	24/25	17:28	17:58	00:30	22	22/30																																													
GR	IS	TNR	NGR	GRA	GR	IS	TNR	NGR	GRA	GR	IS	TNR	NGR	GRA	GR	IS	TNR	NGR	GRA	GR	IS	TNR	NGR	GRA	GR	IS	TNR	NGR	GRA	GR	IS	TNR	NGR	GRA	GR	IS	TNR	NGR	GRA																				
J					F					G																																																	
DESC. O ₂					INÍCIO					FINAL					PROF.					LINEAR					DESC. O ₂					INÍCIO					FINAL					PROF.					LINEAR														
SUPERVISOR 1					Claudio Martins					SUPERVISOR 1					Claudio Martins					SUPERVISOR 1					Claudio Martins					SUPERVISOR 1					Claudio Martins																								
SUPERVISOR 2					Pedro Missias					SUPERVISOR 2					Pedro Missias					SUPERVISOR 2					-					SUPERVISOR 2					-																								
MERG. GUINCHO					Marcus Alencar					MERG. GUINCHO					Maurício Pessanha					MERG. GUINCHO					Salviano Bonfim					MERG. GUINCHO					Salviano Bonfim																								
MERG. COMPRESS.					Robismar de Paula					MERG. COMPRESS.					Salviano Bonfim					MERG. COMPRESS.					Luiz da Silveira					MERG. COMPRESS.					Luiz da Silveira																								
MERG. EMERGÊNCIA					Luiz da Silveira					MERG. EMERGÊNCIA					Robismar de Paula					MERG. EMERGÊNCIA					Maurício Pessanha					MERG. EMERGÊNCIA					Maurício Pessanha																								
CORRENT.(NÓS)					VENTO (NÓS)					SWELL (M)					CORRENT.(NÓS)					VENTO (NÓS)					SWELL (M)					CORRENT.(NÓS)					VENTO (NÓS)					SWELL (M)																			
13					11					1.5					13					11					1.5					13					11					1.5																			
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Limpeza para inspeção visual da coluna 03.																				DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Instalação de anodo na caixa de mar 04.																				DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Instalação de anodo na caixa de mar 04.																			
EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS: Raspadeira e escova manual.																				EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS: Chaves combinadas de 11mm, 13mm e 19mm.																				EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS: Chaves combinadas de 11mm, 13mm e 19mm.																			

CHECK-LIST DOS MERGULHOS (ASSINALAR COM "OK" OU N/A - NÃO APLICÁVEL OU N.C. - NÃO-CONFORME)							
ITEM	DESCRIÇÃO	1º MERG	2º MERG	3º MERG	4º MERG	5º MERG	6º MERG
1	MERGULHADOR DE EMERGÊNCIA (STAND-BY)?	ok	ok	ok			
2	MERGULHADOR DO COMPRESSOR, PRONTO?	ok	ok	ok			
3	MERGULHADOR DO GUINCHO, PRONTO? (TESTAR FREIO DO GUINCHO)	ok	ok	ok			
4	MERGULHADOR DO EQUIPAMENTO A SER USADO, PRONTO?	ok	ok	ok			
5	COMPRESSOR LIGADO, PRESSÃO DE CONTROLE E CESTA, OK?	ok	ok	ok			
6	SISTEMA SECUNDÁRIO DE AR (RACK) ABERTO E REGULADO?	ok	ok	ok			
7	ROUPA, CORPETE, CINTO DE CHUMBO, FACA DE MERGULHO E COLETE FLUTUADOR?	ok	ok	ok			
8	PRESSÃO DOS AQUALUNGS DE EMERGÊNCIA, OK? (ATÉ 1500 LIBRAS)	ok	ok	ok			
9	MERGULHADORES COM AQUALUNG?	ok	ok	ok			
10	KMBS COLOCADAS, FONIA TESTADA E LUNGS ACOPLADOS E TESTADOS?	ok	ok	ok			
11	O MOSQUETÃO DE RESGATE ESTÁ COM O BELLMAN?	ok	ok	ok			
12	UMBILICAL ACOPLADO AO CORPETE?	ok	ok	ok			
13	MERGULHADOR COM FERRAMENTAS ADEQUADAS AO SERVIÇO?	ok	ok	ok			
14	EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO VISUAL, FITA MÉTRICA, RASPadeira, PRANCHETA ETC. ?	N/A	N/A	N/A			
15	MERGULHADOR CIENTE DO SERVIÇO QUE SERÁ REALIZADO E DO RESPECTIVO LOCAL DE ACORDO COM A DISPOSIÇÃO DOS PONTOS DE TRABALHO NO CROQUI?	ok	ok	ok			
16	TESTE DE EMERGÊNCIA DE AR, OK?	ok	ok	ok			
17	FOI VERIFICADO A PERFEITA FIXAÇÃO DO CAPUZ AO CASCO DA MÁSCARA KMB?	ok	ok	ok			
OBSERVAÇÕES: -		ASS. DO SUPERVISOR: Claudio Martins de Souza Supervisor/inspetor/Mergulhador Continental EQUI 3541: SNQCIEND 06117					



Serviços Marítimos Continental Ltda. - Rua Tenente Celso, 150 - Graça dos Cavaleiros - CEP.: 27930-120 - Macaé - RJ Tel.: (22) 2773-5004

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Página 01 de 01

56

Atesto que o(a) Senhor(a)

MAURICIO PESSANHA DA SILVA

Identidade nº 98585961

Órgão emissor

DETRAN/RJ

Fator RH A+

exame clínico PERIODICO

em 17/10/2007

submetido a

para exercer a função de:

no setor OPERACIONAL

Empresa **Serviços Marítimos Continental S.A.**

No exercício da função acima, existe(m) o(s) seguinte(s) risco(s) de exposição:

Físico (pressão hiperbárica - ruído); Químico (hidrocarboneto - H.S); Biológico (fungos - bactérias - virus)

Foi(ram) realizado(s) o(s) seguinte(s) exame(s) complementar(es):

Exames Semestrais

	Data
01 - Exame Médico hiperbárico	
02 - Creatinina	17/10/2007
03 - Gama GT	11/10/2007
04 - Glicose	11/10/2007
05 - Lipidograma	11/10/2007
06 - Hemograma completo (mais plaquetas)	11/10/2007
07 - Uréia	11/10/2007
08 - VDRL (inclusive quantitativo)	11/10/2007
09 - TGP	11/10/2007
10 - Pesquisa de elementos anormais/sedimentos na urina	11/10/2007
11 - Parasitológico	11/10/2007
12 - Eletrocardiograma	11/10/2007
13 - Teste Ergométrico	15/10/2007

Exames Anuais

	Data
14 - Audiometria Tonal	
15 - Eletroencefalograma	15/10/2007
16 - Odontológico	10/10/2007
17 - Oftalmológico	11/10/2007

Exames Bienais

	Data
18 - RX Tórax AP	
19 - RX Articulações Coxo Femural (Quadril); Escapulo Umeral (ou ombro) e Joelho (AP; LAT)	26/10/2006

É considerado **APTO** para função de **MERGULHADOR**

Declaro que, estou informado de minha condição de saúde, dos riscos de minha atividade profissional, dos EPs necessários e ter recebido cópia deste atestado.

Macaé/RJ, 17 de outubro de 2007.

Dr. Edson Silva
Médico Exame Hiperbárico
CRM 5222465-4

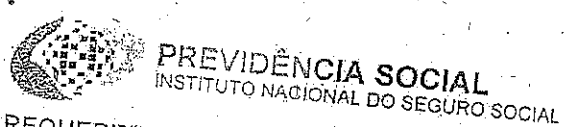
Assinatura do Empregado

Exame realizado sob a supervisão do médico coordenador

Nome: DIRCEU LUIZ ALVES

CRM 52164121

Serviços Marítimos Continental S.A. - Rua Tenente Célio, 150 - Granja dos Cavaleiros - CEP.: 27930-120 Macaé - RJ Tel.: (22) 2773-5004



REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

NOME
MAURICIO PESSANHA DA SILVA

DATA NASCIMENTO
30/09/1974

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

RUA/AV. AVENIDA PELINCA

Nº
1326

COMPLEMENTO

BAIRRO PELINCA

CIDADE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO RJ

CEP 28.035-053

SEXO MASC ☒ FEM.

DOC. INSCRIÇÃO - (Nº e Série) 0004484-00026-SC

ESTADO CIVIL SOLTEIRO

☒ CASADO

VÍDUO

☐ DESQ/DIV

TEM OUTRA ATIVIDADE COM VINCULAÇÃO
À PREVIDÊNCIA SOCIAL? ☐ SIM ☒ NÃO

ASSINATURA DO REQUERENTE

NOME DO PROCURADOR OU CURADOR

ENDEREÇO

ATESTADO DE AFASTAMENTO DO TRABALHO

EMPRESA SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S.A.

Nº CNPJ 83131417000110

RUA/AV. RUA TENENTE CELIO

Nº 150

COMPLEMENTO

BAIRRO GRANJA DOS CAVALEIROS

CIDADE MACAÉ

ESTADO RJ

CEP 27.930-120

ÚLTIMO DIA DE TRABALHO DO SEGURADO
06/03/2008

CID M 54.4

AFASTADO POR ☒ DOENÇA

☐ ACIDENTE DO TRABALHO

☐ FÉRIAS

PRENOME DOS FILHOS

DEPENDENTES PARA SALÁRIO FAMÍLIA

BRUNNO P.P. DA SILVA

DATA NASC.
06/09/1999

PRENOME DOS FILHOS
NINNA P. P. DA SILVA

DATA NASC.
23/07/2007

83.131.417/0001-10

Serviços Marítimos Continental S.A.

LOCAL Rua Tenente Celio
Granja dos Cavaleiros - CEP: 27.930-120

MACAÉ - RJ

DATA 28/03/2008

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

INSTRUÇÕES

- 1 - O requerimento deve ser assinado e preenchido de preferência à máquina.
- 2 - No caso de segurado empregado, a empresa é responsável pelo preenchimento Atestado de Afastamento do Trabalho
- 3 - No mês do afastamento do trabalho a empresa efetuará o pagamento integral do Salário - Família, e o INSS fará o mesmo no mês de cessação do benefício, evitando-se assim, cálculo de valores fracionados.



Comunicação de Acidente de Trabalho

Número da CAT: 2008.112.330-2/01

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	19/03/2008
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	CONTINENTAL@SMCONTINENTAL.SRV.BR

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL LTDA	CNAE	09106
Tipo/Num. Doc.	1 - CGC/CNPJ 831314170001-10	Endereço	RUA TENENTE CELIO, 150
CEP	27930120	Estado	RJ
Bairro	G. DOS CAVALEIROS	Telefone	22-27735004
Município	MACAE		

Informações do Acidentado

Nome	MARCELO DOS SANTOS MACABU	Data Nascimento	18/03/1968
Nome da Mãe	ORLANDA DOS SANTOS MACABU	Sexo	Masc
Grau de Instrução	9 - Ensino superior completo		
Estado Civil	Casado		
CTPS	079149 Série: 00084 Dt emissão: 23/11/1989 UF: RJ	Remuneração	2.253,21
PIS/PASEP/NIT	1702541877-1	Identidade	78912086 Dt emissão: 09/10/1997 Org Exp: 01 UF: RJ
Bairro	COSTA AZUL	Endereço	RUA ALEXON CORREIA DA SILVA 372
Estado	RJ	CEP	28890000
Telefone	-0027600401	Município	RIO DAS OSTRAS
Aposentado	Não	CBO	781705 - MERGULHADOR PROFISSIONAL (RASO E PROFUNDO)
		Área	Urbana

Informações do Acidente

Data do Acidente	16/03/2008	Hora do Acidente	11:30
Horas Trabalhadas	04:30	Tipo	1 - Típico
Houve afastamento?	Não	Reg. Policial	Não
Local do Acidente	5 - Outros	Esp. Local	FPSO CIDADE DE VITORIA
CGC da Prestadora	CNPJ - -	UF do Acidente	ES
Município do Acidente	VITORIA	Último dia Trabalhado/Dt Óbito	
Parte do Corpo	75.60.40.000 - DORSO (INCLUSIVE MUSCULOS DORSAIS, COLUMNA E		
Agente Causador	30.30.30.300 - TALHA - EQUIPAMENTO DE GUINDAR		
Sit. Gerador	20.00.32.200 - ESFORÇO EXCESSIVO AO ERGUER OBJETO		
Morte	Não	Data Óbito	

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	ENFERMARIA DE BORDO	Data Atend.	16/03/2008
Hora Atend.	11:40	Houve Internação?	Não
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Não		
Nat. Lesão	70.20.20.000 - DISTENSAO, TORCAO		
CID - 10	S20 - Traumatismo superficial do torax		
Observações		CRM	0052224654 - UF: RJ

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 19/03/2008 às 17:02:05

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.



Comunicação de Acidente de Trabalho

Número da CAT: 2008.120.741-7/01

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	26/03/2008
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	CONTINENTAL@SMCONTINENTAL.SRV.BR

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL LTDA	CNAE	09106
Tipo/Num. Doc.	1 - CGC/CNPJ 831314170001-10	Endereço	RUA TENENTE CELIO, 150
CEP	27930120	Estado	RJ
Bairro	G. DOS CAVALEIROS	Telefone	22 -27735004
Município	MACAE		

Informações do Acidentado

Nome	SERGIO RENATO MARINHO DA SILVA	Data Nascimento	31/03/1974
Nome da Mãe	VERA LUCIA DE L M DA SILVA	Sexo	Masc
Grau de Instrução	6 - Ensino médio completo		
Estado Civil	Solteiro		
CTPS	025342 Série: 00094 Dt emissão: 26/08/1991 UF: RJ	Remuneração	2.789,95
PIS/PASEP/NIT	1706238295-5	Identidade	99120933 Dt emissão: 15/07/1991 Org Exp: 01 UF: RJ
Bairro	TRINDADE	Endereço	RUA NOEL ROSA
Estado	RJ	CEP	24457130
Telefone		Município	SAO GONCALO
Aposentado	Não	CBO	781705 - MERGULHADOR PROFISSIONAL (RASO E PROFUNDO)
		Área	Urbana

Informações do Acidente

Data do Acidente	25/03/2008	Hora do Acidente	16:10
Horas Trabalhadas	07:10	Tipo	1 - Típico
Houve afastamento?	Não	Reg. Policial	Não
Local do Acidente	5 - Outros	Esp. Local	FPSO CIDADE DE VITORIA
CGC da Prestadora	CNPJ - -	UF do Acidente	ES
Município do Acidente	VITORIA	Último dia Trabalho/Dt Óbito	
Parte do Corpo	75.50.70.000 - DEDO		
Agente Causador	30.30.20.040 - SERRA - MAQUINA		
Sit. Gerador	20.00.24.500 - ATRITO OU ABRASAO POR OBJETO EM VI		
Morte	Não	Data Óbito	

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	ENFERMARIA FPSO CID	Data Atend.	25/03/2008
Hora Atend.	16:10	Houve Internação?	Não
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Não		
Nat. Lesão	70.20.10.000 - CORTE, LACERACAO, FERIDA CONTUSA, PUNCTURA (FE		
CID - 10	S61.0 - Ferim de dedos s/lesao da unha		
Observações		CRM	0052224654 - UF: RJ

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 26/03/2008 às 17:09:23

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.



Comunicação de Acidente de Trabalho

Número da CAT: 2008.133.440-0/01

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	03/04/2008
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	CONTINENTAL@SMCONTINENTAL.SRV.BR

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL LTDA	CNAE	09106
Tipo/Num. Doc.	1 - CGC/CNPJ 831314170001-10	Endereço	RUA TENENTE CELIO, 150
CEP	27930120	Estado	RJ
Bairro	G. DOS CAVALEIROS	Telefone	22-27735004
Município	MACAE		

Informações do Acidentado

Nome	LUCIANO DOS SANTOS FLORENTINO	Data Nascimento	19/03/1975
Nome da Mãe	NEUSA MARIA DOS SANTOS FLORENTINO	Sexo	Masc
Grau de Instrução	4 - 5a a 8a série incompleta		
Estado Civil	Outro		
CTPS	079169 Série: 00033 Dt emissão: UF: RS	Remuneração	1.654,88
PIS/PASEP/NIT	1252186525-9	Identidade	3070632447 Dt emissão: Org Exp: 01 UF: RS
Bairro	CENTRO	Endereço	RUA SOBRADINHO 1796
Estado	RS	CEP	95625000
Telefone		Município	INBE
Aposentado	Não	CBO	781705 - MERGULHADOR PROFISSIONAL (RASO E PROFUNDO)
		Area	Urbana

Informações do Acidente

Data do Acidente	02/04/2008	Hora do Acidente	14:15
Horas Trabalhadas	06:15	Tipo	3 - Trajeto
Houve afastamento?	Não	Reg. Policial	Não
Local do Acidente	3 - Área Pública	Esp. Local	ESTACIONAMENTO
CGC da Prestadora	CNPJ -	UF do Acidente	RS
Município do Acidente	TRAMANDAI	Último dia Trabalhado/Dt Óbito	
Parte do Corpo	75.50.70.000 - DEDO		
Agente Causador	30.30.75.250 - VEICULO RODOVIARIO MOTORIZADO		
Sit. Gerador	20.00.20.900 - APRISIONAMENTO EM, SOB OU ENTRE, N		
Morte	Não	Data Óbito	

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	HOSPITAL ULBRA SAUDE	Data Atend.	02/04/2008
Hora Atend.	14:30	Houve Internação?	Não
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Não		
Nat. Lesão	70.20.35.000 - FRATURA		
CID - 10	S62 6 - Fratura de outros dedos		
Observações	FRATURA DEDO MINIMO MAO ESQUE	CRM	0052224654 - UF: RJ

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 03/04/2008 às 14:03:12

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.



Comunicação de Acidente de Trabalho

Número da CAT:2008.161.206-0/01

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	22/04/2008
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	CONTINENTAL@SMCONTINENTAL.SRV.BR

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL LTDA	CNAE	09106
Tipo/Num. Doc.	1 - CGC/CNPJ 831314170001-10	Endereço	RUA TENENTE CELIO, 150
CEP	27930120	Estado	RJ
Bairro	G. DOS CAVALEIROS	Telefone	22-27735004
Município	MACAE		

Informações do Acidentado

Nome	GIOVANI FERNANDES DE SOUZA PORFIRO	Data Nascimento	09/12/1968
Nome da Mãe	JAINE TEREZINHA DE SOUZA PORFIRO	Sexo	Masc
Grau de Instrução	8 - Ensino superior incompleto	Remuneração	1.621,68
Estado Civil	Solteiro	Identidade	5034613058 Dt emissão: Org Exp: 01 UF: RS
CTPS	089058 Série: 00016-Dt emissão: UF: RS	Endereço	RUA OTAVIO RODOLFO DOS SANTOS 250
PIS/PASEP/NIT	1214809905-3	CEP	95590000
Bairro	INDIANAPOLIS	Município	TRAMANDAI
Estado	RS	CBO	781705 - MERGULHADOR PROFISSIONAL (RASO E PROFUNDO)
Telefone	0051-0097573378	Área	Urbana
Aposentado	Não		

Informações do Acidente

Data do Acidente	20/04/2008	Hora do Acidente	15:20
Horas Trabalhadas	12:00	Tipo	1 - Típico
Houve afastamento?	Não	Reg. Policial	Não
Local do Acidente	5 - Outros	Esp. Local	BALSA EQUIPEMAR 500
CGC da Prestadora	CNPJ - -	UF do Acidente	RS
Município do Acidente	TRAMANDAI	Último dia Trabalhado/Dt Óbito	
Parte do Corpo	75.85.00.000 - SISTEMAS E APARELHOS - APLICA-SE QUANDO O F		
Agente Causador	30.30.55.200 - CAIXAO PNEUMATICO - EQUIPAMENTO PARA TRABAL		
Sit. Gerador	20.00.24.700 - ATRITO OU ABRASAO POR COMPRESSAO R		
Morte	Não	Data Óbito	

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	ENFERMARIA	Data Atend.	20/04/2008
Hora Atend.	15:20	Houve Internação?	Não
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Não		
Nat. Lesão	70.40.90.000 - DOENCA, NIC		
CID - 10	T70 3 - Mal dos caixoes		
Observações		CRM	0052224654 - UF: RJ

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 22/04/2008 às 16:33:24

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.



Comunicação de Acidente de Trabalho

Número da CAT:2008.190.220-4/01

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	12/05/2008
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	CONTINENTAL@SMCONTINENTAL.SRV.BR

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL LTDA		
Tipo/Num. Doc.	1 - CGC/CNPJ 831314170001-10	CNAE	09106
CEP	27930120	Endereço	RUA TENENTE CELIO, 150
Bairro	G. DOS CAVALEIROS	Estado	RJ
Município	MACAE	Telefone	0240-07735004

Informações do Acidentado

Nome	RENATO DA SILVA MAGALHAES	Data Nascimento	11/06/1981
Nome da Mãe	CARMEM ROSALBA DA S MAGALHAES	Sexo	Masc
Grau de Instrução	Não Informado	Remuneração	2.887,00
Estado Civil	Ignorado	Identidade	127510451 Dt emissão: Org Exp: 01 UF: RJ
CTPS	536582 Série: 00001 Dt emissão: UF: RJ	Endereço	
PIS/PASEP/NIT	1292984256-5	CEP	00000000
Bairro		Município	RIO DE JANEIRO
Estado		CBO	781705 - MERGULHADOR PROFISSIONAL (RASO E PROFUNDO)
Telefone		Área	Urbana
Aposentado	Não		

Informações do Acidente

Data do Acidente	09/05/2008	Hora do Acidente	20:00
Horas Trabalhadas	00:00	Tipo	3 - Trajeto
Houve afastamento?	Não	Reg. Policial	Não
Local do Acidente	2 - Empresa onde a Empregadora presta Serviço	Esp. Local	PLATAFORMA P-08
CGC da Prestadora	CNPJ - 831314170001-10	UF do Acidente	RJ
Município do Acidente	MACAE	Último dia Trabalhado/Dt. Óbito	
Parte do Corpo	75.50.70.000 - DEDO		
Agente Causador	30.70.30.900 - MOBILIARIO E ACESSORIOS, NIC		
Sit. Gerador	20.00.24.400 - ATRITO OU ABRASAO POR MANUSEAR OBJ		
Morte	Não	Data Óbito	

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	ENFERMARIA P-08	Data Atend.	10/05/2008
Hora Atend.	14:30	Houve Internação?	Não
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Não		
Nat. Lesão	70.20.10.000 - CORTE, LACERACAO, FERIDA CONTUSA, PUNCTURA (FE		
CID - 10	S60 0 - Contusao de dedos s/lesao da unha		
Observações		CRM	00522246541- UF: RJ

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 13/05/2008 às 08:02:09

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.



Comunicação de Acidente de Trabalho

Número da CAT: 2008.243.999-0/01

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	16/06/2008
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	CATIA@SMCONTINENTAL.SRV.BR

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL LTDA	CNAE	09106
Tipo/Num. Doc.	1 - CGC/CNPJ 831314170001-10	Endereço	RUA TENENTE CELIO, 150
CEP	27930120	Estado	RJ
Bairro	G. DOS CAVALEIROS	Telefone	22-27735004
Município	MACAE		

Informações do Acidentado

Nome	HELIO DOMINGUES SASSI	Data Nascimento	10/05/1980
Nome da Mãe	TERESA CRISTINA DOMINGUES SASSI	Sexo	Masc
Grau de Instrução	Não Informado		
Estado Civil	Ignorado		
CTPS	051269 Série: 00137 Dt emissão: UF: RJ	Remuneração	823,19
PIS/PASEP/NIT	1290348929-9	Identidade	1243031651 Dt emissão: Org Exp: 01 UF: RJ
Bairro	PTA NEGRA	Endereço	RUA 134 LOTE 15 QUADRA 193
Estado	RJ	CEP	24000000
Telefone		Município	NITEROI
Aposentado	Não	CBO	781705 - Mergulhador Profissional (Raso e Profundo)
		Área	Rural

Informações do Acidente

Data do Acidente	13/06/2008	Hora do Acidente	00:00
Horas Trabalhadas	00:00	Tipo	3 - Trajeto
Houve afastamento?	Não	Reg. Policial	Não
Local do Acidente	2 - Empresa onde a Empregadora presta Serviço	Esp. Local	PLATAFORMA P-20
CGC da Prestadora	CNPJ - 831314170001-10	UF do Acidente	RJ
Município do Acidente	MACAE	Último dia Trabalho/Dt Óbito	
Parte do Corpo	75.50.70.000 - DEDO		
Agente Causador	30.70.30.900 - MOBILIARIO E ACESSORIOS, NIC		
Sit. Gerador	20.00.20.300 - APRISIONAMENTO EM, SOBRE OU ENTRE		
Morte	Não	Data Óbito	

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	ENF. P-20	Data Atend.	13/06/2008
Hora Atend.	13:00	Houve Internação?	Não
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Não		
Nat. Lesão	70.20.90.000 - LESAO IMEDIATA, NIC		
CID - 10	T79 4 - Choque traum		
Observações		CRM	0052164121 - UF: RJ

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 16/06/2008 às 18:02:14

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.



Comunicação de Acidente de Trabalho

Número da CAT: 2008.271.375-8/01

PRT - 1.º MP
64

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	02/07/2008
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	LUIS.AUGUSTO@SMCONTINENTAL.SRV.BR

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL LTDA	CNAE	09106
Tipo/Num. Doc.	1 - CGO/CNPJ 831314170001-10	Endereço	RUA TENENTE CELIO, 150
CEP	27930120	Estado	RJ
Bairro	G. DOS CAVALEIROS	Telefone	022 - 27735004
Município	MACAE		

Informações do Acidentado

Nome	ADAO ARNALDO ALGAYER	Data Nascimento	04/08/1964
Nome da Mãe	ODETE SILVA ALGAYER	Sexo	Masc
Grau de Instrução	6 - Ensino médio completo		
Estado Civil	Solteiro	Remuneração	1.621,68
CTPS	079781 Série: 00646 Dt emissão: UF: RS	Identidade	1048801383 Dt emissão: Org Exp: 01 UF: RS
PIS/PASEP/NIT	1081598292-2	Endereço	RUA SILVEIRA MARTINS 770
Bairro	SAO FRANCISCO	CEP	95590000
Estado	RS	Município	TRAMANDAI
Telefone		CBO	781705 - MERGULHADOR PROFISSIONAL (RASO E PROFUNDO)
Aposentado	Não	Área	Urbana

Informações do Acidente

Data do Acidente	01/07/2008	Hora do Acidente	16:35
Horas Trabalhadas	09:35	Tipo	1 - Típico
Houve afastamento?	Não	Reg. Policial	Não
Local do Acidente	5 - Outros	Esp. Local	BALSA EQUIPEMAR 500
CGC da Prestadora	CNPJ -	UF do Acidente	RS
Município do Acidente	TRAMANDAI	Último dia Trabalho/Dt Óbito	
Parte do Corpo	75.50.70.000 - DEDO		
Agente Causador	30.30.55.600 - EQUIPAMENTO DE MERGULHO - EQUIPAMENTO PARA		
Sit. Gerador	20.00.20.900 - APRISIONAMENTO EM, SOB OU ENTRE N		
Morte	Não	Data Óbito	

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	HOSPITAL ULBRA	Data Atend.	01/07/2008
Hora Atend.	16:50	Houve Internação?	Não
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Não		
Nat. Lesão	70.20.35.000 - FRATURA		
CID - 10	S62.6 - Fratura de outros dedos		
Observações		CRM	0052164121 - UF: RJ

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 02/07/2008 às 16:09:17

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.



Comunicação de Acidente de Trabalho

Número da CAT:2008.286.827-1/01

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	11/07/2008
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	LUISAUGUSTO@SMCONTINENTAL.SRV.BR

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL LTDA	CNAE	09106
Tipo/Num. Doc.	1 - CGC/CNPJ 831314170001-10	Endereço	RUA TENENTE CELIO, 150
CEP	27930120	Estado	RJ
Bairro	G. DOS CAVALEIROS	Telefone	022-27735004
Município	MACAE		

Informações do Acidentado

Nome	MARCIO JOSE SILVA DA CUNHA	Data Nascimento	25/04/1977
Nome da Mãe	MARISTELA SILVA DA CUNHA	Sexo	Masc
Grau de Instrução	6 - Ensino médio completo		
Estado Civil	Casado	Remuneração	1.621,54
CTPS	013806 Série: 00048 Dt emissão: UF: RS	Identidade	8074331219 Dt emissão: Org Exp: 01 UF: RS
PIS/PASEP/NIT	1274678568-6	Endereço	AV FERNANDES BASTOS 901
Bairro	CENTRO	CEP	95590000
Estado	RS	Município	TRAMANDAI
Telefone		CBO	781705 - MERGULHADOR PROFISSIONAL (RASO E PROFUNDO)
Aposentado	Não	Área	Urbana

Informações do Acidente

Data do Acidente	10/07/2008	Hora do Acidente	21:35
Horas Trabalhadas	09:35	Tipo	1 - Típico
Houve afastamento?	Não	Reg. Policial	Não
Local do Acidente	5 - Outros	Esp. Local	BALSA EQUIPEMAR 500-TEDUT
CGC da Prestadora	CNPJ -	UF do Acidente	RS
Município do Acidente	TRAMANDAI	Último dia Trabalho/Dt Óbito	
Parte do Corpo	75.50.10.400 - COTOVELO		
Agente Causador	30.30.10.600 - CORDA, CABO, CORRENTE- FERRAMENTA MANUAL SE		
Sit. Gerador	20.00.32.200 - ESFORÇO EXCESSIVO AO ERGUER OBJETO		
Morte	Não	Data Óbito	

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	ENFERMARIA DA Balsa	Data Atend.	10/07/2008
Hora Atend.	21:38	Houve Internação?	Não
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Não		
Nat. Lesão	70.20.20.000 - DISTENSAO, TORCAO		
CID - 10	M77.1 - Epicondilitis lateral (cotovelo de tenista)		
Observações	COTOVELO ESQUERDO	CRM	0052164121 - UF: RJ

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 11/07/2008 às 16:49:54

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	06/11/2008
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	CONTINENTAL@SMCONTINENTAL.SRV.BR

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL LTDA	CNAE	09106
Tipo/Num. Doc.	1 - CGC/CNPJ 831314170001-10	Endereço	RUA TENENTE CELIO, 150
CEP	27930120	Estado	RJ
Bairro	G. DOS CAVALERIOS	Telefone	22-27735004
Município	MACAE		

Informações do Acidentado

Nome	RENATO DA SILVA MAGALHAES	Data Nascimento	11/06/1981
Nome da Mãe	CARMEM ROSALBA DA S MAGALHAES	Sexo	Masc
Grau de Instrução	6 - Ensino médio completo		
Estado Civil	Solteiro		
CTPS	536582-Série: 00001 Dt emissão: 10/01/2003 UF: RJ	Remuneração	3.422,00
PIS/PASEP/NIT	1292984256-5	Identidade	127510451 Dt emissão: 04/03/1998 Org Exp: 01 UF: RJ
Bairro	MADUREIRA	Endereço	R CAPITAO COUTO MENEZES 146
Estado	RJ	CEP	21310200
Telefone		Município	RIO DE JANEIRO
Aposentado	Não	CBO	781705 - MERGULHADOR PROFISSIONAL (RASO E PROFUNDO)
		Area	Urbana

Informações do Acidente

Data do Acidente	03/11/2008	Hora do Acidente	15:30
Horas Trabalhadas	08:30	Tipo	1 - Típico
Houve afastamento?	Não	Reg. Policial	Não
Local do Acidente	5 - Outros	Esp. Local	PLATAFORMA P-20
CGC da Prestadora	CNPJ -	UF do Acidente	RJ
Município do Acidente	MACAE	Último dia Trabalho/Dt Óbito	
Parte do Corpo	75.30.80.000 - CABECA, PARTES MÚLTIPLAS (QUALQUER COMBINAC		
Agente Causador	30.30.55.600 - EQUIPAMENTO DE MERGULHO - EQUIPAMENTO PARA		
Sit. Gerador	20.00.08.600 - IMPACTO SOFRIDO POR PESSOA, DE OBJ		
Morte	Não	Data Óbito	

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	ENFERMARIA	Data Atend.	03/11/2008
Hora Atend.	15:40	Houve Internação?	Não
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Não		
Nat. Lesão	70.20.10.000 - CORTE, LACERACAO, FERIDA CONTUSA, PUNCTURA (FE		
CID - 10	S00 1 - Contusao da palpebra e da regio periorcular		
Observações		CRM	0052224654 - UF: RJ

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 06/11/2008

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documentos(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.



Comunicação de Acidente de Trabalho

Número da CAT:2008.485.369-7/01

ART - 1.ª 2.
67

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	07/11/2008
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	CONTINENTAL@SMCONTINENTAL.SRV.BR

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL LTDA	CNAE	09106
Tipo/Num. Doc.	1 - CGC/CNPJ 831314170001-10	Endereço	RUA TENENTE CELIO, 150
CEP	27930120	Estado	RJ
Bairro	G. DOS CAVALEIROS	Telefone	22-27735004
Município	MACAE		

Informações do Acidentado

Nome	FABIANO MARIANO	Data Nascimento	08/10/1979
Nome da Mãe	MARIA DA PAZ MARIANO	Sexo	Masc
Grau de Instrução	6 - Ensino médio completo		
Estado Civil	Solteiro	Remuneração	2.257,30
CTPS	078523 Série: 00129-Dt emissão: UF: RJ	Identidade	121447957 Dt emissão: 08/11/1996 Org Exp: 01
PIS/PASEP/NIT	1301008760-7	UF: RJ	
Bairro	SAO JOSE DO BARRETO	Endereço	AVENIDA B - CASA01 N.102
Estado	RJ	CEP	27973030
Telefone	-	Município	MACAE
Aposentado	Não	CBO	782305 - MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO
		Área	Urbana

Informações do Acidente

Data do Acidente	06/11/2008	Hora do Acidente	18:30
Horas Trabalhadas	08:30	Tipo	1 - Típico
Houve afastamento?	Sim	Reg. Policial	Sim
Local do Acidente	3 - Área Pública	Esp. Local	RODOVIA BR 101-KM 252
CGC da Prestadora	CNPJ -	UF do Acidente	RJ
Município do Acidente	RIO BONITO	Último dia Trabalhado/Dt. Óbito	06/11/2008
Parte do Corpo	75.80.00.000 - PARTES MULTIPLAS - APLICA-SE QUANDO MAIS DE		
Agente Causador	30.30.75.250 - VEICULO RODOVIARIO MOTORIZADO		
Sit. Gerador	20.00.04.600 - IMPACTO DE PESSOA CONTRA OBJETO EM		
Morte	Não	Data Óbito	

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	HOSP.DARCY VARGAS	Data Atend.	06/11/2008
Hora Atend.	19:00	Houve Internação?	Sim
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Sim - 015 dia(s)		
Nat. Lesão	70.20.10.000 - CORTE, LACERACAO, FERIDA CONTUSA, PUNCTURA (FE		
CID - 10	S00 1 - Contusao da palpebra e da regio periorcular		
Observações	CORTES NO BRACO, COSTAS E CABE	CRM	0052164121 - UF: RJ

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 07/11/2008 às 14:43:26

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Comunicação de Acidente de Trabalho

Número da CAT:2008.518.469-1/01

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	27/11/2008
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	CATIA@SMCONTINENTAL.SRV.BR

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL LTDA		
Tipo/Num. Doc.	1 - CGC/CNPJ 831314170001-10	CNAE	09106
CEP	27930120	Endereço	RUA TENENTE CELIO, 150
Bairro	G. DOS CAVALEIROS	Estado	RJ
Município	MACAE	Telefone	22-27735004

Informações do Acidentado

Nome	ALAN DANTAS BOTELHO	Data Nascimento	17/08/1978
Nome da Mãe	LANEIDE DANTAS BOTELHO	Sexo	Masc
Grau de Instrução	6 - Ensino médio completo		
Estado Civil	Solteiro	Remuneração	3.124,03
CTPS	057885 Série: 00117 Dt emissão: 09/06/1995 UF: RJ	Identidade	108065574 Dt emissão: 01/03/1994 Org Exp: 01 UF: RJ
PIS/PASEP/NIT	1303008156-6	Endereço	EST RODRIGUES CALDAS 2135 CASA 14
Bairro	TAQUARA	CEP	22713374
Estado	RJ	Município	RIO DE JANEIRO
Telefone	-	CBO	781705 - MERGULHADOR PROFISSIONAL (RASO E PROFUNDO)
Aposentado	Não	Área	Urbana

Informações do Acidente

Data do Acidente	26/11/2008	Hora do Acidente	00:00
Horas Trabalhadas	00:00	Tipo	1 - Típico
Houve afastamento?	Não	Reg. Policial	Não
Local do Acidente	1 - Estabelecimento da Empregadora	Esp. Local	OFICINA
CGC da Prestadora	CNPJ - -	UF do Acidente	RJ
Município do Acidente	MACAE	Último dia Trabalhado/Dt Óbito	
Parte do Corpo	75.50.10.600 - ANTEBRACO (ENTRE O PUNHO E O COTOVELO)		
Agente Causador	30.30.10.900 - FERRAMENTA MANUAL SEM FORÇA MOTRIZ, NIC		
Sit. Gerador	20.00.04.300 - IMPACTO DE PESSOA CONTRA OBJETO PA		
Morte	Não	Data Óbito	

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	CLINICA SAO LUCAS	Data Atend.	26/11/2008
Hora Atend.	00:00	Houve Internação?	Não
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Não		
Nat. Lesão	70.20.10.000 - CORTE, LACERACAO, FERIDA CONTUSA, PUNCTURA (FE		
CID - 10	S69 9 - Traum NE do punho e da mao		
Observações		CRM	0052777757 - UF: RJ

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 27/11/2008

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	29/01/2009
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	CONTINENTAL@SMCONTINENTAL.SRV.BR

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL LTDA		
Tipo/Num. Doc.	1 - CGC/CNPJ 831314170001-10	CNAE	09106
CEP	27930120	Endereço	RUA TENENTE CELIO, 150
Bairro	G. DOS CAVALEIROS	Estado	RJ
Município	MACAE	Telefone	22 -27735004

Informações do Acidentado

Nome	KLEIDSON ALVARENGA ARAUJO	Data Nascimento	29/09/1981
Nome da Mãe	MARILIA ALVARENGA ARAUJO	Sexo	Masc
Grão de Instrução	6 - Ensino médio completo		
Estado Civil	Solteiro	Remuneração	2.447,34
CTPS	098881 Série: 00085 Dt emissão: UF: MG	Identidade	8108977946 Dt emissão: 01/03/2007 Org Exp: 01 UF: RS
PIS/PASEP/NIT	1291030329-4	Endereço	RUA ADALGISA DE BARROS MENDES, 126
Bairro	CENTRO	CEP	37350000
Estado	MG	Município	LIBERDADE
Telefone		CBO	781705 - MERGULHADOR PROFISSIONAL (RASO E PROFUNDO)
Aposentado	Não	Área	Urbana

Informações do Acidente

Data do Acidente	13/01/2009	Hora do Acidente	21:00
Horas Trabalhadas	11:00	Tipo	1 - Típico
Houve afastamento?	Sim	Reg. Policial	Não
Local do Acidente	5 - Outros	Esp. Local	MAR ABERTO
CGC da Prestadora	CNPJ --	UF do Acidente	
Município do Acidente		Último dia Trabalho/Dt Óbito	13/01/2009
Parte do Corpo	75.30.50.000 - OUVIDO (EXTERNO, MEDIO, INTERNO, AUDICAO E		
Agente Causador	30.50.08.900 - LIQUIDO, NIC		
Sit. Gerador	20.00.72.300 - EXPOSICAO A PRESSAO AMBIENTE ELEV		
Morte	Não	Data Óbito	

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	CLINICA MEDICA	Data Atend.	15/01/2009
Hora Atend.	00:00	Houve Internação?	Não
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Sim - 180 dia(s)		
Nat. Lesão	70.20.90.000 - LESAO IMEDIATA, NIC		
CID - 10	H72 9 - Perfuracao NE da membrana do timpano		
Observações		CRM	0000025125 - UF: RS

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 29/01/2009 às 10:11:25

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documentos(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	03/02/2009
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	LUISAUGUSTO@SMCONTINENTAL.SRV.BR

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL LTDA	CNAE	09106
Tipo/Num. Doc.	1 - CGC/CNPJ 831314170001-10	Endereço	RUA TENENTE CELIO, 150
CEP	27930120	Estado	RJ
Bairro	G. DOS CAVALEIROS	Telefone	22 -27735004
Município	MACAE		

Informações do Acidentado

Nome	RODRIGO SILVA DA SILVA	Data Nascimento	21/10/1979
Nome da Mãe	SONIA REGINA SILVA DA SILVA	Sexo	Masc
Grau de Instrução	6 - Ensino médio completo		
Estado Civil	Casado	Rémuneração	3.527,11
CTPS	031869 Série: 00053 Dt emissão: UF: RS	Identidade	5070037089 Dt emissão: Org Exp: 01 UF: RS
PIS/PASEP/NIT	1282072822-9	Endereço	RUA SAPUCAIA 249
Bairro	CENTRO	CEP	95625000
Estado	RS	Município	IMBE
Telefone		CBO	781705 - MERGULHADOR PROFISSIONAL (RASO E PROFUNDO)
Aposentado	Não	Área	Urbana

Informações do Acidente

Data do Acidente	02/02/2009	Hora do Acidente	08:25
Horas Trabalhadas	02:25	Tipo	1 - Típico
Houve afastamento?	Não	Reg. Policial	Não
Local do Acidente	5 - Outros	Esp. Local	MAR ABERTO
CGC da Prestadora	CNPJ - -	UF do Acidente	RS
Município do Acidente	TRAMANDAI	Último dia Trabalho/Dt Óbito	
Parte do Corpo	75.30.50.000 - OUVIDO (EXTERNO, MEDIO, INTERNO, AUDICAO E		
Agente Causador	30.50.08.900 - LIQUIDO, NIC		
Sit. Gerador	20.00.72.300 - EXPOSICAO A PRESSAO AMBIENTE ELEV		
Morte	Não	Data Óbito	

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	CLINICA PRONTO OLHOS	Data Atend.	02/02/2009
Hora Atend.	10:30	Houve Internação?	Não
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Não		
Nat. Lesão	70.20.90.000 - LESAO IMEDIATA, NIC		
CID - 10	H72 9 - Perfuracao NE da membrana do timpano		
Observações		CRM	0000020375 - UF: RS

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 03/02/2009 às 12:36:58

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.



Comunicação de Acidente de Trabalho

Número da CAT:2009.168.023-9/01

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	27/04/2009
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	LUISAUGUSTO@SMCONTINENTAL.SRV.BR

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL LTDA		
Tipo/Num. Doc.	1 - CGC/CNPJ 831314170001-10	CNAE	09106
CEP	27930120	Endereço	RUA TENENTE CELIO, 150.
Bairro	G. DOS CAVALEIROS	Estado	RJ
Município	MACAE	Telefone	22 -27735004

Informações do Acidentado

Nome	ELI DE OLIVEIRA JUNIOR	Data Nascimento	02/12/1981
Nome da Mãe	CENIRA ALVES DE OLIVEIRA	Sexo	Masc
Grau de Instrução	6 - Ensino médio completo		
Estado Civil	Casado	Remuneração	1.637,89
CTPS	097888 Série: 00134 Dt emissão: UF: RJ	Identidade	129389664 Dt emissão: Org Exp: 01 UF: RJ
PIS/PASEP/NIT	1277901758-0	Endereço	RUA PAULO SANTA HELENA 50
Bairro	CAMPO GRANDE	CEP	23087470
Estado	RJ	Município	RIO DE JANEIRO
Telefone		CBO	781705 - MERGULHADOR PROFISSIONAL (RASO E PROFUNDO)
Aposentado	Não	Area	Urbana

Informações do Acidente

Data do Acidente	25/04/2009	Hora do Acidente	08:00
Horas Trabalhadas	01:00	Tipo	1 - Tipico
Houve afastamento?	Não	Reg. Policial	Não
Local do Acidente	5 - Outros	Esp. Local	PLATAFORMA P-27
CGC da Prestadora	CNPJ - -	UF do Acidente	RJ
Município do Acidente	MACAE	Ultimo dia Trabalho/Dt. Óbito	
Parte do Corpo	75.70.10.200 - COXA		
Agente Causador	30.20.10.450 - PASSARELA OU PLATAFORMA PERMANENTES - SUPER		
Sit. Gerador	20.00.04.300 - IMPACTO DE PESSOA CONTRA OBJETO PA		
Morte	Não	Data Óbito	

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	ENFERM. DA PLATAFORMA	Data Atend.	25/04/2009
Hora Atend.	09:00	Houve Internação?	Não
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Não		
Nat. Lesão	70.20.10.000 - CORTE, LACERACAO, FERIDA CONTUSA, PUNCTURA (FE		
CID - 10	S71 1 - Ferimento da coxa		
Observações		CRM	0052164121 - UF: RJ

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastada em 27/04/2009 às 17:44:24

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.



Comunicação de Acidente de Trabalho

Número da CAT:2009.168.053-0/01

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	27/04/2009
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	LUISAUGUSTO@SMCONTINENTAL.SRV.BR

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL LTDA	CNAE	09106
Tipo/Num. Doc.	1 - CGC/CNPJ 831314170001-10	Endereço	RUA TENENTE CELIO, 150
CEP	27930120	Estado	RJ
Bairro	G. DOS CAVALEIROS	Telefone	22 -27735004
Município	MACAE		

Informações do Acidentado

Nome	MARCUS ALVES DE ALENCAR	Data Nascimento	24/11/1970
Nome da Mãe	MARIA DE LURDES DOS SANTOS	Sexo	Masc
Grau de Instrução	6 - Ensino médio completo		
Estado Civil	Solteiro	Remuneração	2.620,17
CTPS	036851 Série: 00051 Dt emissão: UF: RJ	Identidade	83434175 Dt emissão: Org Exp: 01 UF: RJ
PIS/PASEP/NIT	1232302669-2	Endereço	R DIONISIO ERTHAL
Bairro	SANTA ROSA	CEP	24240020
Estado	RJ	Município	NITEROI
Telefone		CBO	781705 - MERGULHADOR PROFISSIONAL (RASO E PROFUNDO)
Aposentado	Não	Área	Urbana

Informações do Acidente

Data do Acidente	25/04/2009	Hora do Acidente	13:45
Horas Trabalhadas	06:45	Tipo	1 - Tipico
Houve afastamento?	Não	Reg. Policial	Não
Local do Acidente	5 - Outros	Esp. Local	PLATAFORMA P-08
CGC da Prestadora	CNPJ -	UF do Acidente	RJ
Município do Acidente	MACAE	Último dia Trabalhado/Dt Óbito	
Parte do Corpo	75.70.90.000 - MEMBROS INFERIORES, NIC		
Agente Causador	30.20.10.350 - ESCADA PERMANENTE CUJOS DEGRAUS PERMITEM AP		
Sit. Gerador	20.00.08.600 - IMPACTO SOFRIDO POR PESSOA, DE OBJ.		
Morte	Não	Data Óbito	

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	ENFER. DA PLATAFORMA	Data Atend.	25/04/2009
Hora Atend.	13:45	Houve Internação?	Não
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Não		
Nat. Lesão	70.20.10.000 - CORTE; LACERACAO, FERIDA CONTUSA, PUNCTURA (FE		
CID - 10	S81 8 - Ferim de outr partes da perna		
Observações		CRM	0052164121 - UF: RJ

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 27/04/2009 às 17:56:48

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.

 PREVIDÊNCIA SOCIAL	Comunicação de Acidente de Trabalho	
	Número da CAT:2009.390.137-2/01	

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	21/09/2009
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	CONTINENTAL@SMCONTINENTAL.SRV.BR

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL LTDA		
Tipo/Num. Doc.	1 - CGC/CNPJ 831314170001-10	CNAE	09106
CEP	27930120	Endereço	RUA TENENTE CELIO, 150
Bairro	G. DOS CAVALEIROS	Estado	RJ
Município	MACAE	Telefone	22-27735004

Informações do Acidentado

Nome	MANOEL BARBOSA DA SILVA	Data Nascimento	03/08/1958
Nome da Mãe	JOVELINA INACIO DA SILVA	Sexo	Masc
Grau de Instrução	5 - Ensino fundamental completo		
Estado Civil	Casado	Remuneração	2.681,28
CTPS	089940 Série: 00002 Dt emissão: UF: RN	Identidade	372949 Dt emissão: 25/04/1983 Órg Exp: 01 UF: RN
PIS/PASEP/NIT	1082339568-2	Endereço	RUA ALTO PARANA 44 CJ SANTAREM
Bairro	POTENGI	CEP	59124270
Estado	RN	Município	NATAL
Telefone	-	CBO	781705 - MERGULHADOR PROFISSIONAL (RASO E PROFUNDO)
Aposentado	Não	Área	Urbana

Informações do Acidente

Data do Acidente	16/09/2009	Hora do Acidente	10:30
Horas Trabalhadas	03:30	Tipo	1 - Típico
Houve afastamento?	Não	Reg. Policial	Não
Local do Acidente	5 - Outros	Esp. Local	FPSO CIDADE VITORIA
CGC da Prestadora	CNPJ - -	UF do Acidente	ES
Município do Acidente	VITORIA	Último dia Trabalhado/Dt. Óbito	
Parte do Corpo	75.35.10.200 - BRAÇO (ACIMA DO COTOVELO)		
Agente Causador	30.70.70.000 - AREA OU AMBIENTE DE TRABALHO - O AGENTE DO		
Sit. Gerador	20.00.28.300 - REACAO DO CORPO A SEUS MOVIMENTOS		
Morte	Não	Data Óbito	

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico.

Unidade	ENFERMARIA FPSO CIDA	Data Atend.	16/09/2009
Hora Atend.	11:00	Houve Internação?	Não
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Não		
Nat. Lesão	70.20.20.000 - DISTENSAO, TORCAO		
CID - 10	S40 0 - Contusao do ombro e do braco		
Observações		CRM	0052224654 - UF: RJ

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 21/09/2009

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.



Comunicação de Acidente de Trabalho

Número da CAT:2009.433.747-0/01

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	19/10/2009
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	CONTINETAL@SMCONTINENTL.SRV.BR

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL LTDA	CNAE	09106
Tipo/Num. Doc.	1 - CGC/CNPJ 831314170001-10	Endereço	RUA TENENTE CELIO, 150
CEP	27930120	Estado	RJ
Bairro	G. DOS CAVALEIROS	Telefone	22-27735004
Município	MACAE		

Informações do Acidentado

Nome	JAIRO CEZAR PEDRO	Data Nascimento	26/08/1960
Nome da Mãe	ROSA OLIVEIRA PEDRO	Sexo	Masc
Grau de Instrução	5 - Ensino fundamental completo	Remuneração	3.046,18
Estado Civil	Outro	Identidade	3105700871 Dt emissão: Org Exp: 01 UF: RS
CTPS	086507 Série: 00075 Dt emissão: UF: RS	Endereço	RUA SANTA MARIA, 90
PIS/PASEP/NIT	1070649138-3	CEP	95625000
Bairro	CENTRO	Município	IMBE
Estado	RS	CBO	341205 - CONTRAMESTRE DE CABOTAGEM
Telefone		Área	Urbana
Aposentado	Não		

Informações do Acidente

Data do Acidente	16/10/2009	Hora do Acidente	11:45
Horas Trabalhadas	04:45	Tipo	1 - Típico
Houve afastamento?	Não	Reg. Policial	Não
Local do Acidente	5 - Outros	Esp. Local	NAVIO SUMMIT SPIRIT
CGC da Prestadora	CNPJ -	UF do Acidente	RS
Município do Acidente	TRAMANDAI	Último dia Trabalhado/Dt Óbito	
Parte do Corpo	75.70.10.000 - PERNA (ENTRE O TORNOZELO E A PELVIS)		
Agente Causador	30.30.30.300 - TALHA - EQUIPAMENTO DE GUINDAR		
Sit. Gerador	20.00.08.600 - IMPACTO SOFRIDO POR PESSOA, DE OBJ		
Morte	Não	Data Óbito	

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	ENFERMARIA DE BORDO	Data Atend.	16/10/2009
Hora Atend.	11:50	Houve Internação?	Não
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Não		
Nat. Lesão	70.20.05.000 - ESCORIAÇÃO, ABRASÃO (FERIMENTO SUPERFICIAL)		
CID - 10	B87 1 - Miliase das feridas		
Observações		CRM	0052164121 - UF: RJ

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 19/10/2009 às 16:56:40

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) document(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.



Comunicação de Acidente de Trabalho

Número da CAT:2009.456.384-5/01

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	03/11/2009
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	CONTINENTAL@SMCONTINENTAL.SRV.BR

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL LTDA		
Tipo/Num. Doc.	1 - CGC/CNPJ 831314170001-10	CNAE	09106
CEP	27930120	Endereço	RUA TENENTE CELIO, 150
Bairro	G. DOS CAVALEIROS	Estado	RJ
Município	MACAE	Telefone	22-27735004

Informações do Acidentado

Nome	RENATO DA SILVA MAGALHAES	Data Nascimento	11/06/1981
Nome da Mãe	CARMEM ROSALBA DA S MAGALHAES	Sexo	Masc
Grau de Instrução	6 - Ensino médio completo		
Estado Civil	Solteiro	Remuneração	4.256,00
CTPS	536582 Série: 00001 Dt emissão: UF: RJ	Identidade	127510451 Dt emissão: Org Exp: 01 UF: RJ
PIS/PASEP/NIT	1292984256-5	Endereço	R CAPITAO COUTO MENEZES
Bairro	MADUREIRA	CEP	21310200
Estado	RJ	Município	RIO DE JANEIRO
Telefone		CBO	781705 - MERGULHADOR PROFISSIONAL (RASO E PROFUNDO)
Aposentado	Não	Área	Urbana

Informações do Acidente

Data do Acidente	29/10/2009	Hora do Acidente	07:15
Horas Trabalhadas	00:15	Tipo	1 - Típico
Houve afastamento?	Não	Reg. Policial	Não
Local do Acidente	5 - Outros	Esp. Local	PLATFORMA PNA-1
CGC da Prestadora	CNPJ - -	UF do Acidente	RJ
Município do Acidente		Último dia Trabalho/Dt Óbito	
Parte do Corpo	75.30.90.000 - CABECA, NIC		
Agente Causador	30.30.10.560 - ALAVANCA, PE-DE-CABRA- FERRAMENTA MANUAL SE		
Sit. Gerador	20.00.08.600 - IMPACTO SOFRIDO POR PESSOA, DE OBJ		
Morte	Não	Data Óbito	

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	ENFERMARIA PNA-1	Data Atend.	29/10/2009
Hora Atend.	07:30	Houve Internação?	Não
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Não		
Nat. Lesão	70.20.10.000 - CORTE, LACERACAO, FERIDA CONTUSA, PUNCTURA (FE		
CID - 10	S01 7 - Ferim mult da cabeça		
Observações		CRM	0052164121 - UF: RJ

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 03/11/2009 às 12:46:24

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.



Comunicação de Acidente de Trabalho

Número da CAT:2009.462.966-8/01

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	06/11/2009
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	CONTINENTAL@SMCONTINENTAL.SRV.BR

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL LTDA	CNAE	09106
Tipo/Num. Doc.	1 - CGC/CNPJ 831314170001-10	Endereço	RUA TENENTE CELIO, 150
CEP	27930120	Estado	RJ
Bairro	G. DOS CAVALEIROS	Telefone	22-27735004
Município	MACAE		

Informações do Acidentado

Nome	YVES DENIS BRULHART	Data Nascimento	19/04/1968
Nome da Mãe	ALICE HERTA BRULHART	Sexo	Masc
Grau de Instrução	9 - Ensino superior completo	Remuneração	6.036,92
Estado Civil	Casado	Identidade	0010809 Dt emissão: Org Exp: 05 UF: RJ
CTPS	055465 Série: 00152 Dt emissão: UF: RJ	Endereço	RUA DAS PEDRAS NR. 212
PIS/PASEP/NIT	1304630362-8	CEP	28950000
Bairro	CENTRO	Município	ARMACAO DE BUZIOS
Estado	RJ	CBO	214905 - ENGENHEIRO DE PRODUCAO
Telefone	-	Area	Urbana
Aposentado	Não		

Informações do Acidente

Data do Acidente	04/11/2009	Hora do Acidente	11:50
Horas Trabalhadas	04:50	Tipo	1 - Típico
Houve afastamento?	Não	Reg. Policial	Não
Local do Acidente	5 - Outros	Esp. Local	FPSO - P-31
CGC da Prestadora	CNPJ - -	UF do Acidente	RJ
Município do Acidente	MACAE	Último dia Trabalhado/Dt. Óbito	
Parte do Corpo	75.30.90.000 - CABECA, NIC		
Agente Causador	30.20.10.350 - ESCADA PERMANENTE CUJOS DEGRAUS PERMITEM AP		
Sit. Gerador	20.00.08.900 - IMPACTO SOFRIDO POR PESSOA, NIC, A		
Morte	Não	Data Óbito	

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	ENFERMARIA P-31	Data Atend.	04/11/2009 /
Hora Atend.	17:15	Houve Internação?	Não
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Não		
Nat. Lesão	70.20.20.000 - DISTENSAO, TORCAO		
CID - 10	T79 4 - Choque traum		
Observações		CRM	0052164121 - UF: RJ

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 06/11/2009 às 11:46:52

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.



Comunicação de Acidente de Trabalho

Número da CAT: 2010.050.449-3/01

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	09/02/2010
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	LUISAUGUSTO@SMCONTINENTAL.SRV.BR

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL S.A.	CNAE	74901
Tipo/Num. Doc.	1 - CGC/CNPJ 831314170001-10	Endereço	TENENTE CELIO 150
CEP	27930120	Estado	RJ
Bairro	GRAN DOS CAVALEIROS	Telefone	22-27735004
Município	MACAE		

Informações do Acidentado

Nome	ALEXANDRE RAMOS BARBOSA	Data Nascimento	18/12/1975
Nome da Mãe	ROSAMARIA RAMOS BARBOSA	Sexo	Masc
Grau de Instrução	6 - Ensino médio completo		
Estado Civil	Solteiro	Remuneração	3.510,00
CTPS	009261 Série: 00044 Dt emissão: UF: RS	Identidade	1059671221-Dt emissão: Org Exp: 01 UF: RS
PIS/PASEP/NIT	1322759072-6	Endereço	AVENIDA ATLANTICA 1376
Bairro	CENTRO	CEP	95590000
Estado	RS	Município	TRAMANDAI
Telefone		CBO	351605 - TECNICO EM SEGURANCA NO TRABALHO
Aposentado	Não	Área	Urbana

Informações do Acidente

Data do Acidente	30/01/2010	Hora do Acidente	13:30
Horas Trabalhadas	07:00	Tipo	1 - Típico
Houve afastamento?	Não	Reg. Policial	Não
Local do Acidente	5 - Outros	Esp. Local	LANCHA RENOR
CGC da Prestadora	CNPJ - -	UF do Acidente	RS
Município do Acidente	IMBE	Último dia Trabalhado/Dt. Óbito	
Parte do Corpo	75.30.90.000 - CABECA, NIC		
Agente Causador	30.50.44.000 - VIDRARIA, FIBRA DE VIDRO, LAMINA, ETC., EXC		
Sit. Gerador	20.00.08.600 - IMPACTO SOFRIDO POR PESSOA, DE OBJ		
Morte	Não	Data Óbito	

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	ENFERMARIA	Data Atend.	30/01/2010
Hora Atend.	13:40	Houve Internação?	Não
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Não		
Nat. Lesão	70.20.05.000 - ESCORIAÇÃO, ABRASÃO (FERIMENTO SUPERFICIAL)		
CID - 10	T15.9 - Corpo estranho parte NE região externa olho		
Observações		CRM	0052164121 - UF: RJ

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 09/02/2010 às 11:11:16

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	09/02/2010
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	LUISAUGUSTO@SMCONTINENTAL.SRV.BR

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL S.A.	CNAE	74901
Tipo/Num. Doc.	1 - CGC/CNPJ 831314170001-10	Endereço	TENENTE CELIO 150
CEP	27930120	Estado	RJ
Bairro	GRAN DOS CAVALEIROS	Telefone	22-27735004
Município	MACAE		

Informações do Acidentado

Nome	JOAO BELISAR ROCHA	Data Nascimento	24/06/1966
Nome da Mãe	TERESINHA DIAS ROCHA	Sexo	Masc
Grau de Instrução	6 - Ensino médio completo		
Estado Civil	Casado	Remuneração	2.500,00
CTPS	527099 Série: 00003 Dt emissão: UF: RS	Identidade	5036272424 Dt emissão: Org Exp: 01 UF: RS
PIS/PASEP/NIT	1208847148-2	Endereço	RUA QUINZE 10
Bairro	LITORAL	CEP	95590000
Estado	RS	Município	TRAMANDAI
Telefone		CBO	782715 - MOCO DE CONVES (MARITIMO E FLUVIARIO)
Aposentado	Não	Área	Urbana

Informações do Acidente

Data do Acidente	30/01/2010	Hora do Acidente	13:30
Horas Trabalhadas	07:00	Tipo	1 - Típico
Houve afastamento?	Não	Reg. Policial	Não
Local do Acidente	5 - Outros	Esp. Local	LANCHA RENOR
CGC da Prestadora	CNPJ - -	UF do Acidente	RS
Município do Acidente	IMBE	Último dia Trabalho/Dt Óbito	
Parte do Corpo	75.30.90.000 - CABECA, NIC		
Agente Causador	30.50.44.000 - VIDRARIA, FIBRA DE VIDRO, LAMINA, ETC., EXC		
Sit. Gerador	20.00.08.600 - IMPACTO SOFRIDO POR PESSOA, DE OBJ		
Morte	Não	Data Óbito	

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	ENFERMARIA	Data Atend.	30/01/2010
Hora Atend.	13:50	Houve Internação?	Não
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Não		
Nat. Lesão	70.20.05.000 - ESCORIAÇÃO, ABRASÃO (FERIMENTO SUPERFICIAL)		
CID - 10	T15.9 - Corpo estranho parte NE região externa olho		
Observações		CRM	0052164121 - UF: RJ

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 09/02/2010 às 11:23:45

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.



Comunicação de Acidente de Trabalho

Número da CAT:2010.041.966-6/01

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	03/02/2010
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	LUISAUGUSTO@SMCONTINENTAL.SRV.BR

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL S.A.	CNAE	74901
Tipo/Num. Doc.	1 - CGC/CNPJ 831314170001-10	Endereço	TENENTE CELIO 150
CEP	27930120	Estado	RJ
Bairro	GRAN DOS CAVALEIROS	Telefone	22-27735004
Município	MACAE		

Informações do Acidentado

Nome	KLEIDSON ALVARENGA ARAUJO	Data Nascimento	29/09/1981
Nome da Mãe	MARILIA ALVARENGA ARAUJO	Sexo	Masc
Grau de Instrução	6 - Ensino médio completo	Remuneração	2.735,00
Estado Civil	Solteiro	Identidade	8108977946 Dt emissão: 01/03/2007 Org Exp: 01 UF: RS
CTPS	098881 Série: 00085 Dt emissão: 13/11/1995 UF: MG	Endereço	RUA FRANCISCO THOMAZ DO NASCIMENTO 832
PIS/PASEP/NIT	1291030329-4	CEP	95590000
Bairro	HUMAITA	Município	TRAMANDAI
Estado	RS	CBO	781705 - MERGULHADOR PROFISSIONAL (RASO E PROFUNDO)
Telefone		Área	Urbana
Aposentado	Não		

Informações do Acidente

Data do Acidente	02/02/2010	Hora do Acidente	09:30
Horas Trabalhadas	02:00	Tipo	1 - Típico
Houve afastamento?	Não	Reg. Policial	Não
Local do Acidente	5- Outros	Esp. Local	LANCHA SEA GREEN
CGC da Prestadora	CNPJ - -	UF do Acidente	RS
Município do Acidente	TRAMANDAI	Último dia Trabalhado/Dt. Óbito	
Parte do Corpo	75.35.10.200 - BRACO (ACIMA DO COTOVELO)		
Agente Causador	35.40.10.300 - PRESSAO AMBIENTE ALTA TRABALHO EM CAIXAO PN		
Sit. Gerador	20.00.04.600 - IMPACTO DE PESSOA CONTRA OBJETO EM		
Morte	Não	Data Óbito	

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	PRONTO SOCORRO	Data Atend.	02/02/2010
Hora Atend.	09:40	Houve Internação?	Não
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Não		
Nat. Lesão	70.20.10.000 - CORTE, LACERACAO, FERIDA CONTUSA, PUNCTURA (FE		
CID - 10	S41-7 - Ferimentos mltiplos do ombro e do braco		
Observações		CRM	0052164121 - UF: RJ

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 03/02/2010 às 08:40:16

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Comunicação de Acidente de Trabalho

Número da CAT:2010.211.516-8/01

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	27/05/2010
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Óbito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	CONTINENTAL@SMCONTINENTAL.SRV.BR

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL S.A.	CNAE	74901
Tipo/Num. Doc.	1 - CGC/CNPJ 831314170001-10	Endereço	TENENTE CELIO 150
CEP	27930120	Estado	RJ
Bairro	GRAN DOS CAVALEIROS	Telefone	22 - 27735004
Município	MACAE		

Informações do Acidentado

Nome	DARIO BRAZ PINHEIRO	Data Nascimento	03/02/1960
Nome da Mãe	ADELIA R PINHEIRO	Sexo	Masc
Grau de Instrução	5 - Ensino fundamental completo	Remuneração	4.316,00
Estado Civil	Ignorado	Identidade	13539434 Dt emissão: Org/Exp: 01-UF: SC
CTPS	010168 Série: 00001 Dt emissão: UF: SC	Endereço	RUA RECIFE 437
PIS/PASEP/NIT	1202691212-4	CEP	89240000
Bairro	ENSEADA	Município	SAO FRANCISCO DO SUL
Estado	SC	CBO	781705 - MERGULHADOR PROFISSIONAL (RASO E PROFUNDO)
Telefone	0047-0034449060	Área	Urbana
Aposentado	Não		

Informações do Acidente

Data do Acidente	26/05/2010	Hora do Acidente	16:00
Horas Trabalhadas	08:00	Tipo	1 - Típico
Houve afastamento?	Sim	Reg. Policial	Não
Local do Acidente	2 - Empresa onde a Empregadora presta Serviço	Esp. Local	FPSO CAPIXABA
CGC da Prestadora	CNPJ - 063411550001-78	UF do Acidente	ES
Município do Acidente	VITORIA	Último dia Trabalhado/Dt Óbito	26/05/2010
Parte do Corpo	75.40.00.000 - PESCOÇO		
Agente Causador	30.30.50.600 - TUBO SOB PRESSAO (MANGUEIRA OU TUBO PARA II		
Sit. Gerador	20.00.08.600 - IMPACTO SOFRIDO POR PESSOA, DE OBJ		
Morte	Não	Data Óbito	

Local e Data

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	VITORIA APART HOSPIT	Data Atend.	26/05/2010
Hora Atend.	19:00	Houve Internação?	Sim
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Sim - 060 dia(s)		
Nat. Lesão	70.20.90.000 - LESAO IMEDIATA, NIC		
CID - 10	S19 8 - Outr traum espec do pescoco	CRM	0000009113 - UF: ES
Observações			

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 27/05/2010 às 17:27:27

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.

Macaé-RJ, 29 de julho de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho 1ª Região/Ofício de Cabo Frio

Rua Florismundo Batista Machado, nº 11 – Jardim Machado –
Praia do Forte- Cabo Frio-RJ
CEP 28.907-050

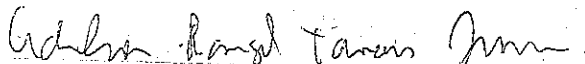
OF/CODIN/CF nº 15.695/2010

PP 000115.2010.01.005/9-502

Exmo. Procurador do Trabalho

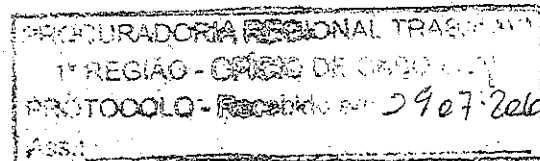
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, sociedade de economia mista com sede na Cidade do Rio de Janeiro na Av. República do Chile, nº 65, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, e estabelecimento na Cidade de Macaé – RJ, denominada Unidade de Negócios da Bacia de Campos, situada à Avenida Elias Agostinho nº 665, Imbetiba, em atenção aos termos do ofício em epígrafe vem requerer a **dilação do prazo, para que possamos responder ao ofício até o dia 16.08.2010**, tendo em vista o conteúdo do ofício e a necessidade de análise minuciosa das informações solicitadas.

Atenciosamente,


ADILSON RANGEL TAVARES JUNIOR

OAB/RJ 139.004

Roberta F. di Fazio Gageiro
Chefe de Secretaria do
Ofício de Cabo Frio





SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, na pessoa dos advogados, **HAMILTON DE OLIVEIRA MARTINS NETO**, casado, OAB/RJ 136.381, **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES**, casado, OAB/RJ 79.287, **MARCELO GARCIA DE SOUZA**, casado, OAB/RJ 155.035, **ALDENISE BARRETO DE ALBUQUERQUE SILVA**, solteira, OAB/RJ 1.678-B, **ANTONIO LOPES DE ALMEIDA**, casado, OAB/RJ 53.073, **MARIA CÉLIA GONÇALVES DA LUZ**, solteira, OAB/RJ 66.195, **EMERSON MARTINS DOS SANTOS**, casado, OAB/RJ 144.934, **GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES**, casada, OAB/RJ 115.140, **PATRÍCIA OLIVEIRA LIMA PESSANHA**, casada, OAB/RJ 108.205, **RENATA GOMES FERREIRA**, casada, OAB/RJ 150.281, **JOSÉ EDUARDO PESSANHA DA SILVA**, casado, OAB/RJ 79.163, **ÉRIKA PEREIRA DA SILVA NEGREIROS DE FREITAS**, casada, OAB/RJ 91.263, **FELIPE SIQUEIRA DE CARVALHO**, solteiro, OAB/RJ 116.483, **RODRIGO DE ALMEIDA AMOY**, solteiro, OAB/RJ 138.484, **MARCIO LUIZ GOMES NUNES**, solteiro, OAB/RJ 112.199, **ADILSON RANGEL TAVARES JÚNIOR**, casado, OAB/RJ 139.004, **WANDERLEY CALAZAN ALVARENGA**, casado, OAB/RJ 116.020, **PRICILA APICELO LIMA**, casada, OAB/RJ 148.259, **DIEGO BORGES COSTA**, casado, OAB/RJ 151.675, **HALISSON DOS SANTOS PAES**, solteiro, OAB/RJ 118.022, **TIAGO MULLER CARTIER MARQUES**, solteiro, OAB/RJ 116.816, e **ANDRÉ LUIZ FALCÃO TANABE**, casado, OAB/RJ 95.452, todos brasileiros, com escritório na Avenida Elias Agostinho nº 665, Imbetiba, Macaé – RJ, CEP 27913-350, na qualidade de Gerente Jurídico, da Regional do Rio de Janeiro – Bacia de Campos, com exceção dos poderes especiais presentes na parte final do artigo 38 do Código de Processo Civil, os poderes da cláusula “*ad judicium*”, para o foro em geral, que me foram outorgados pelo Gerente Executivo do Jurídico, da Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, advogado Nilton Antonio de Almeida Maia, nos termos do instrumento particular de Substabelecimento, datado de 25 de março de 2008, o qual decorre do instrumento público de procuração outorgado pela Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, representada por seu presidente, economista José Sérgio Gabrielli de Azevedo, lavrado em Notas do Cartório do 13º Ofício do Rio de Janeiro, livro 0667, fls. 010/011, Ato 05, em data de 17.03.2008, outorgando, ainda, aos substabelecidos, os poderes da cláusula “*extra judicium*”, com o fim exclusivo de permitir aos outorgados subscrever defesas administrativas, em especial perante o Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Fazenda, Ministério da Marinha e IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, sendo vedado o substabelecimento, no todo ou em parte.

Macaé, 11 de fevereiro de 2010.

Paulo Sérgio da Costa Gracio
OAB/RJ 56.094

Gerência Jurídica Regional do Rio de Janeiro – Bacia de Campos.
Base Geólogo Carlos Walter Marinho Campos
Av. Elias Agostinho, 665, Imbetiba, Macaé – RJ
CEP: 27913-350
Tel: (22) 2761-2318
Tel-Fax: (22) 2761-6599

Maria José Alves Fernandes
ESCREVENTE
Matr.: 94/5560

1º Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro
Rua Pereira de Souza, 104 - Centro - Macaé - RJ - Cep: 27.13-110 - Fone: (22) 216.1100
Tabelião: Karla B. F. Mallet Soares - Site: www.macaefoficio.com.br

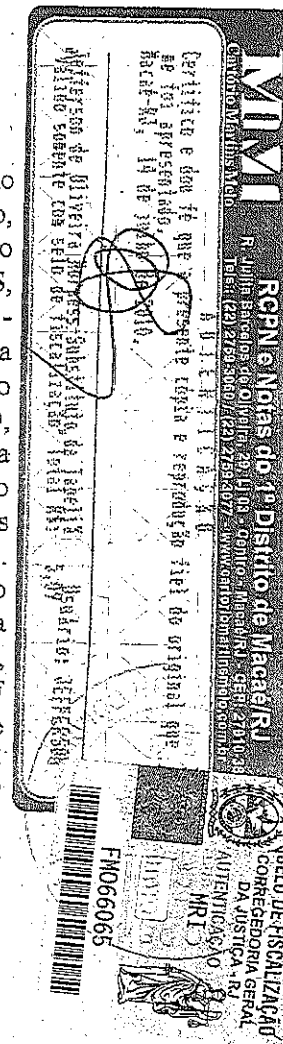
Reconheço por semelhança 0091 firma(s) PAULO SERGIO DA COSTA GRACIO (274).....

Sub Total: R\$ 3,83 FEEJ: R\$ 0,76 Fundper: R\$ 0,19 Funper: R\$ 0,18
— em Testemunho da verdade. Emol Total: R\$4,97
- 77494 S/129RJ

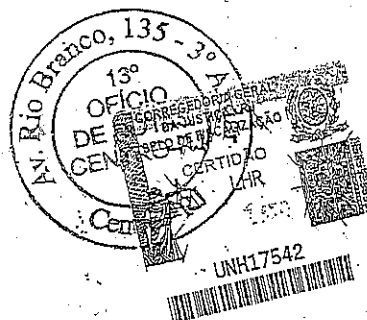
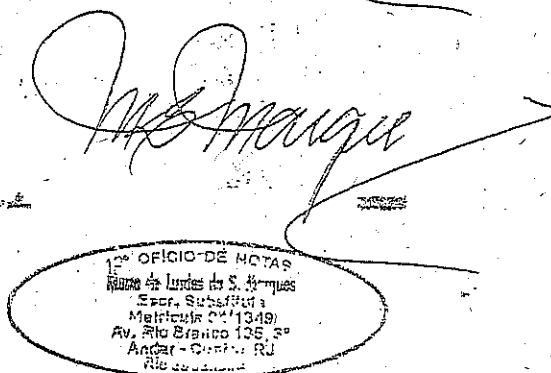
MARIA JOSE ALVES FERNANDES - ESCRIVENTE - MAT.94/5560
Usu Fe. Macaé 12/02/2010 9:01:05 SEG 66529

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE RECONHECIMENTO.





pela Lei 4664/2005, no valor de R\$ 1,39 devido ao FUNDPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar 111/2006 no valor de R\$ 1,39 devido ao FUNPERJ Assim o disse do que dou fé, me pediu lavrasse nestas Notas o presente instrumento de procuração, o que fiz, lavrei, li, aceitou, outorga e assina, tendo sido dispensadas as testemunhas, conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, 92/84. E, eu MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES, Escrevente Substituta, lavrei li e encerro o presente colhendo as assinaturas. E, eu LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA, Tabelião matricula do IPERJ nº 06/1774 a subscrevo. (AA) JOSÉ SERGIO GABRIELLI DE AZEVEDO **CERTIFICADA HOJE. E, eu JS a digitei. E, eu Maria Marques a subscrevo e assino em público e raso.



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, ao Advogado **PAULO SÉRGIO DA COSTA GRACIO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 56.094, com escritório na Avenida Elias Agostinho, 665 – Macaé – RJ, CEP 27913-350, na qualidade de Gerente Jurídico Regional do Rio de Janeiro - Bacia de Campos, os poderes que me foram outorgados por **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**, na anexa procuração, lavrada no livro 0667, folhas 010/011, ato 05, em 17/03/2008, do 13º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, facultado o substabelecimento, no todo ou em parte, sendo vedada a outorga a terceiros do poder de substabelecer.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008.

Nilton Antonio de Almeida Maia
Nilton Antonio de Almeida Maia

OAB/RJ 67.460

WF-0806914

22º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILHAMI DE OLIVEIRA

Matriz, Rua Senador Dantas 34 - Centro - RJ - 2544-0277. Reconheço
por semelhança a firma de: **NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA**
Cod: 08508217523 - HCB

Em 25 de Janeiro, 21 de Março de 2008.

Em testemunho da verdade. Serventia

WENIO CANDIDO BERNARDES - Esc. Substituta

PROTEÇÃO GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO
DE FIRMA

HLO
IXP91263

22º OFÍCIO DE NOTAS
WENIO CANDIDO BERNARDES
Rua Senador Dantas
Rio de Janeiro - RJ
CEP 20011-200

MMI RCPN e Notas do 1º Distrito de Macaé/RJ
 R. Duília Barcelos de Oliveira, 29, Lj. 03 - Centro - Macaé/RJ - CEP: 27910-380
 Fone: (22) 2759-3060 / (22) 2759-3077 - www.cartorio.martinsmelo.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia e reprodução fiel do original que
 me foi apresentado
 Macaé-RJ, 14 de junho de 2010.

Jefferson de Oliveira Noronha-Substituto da Labelle Genésio Jeffersonson
 "Válida somente com selo de fiscalização" Total R\$: 5,00

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 CORREGEDORIA GERAL
 DA JUSTIÇA - RJ
 AUTENTICAÇÃO
 TDK

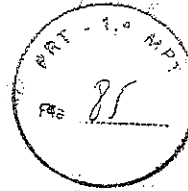
FM066061





PETROBRAS

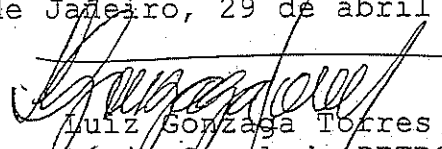
Companhia Aberta
CNPJ/MF - 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061



EXTRATO DE ATA

Certifico, para os devidos fins, que o Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, em reunião levada a efeito em 4-4-2008, sob a presidência do Conselheiro Guido Mantega e com a presença dos Conselheiros Arthur Antonio Sendas, Fabio Colletti Barbosa, Francisco Roberto de Albuquerque, Jorge Gerdau Johannpeter e José Sergio Gabrielli de Azevedo, deliberou (Ata nº 1.302, item 4), dentre outros, sobre o assunto a seguir transcrito na íntegra: **ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS:** - O Conselheiro Guido Mantega, que coordenou a reunião por designação da Presidente Dilma Vana Rousseff, submeteu ao Colegiado a matéria da referência. **DECISÃO:** - O Conselho de Administração, na forma do disposto no Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, com abstenção do indicado, decidiu reconduzir ao cargo de Presidente da PETROBRAS, para o exercício de um novo mandato de 3 anos, a partir desta data, o Conselheiro José Sérgio Gabrielli de Azevedo, brasileiro, natural da cidade de Salvador (BA), divorciado, economista, com domicílio na Av. República do Chile, 65, 23º andar - Rio de Janeiro (RJ), CEP 20031-912, portador da carteira de identidade nº 00693342-42, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia - SSP/BA, e do CIC/CPF nº 042.750.395-72.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2008


Luiz Gonzaga Torres
Secretário-Geral da PETROBRAS
em exercício

MMI

Cartório Martins Melo

RCPN e Notas do 1º Distrito de Macaé/RJ

R. Júlia Barcelos de Oliveira 29, 1103 - Centro - Macaé/RJ - CEP: 27910-38
Fols: (22) 2759-3060 / (22) 2759-3077 - www.cartoriomartinsmelo.com.br

Certifico e dou fé que a presente Nota é reprodução fiel do original que
se foi apresentado:
Macaé-RJ, 14 de junho de 2014.

Jefferson de Oliveira Morais
Escrivão Substituto

Jefferson de Oliveira Morais-Substituto da Tabelião Usuário: JEFFERSON
"Válido somente com selo de fiscalização" Total R\$: 5,00



SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ

AUTENTICAÇÃO

WSP



FM066060



TABELIÃO Luiz Fernando C. de Faria

SUBSTITUTO Jaques Rezende Faria

13º ofício
de notas

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
na forma abaixo:

06-08

CERTIDÃO

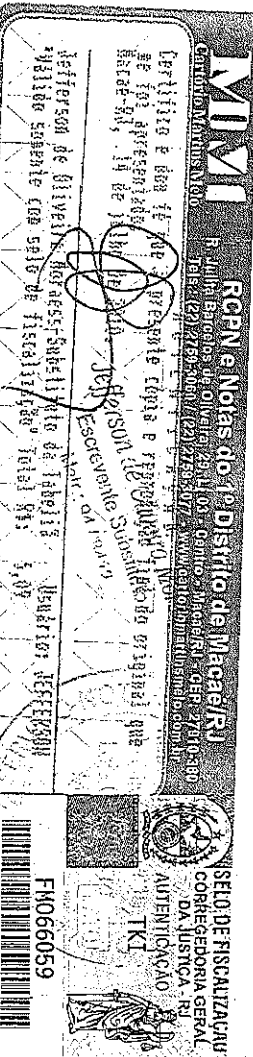
LIVRO 0667

FLS 086/089

ATO 037

DATA 11.04.2008

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano dois mil e oito, aos onze (11) dias do mês de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 13º Ofício de Notas, sito na Avenida Rio Branco, 135/3º andar, perante mim, **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Escrevente substituta, compareceu como Outorgante **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Cidade, na Av. República do Chile, número 65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ SERGIO GABRIELLI DE AZEVEDO**, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado nesta Cidade, com escritório na Av. República do Chile, 65, 23º andar, Centro - CEP 20031-912, portador da Carteira de Identidade nº 00693342-42, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.750.395-72; A presente reconhecida como a própria por mim e pelos documentos apresentados, inclusive seu presidente também por mim identificado como o próprio. Então, pela Outorgante por seu representante me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui, na forma dos artigos 26 e 35, inciso IV, do Estatuto da **PETROBRAS**, seu bastante procurador, **GUILHERME DE OLIVEIRA ESTRELLA**, brasileiro, separado judicialmente, geólogo, residente e domiciliado nesta Cidade, com escritório na Av. República do Chile, 65, 23º andar, Centro - CEP 20031-912, portador da Carteira de Identidade nº 1621056, expedida pelo IFP/RJ em 18-09-1973, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.771.627-00, Diretor da Área de Negócio de Exploração e Produção da **PETROBRAS**, conforme o estabelecido no parágrafo único, do artigo 25 do Estatuto Social da **PETROBRAS** e no parágrafo quarto, do artigo 150 da Lei nº 6.404/76, com poderes para, segundo o Estatuto da **PETROBRAS**, normas, instruções e decisões de seu Conselho de Administração e de sua Diretoria Executiva nos assuntos pertinentes aos órgãos integrantes da sua área de atividade: **I.1-** representar a **PETROBRAS** em todos os atos decorrentes da administração dos negócios a seu cargo, podendo aprovar contratos de obras e de serviços, de aquisição de materiais e equipamentos; autorizar a aquisição de matérias-primas e de outros produtos, tudo dentro dos limites de competência, nas condições e até os valores fixados pelos órgãos colegiados da Companhia Outorgante, ou no caso de consórcio constituído nos termos da legislação brasileira aplicável, em que a **PETROBRAS** atue na qualidade de administradora, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo consórcio e nas condições previstas no instrumento contratual de consórcio aprovado pela **PETROBRAS** conforme as suas normas internas; **I.2-** aprovar até o limite de sua competência as negociações destinadas à constituição de servidão a favor da **PETROBRAS**, de áreas rurais, inclusive prédios rústicos, bem como, à vista das estimativas, autorizar os pagamentos correspondentes; **I.3-** autorizar despesas previstas em dotações orçamentárias; **I.4-** abrir créditos, depositar e levantar dinheiro, abrir e movimentar contas bancárias e fundos, emitir, sacar, aceitar, endossar, descontar, caucionar, transferir e protestar letras de câmbio ou importação, cheques, duplicatas, faturas, notas promissórias e outros títulos de qualquer natureza, assinar guias de importação e exportação; **I.5-** pagar, receber valores, títulos ou dinheiro pertencentes ou destinados à **PETROBRAS** e dar quitação; **I.6-** confessar ou aprovar títulos ou obrigações, transigir, desistir, firmar compromissos, exceto quanto aos atos de renúncia ou transação judicial para pôr fim a litígios ou pendências (artigo 33, inciso VIII, do



Estatuto da PETROBRAS, quando, então, dependerá de decisão da Diretoria Executiva da PETROBRAS; **I.7-** aprovar e assinar escrituras de toda sorte e contratos de qualquer natureza, inclusive de compra e venda de imóveis, nos limites dos valores especificados pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva da PETROBRAS; **I.8-** alienar bens imóveis, mediante autorização da Diretoria Executiva (artigo 33, inciso V, do Estatuto da PETROBRAS); **I.9-** admitir, dispensar, transferir e punir empregados, conceder-lhes promoção, benefícios e vantagens; **I.10-** contratar a realização de cursos, conferências e seminários com professores, instituições de ensino ou entidades congêneres, autorizando os respectivos pagamentos, inclusive quanto aos programas de aperfeiçoamento de pessoal no exterior, tudo, conforme normas, regulamentos e orientações para o pessoal da PETROBRAS, aprovados pelo seu Conselho de Administração; **I.11-** representar a PETROBRAS em todos os atos decorrentes da gestão ordinária dos negócios a seu cargo, perante quaisquer órgãos da Administração Federal direta ou indireta, Estadual ou Municipal, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, bem assim perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, inclusive Banco do Brasil S.A. e Banco Central do Brasil, e todos os seus órgãos relacionados ao Comércio Exterior, Ministério da Fazenda e todos os seus órgãos.

Poderá ainda: **II.1-** representar a PETROBRAS em quaisquer portos e aeroportos do país; **II.2-** proceder ao exercício das atividades relacionadas ao Despacho Aduaneiro previstas no artigo 718, do Decreto nº 4.543 de 26.12.2002 e nas disposições aplicáveis do Decreto nº 646, de 09.09.92, especialmente para praticar as atividades previstas no seu artigo 1º, incisos I ao X, ficando expressamente autorizado na forma do artigo 24 a subscrever Termos de Responsabilidade em garantia do cumprimento de obrigações tributárias, pedido de restituição de indébito, de compensação ou desistência de vistorias, habilitar-se no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, no Sistema Integrado de Gerência do Manifesto, do Trânsito e do Armazenamento - MANTRA, na forma da legislação em vigor, representando a PETROBRAS junto a todas as Regiões Fiscais da Secretaria da Receita Federal e perante quaisquer órgãos da Administração Federal, direta ou indireta, Estadual, Municipal, Autarquias, Sociedades de Economia Mista e quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, especificamente Companhia Docas do Rio de Janeiro e outras, Banco Central do Brasil, Ministério da Fazenda, em sua área de competência, através de seus Conselhos, Secretarias e Departamentos, inclusive, enquanto competente relativamente ao controle e fiscalização das atividades aduaneiras. Confere, ainda, ao Outorgado, **poderes especiais** para: **III-** assinar Termos de Responsabilidade, bem como a prestação de fiança, em nome da PETROBRAS, em termos de responsabilidade relativos a importação de bens, pelo regime de admissão temporária, atestar laudos técnicos, representando, para este fim, a outorgante perante quaisquer órgãos da Administração Federal direta ou indireta, Estadual ou Municipal, Autarquias, Sociedades de Economia Mista e quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado e, especificamente, Ministério da Fazenda em sua área de competência, através de seus Conselhos, Secretarias e Departamentos, inclusive, quando competente, relativamente ao controle e fiscalização das atividades Aduaneiras, a atual Secretaria da Receita Federal e suas Inspetorias, Delegacias e Agências, praticando, enfim, todos os atos necessários à defesa dos direitos da PETROBRAS e imprescindíveis ao fiel cumprimento do presente mandato, ressalvando que os poderes aqui conferidos são outorgados com as limitações das atribuições legais e das estatutárias do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da PETROBRAS. Poderá o Outorgado, com reserva de iguais para si, substabelecer os poderes ora conferidos nos itens I e III aos titulares de Gerências Executivas e de Escritórios da sua área de atividades, bem como a quaisquer outras pessoas que sejam titulares de funções de Gerente ou empregados da PETROBRAS e os conferidos no item II, a quaisquer destes ou terceiros, ficando estabelecido que os



TABELIÃO Luiz Fernando C. de Faria

SUBSTITUTO Jaques Rezende Faria

13º ofício
de notas

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO
BASTANTE QUE FAZ: GUILHERME DE
OLIVEIRA ESTRELLA, na forma abaixo:

CERTIDÃO

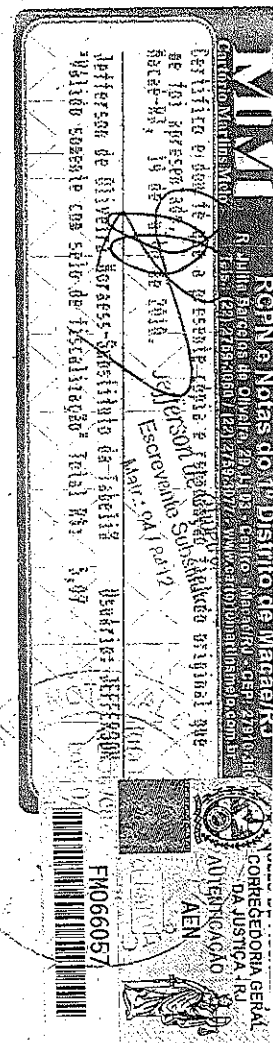
LIVRO 0669

FLS 152/156

ATO 045

DATA 24.04.2008

SAIBAM, quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem que no ano dois mil e oito, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 13º Ofício de Notas, sito na Avenida Rio Branco, 135/3º andar, perante mim, **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Escrevente substituta, compareceu como Outorgante substabelecete, na qualidade de Diretor da Área de Exploração e Produção da **PETROBRAS**, sociedade de economia mista com sede nesta Cidade, na Av. República do Chile, número 65, inscrita no CGC-MF sob o número 33.000.167/0001-01, **GUILHERME DE OLIVEIRA ESTRELLA**, brasileiro, separado judicialmente, geólogo, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da carteira de identidade número 1621056, expedida pelo IFP/RJ em 18-09-1973, inscrito no CPF/MF sob o número 012.771.627-00; O presente reconhecido como o próprio por mim e pelos documentos apresentados. E, assim sendo pelo outorgante substabelecete, me foi dito que, por este público instrumento, substabelece, com reserva de iguais para si a: 1) **FRANCISCO NEPOMUCENO FILHO**, brasileiro, casado, Geofísico Sênior, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Soares Cabral, nº 74, apto. 1.201, Laranjeiras, portador da carteira de identidade nº 8908002006100, expedida pela SSP/CE, em 18/09/1986, inscrito no CPF sob o nº 8142548453, na qualidade de Gerente Executivo de E&P Corporativo, da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, 2) **JOSÉ ANTÔNIO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Engenheiro de Equipamentos Sênior, residente e domiciliado na Rua Enrico Fermi, 56, Anil, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, portador da carteira de identidade nº 0003256017, expedida pelo IFP-RJ, em 08/08/1973, inscrito no CPF sob o nº 50717235734, na qualidade de Gerente Executivo de E&P Sul-Sudeste, da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, 3) **SOLANGE DA SILVA GUEDES**, brasileira, casada, Engenheira de Petróleo Sênior, residente e domiciliada na Rua 47, nº 53, Condomínio Ubá Fazendinha, Niterói, Estado do Rio de Janeiro-RJ, portadora da carteira de identidade nº 31659/D, expedida pelo CREA/MG, em 07/03/1983, inscrita no CPF sob o nº 436.644.076/87, na qualidade de Gerente Executivo de E&P Engenharia de Produção, da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, 4) **JOSÉ MIRANDA FORMIGLI FILHO**, brasileiro, casado, Engenheiro de Petróleo Sênior, residente na Rua Bartolomeu Mitre, 230, apto. 101, Leblon, Rio de Janeiro-RJ, portador da carteira de identidade do CREA-RJ, nº 82-1-02424-9, expedida em 05/11/1992, inscrito no CPF sob o nº 553031707-30, na qualidade de Gerente Executivo de E&P Pré-Sal, da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, 5) **MARIO CARMINATTI**, brasileiro, casado, Geólogo Sênior, residente e domiciliado na Rua México, 745, casa 16, Pendotiba, Niterói, Rio de Janeiro-RJ, portador da carteira de identidade número 13619D, expedida pelo CREA/RS, em 11/01/1979, inscrito no CPF sob o nº 23244712053, na qualidade de Gerente Executivo de E&P Exploração, da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, 6) **ERARDO GOMES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, Engenheiro de Equipamentos Sênior, residente na Rua General Artigas, 331, apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro-RJ, portador da carteira de identidade da SSP-CE, nº 2002009004308, expedida em 08/01/2002, inscrito no CPF sob o nº 161.523.873-53, na qualidade de Gerente Executivo de E&P Serviços, da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, 7) **CHRISTOVAM PENTEADO SANCHES**, brasileiro, casado, Geólogo Sênior, residente na Rua Renato de Menezes Berenguer, 177, apto. 204, Edifício



Portal das Caravelas, Pituba, Salvador, Bahia-Ba, portador da carteira de identidade da SSP-BA, nº 1199238406, expedida em 28/12/1999, inscrito no CPF sob o nº 32769733672, na qualidade de Gerente Executivo de E&P Norte-Nordeste, da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS**, em parte, os poderes que ao ora Substabelecete foram outorgados pela citada Companhia, conforme Procuração lavrada nestas Notas do 13º Ofício, no livro 0667, fls 086/089, ato 037, em 11/04/2008 necessários aos ora substabelecidos para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, enquanto no desempenho das referidas funções, e agindo cada um de per si, de acordo com as normas, instruções, manuais e regulamentos da Companhia, e dentro dos Orçamentos aprovados pelo seu Conselho de Administração, ou, no caso de consórcio constituído nos termos da legislação brasileira aplicável, em que a **PETROBRAS** atue na qualidade de administradora, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo consórcio e nas condições previstas no instrumento contratual de consórcio aprovado pela **PETROBRAS** conforme as suas normas internas, exercerem as atribuições e desincumbirem-se das obrigações e deveres inerentes às citadas funções podendo: **L1** – representar a **PETROBRAS** em todos os atos decorrentes da administração dos negócios a seu cargo, podendo aprovar contratos de obras e de serviços, de aquisição de materiais e equipamentos; autorizar a aquisição de matérias-primas e de outros produtos, tudo dentro dos limites de competência, nas condições e até os valores fixados pelos órgãos colegiados da Companhia Outorgante, ou, no caso de consórcio constituído nos termos da legislação brasileira aplicável, em que a **PETROBRAS** atue na qualidade de administradora, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo consórcio e nas condições previstas no instrumento contratual de consórcio aprovado pela **PETROBRAS** conforme as suas normas internas; **L2** – aprovar até o limite de sua competência as negociações destinadas à constituição de servidão a favor da **PETROBRAS**, de áreas rurais, inclusive prédios rústicos, bem como, à vista das estimativas, autorizar os pagamentos correspondentes; **L3** – autorizar despesas previstas em dotações orçamentárias; **L4** – abrir créditos, depositar e levantar dinheiro, abrir e movimentar contas bancárias e fundos; emitir, sacar, aceitar, endossar, descontar, caucionar, transferir e protestar letras de câmbio ou importação, cheques, duplicatas, faturas, notas promissórias e outros títulos de qualquer natureza, assinar guias de importação e exportação; **L5** – pagar, receber valores, títulos ou dinheiro pertencentes ou destinados à **PETROBRAS** e dar quitação; **L6** – confessar ou aprovar títulos ou obrigações, transigir, desistir, firmar compromissos, exceto quanto aos atos de renúncia ou transação judicial para pôr fim a litígios ou pendências (artigo 33, inciso VIII, do Estatuto da **PETROBRAS**), quando, então, dependerá de decisão da Diretoria Executiva da **PETROBRAS**; **L7** – aprovar e assinar escrituras de toda sorte e contratos de qualquer natureza, inclusive de compra e venda de imóveis, nos limites dos valores especificados pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva da **PETROBRAS**; **L8** – alienar bens imóveis, mediante autorização da Diretoria Executiva (Art. 33, inciso V, do Estatuto da **PETROBRAS**); **L9** – admitir, dispensar, transferir e punir empregados, conceder-lhes promoção, benefícios e vantagens; **L10** – contratar a realização de cursos, conferências e seminários com professores, instituições de ensino ou entidades congêneres, autorizando os respectivos pagamentos, inclusive quanto aos programas de aperfeiçoamento de pessoal no exterior, tudo, conforme normas, regulamentos e orientações para o pessoal da **PETROBRAS**, aprovados pelo seu Conselho de Administração; **L11** – representar a **PETROBRAS** em todos os atos decorrentes da gestão ordinária dos negócios a seu cargo, perante quaisquer órgãos da Administração Federal direta ou indireta, Estadual ou Municipal, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, bem assim perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, inclusive Banco do Brasil S.A e Banco Central do Brasil, e todos os seus órgãos relacionados ao Comércio Exterior,

MIMI

RCPN e Notas do 1º Distrito de Macaé/RJ

R. Julia Barboza de Oliveira, nº 20-103, Centro - Macaé/RJ, CEP: 27500-38
Tel:(21) 421-769-3060 / (21) 421-755-5077 - www.saboripratiassinhado.com.br

Certifico e declaro que a presente cópia é reprodução fiel da original, por ser esta autêntica.

Macaé-RJ, 14 de Maio de 2010. Jefferson de Oliveira (Assinatura)

Essejaente Subscritor

MAR. MARILIAZ

Jefferson de Oliveira Moraes/ Substituto de Ielenez Usador: JEFFERSON

Válido somente com este de Autenticação Data: 8/5/10

SELO DE FISCALIZAÇÃO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ

AUTENTICAÇÃO

MMX

FMO606052

pediu lavrasse nestas Notas o presente instrumento de procuração, o que fiz, lavrei, li, aceitei, outorga e assina, tendo sido dispensadas as testemunhas, conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, 92/84. E, eu **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Escrevente Substituta, lavrei li e encerro o presente colhendo as assinaturas. E, eu **LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA**, Tabelião matriculado do IPERJ nº: 06/1774 a subscrevo. (AA) **GUILHERME DE OLIVEIRA ESTRELLA**CERTIFICADA HOJE**. E, eu a digitei. E, eu a subscrevo e assino em público e raso.

[Handwritten signature]

13º OFÍCIO DE NOTAS
Escritório de Lurdes da S. Marques
Escrev. Substituta
Matrícula 94/1349
Av. Rio Branco 135, 3º
Andar - Centro RJ
Rio de Janeiro

Av. Rio Branco, 135 - 3º Andar
13º
OFÍCIO
DE NOTAS
CENTRO
Rio de Janeiro

CORREGEDORIA GERAL
DE JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIFICADO
EFO

UN066729



Maria de Lúcia Marques
Escritor de Substituta
13º Ofício de Notas

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO
BASTANTE QUE FAZ: JOSÉ ANTÔNIO DE
FIGUEIREDO, na forma abaixo;

CERTIDÃO

LIVRI 1679 FLS 110/114 ATO 042 DATA 15.07.2008

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano dois mil e oito, aos quinze (15) dias do mês de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 13º Ofício de Notas, sito na Avenida Rio Branco, 135/3º andar/RJ, perante mim **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Escrevente Substituta, compareceu como Outorgante substabelecete, na qualidade de Gerente Executivo do E&P Sul-Sudeste, da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS**, sociedade de economia mista com sede nesta Cidade, na Av. República do Chile, número 65, inscrita no CNPJ-MF sob o número 33.000.167/0001-01, **JOSÉ ANTÔNIO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Engenheiro de Equipamentos Sênior, residente e domiciliado na rua Enrico Fermi, 56, Anil, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, portador da carteira de identidade no. 0003256017, expedida pelo IFP-RJ, em 08/08/1973, inscrito no CPF sob o no. 50717235734, identificado por mim, do que dou fé. Então, pelo Outorgante me foi dito que, por este público instrumento, substabelece, com reservas de iguais para si na pessoa de **JOSÉ AIRTON DE LACERDA MARTINS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro de Petróleo Sênior, residente na Estrada Cancela Preta, 184, apto. 302, Edifício Ouro Verde, Riviera Fluminense, Macaé, Rio de Janeiro-RJ, portador da carteira de identidade do SSP-PB, nº 346459, expedida em 20/09/1985, inscrito no CPF sob o nº 22574239415, na qualidade de Gerente Geral da Unidade de Negócio de Exploração e Produção da Bacia de Campos, do E&P Sul-Sudeste, da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, em parte, os poderes que ao ora Substabelecete foram outorgados pela citada Companhia, conforme Substabelecimento de Procuração lavrado no 13º Ofício de Notas, no livro 0669, folhas 152/156, ato 045, em 24/04/2008, decorrente da procuração lavrada nestas Notas, no livro 0667, fls 086/089, ato 037, em 11/04/2008, necessários ao ora substabelecido para, enquanto no desempenho da referida função, e agindo, de acordo com as normas, instruções, manuais e regulamentos da Companhia, e dentro dos Orçamentos aprovados pelo seu Conselho de Administração, ou, no caso de consórcio constituído nos termos da legislação brasileira aplicável, em que a **PETROBRAS** atue na qualidade de administradora, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo consórcio e nas condições previstas no instrumento contratual de consórcio aprovado pela **PETROBRAS** conforme as suas normas internas, exercer as atribuições e desincumbir-se das obrigações e deveres inerentes à citada função podendo: **I.1** - representar a **PETROBRAS** em todos os atos decorrentes da administração dos negócios a seu cargo, podendo aprovar contratos de obras e de serviços, de aquisição de materiais e equipamentos; autorizar a aquisição de matérias-primas e outros produtos, tudo dentro dos limites de competência, nas condições e até os valores fixados pelos órgãos colegiados da Companhia Outorgante, ou, no caso de consórcio constituído nos termos da legislação brasileira aplicável, em que a **PETROBRAS** atue na qualidade de administradora, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo consórcio e nas condições previstas no instrumento contratual de consórcio aprovado pela **PETROBRAS** conforme as suas normas internas; **I.2** - aprovar até o limite de sua competência as negociações destinadas à constituição de servidão a favor da **PETROBRAS**, de áreas rurais, inclusive prédios rústicos, bem como, à vista das

MIMI

Cadastro Multidados

R. Lúlio Jacinto de Oliveira, 28 - J. I. 03 - Centro - Manaus/RJ - CEP 27.910-700
Tels.: (42) 2738-3661 / (42) 2768-3177 e-mail: cadmultidados@mimi.com.br

RCPN e Notas do 1º Distrito da Maçoé/RJ

AUTENTICADO

Certificado e dor lavado e presente em 2ª apresentação original que não foi autenticado em 2010.

Referência Substituinte de 146613

Referência de RCPN: Nota(s) Substituinte de 146613 Desvalor: R\$ 5,00

Valor Substituto em SPIC de Fiscalização Total R\$: 5,00

Assinatura: 23/04/2012

Emissão Substituente

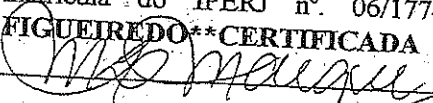
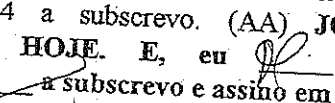
(3)

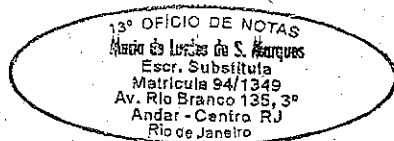
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CONTEREÇÃO GERAL
DA JUSTIÇA RJ
AUTENTICAÇÃO

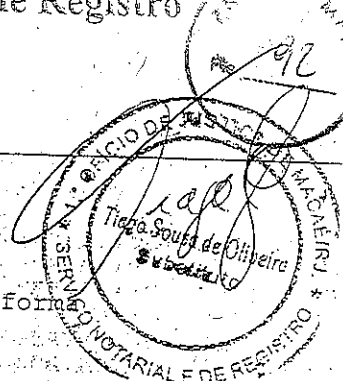
BGO

FIM66050

estimativas, autorizar os pagamentos correspondentes; **I.3** - autorizar despesas previstas em dotações orçamentárias; **I.4** - abrir créditos, depositar e levantar dinheiro, abrir e movimentar contas bancárias e fundos, emitir, sacar, aceitar, endossar, descontar, caucionar, transferir e protestar letras de câmbio ou importação; cheques, duplicatas, faturas, notas promissórias e outros títulos de qualquer natureza; assinar guias de importação e exportação; **I.5** - pagar, receber valores, títulos ou dinheiro pertencentes ou destinados à **PETROBRAS** e dar quitação; **I.6** - confessar ou aprovar títulos ou obrigações, transigir, desistir, firmar compromissos, exceto quanto aos atos de renúncia ou transação judicial para por fim, a litígios ou pendências (art. 33, inciso VIII, do Estatuto da **PETROBRAS**), quando, então, dependerá de decisão da Diretoria Executiva da **PETROBRAS**; **I.7** - aprovar e assinar escrituras de toda sorte e contratos de qualquer natureza, inclusive de compra e venda de imóveis, nos limites dos valores especificados pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva da **PETROBRAS**; **I.8** - alienar bens imóveis, mediante autorização da Diretoria Executiva (art. 33, inciso V, do Estatuto da **PETROBRAS**); **I.9** - admitir, dispensar, transferir e punir empregados, conceder-lhes promoção, benefícios e vantagens; **I.10** - contratar a realização de cursos, conferências e seminários com professores, instituições de ensino ou entidades congêneres, autorizando os respectivos pagamentos, inclusive quanto aos programas de aperfeiçoamento de pessoal no exterior, tudo conforme as normas, regulamentos e orientações para o pessoal da **PETROBRAS**, aprovados pelo seu Conselho de Administração; **I.11** - representar a **PETROBRAS** em todos os atos decorrentes da gestão ordinária dos negócios a seu cargo, perante quaisquer órgãos da Administração Federal direta ou indireta, Estadual ou Municipal, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, bem assim perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, inclusive Banco do Brasil S.A e Banco Central do Brasil, e todos os seus órgãos relacionados ao Comércio Exterior, Ministério da Fazenda e todos os seus órgãos. **Poderá ainda:** **II.1** - representar a **PETROBRAS** em quaisquer portos e aeroportos do país; **II.2** - proceder ao exercício das atividades relacionadas ao Despacho Aduaneiro previstas no artigo 718, do Decreto nº 4.543, de 26/12/2002 e nas disposições aplicáveis do Decreto número 646, de 09/09/92, especialmente para praticar as atividades previstas no seu artigo 1º, incisos I ao X, ficando expressamente autorizado na forma do artigo 24 a subscrever Termos de Responsabilidade em garantia do cumprimento de obrigações tributárias, pedido de restituição de indébito, de compensação ou desistência de vistorias, habilitar-se no Sistema Integrado de Comércio Exterior - **SISCOMEX**, no Sistema Integrado de Gerência do Manifesto, do Trânsito e do Armazenamento - **MANTRA**, na forma da legislação em vigor, representando a **PETROBRAS** junto à todas as Regiões Fiscais da Secretaria da Receita Federal e perante quaisquer órgãos da Administração Federal direta ou indireta, Estadual, Municipal, Autarquias, Sociedades de Economia Mista e quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, especificamente Companhia Docas do Rio de Janeiro e outras, Banco Central do Brasil, Ministério da Fazenda, em sua área de competência, através de seus Conselhos, Secretarias e Departamentos, inclusive, enquanto competente relativamente ao controle e fiscalização das atividades aduaneiras. **Confere, ainda, ao Outorgado, poderes especiais para:** **III** - assinar Termos de Responsabilidade, bem como a prestação de fiança, em nome da **PETROBRAS**, em termos de responsabilidade relativos a importação de bens, pelo regime de admissão temporária, representando, para este fim, a Outorgante perante quaisquer órgãos da Administração Federal direta ou indireta, Estadual ou Municipal, Autarquias, Sociedades de economia mista e quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado e, especificamente, Ministério da Fazenda, em sua área de competência, através de seus Conselhos, Secretarias e Departamentos, inclusive quando competente, relativamente ao controle e fiscalização das atividades Aduaneiras, a atual Secretaria da Receita Federal e

suas Inspetorias, Delegacias e Agências, praticando, enfim, todos os atos necessários à defesa dos direitos da **PETROBRAS** e imprescindíveis ao fiel cumprimento do presente mandato, ressalvando que os poderes aqui conferidos são outorgados com as limitações das atribuições legais e estatutárias do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da **PETROBRAS**. Poderá o Outorgado, na qualidade de ocupante da função acima, com prévia autorização do Substabelecete, e por necessidade de serviço, dentro da linha de subordinação hierárquica, substabelecer, com reserva de iguais para si, os poderes que lhe foram conferidos, constantes dos itens I e III aos empregados da **PETROBRAS** e os poderes constantes do item II, a esses e a terceiros, ficando estabelecido que os substabelecimentos em tais casos outorgados, subsistirão mesmo quando o ora Outorgado deixar a função em cujo exercício os tenham concedido, operando-se, contudo, a extinção por revogação expressa ou tácita da **PETROBRAS**, ou automaticamente, quando os então substabelecidos deixarem as funções em virtude das quais receberam os poderes. Por este instrumento, ratifico os atos praticados pelo Outorgado, de 23 de junho de 2008, até a presente data, de acordo com este Substabelecimento. O presente substabelecimento vigorará até 03 de abril de 2011, extinguindo-se, antecipadamente, caso o Outorgado deixe de exercer a função na qualidade da qual recebeu os poderes. Assim o disse, do que dou fé. E me pediu que em minhas Notas lhe lavrasse este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. Lavrada sob minuta apresentada. Assim o disse, do que dou fé. E me pediu que em minhas Notas lhe lavrasse este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. Lavrada sob minuta apresentada. Certifico que as custas deste ato serão recolhidas ao Cartório, de acordo com a portaria 203/2007 da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas R\$ 9,65 (tab.7,2,a); informática R\$ 2,73 (tab. 1,9); Microfilmagem R\$ 3,65 (tab. 1,7); arquivamento de documentos R\$ 9,12 (tab 2,6); gravação eletrônica R\$ 2,73 (tab. 1,10); Mútua, Acoterj e Anoreg R\$ 8,15. Recolhido o acréscimo de 20 % no valor de R\$ 5,58 devido ao FETJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005, no valor de R\$ 1,39 devido ao FUNDPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar 111/2006 no valor de R\$ 1,39 devido ao FUNPERJ. Assim o disse do que dou fé, me pediu lavrasse nestas Notas o presente instrumento de procuração, o que fiz, lavei, li, aceitei, outorga e assina, tendo sido dispensadas as testemunhas, conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, 92/84. E, eu **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Escrevente Substituta, lavei li e encerro o presente colhendo as assinaturas. E, eu **LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA**, Tabelião matriculado do IPERJ nº. 06/1774 a subscrevo. (AA) **JOSÉ ANTÔNIO DE FIGUEIREDO** **CERTIFICADA HOJE. E, eu  a digitei. E, eu  a subscrevo e assino em público e raso.





1º Traslado
Livro 055-P
Fls. 022
ATO Nº 021

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE
QUE FAZ JOSÉ AIRTON DE LACERDA MARTINS, na forma
abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem que, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Julho do ano dois mil e oito (2008), nesta cidade e Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, à rua Pereira de Souza, 117 - loja 01, Centro, perante mim Escrevente, compareceu como Outorgante o Dr. JOSÉ AIRTON DE LACERDA MARTINS, brasileiro, solteiro, engenheiro de petróleo sênior, portador da identidade nº 346459, expedida pela SSP/PB, em data de 20.09.1985, inscrito no CPF sob o nº 225.742.394-15, residente e domiciliado na Estrada da Cancela Preta nº 184, apto 302 - Riviera Fluminense, nesta cidade de Macaé/RJ, na qualidade de Gerente Geral da Unidade de Negócio de Exploração e Produção da Bacia de Campos, da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, Sociedade Anônima de Economia Mista Federal, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, nº 65, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01 e Unidade de Exploração e Produção, situada na cidade de Macaé, na Av. Elias Agostinho, nº 665, Imbetiba, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/1007-50, e, na Rodovia Amaral Peixoto, km. 163, nº 11000, Imboassica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/1055-58, pessoa capaz e identificada pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo Outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, e, de conformidade com o substabelecimento de procuração outorgado pelo Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE FIGUEIREDO, na qualidade de Gerente Executivo de E&P Sul-Sudeste, da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, lavrado em Notas do Cartório do 13º Ofício do Rio de Janeiro, livro 0679, fls. 110/114, ato nº 042, em data de 15.07.2008, o qual decorre do substabelecimento de procuração também lavrado nas Notas do Cartório do 13º Ofício do Rio de Janeiro, no livro nº 0669, fls. 152/156, ato nº 045, em data de 24.04.2008, outorgada pelo Dr. GUILHERME DE OLIVEIRA ESTRELLA, na qualidade de Diretor da Área de Exploração e Produção da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, que por seu turno, decorre da procuração também lavrada em Notas do Cartório do 13º Ofício do Rio de Janeiro, no livro 0667, fls. 086/089, ato nº 037, em data de 11.04.2008, outorgada pela PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, representada pelo seu Presidente, Dr. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO, substabelece, em parte, como de fato substabelecido tem, com reservas de iguais para si, na pessoa de Dr. PAULO SÉRGIO DA COSTA GRACIO, brasileiro, casado, advogado sênior, inscrito na OAB/RJ sob o nº 56.094, inscrito no CPF sob o nº 308.872.917-91, residente e domiciliado na Rua Dolores Carvalho de Vasconcelos nº 396, Bairro da Glória, nesta cidade de Macaé - RJ, na qualidade de gerente do Jurídico Regional do Rio de Janeiro - Bacia de Campos da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS; os poderes especiais e específicos para designar e nomear Prepostos, com o fim de representar a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS em Juízo, notadamente no Judiciário Laboral, consoante permissivo do art. 843, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho. Fica estabelecido que o presente substabelecimento subsistirá mesmo que o ora Outorgante deixe a função em cujo exercício o tenha concedido, operando-se, contudo, a extinção, por revogação expressa ou tácita da Companhia, ou, automaticamente, caso o ora substabelecido deixe de exercer as funções em virtude das quais recebeu os poderes, podendo, enfim, tudo o mais praticar e assinar ao dito fim, o que a tudo dará por bom, firme e valioso. O presente substabelecimento terá validade até 03 de Abril de 2011, ficando ratificados os atos praticados em conformidade com o presente substabelecimento, de 23.06.2008 até à presente data. A presente é feita sob minuta apresentada. Assim o disse, do que dou fé. A pedido da parte lavrei a presente, a qual é feita e lhe sendo lida, achou-a conforme, aceitou e assina, ficando dispensadas as testemunhas, de acordo com o artigo 373 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do

Capítulo I

Da Natureza, Sede e Objeto da Sociedade

Art. 1º A Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras é uma sociedade de economia mista, sob controle da União com prazo de duração indeterminado, que se regerá pelas normas da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e pelo presente Estatuto.

Parágrafo único. O controle da União será exercido mediante a propriedade e posse de, no mínimo, cinquenta por cento, mais uma ação, do capital votante da Sociedade.

Art. 2º A Petrobras tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer, no País e no exterior, filiais, agências, sucursais, escritórios.

Art. 3º A Companhia tem como objeto a pesquisa, a lavra, a refinação, o processamento, o comércio e o transporte de petróleo proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, além das atividades vinculadas à energia, podendo promover a pesquisa, o desenvolvimento, a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins.

§ 1º As atividades econômicas vinculadas ao seu objeto social serão desenvolvidas pela Companhia em caráter de livre competição com outras empresas, segundo as condições de mercado, observados os demais princípios e diretrizes da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

§ 2º A Petrobras, diretamente ou através de suas subsidiárias, associada ou não a terceiros, poderá exercer no País ou fora do território nacional qualquer das atividades integrantes de seu objeto social.

⚡ VOLTAR

⚡ TOPO

Capítulo II

Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas

Art. 4º - O Capital Social é de R\$ 52.644.460.440,00 (cinquenta e dois bilhões, seiscentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos e quarenta reais), dividido em 4.387.038.370 (quatro bilhões, trezentos e oitenta e sete milhões, trinta e oito mil e trezentos e setenta) ações sem valor nominal, sendo 2.536.673.672 (dois bilhões, quinhentos e trinta e seis milhões, seiscentos e setenta e três mil e seiscentos e setenta e duas) ações ordinárias e 1.850.364.698 (um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e oito) ações preferenciais.

§ 1º A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma-estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, em até R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais), mediante a emissão de ações preferenciais e até o limite quantitativo de 200.000.000 (duzentos milhões) de ações, para integralização: a) em moeda; b) em bens, observada a prévia deliberação da Assembleia Geral para avaliação destes (inciso IV do art. 122 da Lei das Sociedades por Ações); c) mediante capitalização de crédito.

§ 2º Os aumentos de capital mediante a emissão de ações ordinárias serão submetidos previamente à deliberação da Assembleia Geral.

§ 3º A critério do Conselho de Administração poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo de 30 (trinta) dias para o seu exercício, para os antigos acionistas, nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, bem como permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos arts. 257 e 263 da Lei das Sociedades por Ações.

§ 4º A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observada a legislação em vigor.

§ 5º O capital social poderá ser aumentado com a emissão de ações preferenciais, sem guardar proporção com as ações ordinárias, respeitado o limite legal de dois terços do capital social, bem como observado o direito de

preferência de todos os acionistas.

Art. 5º As ações da Companhia serão ordinárias, com direito de voto, e preferenciais, estas sempre sem direito a voto.

§ 1º As ações preferenciais serão inconversíveis em ações ordinárias, e vice-versa.

§ 2º As ações preferenciais terão prioridade no caso de reembolso do capital e no recebimento dos dividendos, no mínimo, de 5% (cinco por cento) calculado sobre a parte do capital representada por essa espécie de ações, ou de 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação, prevalecendo sempre o maior, participando, em igualdade com as ações ordinárias, nos aumentos do capital social decorrentes de incorporação de reservas e lucros.

§ 3º As ações preferenciais participarão, não cumulativamente, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição dos dividendos, quando superiores ao percentual mínimo que lhes é assegurado no parágrafo anterior.

Art. 6º A integralização das ações obedecerá às normas estabelecidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, dependendo do órgão que autorizou o aumento do capital no limite do autorizado. Em caso de mora do acionista, e independentemente de interpelação, poderá a Companhia promover a execução ou determinar a venda das ações, por conta e risco do mesmo.

Art. 7º As ações da Companhia, todas escriturais, serão mantidas, em nome de seus titulares, em conta de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sem emissão de certificado.

Art. 8º Os acionistas terão direito, em cada exercício, aos dividendos e/ou juros de capital próprio, que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações, rateado pelas ações em que se dividir o capital da Companhia.

Art. 9º Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, a Companhia efetuará o pagamento de dividendos e de juros de capital próprio, devidos aos acionistas, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social correspondente, observadas as normas legais pertinentes.

Parágrafo único. A Companhia poderá, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, antecipar valores a seus acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, sendo esses corrigidos pela taxa SELIC desde a data do efetivo pagamento até o encerramento do respectivo exercício social, na forma prevista no art. 204 da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 10º Os dividendos não reclamados pelos acionistas dentro de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

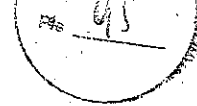
Art. 11º Os valores dos dividendos e juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada pela Assembleia Geral.

Art. 12º Além da União, na qualidade de acionista controladora da Companhia, poderão ser acionistas pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, residentes ou não no País.

Art. 13º O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no art. 126 da Lei nº 6.404, de 1976, exibindo, no ato, ou depositando, previamente, o comprovante expedido pela instituição financeira depositária, acompanhado do documento de identidade ou procuração com poderes especiais.

§ 1º A representação da União nas Assembleias Gerais da Companhia far-se-á nos termos da legislação federal específica.

§ 2º Na Assembleia Geral de Acionistas que delibere sobre a eleição de membros do Conselho de Administração, fica condicionado o direito de voto dos acionistas titulares de ações preferenciais ao preenchimento da condição prevista no § 6º do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, de comprovada titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia.



Capítulo III Das Subsidiárias e Coligadas

Art. 14º Para o estrito cumprimento de atividades vinculadas ao seu objeto, a Petrobras poderá, na conformidade da autorização conferida pela Lei nº 9.478, de 1997, constituir subsidiárias, bem como associar-se, majoritária e/ou minoritariamente a outras empresas.

Art. 15º Observado o disposto na Lei nº 9.478, de 1997, a Petrobras e suas subsidiárias poderão adquirir ações ou cotas de outras sociedades, participar de sociedades de propósito específico, bem como associar-se a empresas brasileiras e estrangeiras e com elas formar consórcios, na condição ou não de empresa líder, objetivando expandir atividades, reunir tecnologias e ampliar investimentos aplicados às atividades vinculadas ao seu objeto.

Art. 16º As sociedades subsidiárias e controladas obedecerão às deliberações dos seus respectivos órgãos de administração, as quais estarão vinculadas às diretrizes e ao planejamento estratégico aprovados pelo Conselho de Administração da Petrobras, bem como às regras corporativas comuns fixadas pela Petrobras através de orientação de natureza técnica, administrativa, contábil, financeira e jurídica.

Parágrafo único. As relações com as empresas subsidiárias, coligadas e controladas serão mantidas por intermédio de membro da Diretoria Executiva, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

VOLTAR

TOPO

Capítulo IV Da Administração da Sociedade

Seção I Dos Conselheiros e Diretores

Art. 17º A Petrobras será dirigida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e uma Diretoria Executiva.

Art. 18º O Conselho de Administração será integrado por, no mínimo, cinco membros até nove membros eleitos pela Assembleia Geral dos Acionistas, a qual designará dentre eles o Presidente do Conselho, todos com prazo de gestão que não poderá ser superior a 1 (um) ano, admitida a reeleição.

Parágrafo único. No caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho, o substituto será eleito na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração até a próxima Assembleia Geral.

Art. 19º No processo de eleição dos membros do Conselho de Administração pela Assembleia Geral de Acionistas serão observadas as seguintes regras:

I - É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger um dos Conselheiros, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

II - É assegurado aos acionistas titulares de ações preferenciais, que representem em conjunto, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, excluído o acionista controlador, eleger e destituir 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, não se aplicando à Companhia a regra contida no § 4º do art. 8º da Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001.

III - Sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração se der pelo sistema de voto múltiplo e os titulares de ações ordinárias ou preferenciais exercerem o direito de eleger Conselheiro, será assegurado à União o direito de eleger Conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas, mais um, independentemente do número de Conselheiros estabelecido no art. 18 deste Estatuto.

Art. 20º A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, escolhido dentre os membros do Conselho de Administração, e até seis Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, dentre brasileiros residentes no

País, com prazo de gestão que não poderá ser superior a 3 (três) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

§ 1º O Conselho de Administração deverá observar na escolha e eleição dos Diretores a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas de contato em que esses administradores irão atuar, observado o Plano Básico de Organização.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva ao serviço da Petrobras, permitido, porém, o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias, controladas e coligadas da Companhia; a critério do Conselho de Administração, conforme o Código de Boas Práticas, na forma do inciso VII do art. 29 deste Estatuto.

§ 3º O Presidente e os Diretores farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias, que lhes serão concedidas pela Diretoria Executiva, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa às férias não gozadas no decorrer do período concessivo.

Art. 21º A investidura em cargo de administração da Companhia observará as condições impostas pelos arts. 147 e 162 da Lei nº 6.404, de 1976, não podendo, também, ser investidos no cargo os que no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva, ou no Conselho Fiscal tiverem ascendentes, descendentes ou colaterais.

Art. 22º Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, respectivamente.

§ 1º O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: (i) a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia; (ii) a anuência aos contratos eventualmente celebrados pela Petrobras com bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de câmbio organizado credenciada na Comissão de Valores Mobiliários, tendo por objetivo a adoção de padrões de governança societária fixados por essas entidades, responsabilizando-se pelo cumprimento de tais contratos e respectivos regulamentos de práticas diferenciadas de governança corporativa, se for o caso, e (iii) anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o art. 58 deste Estatuto.

§ 2º A posse do Conselheiro residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do Conselheiro.

§ 3º Antes de tomar posse, e ao deixar o cargo, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva apresentarão declaração de bens, que será arquivada na Companhia.

Art. 23º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos do art. 158, da Lei nº 6.404, de 1976, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia, sendo-lhes vedado participar na deliberação acerca de operações envolvendo sociedades em que participem com mais de 10% (dez por cento), ou tenham ocupado cargo de gestão em período imediatamente anterior à investidura na Companhia.

§ 1º A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de manter contrato de seguro permanente em favor desses administradores, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

§ 2º A garantia prevista no parágrafo anterior se estende aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

Art. 24º Perderá o cargo o Conselheiro que deixar de participar de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração.

Art. 25º No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembléia Geral, na forma prevista no art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976.

Parágrafo único. O Conselheiro, ou membro da Diretoria Executiva, eleito em substituição, completará o prazo de gestão do substituído, e, quando findo o prazo de gestão, permanecerá no cargo até a posse do sucessor.

Art. 26º A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, por sua Diretoria, individualmente por seu Presidente, ou por dois Diretores em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes.

Art. 27º O Presidente e os Diretores não poderão ausentar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias, sem licença ou autorização do Conselho de Administração.

§ 1º Ao Presidente, na forma do inciso IV do art. 38, compete designar, dentre os Diretores, seu substituto eventual.

§ 2º No caso de ausência ou impedimento de um Diretor, os seus encargos serão assumidos por um substituto escolhido pelo mesmo, dentre outros integrantes da Diretoria Executiva ou um de seus subordinados diretos, este último até um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º No caso da indicação ser feita a um subordinado, condicionada à aprovação do Presidente, o mesmo participará de todas as atividades rotineiras do Diretor, inclusive com a presença em reuniões de Diretoria, para instruir as matérias da área de contato do respectivo Diretor, sem no entanto exercer direito de voto.

Seção II Do Conselho de Administração

Art. 28º O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Petrobras, competindo-lhe:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes;

II - aprovar o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos;

III - fiscalizar a gestão dos Diretores e fixar-lhes as atribuições, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia;

IV - avaliar resultados de desempenho;

V - aprovar, anualmente, o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência da Diretoria Executiva, especialmente as previstas nos incisos III, IV, V, VI e VIII do art. 33 deste Estatuto Social, deverão ser submetidas à aprovação do Conselho de Administração;

VI - deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

VII - fixar as políticas globais da Companhia, incluindo a de gestão estratégica comercial, financeira, de investimentos, de meio ambiente e de recursos humanos;

VIII - aprovar a transferência da titularidade de ativos da Companhia, inclusive contratos de concessão e autorizações para refino de petróleo, processamento de gás natural, transporte, importação e exportação de petróleo, seus derivados e gás natural, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva;

IX - deliberar sobre aumento de capital com emissão de ações preferenciais, dentro do limite autorizado, na forma do § 1º do art. 4º deste Estatuto Social.

Art. 29º Compete privativamente ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:

I - Plano Básico de Organização e suas modificações, bem como a distribuição aos Diretores, por proposta do Presidente, dos encargos correspondentes às áreas de contato definidas no referido plano;

II - autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, bem como posterior alienação dessas ações, observadas as disposições legais, regulamentares e estatutárias;

III - aprovação da permuta de valores mobiliários de sua emissão;

IV - eleição e destituição dos membros da Diretoria Executiva;

98

V - constituição de subsidiárias, participações em sociedades controladas ou coligadas, ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades;

VI - convocação de Assembléia Geral dos acionistas, nos casos previstos em lei, publicando o edital de convocação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;

VII - aprovação de um Código de Boas Práticas e do seu Regimento Interno, o qual deverá prever a indicação de Relator e a constituição de Comitês do Conselho compostos por alguns de seus membros, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;

VIII - aprovação das Diretrizes de Governança Corporativa da Petrobras;

IX - escolha e destituição de auditores independentes, os quais não poderão prestar à Companhia serviços de consultoria durante a vigência do contrato;

X - relatório da administração e contas da Diretoria Executiva;

XI - criação do Comitê de Negócios e aprovação das atribuições e regras de funcionamento desse Comitê, consistentes com o Plano Básico de Organização, as quais devem ser divulgadas ao mercado, resumidamente, quando da publicação das demonstrações financeiras da Companhia, ou quando de sua alteração;

XII - assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembléia Geral, dependam de sua deliberação;

Parágrafo único. O Comitê de Negócios de que trata o inciso XI submeterá à Diretoria Executiva seu parecer sobre as matérias corporativas que envolvam mais de uma área de negócios, bem como aquelas cuja importância e relevância demandem um debate mais amplo.

Art. 30º O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditagens ou tomadas de contas na Companhia, bem como a contratação de especialistas, peritos ou auditores externos, para melhor instruírem as matérias sujeitas a sua deliberação.

Art. 31º O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do seu Presidente ou da maioria dos Conselheiros, ordinariamente, no mínimo a cada trinta dias e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião, por telefone, vídeo-conferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.

§ 2º As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a decisão da Diretoria Executiva, as manifestações da área técnica ou do Comitê competente, e ainda o parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

§ 3º O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar Diretores da Companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

§ 4º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes e serão registradas no livro próprio de atas.

§ 5º Em caso de empate, o Presidente do Conselho poderá exercer o voto de qualidade.

Seção III Da Diretoria Executiva

Art. 32º Cabe à Diretoria Executiva exercer a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

Art. 33º Compete à Diretoria Executiva:

I - elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e planos plurianuais;

b) o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos;

c) os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia;

d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Companhia;

II - aprovar:

a) critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;

b) critérios de aproveitamento econômico de áreas produtoras e coeficiente mínimo de reservas de óleo e gás, observada a legislação específica;

c) política de preços e estruturas básicas de preço dos produtos da Companhia;

d) planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, amortização e depreciação de capitais investidos, e mudanças de práticas contábeis;

e) manuais e normas de contabilidade, finanças, administração de pessoal, contratação e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outros necessários à orientação do funcionamento da Companhia;

f) normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia;

g) plano anual de seguros da Companhia;

h) a estrutura básica dos órgãos da Companhia e suas respectivas Normas de Organização, bem como criar, transformar ou extinguir órgãos operacionais ou correspondentes, bem como órgãos temporários de obras, agências, filiais, sucursais e escritórios no País e no exterior;

i) planos que disponham sobre a admissão, carreira, acesso, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Petrobras;

j) a lotação de pessoal dos órgãos da Companhia;

k) a designação dos titulares da Administração Superior da Companhia;

l) os planos anuais de negócios;

m) formação de consórcios, de "joint-ventures", e de sociedades de propósito específico, no País e no exterior;

III - autorizar a captação de recursos, contratação de empréstimos e financiamento no País ou no exterior, inclusive mediante emissão de títulos;

IV - autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes;

V - autorizar a aquisição, na forma da legislação específica, de bens imóveis, navios e unidades marítimas de perfuração e produção, bem como gravame e a alienação de ativos da Companhia;

VI - autorizar a alienação ou gravame de ações ou cotas de sociedades nas quais a Companhia detenha mais de 10% (dez por cento) do capital social, bem como a cessão de direitos em consórcios ou "joint-ventures" em que a Companhia possua mais de 10% (dez por cento) dos investimentos, podendo fixar limites de valor para delegação da prática desses atos pelo Presidente ou Diretores;

VII - autorizar a celebração de convênios ou contratos com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Presidente ou Diretores;

VIII - autorizar, na forma da legislação específica, atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Presidente ou Diretores;

IX - acompanhar e controlar as atividades das subsidiárias e empresas das quais a Petrobras participe ou com as quais esteja associada;

X - deliberar sobre marcas e patentes, nomes e insígnias;

XI - criar outros Comitês, vinculados ao Comitê de Negócios, aprovando as respectivas regras de funcionamento e atribuições, consistentes com o Plano Básico de Organização.

Art. 34º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, com a maioria de seus membros, dentre eles o Presidente ou o seu substituto, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de dois terços dos Diretores.

Parágrafo único. As matérias submetidas à apreciação da Diretoria Executiva serão instruídas com as manifestações da área técnica, do Comitê de Negócios, e ainda do parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

Art. 35º Além das matérias de competência originária de deliberação colegiada previstas no art. 33 deste Estatuto, a Diretoria Executiva poderá deliberar sobre os atos de gestão de negócios de responsabilidade individual de cada um dos Diretores, dentro das áreas de contato fixadas pelo Conselho de Administração no Plano Básico de Organização. Compete ainda aos Diretores:

I - instruir os representantes da Companhia nas Assembléias Gerais das suas subsidiárias, controladas e coligadas, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

II - admitir e demitir empregados e formalizar as designações para cargos e funções gerenciais, aprovadas pela Diretoria Executiva;

III - designar empregados da Companhia para missões no exterior;

IV - assinar atos, contratos e convênios, bem como movimentar os recursos monetários da Companhia, sempre em conjunto com outro Diretor.

Art. 36º As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes e registradas no livro próprio de atas.

Parágrafo único. Em caso de empate, o Presidente poderá exercer o voto de qualidade.

Art. 37º A Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho de Administração cópias das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia.

Seção IV Do Presidente

Art. 38º Cabem ao Presidente a direção e a coordenação dos trabalhos da Diretoria Executiva, competindo-lhe:

I - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

II - propor ao Conselho de Administração a distribuição, entre os Diretores, das áreas de contato definidas no Plano Básico de Organização;

III - propor ao Conselho de Administração os nomes para Diretores da Companhia;

IV - designar, dentre os Diretores, seu substituto eventual, em suas ausências e impedimentos;

V - acompanhar e supervisionar, através da coordenação da ação dos Diretores, as atividades de todos os órgãos da Companhia;

VI - designar os representantes da Companhia nas Assembléias Gerais das suas subsidiárias, controladas e coligadas, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

VII - prestar informações ao Ministro de Estado ao qual a Companhia está vinculada, e aos órgãos de controle do Governo Federal, bem como ao Tribunal de Contas da União e ao Congresso Nacional.

UOLTR

TOPO

Capítulo V Da Assembléia Geral

Art. 39º A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, no prazo previsto no art. 132 da Lei nº 6.404, de 1976, em local, data e hora previamente fixados pelo Conselho de Administração, para deliberar sobre as matérias de sua competência, especialmente:

- I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 40º A Assembléia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á mediante convocação do Conselho de Administração, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente:

- I - reforma do Estatuto;
- II - aumento do limite do capital autorizado;
- III - aumento do capital social, ressalvado o disposto no § 1º do art. 4o deste Estatuto;
- IV - avaliação de bens com que o acionista concorrer para o aumento do capital social;
- V - redução do capital social;
- VI - emissão de debêntures conversíveis em ações ou a sua venda quando em tesouraria;
- VII - incorporação da Companhia a outra sociedade, sua dissolução, transformação, cisão, fusão;
- VIII - participação da Companhia em grupo de sociedades;
- IX - alienação do controle do capital social de subsidiárias da Companhia;
- X - destituição de membros do Conselho de Administração;
- XI - alienação de debêntures conversíveis em ações de titularidade da Companhia e de emissão de suas subsidiárias;
- XII - fixação da remuneração dos administradores;
- XIII - cancelamento do registro de Companhia aberta;
- XIV - escolha de empresa especializada, a partir da apresentação pelo Conselho de Administração de uma lista tríplice de empresas especializadas, para a elaboração de laudo de avaliação de suas ações pelo respectivo valor econômico, a ser utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro de Companhia aberta ou do desenquadramento às regras de padrão de governança societária, definidas por bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado, credenciada na Comissão de Valores Mobiliários, visando o cumprimento das regras estabelecidas na competente regulamentação de práticas diferenciadas de governança corporativa editada por tais entidades, e de acordo com os termos dos contratos eventualmente celebrados pela Petrobras com essas mesmas entidades;
- XV - renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de subsidiárias, controladas ou coligadas.

§ 1º A deliberação da matéria prevista no inciso XIV deste artigo deverá ser tomada por maioria absoluta de votos

das ações ordinárias em circulação, não se computando os votos em branco.

Pág. 102

§ 2º Na hipótese de oferta pública formulada pelo acionista controlador, este arcará com os custos da elaboração do laudo de avaliação.

Art. 41º A Assembléia Geral fixará, anualmente, o montante global ou individual da remuneração dos administradores, bem como os limites de sua participação nos lucros, observadas as normas da legislação específica.

Art. 42º As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da Companhia ou substituto que este vier a designar, e, na ausência de ambos, por um acionista escolhido pela maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo único. O Presidente da Assembléia escolherá, dentre os acionistas presentes, o Secretário da mesa.

UOLTAR

TOPO

Capítulo VI Do Conselho Fiscal

Art. 43º O Conselho Fiscal, de caráter permanente, compõe-se de até cinco membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, todos residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, acionistas ou não, dos quais um será eleito pelos detentores das ações ordinárias minoritárias e outro pelos detentores das ações preferenciais, em votação em separado.

§ 1º Dentre os membros do Conselho Fiscal, um será indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda, como representante do Tesouro Nacional.

§ 2º Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, do qual constará: (i) a anuência aos contratos eventualmente celebrados pela Petrobras com bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado, credenciada na Comissão de Valores Mobiliários, tendo por objetivo a adoção de padrões de governança societária fixados por estas entidades, responsabilizando-se pelo cumprimento de tais contratos e respectivos regulamentos de práticas diferenciadas de governança corporativa, se for o caso, e (ii) anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o art. 58 deste Estatuto.

Art. 44º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de um ano, permitida a reeleição.

Art. 45º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observado o limite estabelecido na Lei nº 9.292, de 1996.

Art. 46º Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembléia Geral:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembléia Geral;

III - opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembléia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

IV - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para proteção dos interesses da Companhia, à Assembléia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;

V - convocar a Assembléia Geral Ordinária se os administradores retardarem por mais de um mês essa

convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das assembleias as matérias que considerarem necessárias;

103

VI - analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria;

VII - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VIII - exercer essas atribuições durante a liquidação.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal participarão, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração em que devam ser apreciadas as matérias referidas nos incisos II, III e VII deste artigo.

⏮ VOLTAR

⏭ TOPO

Capítulo VII

Dos Empregados da Companhia

Art. 47º Os empregados da Petrobras estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia, observando-se as normas legais aplicáveis aos empregados das sociedades de economia mista.

Art. 48º A admissão de empregados pela Petrobras e por suas subsidiárias e controladas obedecerá a processo seletivo público, nos termos aprovados pela Diretoria Executiva.

Art. 49º As funções da Administração Superior e os poderes e responsabilidades dos respectivos titulares serão definidos no Plano Básico de Organização da Companhia.

§ 1º As funções a que se refere o *caput* deste artigo poderão, excepcionalmente e a critério da Diretoria, ser atribuídas a técnicos ou especialistas estranhos ao quadro permanente da Companhia.

§ 2º As funções gerenciais que devam integrar o quadro organizacional da Companhia, nos demais níveis, terão os poderes e responsabilidades dos titulares definidos nas normas dos respectivos órgãos.

Art. 50º Sem prejuízo das requisições previstas em lei, a cessão de empregados da Petrobras e de suas subsidiárias ou controladas dependerá de autorização, em cada caso, da Diretoria Executiva e será feita, sempre que possível, mediante o reembolso dos custos correspondentes.

Art. 51º A Companhia destinará uma parcela dos resultados anuais a ser distribuída entre seus empregados, de acordo com os critérios aprovados pelo Conselho de Administração, observada a legislação em vigor.

⏮ VOLTAR

⏭ TOPO

Capítulo VIII

Disposições Gerais

Art. 52º As atividades da Petrobras obedecerão a um Plano Básico de Organização, aprovado pelo Conselho de Administração, que conterá a estrutura geral e definirá a natureza e as atribuições de cada órgão, as relações de subordinação, coordenação e controle necessárias ao seu funcionamento, de acordo com o presente Estatuto.

Art. 53º O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que deverão atender às disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio, por deliberação do Conselho de Administração.

Art. 54º Sobre os recursos transferidos pela União ou depositados por acionistas minoritários, para fins de aumento do capital da sociedade, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC desde o dia da transferência até a data da capitalização.

Art. 55º A Petrobras destinará, do lucro líquido apurado no seu Balanço Anual, a parcela de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o capital social integralizado, para constituição de reserva especial, destinada ao custeio dos programas de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico da Companhia.

104

Parágrafo único. O saldo acumulado da reserva prevista neste artigo não poderá exceder 5% (cinco por cento) do capital social integralizado.

Art. 56º Após deliberada a distribuição do dividendo mínimo previsto no art. 8º deste Estatuto, poderá a Assembléia Geral, observados os termos da legislação societária e as normas federais específicas, atribuir percentagens ou gratificação aos membros da Diretoria Executiva da Companhia, por conta de participação nos lucros.

Art. 57º A Diretoria Executiva poderá autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a empresa, inclusive a doação de bens inservíveis, tendo em vista suas responsabilidades sociais, na forma prevista no § 4º do art. 154 da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 58º Deverão ser resolvidas por meio de arbitragem, obedecidas as regras previstas pela Câmara de Arbitragem do Mercado, as disputas ou controvérsias que envolvam a Companhia, seus acionistas, os administradores e conselheiros fiscais, tendo por objeto a aplicação das disposições contidas na Lei nº 6.404, de 1976, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes dos contratos eventualmente celebrados pela Petrobras com bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado, credenciada na Comissão de Valores Mobiliários, tendo por objetivo a adoção de padrões de governança societária fixados por estas entidades, e dos respectivos regulamentos de práticas diferenciadas de governança corporativa, se for o caso.

Parágrafo único. As deliberações da União, através de voto em Assembléia Geral, que visem à orientação de seus negócios, nos termos do art. 238 da Lei nº 6.404, de 1976, são considerados formas de exercício de direitos indisponíveis e não estarão sujeitas ao procedimento arbitral previsto no *caput* deste artigo.

Art. 59º Os contratos celebrados pela Petrobras para aquisição de bens e serviços serão precedidos de procedimento licitatório simplificado, na forma do regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.745, de 24 de agosto de 1998.

Art. 60º Com o objetivo de compor suas propostas para participar de licitações que precedem as concessões de que trata a Lei nº 9.478, de 1997, a Petrobras poderá assinar pré-contratos, mediante a expedição de cartas-convite, assegurando preços e compromissos de fornecimento de bens e serviços.

Parágrafo único. Os pré-contratos conterão cláusula resolutiva de pleno direito, a ser exercitada sem penalidade ou indenização de qualquer espécie no caso de outro licitante ser declarado vencedor, e serão submetidos, posteriormente, à apreciação dos órgãos de controle externo e fiscalização.

Art. 61º A União, na qualidade de acionista controladora da Companhia, os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva deverão:

I - Abster-se de negociar os Valores Mobiliários nos seguintes períodos:

a) no período de um mês que antecede ao encerramento do exercício social até a publicação do edital, colocando à disposição dos acionistas as demonstrações financeiras da Companhia ou sua publicação, prevalecendo o que primeiro ocorrer;

b) no período compreendido entre a decisão tomada pelo órgão social competente de aumentar ou reduzir o capital social, de distribuir dividendos ou bonificação em ações ou emitir outros Valores Mobiliários, e a publicação dos respectivos editais ou anúncios.

II - Comunicar à Companhia e à bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado credenciada na Comissão de Valores Mobiliários, os seus planos de negociação periódica de valores mobiliários, caso os possuírem, assim como as subsequentes alterações ou descumprimento de tais planos. A comunicação deverá conter, no mínimo, se o plano é de investimento ou desinvestimento programado, a periodicidade e as quantidades programadas.

Macaé-RJ, 16 de agosto de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho 1ª Região/Ofício de Cabo Frio

Rua Florismundo Batista Machado, nº 11 – Jardim Machado. – Praia do Forte- Cabo Frio-RJ
CEP 28.907-050

OF/CODIN/CF nº 15.695/2010

PP 000115.2010.01.005/9-502

Exmo. Procurador do Trabalho

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS,

sociedade de economia mista com sede na Cidade do Rio de Janeiro na Av. República do Chile, nº 65, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, e estabelecimento na Cidade de Macaé – RJ, denominada Unidade de Negócios da Bacia de Campos, situada à Avenida Elias Agostinho nº 665, Imbetiba, em atenção aos termos do ofício e para fins de instrução do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, ambos em epígrafe, vem por meio deste:

Janice Gomes da Silva
Técnico Administrativo
OF Cabo Frio-Mat 6004249 4

PROCURADORIA REGIONAL TRABALHO
1ª REGIÃO - OFÍCIO DE CABO FRIO
PROTOCOLADO Recebido em 20/08/10
Ass: Janice

Janice Gomes da Silva
Técnico Administrativo
OF Cabo Frio-Mat 6004249 4

Inicialmente, reiterar afirmação constante a fl. 17, de que a denúncia que subsidiou a instauração do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil já é alvo de Ação Civil Pública sob nº 0144100-96.2009.5.01.0481, deste MPT. Além disso, o **objeto desta denúncia é o fundamento de uma Ação individual de nº. 1749.2003.481.01.00.7**. Ambas em trâmite perante na 1ª Vara do Trabalho de Macaé.

Cabe ressaltar, que inexistente contrato de prestação de serviços entre a PETROBRAS e a Serviços Marítimos LTDA. (empregadora), mas tão somente com a empresa SCHAIN Engenharia LTDA., a qual subcontratou parte dos serviços objeto de contrato, **não podendo, portanto, ser responsabilizada por qualquer suposta conduta omissiva ou comissiva de terceiro, que supostamente pode causar dano à coletividade, em razão de condições de segurança afetos à ambiente de trabalho de outra empresa.**

O presente Procedimento se baseia em uma denúncia (fl.16) e o constante de fls. 18 e 22/23, denúncia que se refere a **1 (uma) suposta** subnotificação de CAT **de apenas um evento**, (que na hipótese de se confirmar não é de responsabilidade da Petrobras a sua emissão), não havendo qualquer caracterização de situação que enseje atuação do MPT, pois **não há qualquer direito coletivo supostamente sendo lesado**.

Assim esclarecido, iremos demonstrar que não há subsídios suficientes capazes de fundamentar o argumento ministerial constante a fl. 18, in verbis:



"somente requereu indenização por danos morais coletivos em razão do acidente de trabalho ocorrido à época, não tendo qualquer requerimento relativo ao meio ambiente de trabalho ou à ausência de comunicação de acidente de trabalho".

Nem ao menos, pode prosperar a acusação ministerial, constante na apreciação prévia (fl. 22), de que a PETROBRAS não notifica acidentes de trabalho, se baseando apenas em **1 (uma) única denúncia**, até porque, mesmo se houvesse mais denúncias, o que não foi demonstrado, não poderia a Petrobras ser responsabilizada por supostos atos omissivos de terceiros, a qual não pode interferir, senão vejamos:

"Trata-se de representação instaurada após denúncia dando conta de que as denunciadas não notificam acidentes de trabalho quando não há lesões aparentes, permanecendo o trabalhador em serviço até o dia da incapacidade total"

Reiterando trecho da defesa da ACPU supramencionada, *"A PETROBRAS não pode ser tida como "fiadora universal" sendo incluída em pólo passivo de demandas que tem como causa de pedir condutas absolutamente alheia à sua órbita de atuação".*

Neste mesmo sentido, o artigo 22 da Lei 8.213/91, prevê que a emissão de CAT é de responsabilidade da empregadora e não da PETROBRAS, que não poderia nem mesmo



exigir qualquer ação, já que nunca contratou com aquela empresa,
senão vejamos:

"Art. 22. A empresa deverá comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário-de-contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social.

§ 1º Da comunicação a que se refere este artigo receberão cópia fiel o acidentado ou seus dependentes, bem como o sindicato a que corresponda a sua categoria.

§ 2º Na falta de comunicação por parte da empresa, podem formalizá-la o próprio acidentado, seus dependentes, a entidade sindical competente, o médico que o assistiu ou qualquer autoridade pública, não prevalecendo nestes casos o prazo previsto neste artigo.

§ 3º A comunicação a que se refere o § 2º não exige a empresa de responsabilidade pela falta do cumprimento do disposto neste artigo.

§ 4º Os sindicatos e entidades representativas de classe poderão acompanhar a cobrança, pela Previdência Social, das multas previstas neste artigo.

§ 5º A multa de que trata este artigo não se aplica na hipótese do caput do art. 21-A."

Outrossim, segundo afirmado na peça inicial da Ação individual supramencionada, o autor, que na presente denúncia é a suposta vítima, encontrava-se a época recebendo benefício acidentário, in verbis: "Vale frisar, quanto às conseqüências do acidente que o autor já encontra-se em regime de benefício acidentário (CAT/INSS)" (grifo nosso)

Considerando, a afirmação constante da Inicial da Ação individual acima citada; a ausência de qualquer menção acerca de falta de emissão de CAT naquela petição (Ação individual

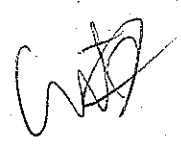


supramencionada); as causas desta denúncia e respectiva responsabilidade, já encontrar-se sub judice; além dos argumentos supra, bem como pelos fundamentos constantes nas defesas dos processos acima citados, fica patente a necessidade de arquivamento do presente feito, até porque, não se infere efetiva lesão a direitos transindividuais que justifique a atuação do Ministério Público no presente caso.

Tal medida tem como escopo evitar decisões díspares, já que questões diversas podem ter colaborado para o alegado acidente de trabalho, contudo, se assim não entender, **medida que se faz justa e oportuna é a exclusão da Petrobras do presente Procedimento**, o que se requer, pois conforme já exposto, a Cia. não pode ser responsabilizada por supostos atos omissivos de terceiros, a qual não pode interferir.

Concluindo o acima demonstrado, parece um tanto precipitado a imputação de responsabilidades a quem quer que seja (pelo menos tendo por base o referido acidente) mormente considerando-se que a Cia. pode vir a ser até mesmo excluída da Lide.

Com intuito de reforçar os requerimentos supra, segue trechos da contestação em face da ACPU supracitada, que em seu bojo inclusive requereu seu sobrestamento, bem como apresenta preliminares e defesa de mérito, inclusive, destacando a ausência de dano, conduta lesiva e de nexo de causalidade, até mesmo porque a causa relacionada ao acidente tido como um dos fundamentos para as supostas irregularidades apontadas ainda encontram-se indefinidas, uma vez que a ação individual onde tais questões são



debatidas ainda não se encontra definitivamente julgada, senão vejamos:

"I. DO SOBRESTAMENTO DO FEITO:

Inferre-se do teor da peça exordial que a mesma apresenta sua causa de pedir remota baseada, primordialmente, em acidente de trabalho ocorrido com empregado da empresa 1ª Ré.

Ocorre, Exa., que as causas deste acidente e respectiva responsabilidade, encontram-se ainda sob júdice, conforme se infere de ação individual de n. 1749.2003.481.01.00.7, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Macaé, razão pela qual se apresenta um tanto precipitado a imputação de responsabilidades a quem quer que seja (pelo menos tendo por base o referido acidente) mormente considerando-se que esta pode vir a ser até mesmo excluída.

Com efeito, a fim de evitar-se decisões díspares e ainda, a fim de possibilitar que a questão seja melhor elucidada, já que questões diversas podem ter colaborado para o acidente de trabalho referido pelo I. Parquet como fundamento de sua tese de condições precárias de segurança laboral, requer-se o sobrestamento do feito, com fulcro no art. 265, IV, a. do Código de Processo Civil.

(...)

II.II- DA ILEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA PROPOR A PRESENTE DEMANDA EM FACE DA PETROBRAS.

O Ministério Público do Trabalho padece, com a devida vênia, de légítimidade para figurar no pólo ativo da presente demanda, na qual busca defender pretensos direitos coletivos em sentido estrito, os quais aduz serem o caso da presente demanda.

Isto porque, conforme já ressaltado, o fato relatado pelo Parquet e no qual fundamenta seu pedido de "dano moral coletivo" tem relação com acidente de trabalho cuja parte efetivamente lesada, já exerce seu direito de ação.

Com efeito, não se infere efetiva lesão a direitos transindividuais que justifique a atuação do Ministério Público no presente caso:

A uma, porque o empregado cujo acidente de trabalho é relatado na causa de pedir da presente ação - reptia-se - já exerce seu direito de ação, conforme se infere da ação acidentária de n. 01749.2003.481.01.00.7 onde este pleiteia, dentre outros, a indenização por dano moral e material em razão dos fatos.

Neste ponto, registre-se o destaque dado pelo autor ao justificar a pretensa responsabilidade solidária desta Ré pelos danos causados ao trabalhador, aduzindo que esta se daria: "EM DECORRÊNCIA DO ACIDENTE DO TRABALHO, POIS CONTRATOU A SCHAIN ENGENHARIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO NO CABO ÓTICO EM QUE OCORREU O ACIDENTE DE TRABALHO, QUE POR SUA VEZ SUBCONTRATOU A SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL LTDA".

Parece evidente que a justificativa para inclusão da PETROBRAS no pólo passivo tem relação com o DANO INDIVIDUAL cujo direito de ação já vem sendo exercido pelo autor.

Trata-se portanto de situação pontual. Nem toda hipótese em que se constata a ocorrência de acidente do trabalho enseja a atuação do Ministério Público do Trabalho, o qual, por certo, deve ter sua atenção voltada (ou deveria) para hipóteses onde verdadeiramente se tem efetivamente constatadas irregularidades em patamar suficiente a causar agressão à sociedade, verdadeiro dano transindividual, o que não ocorre no caso dos autos.

Ante o exposto, não há como se negar que padece o M.P.T. de legitimidade para propor a presente demanda, o que se requer reste decretado.

II.I.III - DA ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" DA PETROBRAS:

Acaso superada a tese explanada no tópico anterior, outra questão vem a lume: Se a pretensão autoral baseia-se em dano de natureza transindividual, consistente então na infração de normas de segurança e condições de trabalho inadequadas proporcionados aos empregados da empresa 1ª Ré (estes sim, direito coletivo) que responsabilidade poderia ser atribuída à PETROBRAS a título de "dano moral coletivo" tão somente em razão do fato de ter celebrado um contrato de prestação de serviço, ressalte-se, com a 2ª Reclamada, que por sua vez contratou com a 1ª?

Uma coisa é a PETROBRAS ser chamada a responder solidariamente pelo dano decorrente do acidente de trabalho (fato que já é discutido na ação individual) outra, totalmente diferente, é ser responsabilizada pelo suposto ambiente de trabalho de empresa diversa, em relação à qual sequer possui vínculo contratual!

Tratam-se, por óbvio, de situações distintas, as quais não acarretam igual responsabilização. Evidente a ilegitimidade passiva desta Ré.

A PETROBRAS não pode ser tida como "fiadora universal" sendo incluída em pólo passivos de demandas que tem como causa de pedir condutas absolutamente alheia à sua órbita de atuação.

O meio ambiente de trabalho da 1ª Ré é responsabilidade desta e não da PETROBRAS, que não poderia nem mesmo exigir qualquer adaptação, já que nunca contratou com aquela empresa.

(...)

não haverá como ser deferido o pedido de responsabilidade desta Reclamada, seja a qualquer título.

Assim, desde já se registra o pedido por parte desta Ré, por todas as razões expostas, que esse MM. Juízo se digne decretar a extinção de feito, sem resolução meritória em relação a mesma, com a sua exclusão da lide, ante a flagrante ilegitimidade ativa.

III.II- DO MÉRITO

(...)

No que tange à pretensão autora, temos que, buscando a gênese do direito de indenização no desdobramento do art. 186 do Código Civil, verificamos que, em seu comando, determina concurso de elementos indispensáveis ao seu nascimento, a saber: a) ação ou omissão do agente; b) culpa do agente; c) relação de causalidade; d) dano experimentado pela vítima.

Atenta a necessidade da coexistência de tais requisitos, a jurisprudência já se manifestou, extirpando de vez qualquer discussão acerca do tema "assédio moral coletivo", conforme se constata no aresto abaixo selecionado:



RECURSO ORDINÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DANO MORAL COLETIVO – IMPOSSIBILIDADE DE EXISTÊNCIA NO MUNDO DOS FATOS – O dano moral, por importar em dor psíquica **somente pode ser sofrido pela pessoa natural, faltando à coletividade**, ficção jurídica, atributos próprios da existência tais como honra, intimidade e vida privada passíveis de serem violados e assim acarretar prejuízo desta natureza. (TRT 14ª R. – RO e RA 01174.2005.001.14.00-2 – Rel. Juiz Vulmar de Araújo Coêlho Junior – DOJT 19.12.2006)

Mas ainda que assim não se entenda, há que se ponderar que para a caracterização da responsabilidade à reparação do dano, é necessária a prova da culpa do agente e o ato necessariamente deve ser ilícito. De modo que, nos termos da lei, para que a responsabilidade se caracterize, **mister se faz a prova de que o comportamento do agente causador do dano tenha sido ilícito e culposos.**

(...)

Registre-se ainda que o **próprio laudo pericial** acostado pelo autor, demonstra a discrepância entre as alegações do Parquet e os fatos, já que **do seu teor se extrai a informação de que o tempo decorrido entre o acidente e a internação hospitalar foi de aproximadamente uma hora e trinta minutos (fls. 43)**

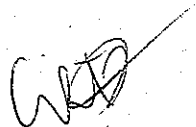
O mesmo documento informa ainda que **os procedimentos de primeiros socorros adotados pela equipe através do supervisor de Merquillo, foram corretos e conformes à NR-15 e Normam-15 (fls. 54)**

Data vênia, mesmo para quem observa de fora, já que como dito, esta Reclamada não tem qualquer relação ou ingerência no que tange ao meio ambiente laboral proporcionado pela 1ª Ré, da mera análise do conteúdo dos autos, é possível questionar: Onde se tem então irregularidades tão latentes e amplas a ponto de colocar em risco uma coletividade?!

Note-se que, ainda segundo consta dos autos, a descompressão em câmara hiperbárica teria sido realizada, conforme informa o item 12 do mesmo laudo, valendo-se destacar que o que o item 303 da NORMAM 15/2000 determina é que para mergulhos até 50 metros haja:

“4) Câmara de Recompressão, (...) a uma distância **que não exceda uma hora de viagem desde o local do mergulho**, considerado o meio de transporte disponível na área.”

Neste ponto, esta Ré junta aos autos documentação que lhe foi disponibilizada, a qual demonstra que, tanto em relação à



embarcação Ibiza IV e outra (Patrícia-mar 2000), ao realizar serviço similar, o tempo médio despendido em relação a distância do mergulho e o retorno à Macaé encontrava-se dentro dos moldes delimitados na norma supracitada, tendo, inclusive, o empregado acidentado informado às fls. 41 dos autos que "a viagem de retorno durou cerca de uma hora e dez minutos".

Destarte, o fato da embarcação não possuir câmara de recompressão não implica em irregularidade, conforme se infere também da norma em apreço.

De qualquer sorte, há ainda de observar-se que eventuais consequências e situações específicas, em razão do uso adequado de câmara hiperbárica relacionada ao caso do empregado acidentado deve ser analisado sob tal ótica, eis que existem diversos fatores – inclusive de ordem pessoal – que devem ser sopesados, e para tanto já existe uma ação individual, buscando indenização.

Ainda no sentido de demonstrar a inexistência de dano, forçoso reconhecer que, afora o argumento referente ao acidente de trabalho cujas causas – repita-se – ainda encontram-se indefinidas face ao trâmite de ação individual pertinente, o I. Parquet não trouxe aos autos nenhuma outra prova de infração correlatas às normas de segurança por parte de 1ª Ré e, menos ainda, da qual tenha ciência ou participação esta Reclamada.

Neste tocante, a PETROBRAS acosta aos autos documentação referente, as quais demonstram o zelo na observância rigorosa de todas as questões referentes à regularidade e segurança na prestação de serviço em tela, destacando-se aqueles que tem relação com a única relação contratual que estabeleceu-se, qual seja: Enre 3ª Ré e 2ª Ré.

(...)

III.II.II - AUSÊNCIA DE CONDUTA LESIVA E DE NEXO DE CAUSALIDADE:

Inicialmente, ressalte-se o entendimento da impossibilidade de atribuir-se à PETROBRAS qualquer responsabilidade em decorrência de suposto dano moral coletivo inerente às condições de trabalho (infração de normas de segurança e medicina do trabalho) praticadas por empresa diversa, seja porque sequer possuía relação contratual direta com a 1ª Ré; seja porque a subcontratação que se deu perdurou por curto período. Patentes a ausência de conduta e nexo causal a justificar qualquer condenação nos moldes objetivados.

Destarte, não se pode dizer que houve dolo ou culpa, nem mesmo em seu grau mais leve, por parte desta 3ª

reclamada, que viesse a justificar a pretensão do autor, devendo-se considerar que a indenização por acidente do trabalho se fundamenta na **RESPONSABILIDADE SUBJETIVA DO EMPREGADOR**, cabendo à vítima a necessidade de comprovar sua culpa e o nexo de causalidade (CLT, art. 818).

(...)

Outrossim, deve-se observar que o autor não trouxe aos autos qualquer prova, ou mesmo argumento plausível, que indique que esta ré tenha infringido qualquer norma de segurança do trabalho e saúde do trabalhador, não havendo qualquer nexo causal entre o procedimento desta ré e o eventual resultado danoso.

Na verdade, Exa. o que se pode extrair da documentação acostada é que, no que tange a esta Reclamada, todas as obrigações foram cumpridas, eis que as informações que lhe foram repassadas em relação ao contrato firmado encontram-se todas em fiel observância as normas de segurança pertinente. De fato, não se apresenta sequer razoável imaginar que esta Ré poderia suspeitar de qualquer irregularidade, ainda que esta de fato houvesse, ante o teor da documentação exposta, razão pela qual sequer se poderia falar da malsinada "culpa in eligendo" ou "culpa in vigilando" no caso.

Parece, portanto, absolutamente inconcebível que esta Reclamada venha ser condenada ao pagamento de indenização tão somente em razão de ter se valido - mediante subcontratação de serviços e por curto lapso temporal - de serviços prestados por empresa cujas condições de trabalho vem sendo questionadas.

E nem se diga que tal procedimento se justifica em razão da ocorrência do acidente de trabalho neste período, já que, conforme ressaltado alhures, **A PETROBRAS JÁ RESPONDE À DEMANDA INDIVIDUAL EM RAZÃO DO ACIDENTE DE TRABALHO!**

A levar a cabo tal entendimento, teríamos então a responsabilização de todas as empresas que firmaram contrato com a 1ª Ré, o que não ocorre nos autos e que, data vênia, igualmente também se afigura um verdadeiro excesso.

Por fim, requeremos o arquivamento do presente Procedimento, segundo as razões acima expostas e por não existir qualquer irregularidade por parte da Petrobras em relação às afirmações constantes do procedimento Preparatório em epígrafe.

Se assim, não entender, requer a **exclusão da Petrobras do presente Procedimento**, pois, conforme já exposto, a Cia. não pode ser responsabilizada por supostos atos omissivos de terceiros, a qual não pode interferir.

Na certeza de ter atendido a notificação supra, permanecemos à disposição para eventuais outros esclarecimentos.

Aproveitamos o ensejo para ressaltar que a PETROBRAS sempre buscou a observância do contido na legislação trabalhista e em seus regulamentos internos, agindo na melhor forma da lei, em defesa dos interesses maiores da sociedade brasileira.

Atenciosamente,


ADILSON RANGEL TAVARES JUNIOR

OAB/RJ 139.004

Capítulo I

Da Natureza, Sede e Objeto da Sociedade

Art. 1º A Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras é uma sociedade de economia mista, sob controle da União com prazo de duração indeterminado, que se regerá pelas normas da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e pelo presente Estatuto.

Parágrafo único. O controle da União será exercido mediante a propriedade e posse de, no mínimo, cinquenta por cento, mais uma ação, do capital votante da Sociedade.

Art. 2º A Petrobras tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer, no País e no exterior, filiais, agências, sucursais, escritórios.

Art. 3º A Companhia tem como objeto a pesquisa, a lavra, a refinação, o processamento, o comércio e o transporte de petróleo proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, além das atividades vinculadas à energia, podendo promover a pesquisa, o desenvolvimento, a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins.

§ 1º As atividades econômicas vinculadas ao seu objeto social serão desenvolvidas pela Companhia em caráter de livre competição com outras empresas, segundo as condições de mercado, observados os demais princípios e diretrizes da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

§ 2º A Petrobras, diretamente ou através de suas subsidiárias, associada ou não a terceiros, poderá exercer no País ou fora do território nacional qualquer das atividades integrantes de seu objeto social.



Capítulo II

Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas

Art. 4º - O Capital Social é de R\$ 52.644.460.440,00 (cinquenta e dois bilhões, seiscentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos e quarenta reais), dividido em 4.387.038.370 (quatro bilhões, trezentos e oitenta e sete milhões, trinta e oito mil e trezentos e setenta) ações sem valor nominal, sendo 2.536.673.672 (dois bilhões, quinhentos e trinta e seis milhões, seiscentos e setenta e três mil e seiscentos e setenta e duas) ações ordinárias e 1.850.364.698 (um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e oito) ações preferenciais.

§ 1º A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, em até R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais), mediante a emissão de ações preferenciais e até o limite quantitativo de 200.000.000 (duzentos milhões) de ações, para integralização: a) em moeda; b) em bens, observada a prévia deliberação da Assembleia Geral para avaliação destes (inciso IV do art. 122 da Lei das Sociedades por Ações); c) mediante capitalização de crédito.

§ 2º Os aumentos de capital mediante a emissão de ações ordinárias serão submetidos previamente à deliberação da Assembleia Geral.

§ 3º A critério do Conselho de Administração poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo de 30 (trinta) dias para o seu exercício, para os antigos acionistas, nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, bem como permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos arts. 257 e 263 da Lei das Sociedades por Ações.

§ 4º A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observada a legislação em vigor.

§ 5º O capital social poderá ser aumentado com a emissão de ações preferenciais, sem guardar proporção com as ações ordinárias, respeitado o limite legal de dois terços do capital social, bem como observado o direito de

preferência de todos os acionistas.

Art. 5º As ações da Companhia serão ordinárias, com direito de voto, e preferenciais, estas sempre sem direito a voto.

118

§ 1º As ações preferenciais serão inconversíveis em ações ordinárias, e vice-versa.

§ 2º As ações preferenciais terão prioridade no caso de reembolso do capital e no recebimento dos dividendos, no mínimo, de 5% (cinco por cento) calculado sobre a parte do capital representada por essa espécie de ações, ou de 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação, prevalecendo sempre o maior, participando, em igualdade com as ações ordinárias, nos aumentos do capital social decorrentes de incorporação de reservas e lucros.

§ 3º As ações preferenciais participarão, não cumulativamente, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição dos dividendos, quando superiores ao percentual mínimo que lhes é assegurado no parágrafo anterior.

Art. 6º A integralização das ações obedecerá às normas estabelecidas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração, dependendo do órgão que autorizou o aumento do capital no limite do autorizado. Em caso de mora do acionista, e independentemente de interpelação, poderá a Companhia promover a execução ou determinar a venda das ações, por conta e risco do mesmo.

Art. 7º As ações da Companhia, todas escriturais, serão mantidas, em nome de seus titulares, em conta de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sem emissão de certificado.

Art. 8º Os acionistas terão direito, em cada exercício, aos dividendos e/ou juros de capital próprio, que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações, rateado pelas ações em que se dividir o capital da Companhia.

Art. 9º Salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, a Companhia efetuará o pagamento de dividendos e de juros de capital próprio, devidos aos acionistas, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social correspondente, observadas as normas legais pertinentes.

Parágrafo único. A Companhia poderá, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, antecipar valores a seus acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, sendo esses corrigidos pela taxa SELIC desde a data do efetivo pagamento até o encerramento do respectivo exercício social, na forma prevista no art. 204 da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 10º Os dividendos não reclamados pelos acionistas dentro de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

Art. 11º Os valores dos dividendos e juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada pela Assembléia Geral.

Art. 12º Além da União, na qualidade de acionista controladora da Companhia, poderão ser acionistas pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, residentes ou não no País.

Art. 13º O acionista poderá ser representado nas Assembléias Gerais na forma prevista no art. 126 da Lei nº 6.404, de 1976, exibindo, no ato, ou depositando, previamente, o comprovante expedido pela instituição financeira depositária, acompanhado do documento de identidade ou procuração com poderes especiais.

§ 1º A representação da União nas Assembléias Gerais da Companhia far-se-á nos termos da legislação federal específica.

§ 2º Na Assembléia Geral de Acionistas que delibere sobre a eleição de membros do Conselho de Administração, fica condicionado o direito de voto dos acionistas titulares de ações preferenciais ao preenchimento da condição prevista no § 6º do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, de comprovada titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembléia.

Capítulo III Das Subsidiárias e Coligadas

Art. 14º Para o estrito cumprimento de atividades vinculadas ao seu objeto, a Petrobras poderá, na conformidade da autorização conferida pela Lei nº 9.478, de 1997, constituir subsidiárias, bem como associar-se, majoritária e/ou minoritariamente a outras empresas.

Art. 15º Observado o disposto na Lei nº 9.478, de 1997, a Petrobras e suas subsidiárias poderão adquirir ações ou cotas de outras sociedades, participar de sociedades de propósito específico, bem como associar-se a empresas brasileiras e estrangeiras e com elas formar consórcios, na condição ou não de empresa líder, objetivando expandir atividades, reunir tecnologias e ampliar investimentos aplicados às atividades vinculadas ao seu objeto.

Art. 16º As sociedades subsidiárias e controladas obedecerão às deliberações dos seus respectivos órgãos de administração, as quais estarão vinculadas às diretrizes e ao planejamento estratégico aprovados pelo Conselho de Administração da Petrobras, bem como às regras corporativas comuns fixadas pela Petrobras através de orientação de natureza técnica, administrativa, contábil, financeira e jurídica.

Parágrafo único. As relações com as empresas subsidiárias, coligadas e controladas serão mantidas por intermédio de membro da Diretoria Executiva, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

UOLTAR

TOPO

Capítulo IV Da Administração da Sociedade

Seção I Dos Conselheiros e Diretores

Art. 17º A Petrobras será dirigida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e uma Diretoria Executiva.

Art. 18º O Conselho de Administração será integrado por, no mínimo, cinco membros até nove membros eleitos pela Assembleia Geral dos Acionistas, a qual designará dentre eles o Presidente do Conselho, todos com prazo de gestão que não poderá ser superior a 1 (um) ano, admitida a reeleição.

Parágrafo único. No caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho, o substituto será eleito na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração até a próxima Assembleia Geral.

Art. 19º No processo de eleição dos membros do Conselho de Administração pela Assembleia Geral de Acionistas serão observadas as seguintes regras:

- I - É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger um dos Conselheiros, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.
- II - É assegurado aos acionistas titulares de ações preferenciais, que representem em conjunto, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, excluído o acionista controlador, eleger e destituir 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, não se aplicando à Companhia a regra contida no § 4º do art. 8º da Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001.
- III - Sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração se der pelo sistema de voto múltiplo e os titulares de ações ordinárias ou preferenciais exercerem o direito de eleger Conselheiro, será assegurado à União o direito de eleger Conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas, mais um, independentemente do número de Conselheiros estabelecido no art. 18 deste Estatuto.

Art. 20º A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, escolhido dentre os membros do Conselho de Administração, e até seis Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, dentre brasileiros residentes no

País, com prazo de gestão que não poderá ser superior a 3 (três) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

120

§ 1º O Conselho de Administração deverá observar na escolha e eleição dos Diretores a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas de contato em que esses administradores irão atuar, observado o Plano Básico de Organização.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva ao serviço da Petrobras, permitido, porém, o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias, controladas e coligadas da Companhia, a critério do Conselho de Administração, conforme o Código de Boas Práticas, na forma do inciso VII do art. 29 deste Estatuto.

§ 3º O Presidente e os Diretores farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias, que lhes serão concedidas pela Diretoria Executiva, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa às férias não gozadas no decorrer do período concessivo.

Art. 21º A investidura em cargo de administração da Companhia observará as condições impostas pelos arts. 147 e 162 da Lei nº 6.404, de 1976, não podendo, também, ser investidos no cargo os que no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva, ou no Conselho Fiscal tiverem ascendentes, descendentes ou colaterais.

Art. 22º Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, respectivamente.

§ 1º O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: (i) a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia; (ii) a anuência aos contratos eventualmente celebrados pela Petrobras com bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado credenciada na Comissão de Valores Mobiliários, tendo por objetivo a adoção de padrões de governança societária fixados por essas entidades, responsabilizando-se pelo cumprimento de tais contratos e respectivos regulamentos de práticas diferenciadas de governança corporativa, se for o caso, e (iii) anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o art. 58 deste Estatuto.

§ 2º A posse do Conselheiro residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do Conselheiro.

§ 3º Antes de tomar posse, e ao deixar o cargo, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva apresentarão declaração de bens, que será arquivada na Companhia.

Art. 23º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos do art. 158, da Lei nº 6.404, de 1976, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia, sendo-lhes vedado participar na deliberação acerca de operações envolvendo sociedades em que participem com mais de 10% (dez por cento), ou tenham ocupado cargo de gestão em período imediatamente anterior à investidura na Companhia.

§ 1º A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de manter contrato de seguro permanente em favor desses administradores, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

§ 2º A garantia prevista no parágrafo anterior se estende aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

Art. 24º Perderá o cargo o Conselheiro que deixar de participar de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração.

Art. 25º No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembléia Geral, na forma prevista no art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976.

Parágrafo único. O Conselheiro, ou membro da Diretoria Executiva, eleito em substituição, completará o prazo de gestão do substituído, e, quando findo o prazo de gestão, permanecerá no cargo até a posse do sucessor.

Art. 26º A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, por sua Diretoria, individualmente por seu Presidente, ou por dois Diretores em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes.

121

Art. 27º O Presidente e os Diretores não poderão ausentar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias, sem licença ou autorização do Conselho de Administração.

§ 1º Ao Presidente, na forma do inciso IV do art. 38, compete designar, dentre os Diretores, seu substituto eventual.

§ 2º No caso de ausência ou impedimento de um Diretor, os seus encargos serão assumidos por um substituto escolhido pelo mesmo, dentre outros integrantes da Diretoria Executiva ou um de seus subordinados diretos, este último até um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º No caso da indicação ser feita a um subordinado, condicionada à aprovação do Presidente, o mesmo participará de todas as atividades rotineiras do Diretor, inclusive com a presença em reuniões de Diretoria, para instruir as matérias da área de contato do respectivo Diretor, sem no entanto exercer direito de voto.

Seção II Do Conselho de Administração

Art. 28º O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Petrobras, competindo-lhe:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes;

II - aprovar o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos;

III - fiscalizar a gestão dos Diretores e fixar-lhes as atribuições, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia;

IV - avaliar resultados de desempenho;

V - aprovar, anualmente, o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência da Diretoria Executiva, especialmente as previstas nos incisos III, IV, V, VI e VIII do art. 33 deste Estatuto Social, deverão ser submetidas à aprovação do Conselho de Administração;

VI - deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

VII - fixar as políticas globais da Companhia, incluindo a de gestão estratégica comercial, financeira, de investimentos, de meio ambiente e de recursos humanos;

VIII - aprovar a transferência da titularidade de ativos da Companhia, inclusive contratos de concessão e autorizações para refino de petróleo, processamento de gás natural, transporte, importação e exportação de petróleo, seus derivados e gás natural, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva;

IX - deliberar sobre aumento de capital com emissão de ações preferenciais, dentro do limite autorizado, na forma do § 1º do art. 4º deste Estatuto Social.

Art. 29º Compete privativamente ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:

I - Plano Básico de Organização e suas modificações, bem como a distribuição aos Diretores, por proposta do Presidente, dos encargos correspondentes às áreas de contato definidas no referido plano;

II - autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, bem como posterior alienação dessas ações, observadas as disposições legais, regulamentares e estatutárias;

III - aprovação da permuta de valores mobiliários de sua emissão;

IV - eleição e destituição dos membros da Diretoria Executiva;

V - constituição de subsidiárias, participações em sociedades controladas ou coligadas, ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades;

122

VI - convocação de Assembléia Geral dos acionistas, nos casos previstos em lei, publicando o edital de convocação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;

VII - aprovação de um Código de Boas Práticas e do seu Regimento Interno, o qual deverá prever a indicação de Relator e a constituição de Comitês do Conselho compostos por alguns de seus membros, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;

VIII - aprovação das Diretrizes de Governança Corporativa da Petrobras;

IX - escolha e destituição de auditores independentes, os quais não poderão prestar à Companhia serviços de consultoria durante a vigência do contrato;

X - relatório da administração e contas da Diretoria Executiva;

XI - criação do Comitê de Negócios e aprovação das atribuições e regras de funcionamento desse Comitê, consistentes com o Plano Básico de Organização, as quais devem ser divulgadas ao mercado, resumidamente, quando da publicação das demonstrações financeiras da Companhia, ou quando de sua alteração;

XII - assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembléia Geral, dependam de sua deliberação;

Parágrafo único. O Comitê de Negócios de que trata o inciso XI submeterá à Diretoria Executiva seu parecer sobre as matérias corporativas que envolvam mais de uma área de negócios, bem como aquelas cuja importância e relevância demandem um debate mais amplo.

Art. 30º O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas na Companhia, bem como a contratação de especialistas, peritos ou auditores externos, para melhor instruírem as matérias sujeitas a sua deliberação.

Art. 31º O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do seu Presidente ou da maioria dos Conselheiros, ordinariamente, no mínimo a cada trinta dias e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião, por telefone, vídeo-conferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.

§ 2º As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a decisão da Diretoria Executiva, as manifestações da área técnica ou do Comitê competente, e ainda o parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

§ 3º O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar Diretores da Companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

§ 4º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes e serão registradas no livro próprio de atas.

§ 5º Em caso de empate, o Presidente do Conselho poderá exercer o voto de qualidade.

Seção III Da Diretoria Executiva

Art. 32º Cabe à Diretoria Executiva exercer a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

Art. 33º Compete à Diretoria Executiva:

I - elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:



- a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e planos plurianuais;
- b) o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos;
- c) os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia;
- d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Companhia;

II - aprovar:

- a) critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
- b) critérios de aproveitamento econômico de áreas produtoras e coeficiente mínimo de reservas de óleo e gás, observada a legislação específica;
- c) política de preços e estruturas básicas de preço dos produtos da Companhia;
- d) planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, amortização e depreciação de capitais investidos, e mudanças de práticas contábeis;
- e) manuais e normas de contabilidade, finanças, administração de pessoal, contratação e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outros necessários à orientação do funcionamento da Companhia;
- f) normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia;
- g) plano anual de seguros da Companhia;
- h) a estrutura básica dos órgãos da Companhia e suas respectivas Normas de Organização, bem como criar, transformar ou extinguir órgãos operacionais ou correspondentes, bem como órgãos temporários de obras, agências, filiais, sucursais e escritórios no País e no exterior;
- i) planos que disponham sobre a admissão, carreira, acesso, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Petrobras;
- j) a lotação de pessoal dos órgãos da Companhia;
- k) a designação dos titulares da Administração Superior da Companhia;
- l) os planos anuais de negócios;
- m) formação de consórcios, de "joint-ventures", e de sociedades de propósito específico, no País e no exterior;

III - autorizar a captação de recursos, contratação de empréstimos e financiamento no País ou no exterior, inclusive mediante emissão de títulos;

IV - autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes;

V - autorizar a aquisição, na forma da legislação específica, de bens imóveis, navios e unidades marítimas de perfuração e produção, bem como gravame e a alienação de ativos da Companhia;

VI - autorizar a alienação ou gravame de ações ou cotas de sociedades nas quais a Companhia detenha mais de 10% (dez por cento) do capital social, bem como a cessão de direitos em consórcios ou "joint-ventures" em que a Companhia possua mais de 10% (dez por cento) dos investimentos, podendo fixar limites de valor para delegação da prática desses atos pelo Presidente ou Diretores;

VII - autorizar a celebração de convênios ou contratos com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Presidente ou Diretores;

VIII - autorizar, na forma da legislação específica, atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Presidente ou Diretores;

IX - acompanhar e controlar as atividades das subsidiárias e empresas das quais a Petrobras participe ou com as quais esteja associada;

X - deliberar sobre marcas e patentes, nomes e insígnias;

XI - criar outros Comitês, vinculados ao Comitê de Negócios, aprovando as respectivas regras de funcionamento e atribuições, consistentes com o Plano Básico de Organização.

Art. 34º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, com a maioria de seus membros, dentre eles o Presidente ou o seu substituto, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de dois terços dos Diretores.

Parágrafo único. As matérias submetidas à apreciação da Diretoria Executiva serão instruídas com as manifestações da área técnica, do Comitê de Negócios, e ainda do parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

Art. 35º Além das matérias de competência originária de deliberação colegiada previstas no art. 33 deste Estatuto, a Diretoria Executiva poderá deliberar sobre os atos de gestão de negócios de responsabilidade individual de cada um dos Diretores, dentro das áreas de contato fixadas pelo Conselho de Administração no Plano Básico de Organização. Compete ainda aos Diretores:

I - instruir os representantes da Companhia nas Assembléias Gerais das suas subsidiárias, controladas e coligadas, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

II - admitir e demitir empregados e formalizar as designações para cargos e funções gerenciais, aprovadas pela Diretoria Executiva;

III - designar empregados da Companhia para missões no exterior;

IV - assinar atos, contratos e convênios, bem como movimentar os recursos monetários da Companhia, sempre em conjunto com outro Diretor.

Art. 36º As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes e registradas no livro próprio de atas.

Parágrafo único. Em caso de empate, o Presidente poderá exercer o voto de qualidade.

Art. 37º A Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho de Administração cópias das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia.

Seção IV Do Presidente

Art. 38º Cabem ao Presidente a direção e a coordenação dos trabalhos da Diretoria Executiva, competindo-lhe:

I - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

II - propor ao Conselho de Administração a distribuição, entre os Diretores, das áreas de contato definidas no Plano Básico de Organização;

III - propor ao Conselho de Administração os nomes para Diretores da Companhia;

IV - designar, dentre os Diretores, seu substituto eventual, em suas ausências e impedimentos;

V - acompanhar e supervisionar, através da coordenação da ação dos Diretores, as atividades de todos os órgãos da Companhia;

VI - designar os representantes da Companhia nas Assembléias Gerais das suas subsidiárias, controladas e coligadas, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

 VOLTAR

 TOPO

Capítulo V Da Assembléia Geral

Art. 39º A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, no prazo previsto no art. 132 da Lei nº 6.404, de 1976, em local, data e hora previamente fixados pelo Conselho de Administração, para deliberar sobre as matérias de sua competência, especialmente:

- I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 40º A Assembléia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á mediante convocação do Conselho de Administração, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente:

- I - reforma do Estatuto;
- II - aumento do limite do capital autorizado;
- III - aumento do capital social, ressalvado o disposto no § 1º do art. 4º deste Estatuto;
- IV - avaliação de bens com que o acionista concorrer para o aumento do capital social;
- V - redução do capital social;
- VI - emissão de debêntures conversíveis em ações ou a sua venda quando em tesouraria;
- VII - incorporação da Companhia a outra sociedade, sua dissolução, transformação, cisão, fusão;
- VIII - participação da Companhia em grupo de sociedades;
- IX - alienação do controle do capital social de subsidiárias da Companhia;
- X - destituição de membros do Conselho de Administração;
- XI - alienação de debêntures conversíveis em ações de titularidade da Companhia e de emissão de suas subsidiárias;
- XII - fixação da remuneração dos administradores;
- XIII - cancelamento do registro de Companhia aberta;
- XIV - escolha de empresa especializada, a partir da apresentação pelo Conselho de Administração de uma lista tríplice de empresas especializadas, para a elaboração de laudo de avaliação de suas ações pelo respectivo valor econômico, a ser utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro de Companhia aberta ou do desenquadramento às regras de padrão de governança societária, definidas por bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado, credenciada na Comissão de Valores Mobiliários, visando o cumprimento das regras estabelecidas na competente regulamentação de práticas diferenciadas de governança corporativa editada por tais entidades, e de acordo com os termos dos contratos eventualmente celebrados pela Petrobras com essas mesmas entidades;
- XV - renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de subsidiárias, controladas ou coligadas.

§ 1º A deliberação da matéria prevista no inciso XIV deste artigo deverá ser tomada por maioria absoluta de votos

das ações ordinárias em circulação, não se computando os votos em branco.

126

§ 2º Na hipótese de oferta pública formulada pelo acionista controlador, este arcará com os custos da elaboração do laudo de avaliação.

Art. 41º A Assembléia Geral fixará, anualmente, o montante global ou individual da remuneração dos administradores, bem como os limites de sua participação nos lucros, observadas as normas da legislação específica.

Art. 42º As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da Companhia ou substituto que este vier a designar, e, na ausência de ambos, por um acionista escolhido pela maioria dos votos dos presentes.

— Parágrafo único. O Presidente da Assembléia escolherá, dentre os acionistas presentes, o Secretário da mesa.

UOLTAR

TOPO

Capítulo VI Do Conselho Fiscal

Art. 43º O Conselho Fiscal, de caráter permanente, compõe-se de até cinco membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, todos residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, acionistas ou não, dos quais um será eleito pelos detentores das ações ordinárias minoritárias e outro pelos detentores das ações preferenciais, em votação em separado.

§ 1º Dentre os membros do Conselho Fiscal, um será indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda, como representante do Tesouro Nacional.

§ 2º Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, do qual constará: (i) a anuência aos contratos eventualmente celebrados pela Petrobras com bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado, credenciada na Comissão de Valores Mobiliários, tendo por objetivo a adoção de padrões de governança societária fixados por estas entidades, responsabilizando-se pelo cumprimento de tais contratos e respectivos regulamentos de práticas diferenciadas de governança corporativa, se for o caso, e (ii) anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o art. 58 deste Estatuto.

Art. 44º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de um ano, permitida a reeleição.

Art. 45º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observado o limite estabelecido na Lei nº 9.292, de 1996.

Art. 46º Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembléia Geral:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembléia Geral;

III - opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembléia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

IV - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para proteção dos interesses da Companhia, à Assembléia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;

V - convocar a Assembléia Geral Ordinária se os administradores retardarem por mais de um mês essa

convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das assembleias as matérias que considerarem necessárias;

VI - analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria;

VII - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VIII - exercer essas atribuições durante a liquidação.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal participarão, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração em que devam ser apreciadas as matérias referidas nos incisos II, III e VII deste artigo.

 VOLTAR

 TOPO

Capítulo VII

Dos Empregados da Companhia

Art. 47º Os empregados da Petrobras estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia, observando-se as normas legais aplicáveis aos empregados das sociedades de economia mista.

Art. 48º A admissão de empregados pela Petrobras e por suas subsidiárias e controladas obedecerá a processo seletivo público, nos termos aprovados pela Diretoria Executiva.

Art. 49º As funções da Administração Superior e os poderes e responsabilidades dos respectivos titulares serão definidos no Plano Básico de Organização da Companhia.

§ 1º As funções a que se refere o *caput* deste artigo poderão, excepcionalmente e a critério da Diretoria, ser atribuídas a técnicos ou especialistas estranhos ao quadro permanente da Companhia.

§ 2º As funções gerenciais que devam integrar o quadro organizacional da Companhia, nos demais níveis, terão os poderes e responsabilidades dos titulares definidos nas normas dos respectivos órgãos.

Art. 50º Sem prejuízo das requisições previstas em lei, a cessão de empregados da Petrobras e de suas subsidiárias ou controladas dependerá de autorização, em cada caso, da Diretoria Executiva e será feita, sempre que possível, mediante o reembolso dos custos correspondentes.

Art. 51º A Companhia destinará uma parcela dos resultados anuais a ser distribuída entre seus empregados, de acordo com os critérios aprovados pelo Conselho de Administração, observada a legislação em vigor.

 VOLTAR

 TOPO

Capítulo VIII

Disposições Gerais

Art. 52º As atividades da Petrobras obedecerão a um Plano Básico de Organização, aprovado pelo Conselho de Administração, que conterà a estrutura geral e definirá a natureza e as atribuições de cada órgão, as relações de subordinação, coordenação e controle necessárias ao seu funcionamento, de acordo com o presente Estatuto.

Art. 53º O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que deverão atender às disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio, por deliberação do Conselho de Administração.

Art. 54º Sobre os recursos transferidos pela União ou depositados por acionistas minoritários, para fins de aumento do capital da sociedade, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC desde o dia da transferência até a data da capitalização.

Art. 55º A Petrobras destinará, do lucro líquido apurado no seu Balanço Anual, a parcela de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o capital social integralizado, para constituição de reserva especial, destinada ao custeio dos programas de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico da Companhia.

128

Parágrafo único. O saldo acumulado da reserva prevista neste artigo não poderá exceder 5% (cinco por cento) do capital social integralizado.

Art. 56º Após deliberada a distribuição do dividendo mínimo previsto no art. 8º deste Estatuto, poderá a Assembléia Geral, observados os termos da legislação societária e as normas federais específicas, atribuir percentagens ou gratificação aos membros da Diretoria Executiva da Companhia, por conta de participação nos lucros.

Art. 57º A Diretoria Executiva poderá autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a empresa, inclusive a doação de bens inservíveis, tendo em vista suas responsabilidades sociais, na forma prevista no § 4º do art. 154 da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 58º Deverão ser resolvidas por meio de arbitragem, obedecidas as regras previstas pela Câmara de Arbitragem do Mercado, as disputas ou controvérsias que envolvam a Companhia, seus acionistas, os administradores e conselheiros fiscais, tendo por objeto a aplicação das disposições contidas na Lei nº 6.404, de 1976, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes dos contratos eventualmente celebrados pela Petrobras com bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado, credenciada na Comissão de Valores Mobiliários, tendo por objetivo a adoção de padrões de governança societária fixados por estas entidades, e dos respectivos regulamentos de práticas diferenciadas de governança corporativa, se for o caso.

Parágrafo único. As deliberações da União, através de voto em Assembléia Geral, que visem à orientação de seus negócios, nos termos do art. 238 da Lei nº 6.404, de 1976, são considerados formas de exercício de direitos indisponíveis e não estarão sujeitas ao procedimento arbitral previsto no *caput* deste artigo.

Art. 59º Os contratos celebrados pela Petrobras para aquisição de bens e serviços serão precedidos de procedimento licitatório simplificado, na forma do regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.745, de 24 de agosto de 1998.

Art. 60º Com o objetivo de compor suas propostas para participar de licitações que precedem as concessões de que trata a Lei nº 9.478, de 1997, a Petrobras poderá assinar pré-contratos, mediante a expedição de cartas-convide, assegurando preços e compromissos de fornecimento de bens e serviços.

Parágrafo único. Os pré-contratos conterão cláusula resolutiva de pleno direito, a ser exercitada sem penalidade ou indenização de qualquer espécie no caso de outro licitante ser declarado vencedor, e serão submetidos, posteriormente, à apreciação dos órgãos de controle externo e fiscalização.

Art. 61º A União, na qualidade de acionista controladora da Companhia, os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva deverão:

I - Abster-se de negociar os Valores Mobiliários nos seguintes períodos:

a) no período de um mês que antecede ao encerramento do exercício social até a publicação do edital, colocando à disposição dos acionistas as demonstrações financeiras da Companhia ou sua publicação, prevalecendo o que primeiro ocorrer;

b) no período compreendido entre a decisão tomada pelo órgão social competente de aumentar ou reduzir o capital social, de distribuir dividendos ou bonificação em ações ou emitir outros Valores Mobiliários, e a publicação dos respectivos editais ou anúncios.

II - Comunicar à Companhia e à bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado credenciada na Comissão de Valores Mobiliários, os seus planos de negociação periódica de valores mobiliários, caso os possuírem, assim como as subseqüentes alterações ou descumprimento de tais planos. A comunicação deverá conter, no mínimo, se o plano é de investimento ou desinvestimento programado, a periodicidade e as quantidades programadas.



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

SUBSTABELECIMENTO

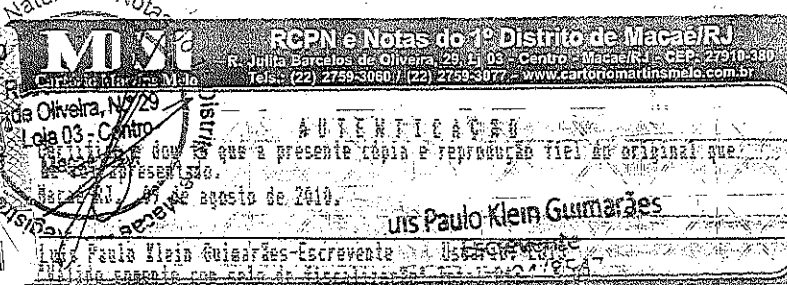
Substabeleço, com reservas, na pessoa dos advogados, **HAMILTON DE OLIVEIRA MARTINS NETO**, casado, OAB/RJ 136.381, **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES**, casado, OAB/RJ 79.287, **MARCELO GARCIA DE SOUZA**, casado, OAB/RJ 155.035, **ALDENISE BARRETO DE ALBUQUERQUE SILVA**, solteira, OAB/RJ 1.678-B, **ANTONIO LOPES DE ALMEIDA**, casado, OAB/RJ 53.073, **MARIA CÉLIA GONÇALVES DA LUZ**, solteira, OAB/RJ 66.195, **EMERSON MARTINS DOS SANTOS**, casado, OAB/RJ 144.934, **GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES**, casada, OAB/RJ 115.140, **PATRÍCIA OLIVEIRA LIMA PESSANHA**, casada, OAB/RJ 108.205, **RENATA GOMES FERREIRA**, casada, OAB/RJ 150.281, **JOSÉ EDUARDO PESSANHA DA SILVA**, casado, OAB/RJ 79.163, **ÉRIKA PEREIRA DA SILVA NEGREIROS DE FREITAS**, casada, OAB/RJ 91.263, **FELIPE SIQUEIRA DE CARVALHO**, solteiro, OAB/RJ 116.483, **RODRIGO DE ALMEIDA AMOY**, solteiro, OAB/RJ 138.484, **MARCIO LUIZ GOMES NUNES**, solteiro, OAB/RJ 112.199, **ADILSON RANGEL TAVARES JÚNIOR**, casado, OAB/RJ 139.004, **WANDERLEY CALAZAN ALVARENGA**, casado, OAB/RJ 116.020, **PRICILA APICELO LIMA**, casada, OAB/RJ 148.259, **DIEGO BORGES COSTA**, casado, OAB/RJ 151.675, **HALISSON DOS SANTOS PAES**, solteiro, OAB/RJ 118.022, **TIAGO MULLER CARTIER MARQUES**, solteiro, OAB/RJ 116.816, **ANDRÉ LUIZ FALCÃO TANABE**, casado, OAB/RJ 95.452, **JULIANA CARDOSO GUIMARÃES**, solteira, OAB/RJ 159.379, e, **ROGÉRIO PEIXOTO FERREIRA**, casado, OAB/RJ 135.893, todos brasileiros, com escritório na Avenida Elias Agostinho nº 665, Imbetiba, Macaé – RJ, CEP 27913-350, na qualidade de Gerente Jurídico, da Regional do Rio de Janeiro – Bacia de Campos, com exceção dos poderes especiais presentes na parte final do artigo 38 do Código de Processo Civil, os poderes da cláusula “*ad judícia*”, para o foro em geral, que me foram outorgados pelo Gerente Executivo do Jurídico, da Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, advogado Nilton Antonio de Almeida Maia, nos termos do instrumento particular de Substabelecimento, datado de 25 de março de 2008, o qual decorre do instrumento público de procuração outorgado pela Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, representada por seu presidente, economista José Sérgio Gabrielli de Azevedo, lavrado em Notas do Cartório do 13º Ofício do Rio de Janeiro, livro 0667, fls. 010/011, Ato 05, em data de 17.03.2008, outorgando, ainda, aos substabelecidos, os poderes da cláusula “*extra judícia*”, com o fim exclusivo de permitir aos outorgados subscrever defesas administrativas, em especial perante o Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Fazenda, Ministério da Marinha e IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, sendo vedado o substabelecimento, no todo ou em parte.

Macaé, 19 de julho de 2010.

Paulo Sérgio da Costa Gracio
OAB/RJ 56.094



Gerência Jurídica Regional do Rio de Janeiro – Bacia de Campos:
Base Geólogo Carlos Walter Marinho Campos
Av. Elias Agostinho, 665, Imbetiba, Macaé – RJ
CEP: 27913-350
Tel: (22) 2761-2318
Tel-Fax: (22) 2761-6599





PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

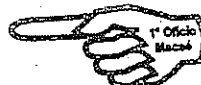
129

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, na pessoa dos advogados, **HAMILTON DE OLIVEIRA MARTINS NETO**, casado, OAB/RJ 136.381, **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES**, casado, OAB/RJ 79.287, **MARCELO GARCIA DE SOUZA**, casado, OAB/RJ 155.035, **ALDENISE BARRETO DE ALBUQUERQUE SILVA**, solteira, OAB/RJ 1.678-B, **ANTONIO LOPES DE ALMEIDA**, casado, OAB/RJ 53.073, **MARIA CÉLIA GONÇALVES DA LUZ**, solteira, OAB/RJ 66.195, **EMERSON MARTINS DOS SANTOS**, casado, OAB/RJ 144.934, **GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES**, casada, OAB/RJ 115.140, **PATRÍCIA OLIVEIRA LIMA PESSANHA**, casada, OAB/RJ 108.205, **RENATA GOMES FERREIRA**, casada, OAB/RJ 150.281, **JOSÉ EDUARDO PESSANHA DA SILVA**, casado, OAB/RJ 79.163, **ÉRIKA PEREIRA DA SILVA NEGREIROS DE FREITAS**, casada, OAB/RJ 91.263, **FELIPE SIQUEIRA DE CARVALHO**, solteiro, OAB/RJ 116.483, **RODRIGO DE ALMEIDA AMOY**, solteiro, OAB/RJ 138.484, **MARCIO LUIZ GOMES NUNES**, solteiro, OAB/RJ 112.199, **ADILSON RANGEL TAVARES JÚNIOR**, casado, OAB/RJ 139.004, **WANDERLEY CALAZAN ALVARENGA**, casado, OAB/RJ 116.020, **PRICILA APICELO LIMA**, casada, OAB/RJ 148.259, **DIEGO BORGES COSTA**, casado, OAB/RJ 151.675, **HALISSON DOS SANTOS PAES**, solteiro, OAB/RJ 118.022, **TIAGO MULLER CARTIER MARQUES**, solteiro, OAB/RJ 116.816, **ANDRÉ LUIZ FALCÃO TANABE**, casado, OAB/RJ 95.452, **JULIANA CARDOSO GUIMARÃES**, solteira, OAB/RJ 159.379, e **ROGÉRIO PEIXOTO FERREIRA**, casado, OAB/RJ 135.893, todos brasileiros, com escritório na Avenida Elias Agostinho nº 665, Imbetiba, Macaé – RJ, CEP 27913-350, na qualidade de Gerente Jurídico, da Regional do Rio de Janeiro – Bacia de Campos, com exceção dos poderes especiais presentes na parte final do artigo 38 do Código de Processo Civil, os poderes da cláusula “*ad judicium*”, para o foro em geral, que me foram outorgados pelo Gerente Executivo do Jurídico, da Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, advogado Nilton Antonio de Almeida Maia, nos termos do instrumento particular de Substabelecimento, datado de 25 de março de 2008, o qual decorre do instrumento público de procuração outorgado pela Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, representada por seu presidente, economista José Sérgio Gabrielli de Azevedo, lavrado em Notas do Cartório do 13º Ofício do Rio de Janeiro, livro 0667, fls. 010/011, Ato 05, em data de 17.03.2008, outorgando, ainda, aos substabelecidos, os poderes da cláusula “*extra judicium*”, com o fim exclusivo de permitir aos outorgados subscrever defesas administrativas, em especial perante o Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Fazenda, Ministério da Marinha e IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, sendo vedado o substabelecimento, no todo ou em parte.

Macaé, 19 de julho de 2010.

Paulo Sérgio da Costa Gracio
OAB/RJ 56.094



Gerência Jurídica Regional do Rio de Janeiro – Bacia de Campos
Base Geólogo Carlos Walter Marinho Campos
Av. Elias Agostinho, 665, Imbetiba, Macaé – RJ
CEP: 27913-350
Tel: (22) 2761-2318
Tel-Fax: (22) 2761-6599



SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
TGY

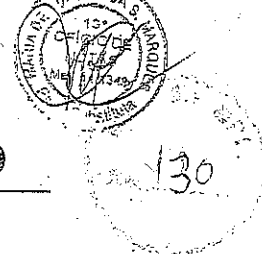
FNK03542

Naturais e Notas

RCPN e Notas do 1º Distrito de Macaé/RJ
R. Júlia Barcelos de Oliveira, 25, Lj. 03 - Centro - Macaé/RJ - CEP: 27910-380
Tels.: (22) 2759-3060 / (22) 2759-3077 - www.cartoriomartinsmelo.com.br

AUTENTICAÇÃO
Foi autenticado que a presente cópia é reprodução fiel do original que se encontra em meu arquivo.
Macaé, 19 de agosto de 2010.

Paulo Klein Guimarães
Escritório 1008
Macaé, 19 de agosto de 2010.



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
na forma abaixo:

02-08

CERTIDÃO

LIVRO 0667

FLS 010/011

ATO 05

DATA 17.03.2008

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano dois mil e oito, aos dezessete (17) dias do mês de março, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 13º Ofício de Notas, sito na Avenida Rio Branco, 135/3º andar, perante mim, MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES, Escrevente substituta, compareceu como Outorgante PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Cidade, na Av. República do Chile, número 65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada por seu Presidente JOSÉ SERGIO GABRIELLI DE AZEVEDO, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade nº 00693342-42, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.750.395-72; A presente reconhecida como a própria por mim e pelos documentos apresentados, inclusive seu presidente também por mim identificado como o próprio. Então, pela Outorgante por seu representante me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui, na forma dos artigos 26 e 35, inciso IV, do Estatuto da PETROBRAS, seu bastante procurador, NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 67.460 e inscrito no CPF/MF sob o nº 492.926.767-68, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Gerente Executivo do Jurídico da PETROBRAS com escritório na Av. República do Chile, nº 65 - 5º andar, Centro/RJ; ao qual outorga poderes das cláusula "ad judicium e et extra" inclusive para receber citações, notificações e intimações, reconhecer a procedência do pedido, requerer falências, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, efetuar depósito como garantia de instância ou levá-los, receber, dar quitação e firmar compromissos, requerer cancelamento de protestos de título, ficando outrossim, investido dos poderes para representar a Outorgante nas audiências de conciliação previstas nos Artigos 331 e 447 do Código de Processo Civil, assim como nas audiências de instruções e julgamento, nelas podendo acordar e transigir, com o que fica o outorgado qualificado para representar e defender a outorgante em Juízo e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos da administração direta ou indireta, aí abrangendo as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os delegados, concessionários ou permissionários de serviço público e habilitado para a prática de todos os atos de interesse da Outorgante junto às referidas pessoas, entidades, órgãos e unidades da Outorgante e unidades administrativas, facultando, ainda ao Outorgado, substabelecer os poderes ora recebidos, no todo ou em parte. A presente procuração revoga a anteriormente lavrada nestas Notas do 13º Ofício, no Livro 0625, fls 149/151, ato 058, em 02.06.06, ressalvada a eficácia dos substabelecimentos outorgados com base nas procurações anteriores. Lavrada sob minuta apresentada. Certifico que as custas deste ato serão recolhidas ao Cartório, de acordo com a portaria 203/2007 da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas R\$ 9,65 (tab.7,2,a); informática R\$ 2,73 (tab. 1,9); Microfilmagem R\$ 3,65 (tab. 1,7); arquivamento de documentos R\$ 9,12 (tab 2,6); gravação eletrônica R\$ 2,73 (tab. 1,10); Mútua, Acoterj e Anóreg R\$ 8,15. Recolhido o acréscimo de 20 % no valor de R\$ 5,58 devido ao FETJ e o acréscimo de 5% instituído

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO
13º Ofício de Notas
Luis Paulo Klein Guimarães
Escrevente
FENK03552

RCPN e Notas do 1º Distrito de Macaé/RJ
Rua Júlia Baccaloni de Oliveira, 28 - 1º andar - Centro - Macaé/RJ - CEP: 27.000-000
Telfax: (22) 2789-3060 / (22) 2789-0071 - FAX: (22) 2789-0071

AVULSA
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Data: 09 de agosto de 2010.

Luis Paulo Klein Guimarães - Escrevente
Assinado: LUIS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, ao Advogado **PAULO SÉRGIO DA COSTA GRACIO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 56.094, com escritório na Avenida Elias Agostinho, 665 – Macaé – RJ, CEP 27913-350, na qualidade de Gerente Jurídico Regional do Rio de Janeiro - Bacia de Campos, os poderes que me foram outorgados por **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**, na anexa procuração, lavrada no livro 0667, folhas 010/011, ato 05, em 17/03/2008, do 13º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, facultado o substabelecimento, no todo ou em parte, sendo vedada a outorga a terceiros do poder de substabelecer.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008.

Nilton Antonio de Almeida Maia

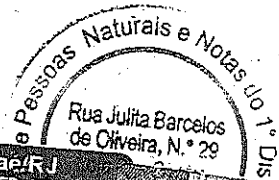
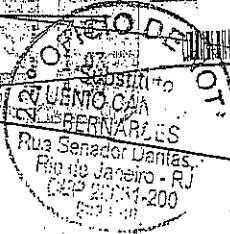
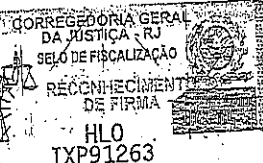
OAB/RJ 67.460

WF-0806914

22º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILHAMI DE OLIVEIRA

Matriz, Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - 2544-0277. Reconheço por semelhança a firma de **NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA**, CPF: 085.831.745-1, nascido em 21 de março de 2008. Em testemunho da verdade. Serventia

WENIO CANDIDO BERNARDES - Esc. Substituta



MIMI Cartório Martins Melo

RCPN e Notas do 1º Distrito de Macaé/RJ

R. Júlia Barcelos de Oliveira, 29, RJ 03 - Centro - Macaé/RJ - CEP: 27910-380
Tels.: (22) 2759-3060 / (22) 2759-3077 - www.cartoriomartinsmelo.com.br

AUTÊNTICAÇÃO

Declaro e dou fé que a presente cópia é representativa do original que se apresentou.

Macé, RJ, 09 de agosto de 2010.

Paulo Klein Guimarães - Escrevente

Usuário: LUIS

SELO DE FISCALIZAÇÃO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

AUTENTICAÇÃO

MPH

FNK03551



EXTRATO DE ATA

Certifico, para os devidos fins, que o Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, em reunião levada a efeito em 4-4-2008, sob a presidência do Conselheiro Guido Mantega e com a presença dos Conselheiros Arthur Antonio Sendas, Fabio Colletti Barbosa, Francisco Roberto de Albuquerque, Jorge Gerdau Johannpeter e José Sergio Gabrielli de Azevedo, deliberou (Ata nº 1.302, item 4), dentre outros, sobre o assunto a seguir transcrito na íntegra: **ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS:** - O Conselheiro Guido Mantega, que coordenou a reunião por designação da Presidente Dilma Vana Rousseff, submeteu ao Colegiado a matéria da referência. **DECISÃO:** - O Conselho de Administração, na forma do disposto no Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, com abstenção do indicado, decidiu reconduzir ao cargo de Presidente da PETROBRAS, para o exercício de um novo mandato de 3 anos, a partir desta data, o Conselheiro José Sérgio Gabrielli de Azevedo, brasileiro, natural da cidade de Salvador (BA), divorciado, economista, com domicílio na Av. República do Chile, 65, 23º andar - Rio de Janeiro (RJ), CEP 20031-912, portador da carteira de identidade nº 00693342-42, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia - SSP/BA, e do CIC/CPF nº 042.750.395-72.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2008

[Assinatura]
Luiz Gonzaga Torres
Secretário-Geral da PETROBRAS
em exercício

SEGEPE - Secretaria-Geral da
Av. República do Chile, 65
Tel. (21) 3224-2244
CEP 20031-912 - Rio de Janeiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS	
Nire: 33.3.0003206-1	
Protocolo: 00-2008/062974-1 - 30/04/2008	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/05/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.	
00001794817	DATA: 05/05/2008
Valéria G.M. Serra SECRETÁRIA GERAL	

[illegible]

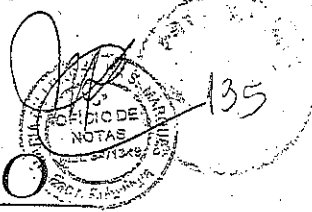
Estatuto da **PETROBRAS**, quando, então, dependerá de decisão da Diretoria Executiva da **PETROBRAS**; **I.7**– aprovar e assinar escrituras de toda sorte e contratos de qualquer natureza, inclusive de compra e venda de imóveis, nos limites dos valores especificados pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva da **PETROBRAS**; **I.8**– alienar bens imóveis, mediante autorização da Diretoria Executiva (artigo 33, inciso V, do Estatuto da **PETROBRAS**); **I.9**– admitir, dispensar, transferir e punir empregados, conceder-lhes promoção, benefícios e vantagens; **I.10**– contratar a realização de cursos, conferências e seminários com professores, instituições de ensino ou entidades congêneres, autorizando os respectivos pagamentos, inclusive quanto aos programas de aperfeiçoamento de pessoal no exterior, tudo, conforme normas, regulamentos e orientações para o pessoal da **PETROBRAS**, aprovados pelo seu Conselho de Administração; **I.11**– representar a **PETROBRAS** em todos os atos decorrentes da gestão ordinária dos negócios a seu cargo, perante quaisquer órgãos da Administração Federal direta ou indireta, Estadual ou Municipal, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, bem assim perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, inclusive Banco do Brasil S.A. e Banco Central do Brasil, e todos os seus órgãos relacionados ao Comércio Exterior, Ministério da Fazenda e todos os seus órgãos.

Poderá ainda: **II.1**– representar a **PETROBRAS** em quaisquer portos e aeroportos do país; **II.2**– proceder ao exercício das atividades relacionadas ao Despacho Aduaneiro previstas no artigo 718, do Decreto nº 4.543 de 26.12.2002 e nas disposições aplicáveis do Decreto nº 646, de 09.09.92, especialmente para praticar as atividades previstas no seu artigo 1º, incisos I ao X, ficando expressamente autorizado na forma do artigo 24 a subscrever Termos de Responsabilidade em garantia do cumprimento de obrigações tributárias, pedido de restituição de indébito, de compensação ou desistência de vistorias, habilitar-se no Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX, no Sistema Integrado de Gerência do Manifesto, do Trânsito e do Armazenamento – MANTRA, na forma da legislação em vigor, representando a **PETROBRAS** junto a todas as Regiões Fiscais da Secretaria da Receita Federal e perante quaisquer órgãos da Administração Federal, direta ou indireta, Estadual, Municipal, Autarquias, Sociedades de Economia Mista e quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, especificamente Companhia Docas do Rio de Janeiro e outras, Banco Central do Brasil, Ministério da Fazenda, em sua área de competência, através de seus Conselhos, Secretarias e Departamentos, inclusive, enquanto competente relativamente ao controle e fiscalização das atividades aduaneiras. Confere, ainda, ao Outorgado, **poderes especiais** para: **III**– assinar Termos de Responsabilidade, bem como a prestação de fiança, em nome da **PETROBRAS**, em termos de responsabilidade relativos a importação de bens, pelo regime de admissão temporária, atestar laudos técnicos, representando, para este fim, a outorgante perante quaisquer órgãos da Administração Federal direta ou indireta, Estadual ou Municipal, Autarquias, Sociedades de Economia Mista e quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado e, especificamente, Ministério da Fazenda em sua área de competência, através de seus Conselhos, Secretarias e Departamentos, inclusive, quando competente, relativamente ao controle e fiscalização das atividades Aduaneiras, a atual Secretaria da Receita Federal e suas Inspetorias, Delegacias e Agências, praticando, enfim, todos os atos necessários à defesa dos direitos da **PETROBRAS** e imprescindíveis ao fiel cumprimento do presente mandato, ressalvando que os poderes aqui conferidos são outorgados com as limitações das atribuições legais e das estatutárias do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da **PETROBRAS**. Poderá o Outorgado, com reserva de iguais para si, substabelecer os poderes ora conferidos nos itens **I** e **III** aos titulares de Gerências Executivas e de Escritórios da sua área de atividades, bem como a quaisquer outras pessoas que sejam titulares de funções de Gerente ou empregados da **PETROBRAS** e os conferidos no item **II**, a quaisquer destes ou terceiros, ficando estabelecido que os

TABELIÃO Luiz Fernando C. de Faria

SUBSTITUTO Jaques Rezende Faria

13º ofício
de notas



SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO
BASTANTE QUE FAZ: **GUILHERME DE
OLIVEIRA ESTRELLA**, na forma abaixo:

CERTIDÃO

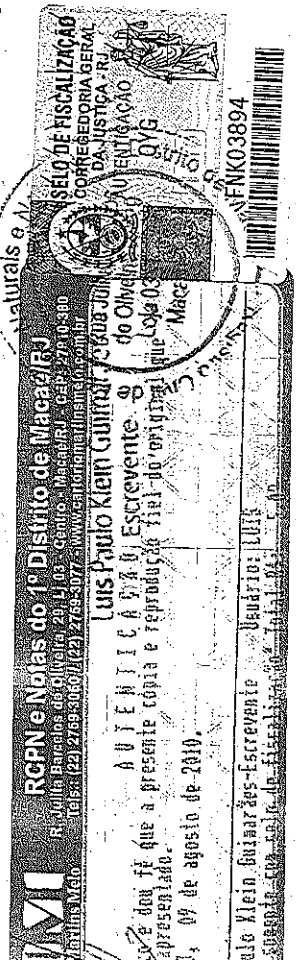
LIVRO 0669

FLS 152/156

ATO 045

DATA 24.04.2008

SAIBAM, quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem que no ano dois mil e oito, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 13º Ofício de Notas, sito na Avenida Rio Branco, 135/3º andar, perante mim, **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Escrevente substituta, compareceu como Outorgante substabelecente, na qualidade de Diretor da Área de Exploração e Produção da **PETROBRAS**, sociedade de economia mista com sede nesta Cidade, na Av. República do Chile, número 65, inscrita no CGC-MF sob o número 33.000.167/0001-01, **GUILHERME DE OLIVEIRA ESTRELLA**, brasileiro, separado judicialmente, geólogo, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da carteira de identidade número 1621056, expedida pelo IFP/RJ em 18-09-1973, inscrito no CPF/MF sob o número 012.771.627-00; O presente reconhecido como o próprio por mim e pelos documentos apresentados. E, assim sendo pelo outorgante substabelecente, me foi dito que, por este público instrumento, substabelece, com reserva de iguais para si a: 1) **FRANCISCO NEPOMUCENO FILHO**, brasileiro, casado, Geofísico Sênior, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Soares Cabral, nº 74, apto. 1.201, Laranjeiras, portador da carteira de identidade nº 8908002006100, expedida pela SSP/CE, em 18/09/1986, inscrito no CPF sob o nº 8142548453, na qualidade de Gerente Executivo de E&P Corporativo, da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, 2) **JOSÉ ANTÔNIO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Engenheiro de Equipamentos Sênior, residente e domiciliado na Rua Enrico Fermi, 56, Anil, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, portador da carteira de identidade nº 0003256017, expedida pelo IFP-RJ, em 08/08/1973, inscrito no CPF sob o nº 50717235734, na qualidade de Gerente Executivo de E&P Sul-Sudeste, da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, 3) **SOLANGE DA SILVA GUEDES**, brasileira, casada, Engenheira de Petróleo Sênior, residente e domiciliada na Rua 47, nº 53, Condomínio Uba Fazendinha, Niterói, Estado do Rio de Janeiro-RJ, portadora da carteira de identidade nº 31659/D, expedida pelo CREA/MG, em 07/03/1983, inscrita no CPF sob o nº 436.644.076/87, na qualidade de Gerente Executivo de E&P Engenharia de Produção, da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, 4) **JOSÉ MIRANDA FORMIGLI FILHO**, brasileiro, casado, Engenheiro de Petróleo Sênior, residente na Rua Bartolomeu Mitre, 230, apto. 101, Leblon, Rio de Janeiro-RJ, portador da carteira de identidade do CREA-RJ, nº 82-1-02424-9, expedida em 05/11/1992, inscrito no CPF sob o nº 553031707-30, na qualidade de Gerente Executivo de E&P Pré-Sal, da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, 5) **MARIO CARMINATI**, brasileiro, casado, Geólogo Sênior, residente e domiciliado na Rua México, 745, casa 16, Pendotiba, Niterói, Rio de Janeiro-RJ, portador da carteira de identidade número 13619D, expedida pelo CREA/RS, em 11/01/1979, inscrito no CPF sob o nº 23244712053, na qualidade de Gerente Executivo de E&P Exploração, da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, 6) **ERARDO GOMES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, Engenheiro de Equipamentos Sênior, residente na Rua General Artigas, 331, apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro-RJ, portador da carteira de identidade da SSP-CE, nº 2002009004308, expedida em 08/01/2002, inscrito no CPF sob o nº 161.523.873-53, na qualidade de Gerente Executivo de E&P Serviços, da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, 7) **CHRISTOVAM PENTEADO SANCHES**, brasileiro, casado, Geólogo Sênior, residente na Rua Renato de Menezes Berenguer, 177, apto. 204, Edifício

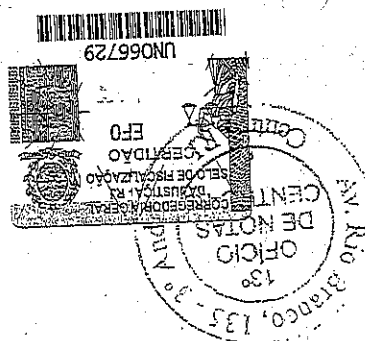


Portal das Caravelas, Pituba, Salvador, Bahia-Ba, portador da carteira de identidade da SSP-BA, nº 1199238406, expedida em 28/12/1999, inscrito no CPF sob o nº 32769733672, na qualidade de Gerente Executivo de E&P Norte-Nordeste, da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS**, em parte, os poderes que ao ora Substabelecete foram outorgados pela citada Companhia, conforme Procuração lavrada nestas Notas do 13º Ofício, no livro 0667, fls 086/089, ato 037, em 11/04/2008 necessários aos ora substabelecidos para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, enquanto no desempenho das referidas funções, e agindo cada um de per si, de acordo com as normas, instruções, manuais e regulamentos da Companhia, e dentro dos Orçamentos aprovados pelo seu Conselho de Administração, ou, no caso de consórcio constituído nos termos da legislação brasileira aplicável, em que a **PETROBRAS** atue na qualidade de administradora, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo consórcio e nas condições previstas no instrumento contratual de consórcio aprovado pela **PETROBRAS** conforme as suas normas internas, exercerem as atribuições e desincumbirem-se das obrigações e deveres inerentes às citadas funções podendo: **L1** – representar a **PETROBRAS** em todos os atos decorrentes da administração dos negócios a seu cargo, podendo aprovar contratos de obras e de serviços, de aquisição de materiais e equipamentos; autorizar a aquisição de matérias-primas e de outros produtos, tudo dentro dos limites de competência, nas condições e até os valores fixados pelos órgãos colegiados da Companhia Outorgante, ou, no caso de consórcio constituído nos termos da legislação brasileira aplicável, em que a **PETROBRAS** atue na qualidade de administradora, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo consórcio e nas condições previstas no instrumento contratual de consórcio aprovado pela **PETROBRAS** conforme as suas normas internas; **L2** – aprovar até o limite de sua competência as negociações destinadas à constituição de servidão a favor da **PETROBRAS**, de áreas rurais, inclusive prédios rústicos, bem como, à vista das estimativas, autorizar os pagamentos correspondentes; **L3** – autorizar despesas previstas em dotações orçamentárias; **L4** – abrir créditos, depositar e levantar dinheiro, abrir e movimentar contas bancárias e fundos, emitir, sacar, aceitar, endossar, descontar, caucionar, transferir e protestar letras de câmbio ou importação, cheques, duplicatas, faturas, notas promissórias e outros títulos de qualquer natureza, assinar guias de importação e exportação; **L5** – pagar, receber valores, títulos ou dinheiro pertencentes ou destinados à **PETROBRAS** e dar quitação; **L6** – confessar ou aprovar títulos ou obrigações, transigir, desistir, firmar compromissos, exceto quanto aos atos de renúncia ou transação judicial para pôr fim a litígios ou pendências (artigo 33, inciso VIII, do Estatuto da **PETROBRAS**), quando, então, dependerá de decisão da Diretoria Executiva da **PETROBRAS**; **L7** – aprovar e assinar escrituras de toda sorte e contratos de qualquer natureza, inclusive de compra e venda de imóveis, nos limites dos valores especificados pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva da **PETROBRAS**; **L8** – alienar bens imóveis, mediante autorização da Diretoria Executiva (Art. 33, inciso V, do Estatuto da **PETROBRAS**); **L9** – admitir, dispensar, transferir e punir empregados, conceder-lhes promoção, benefícios e vantagens; **L10** – contratar a realização de cursos, conferências e seminários com professores, instituições de ensino ou entidades congêneres, autorizando os respectivos pagamentos, inclusive quanto aos programas de aperfeiçoamento de pessoal no exterior, tudo, conforme normas, regulamentos e orientações para o pessoal da **PETROBRAS**, aprovados pelo seu Conselho de Administração; **L11** – representar a **PETROBRAS** em todos os atos decorrentes da gestão ordinária dos negócios a seu cargo, perante quaisquer órgãos da Administração Federal direta ou indireta, Estadual ou Municipal, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, bem assim perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, inclusive Banco do Brasil S.A e Banco Central do Brasil, e todos os seus órgãos relacionados ao Comércio Exterior,

Ministério da Fazenda e todos os seus órgãos. **Poderão ainda:** **II.1** – representar a **PETROBRAS** em quaisquer portos e aeroportos do país; **II.2** – proceder ao exercício das atividades relacionadas ao Despacho Aduaneiro previstas no artigo 718, do Decreto nº 4.543 de 26/12/2002 e nas disposições aplicáveis do Decreto nº 646, de 09/09/92, especialmente para praticar as atividades previstas no seu artigo 1º, incisos I ao X, ficando expressamente autorizado na forma do artigo 24 a subscrever Termos de Responsabilidade em garantia do cumprimento de obrigações tributárias, pedido de restituição de indébito, de compensação ou desistência de vistorias, habilitar-se no Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX, no Sistema Integrado de Gerência do Manifesto, do Trânsito e do Armazenamento – MANTRA, na forma da legislação em vigor, representando a **PETROBRAS** junto a todas as Regiões Fiscais da Secretaria da Receita Federal e perante quaisquer órgãos da Administração Federal, direta ou indireta, Estadual, Municipal, Autarquias, Sociedades de Economia Mista e quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, especificamente Companhia Docas do Rio de Janeiro e outras, Banco Central do Brasil, Ministério da Fazenda, em sua área de competência, através de seus Conselhos, Secretarias e Departamentos, inclusive, enquanto competente relativamente ao controle e fiscalização das atividades aduaneiras. **Confere, ainda, aos Outorgados, poderes especiais para:** **III** – assinar Termos de Responsabilidade, bem como a prestação de fiança, em nome da **PETROBRAS**, em termos de responsabilidade relativos a importação de bens, pelo regime de admissão temporária atestar laudos técnicos, representando, para este fim, a Outorgante perante quaisquer órgãos da Administração Federal direta ou indireta, Estadual ou Municipal, Autarquias, Sociedades de Economia Mista e quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado e, especificamente, Ministério da Fazenda em sua área de competência, através de seus Conselhos, Secretarias e Departamentos, inclusive, quando competente, relativamente ao controle e fiscalização das atividades Aduaneiras, a atual Secretaria da Receita Federal e suas Inspetorias, Delegacias e Agências, praticando, enfim, todos os atos necessários à defesa dos direitos da **PETROBRAS** e imprescindíveis ao fiel cumprimento do presente mandato, ressalvando que os poderes aqui conferidos são outorgados com as limitações das atribuições legais e das estatutárias do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da **PETROBRAS**. **Poderão os Outorgados, com prévia autorização do Substabelecente, dentro da linha de subordinação hierárquica, substabelecer, com reserva de iguais para si, os poderes que ora lhes são conferidos, constantes dos itens I e III aos Gerentes Gerais, Gerentes de Área, Chefes de Serviço de suas Áreas de Atividades, bem como a quaisquer outros empregados da PETROBRAS e os poderes constantes do item II, a quaisquer destes e a terceiros, ficando estabelecido que os substabelecimentos em tais casos outorgados, subsistirão mesmo quando os ora Outorgados deixarem as funções em cujo exercício os tenham concedidos, operando-se, contudo, a extinção por revogação expressa ou tácita da PETROBRAS, ou automaticamente, quando os então substabelecidos deixarem as funções em virtude das quais receberam os poderes. O presente substabelecimento vigorará até 3 de abril de 2011, extinguindo-se, antecipadamente, caso os Outorgados deixem de exercer as funções na qualidade das quais receberam os poderes.** Lavrada sob minuta apresentada. Certifico que as custas deste ato serão recolhidas ao Cartório, de acordo com a portaria 203/2007 da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas R\$ 9,65 (tab.7,2,a); informática R\$ 2,73 (tab. 1,9); Microfilmagem R\$ 3,65 (tab. 1,7); arquivamento de documentos R\$ 9,12 (tab 2,6); gravação eletrônica R\$ 2,73 (tab. 1,10); Mútua, Acoterj e Anoreg R\$ 8,15. Recolhido o acréscimo de 20 % no valor de R\$ 5,58 devido ao FETJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005, no valor de R\$ 1,39 devido ao FUNDPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar 111/2006 no valor de R\$ 1,39 devido ao FUNPERJ Assim-ó disse do que dou fé, me

pediu lavrasse nestas Notas o presente instrumento de procuração, o que fiz, lavrei, li,
 acceitou, outorga e assina, tendo sido dispensadas as testemunhas, conforme Provimto da
 Corregedoria Geral de Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, 92/84. E, eu MARIA DE
 LURDES DA SILVA MARQUES, Escrevente Substituta, lavrei li e encerto o presente
 colhendo as assinaturas. E, eu LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA, Tabelião
 matricula do IPRJ nº. 06/1774 a subscreevo. (AA) COUTINHO DE OLIVEIRA
 ESTRELA**CERTIFICADA HOJE. E, eu a digitei. E, eu
 a subscreevo e assino em publico e raso.

1º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua da Lavoura de S. Francisco
 Escr. Substituta
 Matricula 94/1349
 Av. Rio Branco 135, 3º
 Andar - Centro RJ
 20030-000



TABELIAO Luiz Fernando C. de Faria

SUBSTITUTO Jaques Rezende Faria

13º ofício
de notas

Maria de Lurdes Marques
Escrevente Substituta
13º Ofício de Notas

137

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO
BASTANTE QUE FAZ: **JOSÉ ANTÔNIO DE
FIGUEIREDO**, na forma abaixo;

CERTIDÃO

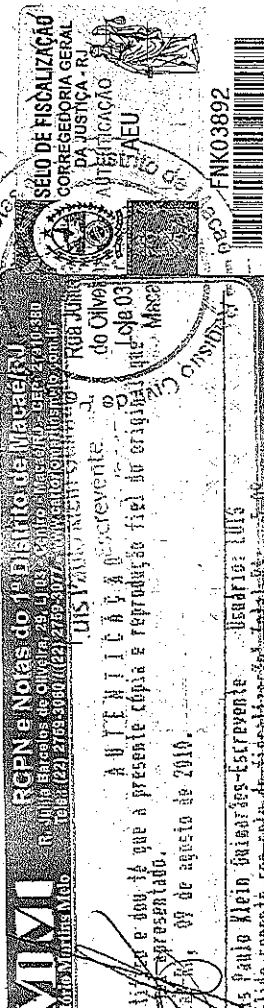
LIVRI 0679

FLS 110/114

ATO 042

DATA 15.07.2008

S' A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano dois mil e oito, aos quinze (15) dias do mês de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 13º Ofício de Notas, sito na Avenida Rio Branco, 135/3º andar/RJ, perante mim **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Escrevente Substituta, compareceu como Outorgante substabelecete, na qualidade de Gerente Executivo do E&P Sul-Sudeste, da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, sociedade de economia mista com sede nesta Cidade, na Av. República do Chile, número 65, inscrita no CNPJ-MF sob o número 33.000.167/0001-01, **JOSÉ ANTÔNIO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Engenheiro de Equipamentos Sênior, residente e domiciliado na rua Enrico Fermi, 56, Anil, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, portador da carteira de identidade no. 0003256017, expedida pelo IFP-RJ, em 08/08/1973, inscrito no CPF sob o no. 50717235734, identificado por mim, do que dou fé. Então, pelo Outorgante me foi dito que, por este público instrumento, substabelece, com reservas de iguais para si na pessoa de **JOSÉ AIRTON DE LACERDA MARTINS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro de Petróleo Sênior, residente na Estrada Cancela Preta, 184, apto. 302, Edifício Ouro Verde, Riviera Fluminense, Macaé, Rio de Janeiro-RJ, portador da carteira de identidade do SSP-PB, nº 346459, expedida em 20/09/1985, inscrito no CPF sob o nº 22574239415, na qualidade de Gerente Geral da Unidade de Negócio de Exploração e Produção da Bacia de Campos, do E&P Sul-Sudeste, da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, em parte, os poderes que ao ora Substabelecete foram outorgados pela citada Companhia, conforme Substabelecimento de Procuração lavrado no 13º Ofício de Notas, no livro 0669, folhas 152/156, ato 045, em 24/04/2008, decorrente da procuração lavrada nestas Notas, no livro 0667, fls 086/087, ato 037, em 11/04/2008, necessários ao ora substabelecido para, enquanto no desempenho da referida função, e agindo, de acordo com as normas, instruções, manuais e regulamentos da Companhia, e dentro dos Orçamentos aprovados pelo seu Conselho de Administração, ou, no caso de consórcio constituído nos termos da legislação brasileira aplicável, em que a **PETROBRAS** atue na qualidade de administradora, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo consórcio e nas condições previstas no instrumento contratual de consórcio aprovado pela **PETROBRAS** conforme as suas normas internas, exercer as atribuições e desincumbir-se das obrigações e deveres inerentes à citada função podendo: **L.1** - representar a **PETROBRAS** em todos os atos decorrentes da administração dos negócios a seu cargo, podendo aprovar contratos de obras e de serviços, de aquisição de materiais e equipamentos; autorizar a aquisição de matérias-primas e outros produtos, tudo dentro dos limites de competência, nas condições e até os valores fixados pelos órgãos colegiados da Companhia Outorgante, ou, no caso de consórcio constituído nos termos da legislação brasileira aplicável, em que a **PETROBRAS** atue na qualidade de administradora, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo consórcio e nas condições previstas no instrumento contratual de consórcio aprovado pela **PETROBRAS** conforme as suas normas internas; **L.2** - aprovar até o limite de sua competência as negociações destinadas à constituição de servidão a favor da **PETROBRAS**, de áreas rurais, inclusive prédios rústicos, bem como, à vista das



estimativas, autorizar os pagamentos correspondentes; **L3** - autorizar despesas previstas em dotações orçamentárias; **L4** - abrir créditos, depositar e levantar dinheiro, abrir e movimentar contas bancárias e fundos, emitir, sacar, aceitar, endossar, descontar, caucionar, transferir e protestar letras de câmbio ou importação; cheques, duplicatas, faturas, notas promissórias e outros títulos de qualquer natureza; assinar guias de importação e exportação; **L5** - pagar, receber valores, títulos ou dinheiro pertencentes ou destinados à **PETROBRAS** e dar quitação; **L6** - confessar ou aprovar títulos ou obrigações, transigir, desistir, firmar compromissos, exceto quanto aos atos de renúncia ou transação judicial para por fim, a litígios ou pendências (art. 33, inciso VIII, do Estatuto da **PETROBRAS**), quando, então, dependerá de decisão da Diretoria Executiva da **PETROBRAS**; **L7** - aprovar e assinar escrituras de toda sorte e contratos de qualquer natureza, inclusive de compra e venda de imóveis, nos limites dos valores especificados pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva da **PETROBRAS**; **L8** - alienar bens imóveis, mediante autorização da Diretoria Executiva (art. 33, inciso V, do Estatuto da **PETROBRAS**); **L9** - admitir, dispensar, transferir e punir empregados, conceder-lhes promoção, benefícios e vantagens; **L10** - contratar a realização de cursos, conferências e seminários com professores, instituições de ensino ou entidades congêneres, autorizando os respectivos pagamentos, inclusive quanto aos programas de aperfeiçoamento de pessoal no exterior, tudo conforme as normas, regulamentos e orientações para o pessoal da **PETROBRAS**, aprovados pelo seu Conselho de Administração; **L11** - representar a **PETROBRAS** em todos os atos decorrentes da gestão ordinária dos negócios a seu cargo, perante quaisquer órgãos da Administração Federal direta ou indireta, Estadual ou Municipal, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, bem assim perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, inclusive Banco do Brasil S.A e Banco Central do Brasil, e todos os seus órgãos relacionados ao Comércio Exterior, Ministério da Fazenda e todos os seus órgãos. **Poderá ainda:** **II.1** - representar a **PETROBRAS** em quaisquer portos e aeroportos do país; **II.2** - proceder ao exercício das atividades relacionadas ao Despacho Aduaneiro previstas no artigo 718, do Decreto nº 4.543, de 26/12/2002 e nas disposições aplicáveis do Decreto número 646, de 09/09/92, especialmente para praticar as atividades previstas no seu artigo 1º, incisos I ao X, ficando expressamente autorizado na forma do artigo 24 a subscrever Termos de Responsabilidade em garantia do cumprimento de obrigações tributárias, pedido de restituição de indébito, de compensação ou desistência de vistorias, habilitar-se no Sistema Integrado de Comércio Exterior - **SISCOMEX**, no Sistema Integrado de Gerência do Manifesto, do Trânsito e do Armazenamento - **MANTRA**, na forma da legislação em vigor, representando a **PETROBRAS** junto a todas as Regiões Fiscais da Secretaria da Receita Federal e perante quaisquer órgãos da Administração Federal direta ou indireta, Estadual, Municipal, Autarquias, Sociedades de Economia Mista e quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, especificamente Companhia Docas do Rio de Janeiro e outras, Banco Central do Brasil, Ministério da Fazenda, em sua área de competência, através de seus Conselhos, Secretarias e Departamentos, inclusive, enquanto competente relativamente ao controle e fiscalização das atividades aduaneiras. **Confere, ainda, ao Outorgado, poderes especiais para:** **III** - assinar Termos de Responsabilidade, bem como a prestação de fiança, em nome da **PETROBRAS**, em termos de responsabilidade relativos a importação de bens, pelo regime de admissão temporária, representando, para este fim, a Outorgante perante quaisquer órgãos da Administração Federal direta ou indireta, Estadual ou Municipal, Autarquias, Sociedades de economia mista e quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado e, especificamente, Ministério da Fazenda em sua área de competência, através de seus Conselhos, Secretarias e Departamentos, inclusive quando competente, relativamente ao controle e fiscalização das atividades Aduaneiras, a atual Secretaria da Receita Federal e

TABELIÃO Luiz Fernando C. de Faria

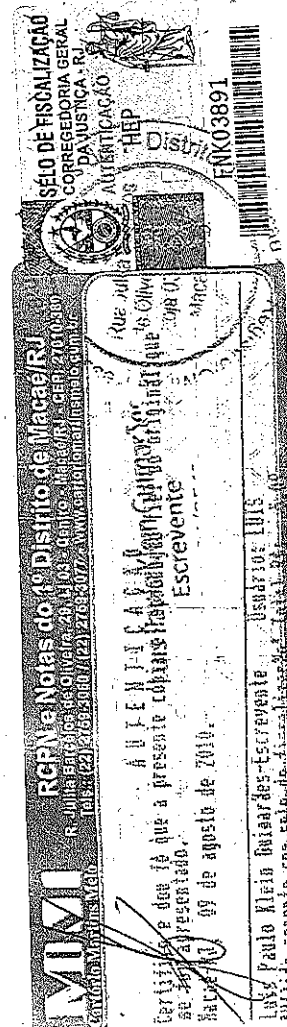
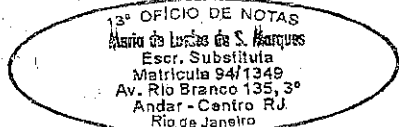
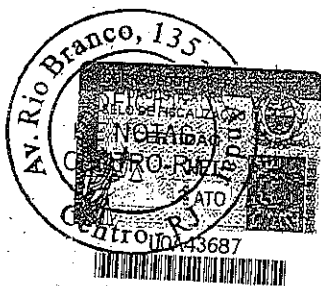
SUBSTITUTO Jaques Rezende Faria

1 3º ofício
de notas

Maria de Lurdes Marques
Escrevente Substituta
13º Ofício de Notas

138

suas Inspetorias, Delegacias e Agências, praticando, enfim, todos os atos necessários à defesa dos direitos da **PETROBRAS** e imprescindíveis ao fiel cumprimento do presente mandato, ressalvando que os poderes aqui conferidos são outorgados com as limitações das atribuições legais e estatutárias do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da **PETROBRAS**. Poderá o Outorgado, na qualidade de ocupante da função acima, com prévia autorização do Substabelecente, e por necessidade de serviço, dentro da linha de subordinação hierárquica, substabelecer, com reserva de iguais para si, os poderes que lhe foram conferidos, constantes dos itens I e III aos empregados da **PETROBRAS** e os poderes constantes do item II, a esses e a terceiros, ficando estabelecido que os substabelecimentos em tais casos outorgados, subsistirão mesmo quando o ora Outorgado deixar a função em cujo exercício os tenham concedido, operando-se, contudo, a extinção por revogação expressa ou tácita da **PETROBRAS**, ou automaticamente, quando os então substabelecidos deixarem as funções em virtude das quais receberam os poderes. Por este instrumento, ratifico os atos praticados pelo Outorgado, de 23 de junho de 2008, até a presente data, de acordo com este Substabelecimento. O presente substabelecimento vigorará até 03 de abril de 2011, extinguindo-se, antecipadamente, caso o Outorgado deixe de exercer a função na qualidade da qual recebeu os poderes. Assim o disse, do que dou fé. E me pediu que em minhas Notas lhe lavrasse este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. Lavrada sob minuta apresentada. Assim o disse, do que dou fé. E me pediu que em minhas Notas lhe lavrasse este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. Lavrada sob minuta apresentada. Certifico que as custas deste ato serão recolhidas ao Cartório, de acordo com a portaria 203/2007 da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas R\$ 9,65 (tab.7,2,a); informática R\$ 2,73 (tab. 1,9); Microfilmagem R\$ 3,65 (tab. 1,7); arquivamento de documentos R\$ 9,12 (tab 2,6); gravação eletrônica R\$ 2,73 (tab. 1,10); Mútua, Acoterj e Anoreg R\$ 8,15. Recolhido o acréscimo de 20 % no valor de R\$ 5,58 devido ao FETJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005, no valor de R\$ 1,39 devido ao FUNDPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar 111/2006 no valor de R\$ 1,39 devido ao FUNPERJ. Assim o disse do que dou fé, me pediu lavrasse nestas Notas o presente instrumento de procuração, o que fiz, lavei, li, aceitou, outorga e assina, tendo sido dispensadas as testemunhas, conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, 92/84. E, eu **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Escrevente Substituta, lavei li e encerro o presente colhendo as assinaturas. E, eu **LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA**, Tabelião matricula do IPERJ nº. 06/1774 a subscrevo. (AA) **JOSÉ ANTÔNIO DE FIGUEIREDO**CERTIFICADA HOJE**. E, eu **R** a digitei. E, eu **Maria de Lurdes Marques** a subscrevo e assino em público e raso.



TABELIÃO Luiz Fernando C. de Faria

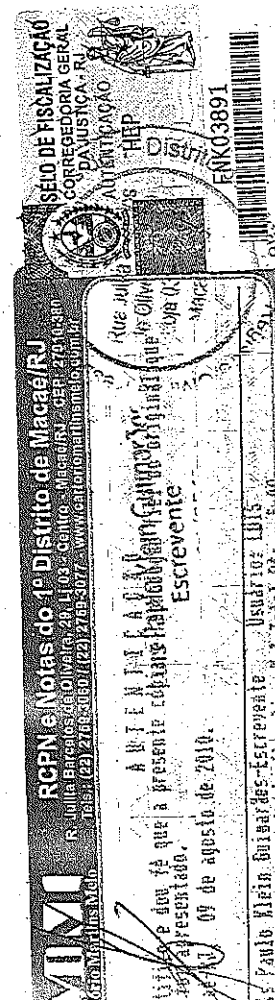
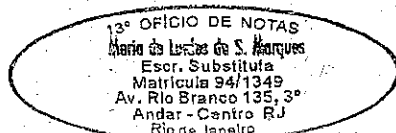
SUBSTITUTO Jaques Rezende Faria

13º ofício
de notas

Maria de Lurdes Marques
Escritor Substituta
13º Ofício de Notas

138

suas Inspetorias, Delegacias e Agências, praticando, enfim, todos os atos necessários à defesa dos direitos da PETROBRAS e imprescindíveis ao fiel cumprimento do presente mandato, ressalvando que os poderes aqui conferidos são outorgados com as limitações das atribuições legais e estatutárias do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da PETROBRAS. Poderá o Outorgado, na qualidade de ocupante da função acima, com prévia autorização do Substabelecimento, e por necessidade de serviço, dentro da linha de subordinação hierárquica, substabelecer, com reserva de iguais para si, os poderes que lhe foram conferidos, constantes dos itens I e III aos empregados da PETROBRAS e os poderes constantes do item II, a esses e a terceiros, ficando estabelecido que os substabelecimentos em tais casos outorgados, subsistirão mesmo quando o ora Outorgado deixar a função em cujo exercício os tenham concedido, operando-se, contudo, a extinção por revogação expressa ou tácita da PETROBRAS, ou automaticamente, quando os então substabelecidos deixarem as funções em virtude das quais receberam os poderes. Por este instrumento, ratifico os atos praticados pelo Outorgado, de 23 de junho de 2008, até a presente data, de acordo com este Substabelecimento. O presente substabelecimento vigorará até 03 de abril de 2011, extinguindo-se, antecipadamente, caso o Outorgado deixe de exercer a função na qualidade da qual recebeu os poderes. Assim o disse, do que dou fé. E me pediu que em minhas Notas lhe lavrasse este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. Lavrada sob minuta apresentada. Assim o disse, do que dou fé. E me pediu que em minhas Notas lhe lavrasse este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. Lavrada sob minuta apresentada. Certifico que as custas deste ato serão recolhidas ao Cartório, de acordo com a portaria 203/2007 da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas R\$ 9,65 (tab.7,2,a); informática R\$ 2,73 (tab. 1,9); Microfilmagem R\$ 3,65 (tab. 1,7); arquivamento de documentos R\$ 9,12 (tab 2,6); gravação eletrônica R\$ 2,73 (tab. 1,10); Mútua, Acoterj e Anoreg R\$ 8,15. Recolhido o acréscimo de 20 % no valor de R\$ 5,58 devido ao FETJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005, no valor de R\$ 1,39 devido ao FUNDPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar 111/2006 no valor de R\$ 1,39 devido ao FUNPERJ. Assim o disse do que dou fé, me pediu lavrasse nestas Notas o presente instrumento de procuração, o que fiz, lavei, li, aceitou, outorga e assina, tendo sido dispensadas as testemunhas, conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, 92/84. E, eu MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES, Escrivente Substituta, lavei li e encerro o presente colhendo as assinaturas. E, eu LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA, Tabelião matriculado do IPERJ nº. 06/1774 a subscrevo. (AA) JOSÉ ANTÔNIO DE FIGUEIREDO**CERTIFICADA HOJE. E, eu Jaques Rezende Faria a digitei. E, eu Maria de Lurdes Marques a subscrevo e assino em público e raso.



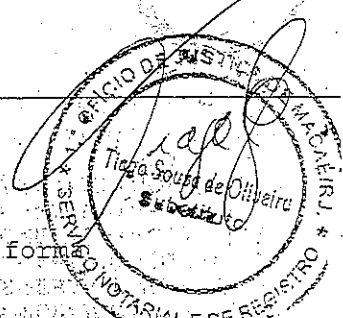
10º Ofício de Justiça de Macaé - Serviço Notarial e de Registro

Notas - Protestos - Títulos e Documentos

Kátia B. F. Mallet Soares

Tableia e Oficial de Registro

139



1º Traslado
Livro 055-P
Fls. 022
ATO Nº 021

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE
QUE FAZ JOSÉ AIRTON DE LACERDA MARTINS, na forma
abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem que, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Julho do ano dois mil e oito (2008), nesta cidade e Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, à rua Pereira de Souza, 117 - loja 01, Centro, perante mim Escrevente, compareceu como Outorgante o Dr. JOSÉ AIRTON DE LACERDA MARTINS, brasileiro, solteiro, engenheiro de petróleo sênior, portador da identidade nº 346459, expedida pela SSP/PB, em data de 20.09.1985, inscrito no CPF sob o nº 225.742.394-15, residente e domiciliado na Estrada da Cancela Preta nº 184, apto. 302 - Riviera Fluminense, nesta cidade de Macaé/RJ, na qualidade de Gerente Geral da Unidade de Negócio de Exploração e Produção da Bacia de Campos, da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, Sociedade Anônima de Economia Mista Federal, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, nº 65, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01 e Unidade de Exploração e Produção, situada na cidade de Macaé, na Av. Elias Agostinho, nº 665, Imbetiba, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/1007-50, e, na Rodovia Amaral Peixoto, km. 163, nº 11000, Imboassica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/1055-58, pessoa capaz e identificada pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo Outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, e, de conformidade com o substabelecimento de procuração outorgado pelo Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE FIGUEIREDO, na qualidade de Gerente Executivo de E&P Sul-Sudeste, da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, lavrado em Notas do Cartório do 13º Ofício do Rio de Janeiro, livro 0679, fls. 110/114, ato nº 042, em data de 15.07.2008, o qual decorre do substabelecimento de procuração também lavrado nas Notas do Cartório do 13º Ofício do Rio de Janeiro, no livro nº 0669, fls. 152/156, ato nº 045, em data de 24/04.2008, outorgada pelo Dr. GUILHERME DE OLIVEIRA ESTRELLA, na qualidade de Diretor da Área de Exploração e Produção da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, que por seu turno, decorre da procuração também lavrada em Notas do Cartório do 13º Ofício do Rio de Janeiro, no livro 0667, fls. 086/089, ato nº 037, em data de 11.04.2008, outorgada pela PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, representada pelo seu Presidente, Dr. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO, substabelece, em parte, como de fato substabelecido tem, com reservas de iguais para si, na pessoa de Dr. PAULO SÉRGIO DA COSTA GRACIO, brasileiro, casado, advogado sênior, inscrito na OAB/RJ sob o nº 56.094, inscrito no CPF sob o nº 308.872.917-91, residente e domiciliado na Rua Dolores Carvalho de Vasconcelos nº 396, Bairro da Glória, nesta cidade de Macaé - RJ, na qualidade de gerente do Jurídico Regional do Rio de Janeiro - Bacia de Campos da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS; os poderes especiais e específicos para designar e nomear Prepostos, com o fim de representar a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS em Juízo, notadamente no Judiciário Laboral, consoante permissivo do art. 843, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho. Fica estabelecido que o presente substabelecimento subsistirá mesmo que o ora Outorgante deixe a função em cujo exercício o tenha concedido, operando-se, contudo, a extinção, por revogação expressa ou tácita da Companhia, ou, automaticamente, caso o ora substabelecido deixe de exercer as funções em virtude das quais recebeu os poderes, podendo, enfim, tudo o mais praticar e assinar ao dito fim, o que a tudo dará por bom, firme e valioso. O presente substabelecimento terá validade até 03 de Abril de 2011, ficando ratificados os atos praticados em conformidade com o presente substabelecimento, de 23.06.2008 até à presente data. A presente é feita sob minuta apresentada. Assim o disse, do que dou fé. A pedido da parte lavrei a presente, a qual é feita e lhe sendo lida, achou-a conforme, aceitou e assina, ficando dispensadas as testemunhas, de acordo com o artigo 373 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do

Estado do Rio de Janeiro. Certifico que as Custas devidas pelo presente ato foram de: R\$9,65 (tabela VII nº 01, I), R\$2,73 (tab. 1, 9), R\$2,73 (tab. 1,10), R\$4,19 (tab. 1, 6), R\$2,73 (informática das guias, tab. 1, 9), R\$3,65 (Tab.1, 8), R\$9,12 (tab.2-1,6) R\$6,96 (Lei 3.217/99), R\$1,74 (Lei 4.664/05), R\$1,74 (LC 111/06) e R\$8,15 (Mútua/Acoterj). Eu, Hudson P de Oliveira (Hudson Pereira de Oliveira) escrevente, digitei a presente e colhi as assinaturas e Eu, Tiago Souza de Oliveira, substituto, subscrevo e encerro. (aa) Tiago Souza de Oliveira (substituto) José Ailton de Lacerda Martins (outorgante). TRASLADADA HOJE. Eu, Substituto, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Macaé, RJ. 25 de Junho de 2008.

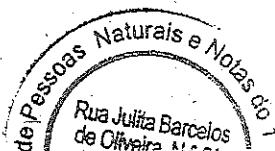
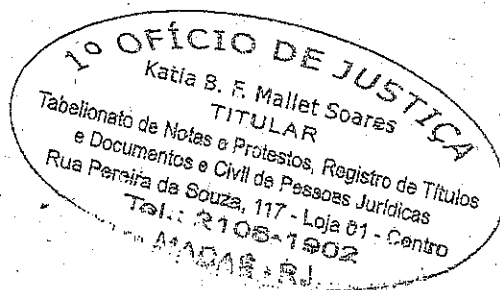
Em test^o da Verdade.

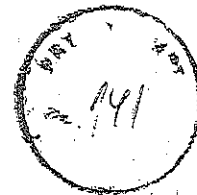
Tiago Souza de Oliveira
substituto

Tiago Souza de Oliveira
SUBSTITUTO
Art. 20 § 3º da Lei 8.935/94



NTL27101





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
OFÍCIO DE CABO FRIO

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando ser imprescindível à hipótese em exame a realização de novas diligências destinadas a formar a convicção deste órgão oficiante quanto à necessidade de arquivamento dos autos, conversão dos mesmos em inquérito civil ou ajuizamento de ação civil pública, **PRORROGA-SE** o prazo para conclusão do presente Procedimento Preparatório em mais 90 (noventa) dias, a contar da data de hoje, na forma do disposto no artigo 2º, § 9º da Resolução nº 69/2007 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.

Cumpra-se.

Após, conduza para análise dos documentos

Cabo Frio, 22 de novembro de 2010.

ISABELA MAUL MIRANDA DE MENDONÇA
Procuradora do Trabalho



142

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região

Processo nº
Denunciado :

PP 000115.2010.01.005/9
- SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S.A
- PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos a Exma. Procuradora do Trabalho **Dra. Isabela Maul Miranda de Mendonça**.

Cabo Frio, 29/11/2010

Glória Maria de Sá Cordeiro da Silva
Assistente Administrativo

TERMO DE RECEBIMENTO

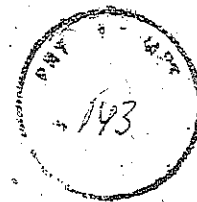
Nesta data os presentes autos foram recebidos em gabinete.

Cabo Frio, 29/11/2010

Isabela Maul Miranda de Mendonça
Procuradora do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
OFÍCIO DE CABO FRIO



PP 115/2010

DESPACHO

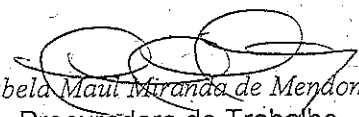
1. Procedimento instaurado com base em denúncia recebida em 25/12/2009, em face da empresa SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S/A, dando conta de acidente de trabalho sofrido por mergulhador, na Plataforma P 26, acidente este supostamente causado pela contratante PETROBRÁS. A denúncia relata que, ante a ausência de lesões aparentes, e, apenas com base em exames realizados de forma irregular, o trabalhador teve de permanecer trabalhando, tendo o feito até a sua incapacidade total;
2. Às fls. 17 encontra-se acostada informação prestada pela analista processual dando conta da existência da ACP 1441/2009, que versa sobre o mesmo objeto;
3. Às fls. 18 está acostado o despacho do Procurador titular da ACP mencionada, o qual relata que tal ação versou sobre os danos morais decorrentes do acidente de trabalho ocorrido, não tendo sido formulados pleitos específicos afetos ao meio ambiente de trabalho na Plataforma P 26, e, à emissão de CAT's, sobretudo, em casos de inexistência de lesões aparentes;
4. Às fls. 29 encontra-se acostada nova manifestação do denunciante, alegando que possui vídeo do acidente de trabalho, bem como documentos que comprovam a subnotificação do acidente e o descumprimento de NR's;
5. Às fls. 31 encontra-se acostada a manifestação exarada pela empresa CONTINENTAL, por meio da qual aduz, em síntese:
 - Que o suposto acidente ocorreu em fevereiro de 2007, pelo acionamento, de forma indevida, de uma válvula, por um funcionário da Petrobrás;
 - Que foram realizados exames médicos periódicos em abril e outubro de 2007, os quais consideraram o denunciante apto ao trabalho, sendo certo que o mesmo assinou todos os ASO's emitidos;
 - Que em março de 2008 o denunciante afastou-se do serviço, em razão do gozo do benefício previdenciário de auxílio-doença (e não auxílio-acidente);
 - Que sempre emite CAT's quando há acidente de trabalho, mesmo quando não há lesões aparentes;
6. Às fls. 115 encontra-se a resposta da Petrobrás, que pugna pelo arquivamento do procedimento, sob a alegação de que o tema objeto da denúncia já é objeto de ACP e de ação individual. Alternativamente, pugna pela sua exclusão do pólo passivo, sob a alegação de que não possui contrato com a empresa CONTINENTAL (a qual é sub contratada por outra empresa), de que não é responsável pelo meio ambiente de trabalho e nem pela emissão de CAT's de empregados de outras empresas (responsabilidades estas que caberiam ao empregador direto, apenas).
7. Às fls. 26 encontra-se acostado ofício expedido à Coordenação Regional de Inspeção do Trabalho Portuário e Aquaviário, o qual se encontra pendente de resposta, até o presente momento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
OFÍCIO DE CABO FRIO

8. Estes os elementos constantes dos autos, até o presente momento;
9. Logo, o objeto de investigação deste procedimento é o meio ambiente de trabalho na PLATAFORMA P 26 e regularidade na emissão de CAT's;
10. Todos aqueles que se beneficiam de determinada força de trabalho são responsáveis pelo meio ambiente disponibilizado à aludida força de trabalho. Desta feita, determino a manutenção de ambas as empresas no pólo passivo da presente investigação;
11. As investigações quanto aos temas objeto do presente procedimento devem prosseguir, sendo inviável a conclusão deste procedimento no prazo de duração de um PP.
12. Diante do exposto, à Divisão processual para:
 - a) Converter o presente procedimento em IC, mediante a publicação de portaria, retificando-se a autuação dos temas, fazendo figurar MEIO AMBIENTE DE TRABALHO (Plataforma P 26) e CAT;
 - b) Expedir ofício à Coordenação Regional de Inspeção do Trabalho Portuário e Aquaviário (dados às fls. 26), remetendo cópia da denúncia de fls. 16, 29 e 30 e solicitando informações acerca da lavratura de autos de infração, ou, inspeção *in loco* na Plataforma P 26, sobretudo quanto a questões afetas ao meio ambiente de trabalho;
 - c) Intimar o denunciante, remetendo-lhe cópia de fls. 29 e requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, cópias dos documentos mencionados na denúncia, capazes de comprovar a subnotificação do acidente e o descumprimento de NR's pelas empresas denunciadas;
13. Conclusos com a juntada de documentos, ou, em 30 (trinta) dias, o que antes ocorrer.

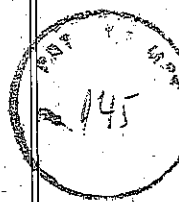
Cabo Frio, 08 de dezembro de 2010.


Isabela Maul Miranda de Mendonça
Procuradora do Trabalho

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento

**CANCELAS**

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/01/2011 17:26:40

Origem: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região

Operador: Roberta

Ofício: 1467768

Data prevista de publicação: 13/01/2011

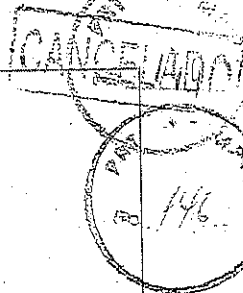
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Sequencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
3489799	PORTARIA 004.2011 PP 0115.2010.rtf	12,00	
	Total da matéria	12,00	R\$ 364,44
TOTAL DO OFICIO		12,00	R\$ 364,44



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região

Processo nº
Denunciado :

ICP 000115.2010.01.005/9

- SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S.A
- PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos a Exma.
Procuradora do Trabalho **Dra. Isabela Maul Miranda de
Mendonça.**

Cabo Frio, 07/02/2011

Abelardo da Silva Mágno
Téc. Apoio. Espec/Vigilância

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data os presentes autos foram recebidos em gabinete.

Cabo Frio, 07/02/2011

Isabela Maul Miranda de Mendonça
Procuradora do Trabalho



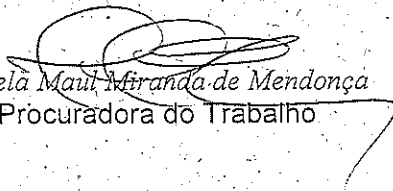
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

IC 115/2010

DESPACHO

1. Acostar o despacho exarado em 08/12/2010 (o qual se encontra como primeira folha destes autos) após a conclusão aberta em 29/11/2010 (fls. 142);
2. Após, dar integral cumprimento ao despacho exarado em 08/12/2010, nos termos lá constantes.

Cabo Frio, 09 de fevereiro de 2011.


Isabela Maul Miranda de Mendonça
Procuradora do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

OF/CODIN/CF nº 33.465/2011

Cabo Frio, 14 de fevereiro de 2011.

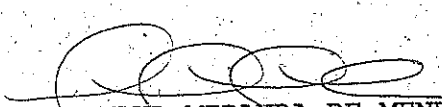
Ilustríssimo Senhor
MAURÍCIO PESSANHA DA SILVA
Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 873 - Bloco 01 - Apt. 802
Centro - Campos dos Goytacazes - RJ CEP. 28.035-053

Ref.: IC 000115.2010.01.005/9-502

Prezado Senhor,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 127 e 129, III e VI da Constituição da República, art. 8º, II, VII e VIII, e o art. 84, II, ambos da Lei Complementar nº 75/93, e visando dar prosseguimento ao **Inquérito Civil Público nº 000115.2010.01.005/9-502**, instaurado em face de PETROBRÁS-PETROLEO BRASILEIROS S/A e SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S/A, vem pelo presente REQUISITAR a Vossa Senhoria que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente cópias de documentos mencionados em sua denúncia (cópia em anexo), capazes de comprovar a subnotificação do acidente e o descumprimento de NR's pelas empresas denunciadas.

A falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa, conforme disposto no § 3º do art. 8º, da Lei Complementar 75/93, sem prejuízo de eventual responsabilização pelos crimes do artigo 10, da Lei 7347, de 27.07.85 e desobediência (art. 330, do CP).


ISABELA MAUL MIRANDA DE MENDONÇA
Procuradora do Trabalho

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ilustríssimo Senhor
MAURÍCIO PESSANHA DA SILVA
 Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 873 - Bloco 01 - Apt. 802
 Centro - Campos dos Goytacazes - RJ CEP. 28.035-053
 Ref.: IC 000115.2010.01.005/9-502 nº33465/2011

DECLARAÇÃO DE TÍTULO DO RECEPTO A ORGANIZAÇÃO / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENTO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ FMS

☐ OUTRO / AUTRE

ASSINATURA DO RECEPTO / SIGNATURE

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA / CHAMP DE DESTINATION

JOSEPH MOS MOTA

21/2/11

21/2/11

JOSEPH MOS MOTA

NEILTON DA SILVA MOTA

CAMPUS 01

21/2/11

ASSINATURA DO RECEPTO / SIGNATURE

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

CDD CAMPOS DOS GOYTACAZES

RECEBIDO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

RECEBIDO

RECEBIDO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

OF/CODIN/CF nº 33.464/2011

Cabo Frio, 14 de fevereiro de 2011.

Ilustríssimo Senhor
Dr. Mauro Costa Cavalcante Filho
COORDENADOR REGIONAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO
Avenida Rodrigues Alves, Portão 13/14 - Cais do Porto do
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.220-360

Ref.: IC 000115.2010.01.005/9-502

Senhor Coordenador,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 127 e 129, III e VI da Constituição da República, art.8º, II, VII e VIII, e o art.84, II, ambos da Lei Complementar nº 75/93, e visando dar prosseguimento ao **Inquérito Civil Público nº 000115.2010.01.005/9- 502**, instaurado em face de PETROBRÁS-PETRÓLEO BRASILEIROS S/A e SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S/A, vem pelo presente **REQUISITAR** a Vossa Senhoria, informações acerca da lavratura de autos de infração, ou, inspeção *in loco* na Plataforma P-26, sobretudo quanto a questões afetas ao meio ambiente de trabalho..

Na oportunidade, renovô protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,


ISABELA MAUL MIRANDA DE MENDONÇA
Procuradora do Trabalho

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ilustríssimo Senhor
Dr. Mauro Costa Cavalcante Filho
COORDENADOR REGIONAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO
Avenida Rodrigues Alves, Portão 13/14 -
Cais do Porto do Rio de Janeiro - RJ CEP: 20.220-360
Ref.: IC 000115.2010.01.005/9-502 nº 33464/2011

DECLARAÇÃO DE CONTÊDOR OBJETIVA SEM CAÇÃO DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITY / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SECURE / VALÉRIE DÉCLARÉ

EMPRESA DE DESTINO / DESTINATAIRE

DATA DE RECEBIMENTO /

DATE DE LIVRAISON

ARMAS DE ENVIAR /

ARMES À ENVOI

ARMAS DE DESTINO /

ARMES DE DESTINATION

EMPRESA DE DESTINO / DESTINATAIRE

Celso Batista

21/2/11

21-FEV-2011

EMPRESA DE DESTINO / DESTINATAIRE

EMPRESA DE DESTINO / DESTINATAIRE

EMPRESA DE DESTINO / DESTINATAIRE

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO BRASIL / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VER

ENDERECO

ENDERECO

env. pelo denunciante

28 02 11

Abelardo Mayra

Cara Doutora Isabela,

Recebi pelo correio ontem o requerimentos dos documentos sobre minha denúncia. Vou aguardar a documentação possível estará em suas mãos.

Na semana passada foi concluída a Auditoria feita pelo SRTE tendo sido expedido o laudo do Acidente foi informado que cópia fora encaminhada a Diretoria Executiva do INSS pra devidas providências.

Interessado: MAURICIO PESSANHA DA SILVA

Número do Protocolo: 462150242842011

Assunto: Segurança e Saúde no Trabalho

Fiscalização na área de Segurança e Saúde do Trabalho

Complemento: SOLICITA VISTAS E POSSÍVEL CÓPIA DE LAUDO E PROCESSO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE DE ACIDENTE OCORRIDO EM UNIDADE MARÍTIMA DA PETROBRAS - REF. PROCESSO Nº 46215.008853/2010.

HISTÓRICO DA TRAMITAÇÃO

Data: 07/02/2011 13:51:53

Situação: EM TRÂMITE

Localização: DRT/RJ - SEÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

Fonte :

http://www.mte.gov.br/sistemas/cprodweb/consulta_externa.asp?cmdCommand=Novo

Nesse momento estou tentando conseguir junto a um juiz a autorização ou requerimento para fazer o poder dar entrada no seguro, pois desde o acidente e após o afastamento somente recebo o benefício cesta básica de minha contratante.

Caso seja possível a liberação por um juiz do trabalho requerendo pelo seu setor eu mesmo sendo atendente físico, faria o possível pra lhe entregar os documentos requeridos em mãos e iria ao SRTE duas vezes, porém por erro de comunicação pleiteei o documento sem saber da necessidade do Juiz informa o Site do MTE.

Processo Originário junto ao SRTE :

MAURICIO PESSANHA DA SILVA

Número do Protocolo: 462150088532010

Assunto:

Segurança e Saúde no Trabalho

Fiscalização na área de Segurança e Saúde do Trabalho

Complemento: SOLICITA ANÁLISE DE ACIDENTE OCORRIDO EM UNIDADE MARÍTIMA DA PETROBRAS

HISTÓRICO DA TRAMITAÇÃO

Data: 10/03/2010 15:01:06

Situação: EM TRÂMITE

Localização: COORDENACÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO

Em anexo foto de como ficou minha coluna.

Vídeo do Acidente postado por mim e retirado pela empresa mesmo após expedição de Ofício ao C



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO



Sindicato Sintasa afirmando não existir tal vídeo :
http://www.youtube.com/watch?v=qGOhUgTb_qM

Vídeo do Acidente :
http://www.youtube.com/watch?v=qGOhUgTb_qM

Queixa foi dada ao Cremerj sob o Protocolo : 10114177 de 22 de Setembro de 2010.
Neste momento a denúncia foi encaminhada a câmara técnica em Medicina do Trabalho no Cremerj após o processo rodar por Cabo Frio, pois o Endereço do Médico é em Búzios, mas ele não foi enco pode ser notificado.

Como meu processo tem muitas nuances, como negativa a acesso a prontuário a mim e outro médico barbaridades que em breve estarão em sua competência

Dede já agradeço e me ponho a disposição pra qualquer dúvida,

Atenciosamente,

Mauricio Pessanha da Silva
Mergulhador Offshore
Serviços Marítimos Continental/Petrobrás.
22 27253225
22 81258685

85

PRIMEIARIA SOCIAL
Município de São José do Rio Preto
Estado de São Paulo

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

Nº 13012679

Número do Benefício 517707707

Respeitoso Sr.

Número do Requerimento 116991999

AO SR (a) MAURICIO DISSONALDA SILVA

Endereço: R. TENENTE VITORINI, FARIASQUE 59, 26, 3, BL. CINCO

CET 28055042 Município: CAMPOS DOS GOYACATES

ASSUNTO: Pedido de Auxílio-Doença

Deferido: Desconhecimento de Fato

Fluente: Conhecimento de Fato

Fundamentação

Art. 59 da Lei Nº 23.1 de 24/07/1991, Artigos 74, 77 e 78 do Decreto Nº 3.946 de 06/05/1999, Portaria Ministerial 359 de 3/06/2006, Artigo 707, da LN 20 INSS/1995, de 10/10/2007.

Legal

Em atendimento ao seu pedido de auxílio-doença, apresentado no dia 14/03/2009, informamos que o benefício foi concedido em 14/03/2009.

Concluímos que o Sr. Solicitante não apresentou o tempo necessário para a concessão do benefício, conforme disposto no art. 59 da Lei Nº 23.1 de 24/07/1991, Artigos 74, 77 e 78 do Decreto Nº 3.946 de 06/05/1999, Portaria Ministerial 359 de 3/06/2006, Artigo 707, da LN 20 INSS/1995, de 10/10/2007.

Em razão disso, o benefício não foi concedido. O Sr. Solicitante poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta decisão.

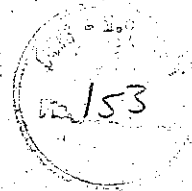


MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

Informo que o Sr. Maurício Pessanha da
Silva entrou em contato telefônico, nesta
data, com esta PTM e informou que
solicita mais 10 dias de prazo para juntar
a documentação solicitada no Ofício 33.465/2011
(folha 148).

CF, 11/03/11

Roberta F. di Fazio Gageiro
Chefe de Secretaria do
Ofício de Cabo Frio



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

IC 00115.2010.01.005/9 – 502

CERTIDÃO

Certifico que recebi nesta Procuradoria do Trabalho os documentos entregues pelo Sr. MAURÍCIO PESSANHA DA SILVA, em resposta ao **OF/CODIN/CF nº 33.465/2011** (fl. 148). Em cumprimento a determinação da Excelentíssima Procuradora do Trabalho, **Dr^a ISABELA MAUL MIRANDA DE MENDONÇA**, faço a abertura do Anexo 1 com 2 volumes com a referida documentação e 02 (dois) DVDs.

Abelardo da Silva Magno
Abelardo da Silva Magno
Técnico de Apoio Especializado
PTM de Cabo Frio

RENTADA

Recebi em 24/03/11
os docs. entregues pelo de-
nunciante

24 03 11

Abelardo Magno



Rio de Janeiro, 04 de março de 2010.

De: Maurício Pessanha da Silva

Para Coordenação da CORITPA

A/C: Mauro Costa Cavalcante filho

Assunto : Solicitação de análise de acidente ocorrido em Unidade Marítima da PETROBRÁS

Venho por meio deste, solicitar análise de acidente ocorrido no dia 08/02/2007 a bordo da Plataforma de Petróleo "Petrobrás 26".

Sou mergulhador e atuei na profissão durante 05 anos, me afastando do trabalho em 22 de março de 2008, devido a complicações derivadas do acidente provocado por funcionário da PETROBRÁS.

No dia 08 de fevereiro de 2007 estava trabalhando na **PLATAFORMA P-26 – BACIA DE CAMPOS**, executando os trabalhos submarinos do dia, a 22 metros de profundidade, quando ocorreu o seguinte acidente: **"UMA FORTE EXPOSIÇÃO DE ALTA PRESSÃO DE SUÇÃO PARA DENTRO DO COSTADO DE BOMBORDO DA PLATAFORMA, EXPOSIÇÃO DE 30 SEGUNDOS – Acidente de Pressão Diferencial"** - o que pode ser comprovado com a BLACK BOX e vídeo institucional feito pela empresa. Um operador de lastro da PETROBRÁS (contrariando as Permissões de trabalho, Modelo Quente e Frio (Sala de Controle) e Submarina. Acionou uma válvula de sucção, quando esta não poderia jamais ser acionada, enquanto estivesse realizando o serviço, uma vez que traria sérios riscos aquele que estivesse realizando o trabalho.

Após o ocorrido, foi feita comunicação para o Supervisor de Mergulho, onde houve uma reunião com o Gerente da Plataforma-GEPLAT (Petrobrás). Constatado o acidente, mas por naquele momento eu não ter apresentado lesão aparente, e sentindo-me pressionado não foi emitida a CAT pela empresa.

Entretanto, passados alguns dias comecei a perceber sinais de dormência nas partes anteriores dos membros inferiores, hipotensão vesical e outros sintomas, mas continuei trabalhando acreditando que as dores e dificuldades que vinha sentindo eram do esforço do próprio trabalho. Nos períodos de folga ficava de repouso e mesmo assim as dores não passavam, até que com ajuda médica e exames que constataram herniações e a necessidade de cirurgia que foi realizada em 18 de maio de 2008. Fui submetido a 16 artrodeses e dois implantes de Cages no lugar da herniações para descompressão medular.



A empresa, por questão de contrato com a Petrobrás filmou todo o mergulho e o acidente, porém nega possuir o vídeo institucional.

Empresas envolvidas no acidente:

- Serviços Marítimos Continental S.A.

Rua Tenente Célio 150, Granja dos Cavaleiros – Macaé /RJ

CEP: 27.930.120

CNPJ: 83.131.417/0001-10

TEL: (22) 27735004

CNPJ - 83.131.417/0001-10

Tel : (22) 27735004

- PETROBRÁS

Av República do Chile 65, Centro – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20.031.912

CNPJ: 33.000.167/0001-01

TEL: (21) 32244477

Maurício Pessanha da Silva

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2011.

De: Mauricio Pessanha da Silva

Para: Sr. (Sr.^a) Superintendente da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego / SRTE – Rio de Janeiro

Assunto: Solicitação / faz

Ilmo, Sr. (Sr.^a) Superintendente

Venho por meio deste, solicitar vistas e possível cópia de laudo e processo referente à “solicitação de análise de acidente ocorrido em unidade marítima da Petrobrás”, através do Protocolo nº 462150088532010, ao órgão em tela.

Na ocasião, também solicito que se instaure processo acerca do fato na instância conveniente.

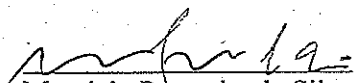
Meus dados já constam nos dados solicitados pela Dr.^a Gisele Daflon, conforme colagem abaixo:

Nome: Mauricio Pessanha da Silva		CPF: 039.504.887-74
PIS: 127.70112.62.9	Identidade: 09858596-1	
Telefones de contato: (022) 27253225 e (022) 81258685		
Data de Nascimento: 30/09/1974	Data de admissão: 07/12/2004 reg. 01474 (Continental)	
Sexo: Masculino	Idade: 36 anos	
Nome da Mãe: Verônica Pessanha Silva		
Endereço: Av. Pelinca 326 apt 301 Centro		
Cidade: Campos dos Goytacazes		Estado: Rio de Janeiro
Estado Civil: Casado		
Tempo na Empresa: 6 anos e 2 meses		Tempo na Função: 8 anos
Escolaridade: Superior Incompleto		
Horário de Trabalho: Determinado pela escala de trabalho, geralmente 14 dias trabalhados por 14 dias de folga (Sistema Offshore), 28 dias trabalhados por 7 dias de folga (Sistema Onshore).		
Horas trabalhadas antes do acidente: 11:30 (Acidente no último mergulho do dia.		
Tipo de Jornada de Trabalho: 14x14 dias. 12 horas de Trabalho por 12 horas de Descanso.		
Data do exame médico admissional: 06/12/2004		Resultado: Apto.
Data do exame médico periódico: Seis em Seis meses sendo o último antes do acidente em 21/11/2006, após o acidente foram validados pela empresa em 24/04/2007 e em 17/10/2007, em desacordo com NR15, Código de Ética Médica, sem a presença do funcionário e validando no segundo exame, exames radiológicos vencidos. Queixa feita junto ao Cremerj sob o número 101141777 de 22/09/2010.		Resultado: Apto.

158

Treinamento/Capacitação para a função: Mergulhador que opera com Ar Comprimido – Escola : Divers University (http://www.diversuniversity.com.br) 2002. CIR – Caderneta de Inscrição e Registro n 387P2003003029 – Marinha do Brasil. LRM – Livro de Registro do Mergulhador n 387LRM156 Marinha do Brasil. Montador Mantenedor de Instalações Subaquáticas – Senai RJ Out/2003. Técnicas Básicas de Ensaio Não Destrutivos – Senai RJ Out/2003. Manutenção de KMB (Máscara de Mergulho) – Base Continental Jun/2006. Treinamento para a Qualificação em Inspeção Visual Submarina de Acordo com a Norma N-1793 / Inspeção Submarina – Qualificação de Pessoal – Petrobrás Abr/2006.
EPI: Fornecido pela empresa e em acordo no momento do acidente.
Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT): Não fornecida pela CIPA a bordo de P26 e nem pelo SESMT da Continental. Reconhecido o NTEP que substitui a CAT mediante o INSS, pelo médico perito que fez o primeiro atendimento sob o número de Benefício 52965944-32, inclusive o médico. Também é médico pleno Petrobrás.

Desde já, agradeço a atenção dispensada;


Mauricio Pessanha da Silva



158

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do RJ – SRTE/RJ

Processo nº 46215.008853/2010-55

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2010.

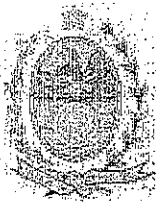
Senhor Delegado,

Assunto: Análise de Acidente do Trabalho – Doença do Trabalho

Encaminho a Vossa Excelência cópia dos laudos médicos do Sr. Maurício Pessanha da Silva, vítima de acidente do trabalho, para ciência e providências que, em sua elevada consideração, entender pertinentes, especialmente diante de possível ocorrência de ilícito penal.

Atenciosamente,


Gisele Guimarães Daflon Antonio
Auditora Fiscal do Trabalho
Médica do Trabalho
CREMERJ n.º 5262034-3



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA-CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO LEGAL - CAMPOS/RJ
www.policiacivil.rj.gov.br

134ª D. P. / CAMPOS
PROT. E-09/085159/1134/10
EM 13/08/10

159

em 6638/2010

LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO (LESÃO CORPORAL)

Diretor do IMLAP: Dr. : FRANK PERLINE

1º Perito Legista : Dr. : Carlos Renato Ribeiro.

Autoridade requisitante: 134ª DP RO.005-05257/2010

Requisição nº: 083326/1134/2010

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2010, pelo Diretor do IMLAP

foram designados os peritos acima para procederem ao exame de LESÃO CORPORAL na pessoa de: MAURICIO ROSSA DA SILVA à fim de ser atendida a requisição supra, descrevendo com verdade, e com todas as circunstâncias, o que encontrarem, descobrirem e observarem, bem como, responderem aos seguintes quesitos:

PRIMEIRO: Se há sinal de ofensa à integridade corporal ou à saúde do paciente;

SEGUNDO: Qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa;

TERCEIRO: Se foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura ou por outro meio insidioso ou cruel (resposta especificada);

QUARTO: Se resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias;

QUINTO: Se resultou perigo de vida;

SEXTO: Se resultou debilidade permanente ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função (resposta especificada);

SETIMO: Se resultou incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável ou deformidade permanente (resposta especificada).

- At 15:30h de 09/08/2010 - peritos REPENSAR a respeito de monografia
- AO AA CONECT SE ~~ARTROSCÓPIA~~ (2007); com Trauma medular, tendo sido
- Suscetível a ocorrência de Artrose da coluna lombar em 2008, que evoluiu
- para Neuroseia Artroscópica com Realdo polimorfo elevado, o que ocasiona
- Cateterismo intermitente (segundo descrição do Dr. Fernando Almeida)
- 08/Julho/2010; Conect também uncomrose entre C5-C6, e em 2008 Conect
- e Abaulamento dorsal C3-C4, C5-C6, C6-C7 (segundo R.M. feita por Dr. Cam
- Mauro Mello de Souza; Quesitos: 1) nm; 2) não com tumefação; 3) não; 4) nm;
- não; 6) nm, devido a função da coluna cervical, torácica e lombar.

NAO



COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 12770112629

Número do Benefício: 5377977927

Espécie: 31

Número do Requerimento: 116903099

Ao Sr.(a): MAURICIO PESSANHA DA SILVA

Endereço: R TENENTE CORONEL CARDOSO DE 559 A873 BL, CENTRO

CEP: 28035042

Município: CAMPOS DOS GOYTACAZES

UF: RJ

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de incapacidade laborativa

Fundamentação Legal: Art.59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20/INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio-Doença, apresentado no dia 14/10/2009, informamos que o benefício foi concedido até 23/12/2012.

Considerando que V. Senhoria será submetido a novo exame médico-pericial, solicitamos que entre em contato com a Agência onde realizou seu exame, com 30 dias de antecedência, para agendamento da nova perícia médica ou pelo telefone 135. O não comparecimento a nova perícia implicará na suspensão do benefício.

Um novo exame médico-pericial poderá ser agendado para V.Sa., a qualquer tempo, dentro do período de vigência do benefício.
Data: 28 de dezembro de 2010

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Agência da Previdência Social: APS - CAMPOS DOS GOYTACAZES-CENTRO Endereço: PRACA SANTISSIMO SALVADOR TÉRREO, CENTRO

CEP: 28010000 Município: CAMPOS DOS GOYTACAZES

UF: RJ

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.
Ciente, em 28 de dezembro de 2010

Assinatura do Requerente / Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL
005a. Delegacia de Polícia
Avenida Gomes Freire 320 Centro 20231-010

161

TERMO CIRCUNSTANCIADO

Nº 005-05257/2010

Lei 9.099/95

Data/Hora Início do Registro: 28/05/2010 16:23 Final do Registro: 28/05/2010 16:39
Origem: Atendimento 00510/07644-5 Circunscrição: 005a. Delegacia de Polícia
Responsável p/ Investigação: VICENTE XIMENES DA SILVA

Ocorrências

Lesão Corporal Culposa

Lesão Corporal Culposa (outros)

Capitulação: ..

Motivo Presumido: Acidente

Data e Hora do fato: 08/02/2007 18:23 a 08/02/2007 18:50

<<ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO>> , 00 , BACIA DE CAMPOS , bairro CAMPOS DOS GOYTACAZES ,
município RIO DE JANEIRO , RJ

plataforma petrobrás 26

Despacho da Autoridade

Envolvido(s)

Vítima - Lesão Corporal Culposa (outros)

Nome: MAURICIO PESSANHA DA SILVA - IDENTIFICAÇÃO CIVIL - Comunicante

CPF/CIC

Nº. 039.504.887-74

M.FAZ

Residente na Rua TENENTE CORONEL CARDOSO 873 , BL 1 AP 802 , bairro CENTRO , município RIO DE JANEIRO , RJ , telefone nº 22-81258685

Filho de : HELENO SANTOS DA SILVA e VERONICA PESSANHA DA SILVA

Data de nascimento: 30/09/1974

Naturalidade: CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ Nacionalidade Brasileira Sexo Masculino Cor Branca

Estado Civil Casado(a) Ocupação principal Mergulhador

Autor - Lesão Corporal Culposa (outros)

Nome: OPERADOR DE LASTRO DA PETROBRAS - NÃO IDENTIFICADO

Nacionalidade Brasileira

Ben(s) Envolvido(s)

TERMO CIRCUNSTANCIADO

Nº 005-05257/2010

Lei 9.099/95

162

Data/Hora Início do Registro: 28/05/2010 16:23 Final do Registro: 28/05/2010 16:39

Origem: Atendimento 00510/07644-5 Circunscrição: 005a. Delegacia de Polícia

Responsável p/ Investigação: VICENTE XIMENES DA SILVA

Declarações**Vítima - Lesão Corporal Culposa (outros)**

MAURICIO PESSANHA DA SILVA - Comunicante

Trata-se o presente de Lesão corporal culposa, fato ocorrido no dia 08/02/2007, na Plataforma Petrobrás 26, Bacia de Campos dos Goytacazes -RJ; que segundo o comunicante / vítima, estava trabalhando no local referido, a numa profundidade de 22 metros, realizando o 2º mergulho do dia como 1º mergulhador, quando foi acionado por ingano, pois havia sido determinado pelo superior e através de sua permissão de trabalho, que dizia que não poderia ser aberta em hipótese alguma, porém sem motivo o operador de lastro, abriu a a válvula tendo o declarante sofrido lesão devido o acidente; que o declarante compareceu a esta DP, para registrar a ocorrência.

Autor - Lesão Corporal Culposa (outros)

OPERADOR DE LASTRO DA PETROBRAS

Dinâmica do Fato

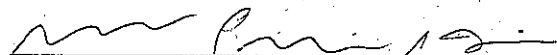
Trata-se o presente de Lesão corporal culposa, fato ocorrido no dia 08/02/2007, na Plataforma Petrobrás 26, Bacia de Campos dos Goytacazes -RJ; que segundo o comunicante / vítima, estava trabalhando no local referido, a numa profundidade de 22 metros, realizando o 2º mergulho do dia como 1º mergulhador, quando foi acionado por ingano, pois havia sido determinado pelo superior e através de sua permissão de trabalho, que dizia que não poderia ser aberta em hipótese alguma, porém sem motivo o operador de lastro, abriu a a válvula tendo o declarante sofrido lesão devido o acidente; que o declarante compareceu a esta DP, para registrar a ocorrência.

Diligências Realizadas

Serão designadas pela Autoridade Policial.

Termo de Compromisso / Declaração

Assumo a obrigação e declaro estar ciente para comparecer ao II JECRIM RJ Juizado Especial Adj. Criminal situado a Avenida Erasmo Braga, 115, Centro, na data 28/07/2010 às 11:00:00 para Audiência Preliminar de acordo com o artigo 69 da lei 9099/95.

Assinaturas

MAURICIO PESSANHA DA SILVA

OPERADOR DE LASTRO DA PETROBRAS



VICENTE XIMENES DA SILVA

Inspetor de Polícia - 852.685-7



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL
134a.Delegacia de Polícia
Rua Barão De Miracema 231 Centro _____

163

SOLICITAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO

Protocolo: 083326-1134/2010

Procedimento: 005-05257/2010

Data do Expediente: 09/08/2010

Hora do Expediente: 13:22 horas

DO: Delegado de Polícia da 134a.Delegacia de Polícia.

AO: Diretor do IML CAMPOS

Encaminhamento: Direto

Solicitamos a V. Sa. determinar a realização do Exame de Corpo de Delito - Lesão Corporal, na forma do artigo 158 e seguintes do Código de Processo Penal, na pessoa de MAURICIO PESSANHA DA SILVA, portador da CPF/CIC, número 039.504.887-74, emitido por M.FAZ, tendo em vista apurar-se. Lesão Corporal Culposa (outros), em 08/02/2007, aproximadamente às 18:23:00, na <<ENDERECO NÃO LOCALIZADO>>, 00, CAMPOS DOS GOYTACAZES, devendo o Senhor Perito Legista proceder a marcação de nova consulta médico-legal, caso seja necessária realização de exame complementar, na forma do artigo 168 do Código de Processo Penal, independente de nova requisição.

INFORMAÇÕES HOSPITALARES:

Atendimento médico prestado no:

Data do Atendimento:

Hora do Atendimento:

Número do BAM:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EXAME DE CORPO DELITO:

Acesso ., ., ., CAMPOS DOS GOYTACAZES, Tel:

Quesitação:

- 1º Quesito: Há vestígio de lesão à integridade corporal ou à saúde da pessoa examinada com possíveis nexos causal e temporal ao evento alegados ao perito?
- 2º Quesito: Qual foi o instrumento ou meio que produziu a lesão?
- 3º Quesito: Foi produzida por emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura ou por outro meio insidioso ou cruel (resposta especificada)?
- 4º Quesito: Resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias?
- 5º Quesito: Resultou em perigo de vida?
- 6º Quesito: Resultou debilidade permanente ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função (resposta especificada)?
- 7º Quesito: Resultou incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável ou deformidade permanente (resposta especificada)?
- 8º Quesito: Não Aplicável
- 9º Quesito: Outras considerações objetivas relacionadas aos vestígios produzidos pela lesão corporal, a critério do Senhor Perito Legista.

Protocolo: 083326-1134/2010

Procedimento: 005-05257/2010

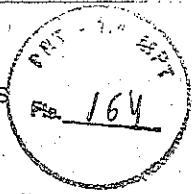
Data do Expediente: 09/08/2010

Hora do Expediente: 13:22 horas

DO: Delegado de Polícia da 134a. Delegacia de Polícia.

AO: Diretor do IML CAMPOS

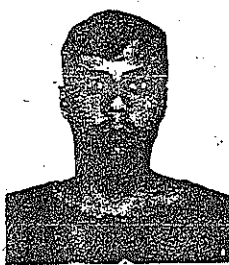
Encaminhamento: Direto



Atenciosamente,

ANA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO
Delegado(a) Adjunto(a) - 946.491-8

2ª Impressão

Ficha de Registro de Empregados																											
Empresa : 0001 - SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL LTDA Endereço: RUA TENENTE CELIO 150 Bairro : CAVALEIROS Cidade: MACAE UF: RJ CNPJ: 83.131.417/0001-10 Data de Emissão: 07/12/2004		Hora: 11:55 Pa 165 Autenticação																									
	Nome: MAURICIO PESSANHA DA SILVA		Matricula: 01474																								
	Filiação: Pai : HELENO SANTOS DA SILVA Mãe : VERÔNICA PESSANHA DA SILVA																										
	Cart. Profissional / Série : 0004484.00026-SC																										
	Cart. Reservista : 06275290 Categoria : CDI Título de Eleitor : 86332610396 Ex. Admissional : 06/12/2004 Ex. Médico : 06/12/2004 Cart. Identidade : 09858596-1 Emissão : 17/01/2003 Org. Emissor : DETRA/RJ C.P.F. : 039.504.887-74 P.I.S. : 12770112629 Data Cad. PIS : 22/10/1999																										
Especificações do Conselho Regional <table style="width: 100%;"> <tr> <td>Nome Conselho Regional:</td> <td>Sigla Conselho:</td> <td>Nº.Registro:</td> <td>Região do Registro:</td> </tr> </table>				Nome Conselho Regional:	Sigla Conselho:	Nº.Registro:	Região do Registro:																				
Nome Conselho Regional:	Sigla Conselho:	Nº.Registro:	Região do Registro:																								
<table style="width: 100%;"> <tr> <td>Data de Nascimento : 30/09/1974</td> <td>Estado Civil : Casado</td> <td>Grau Instrução : Superior Incompleto</td> </tr> <tr> <td>Local Nascimento : CAMPOS DOS GOITACAZES-RJ</td> <td>Nacionalidade :</td> <td>Sexo : Masculino</td> </tr> <tr> <td>Cor/Cor dos Cabelos : Branca</td> <td>Altura :</td> <td>Peso :</td> </tr> <tr> <td>Endereço Atual : AVENIDA PELINCA 326</td> <td>Olhos :</td> <td>Defeitos :</td> </tr> <tr> <td>Cidade : CAMPOS DOS GOITACAZES</td> <td>Estado :</td> <td>Bairro : PELINCA</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>CEP : 28035-053</td> </tr> </table>				Data de Nascimento : 30/09/1974	Estado Civil : Casado	Grau Instrução : Superior Incompleto	Local Nascimento : CAMPOS DOS GOITACAZES-RJ	Nacionalidade :	Sexo : Masculino	Cor/Cor dos Cabelos : Branca	Altura :	Peso :	Endereço Atual : AVENIDA PELINCA 326	Olhos :	Defeitos :	Cidade : CAMPOS DOS GOITACAZES	Estado :	Bairro : PELINCA			CEP : 28035-053						
Data de Nascimento : 30/09/1974	Estado Civil : Casado	Grau Instrução : Superior Incompleto																									
Local Nascimento : CAMPOS DOS GOITACAZES-RJ	Nacionalidade :	Sexo : Masculino																									
Cor/Cor dos Cabelos : Branca	Altura :	Peso :																									
Endereço Atual : AVENIDA PELINCA 326	Olhos :	Defeitos :																									
Cidade : CAMPOS DOS GOITACAZES	Estado :	Bairro : PELINCA																									
		CEP : 28035-053																									
<table style="width: 100%;"> <tr> <td>Quando Estrangeiro</td> <td>Filhos Brasileiros:</td> <td>N.º de Filhos:</td> <td>Data de Chegada :</td> <td>Nº.Cart.Mod.19:</td> </tr> <tr> <td>Naturalizado:</td> <td>Validade Cart. Ident.:</td> <td>Tipo de Visto:</td> <td>Validade Carteira de Trabalho:</td> <td></td> </tr> </table>				Quando Estrangeiro	Filhos Brasileiros:	N.º de Filhos:	Data de Chegada :	Nº.Cart.Mod.19:	Naturalizado:	Validade Cart. Ident.:	Tipo de Visto:	Validade Carteira de Trabalho:															
Quando Estrangeiro	Filhos Brasileiros:	N.º de Filhos:	Data de Chegada :	Nº.Cart.Mod.19:																							
Naturalizado:	Validade Cart. Ident.:	Tipo de Visto:	Validade Carteira de Trabalho:																								
<table style="width: 100%;"> <tr> <td>Data Admissão: 07/12/2004</td> <td>Data Opção FGTS: 07/12/2004</td> <td>Forma Pagamento: 01 (Crédito em Conta Corrente)</td> </tr> <tr> <td>Cargo Atual: Mergulhador Raso-B</td> <td>Salário Atual: R\$ 662,00</td> <td>Tipo Salário: Mensalista</td> </tr> <tr> <td>Local Trabalho: MACAE</td> <td>Membro CIPA: Não</td> <td>Sábados: ____ às ____</td> </tr> <tr> <td>Horário: ONFOME LEI 5811/72</td> <td>Almoço: 12:00 às 13:00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Observações:</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>				Data Admissão: 07/12/2004	Data Opção FGTS: 07/12/2004	Forma Pagamento: 01 (Crédito em Conta Corrente)	Cargo Atual: Mergulhador Raso-B	Salário Atual: R\$ 662,00	Tipo Salário: Mensalista	Local Trabalho: MACAE	Membro CIPA: Não	Sábados: ____ às ____	Horário: ONFOME LEI 5811/72	Almoço: 12:00 às 13:00		Observações:											
Data Admissão: 07/12/2004	Data Opção FGTS: 07/12/2004	Forma Pagamento: 01 (Crédito em Conta Corrente)																									
Cargo Atual: Mergulhador Raso-B	Salário Atual: R\$ 662,00	Tipo Salário: Mensalista																									
Local Trabalho: MACAE	Membro CIPA: Não	Sábados: ____ às ____																									
Horário: ONFOME LEI 5811/72	Almoço: 12:00 às 13:00																										
Observações:																											
<table style="width: 100%;"> <tr> <th>Dependentes</th> <th>Nome</th> <th>Dt. Nasc</th> <th>Salário Família</th> <th>Imposto Renda</th> <th>Salário Educação</th> </tr> <tr> <td>Parentesco</td> <td>MILENA PEREIRA PESSANHA E PESSANHA</td> <td>27/04/1977</td> <td>Não</td> <td>Sim</td> <td></td> </tr> <tr> <td>11 - Cônjuge, ou companheiro(a) com o qual o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos.</td> <td>BRUNO PESSANHA PESSANHA DA SILVA</td> <td>06/09/1999</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="6">21 - Filho(a) ou enteado(a) até completar 21 (vinte e um) anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho.</td> </tr> </table>				Dependentes	Nome	Dt. Nasc	Salário Família	Imposto Renda	Salário Educação	Parentesco	MILENA PEREIRA PESSANHA E PESSANHA	27/04/1977	Não	Sim		11 - Cônjuge, ou companheiro(a) com o qual o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos.	BRUNO PESSANHA PESSANHA DA SILVA	06/09/1999	Sim	Sim		21 - Filho(a) ou enteado(a) até completar 21 (vinte e um) anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho.					
Dependentes	Nome	Dt. Nasc	Salário Família	Imposto Renda	Salário Educação																						
Parentesco	MILENA PEREIRA PESSANHA E PESSANHA	27/04/1977	Não	Sim																							
11 - Cônjuge, ou companheiro(a) com o qual o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos.	BRUNO PESSANHA PESSANHA DA SILVA	06/09/1999	Sim	Sim																							
21 - Filho(a) ou enteado(a) até completar 21 (vinte e um) anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho.																											
Alocação de Cargos/Salários Contribuição Sindical:																											
Movimentos/Afastamentos EXAME MÉDICO ADMISSIONAL MERGULHADORES 06/12/2004 e 03/06/2005 CONTRATO DE EXPERIÊNCIA 07/12/2004 e 06/03/2005 CURSO BASICO DE SEGURANÇA INDUSTRIAL - BSI-C 10/02/2003 e 09/02/2007																											
Anotações Gerais																											
Data de Saída : Ex. Demissional :		Assinatura Empregador: Assinatura Empregado: Admissão																									
Cod. Afastamento :		Serviços Marítimos Continental																									

83.131.417/0001-10

Serviços Marítimos Continental Ltda.

Rua Tenente Celio, 150

Granje dos Cavaleiros - 27930-120



PERMISSÃO PARA TRABALHO

Número
Data

☐ Frio ☐ Quente

Unidade: _____ Área Emitente: _____ Hora: _____ Limite para início do trabalho: _____ Limite para Término do Trabalho: _____
Requisitante: _____ Matrícula: _____ Empresa: _____
Equipamento: _____ Localização: _____
Trabalho a Executar: _____

Assinatura do Requisitante

Análise Preliminar Nível-1 Foi realizada? ☐ Sim ☐ Não

Assinale conforme o caso: sim (S), não (N) ou não-aplicável (NA)

Para o trabalho realizado sobre o mar

☐ S ☐ N ☐ NA As condições de vento e mar estão dentro dos limites estabelecidos por norma?
☐ S ☐ N ☐ NA Existe bôia salva-vidas disponível no local?
☐ S ☐ N ☐ NA Existe embarcação disponível para resgate de homem ao mar?
Ciente do MCB: _____ Matrícula: _____ Empresa: _____

☐ S ☐ N ☐ NA Existe uma pessoa com equipamento de comunicação observando o trabalho?

☐ S ☐ N ☐ NA Os executantes estão usando coletes salva-vidas e cintos de segurança?

Comum para Quente e Frio

☐ S ☐ N ☐ NA O trabalho a ser executado foi verificado em conjunto com o executante?
☐ S ☐ N ☐ NA O equipamento está flangeado ou as tubulações bloqueadas e desconectadas?
☐ S ☐ N ☐ NA O equipamento foi drenado, lavado, limpo e ventilado?
☐ S ☐ N ☐ NA O equipamento está corretamente sinalizado com etiquetas de advertência?
☐ S ☐ N ☐ NA Foram tomadas precauções quanto a liberação de gases inflamáveis na área?
☐ S ☐ N ☐ NA Os sistemas e equipamentos de combate a incêndio do local onde será executado o trabalho estão em condições normais de operação?
☐ S ☐ N ☐ NA O sistema de lastro da Unidade Marítima está operando em condições normais?
☐ S ☐ N ☐ NA Foram realizadas inspeções prévias nos equipamentos elétricos (luminárias, quadros, painéis, etc.)?

☐ S ☐ N ☐ NA A execução deste trabalho foi programada na reunião prévia para planejamento dos trabalhos a serem realizados na Unidade Marítima?

☐ S ☐ N ☐ NA Os combustíveis existentes foram removidos ou cobertos?
☐ S ☐ N ☐ NA Foram realizados testes de presença de gases inflamáveis tóxicos?
☐ S ☐ N ☐ NA O local foi isolado e sinalizado e o pessoal desnecessário foi afastado?
☐ S ☐ N ☐ NA Foram tomadas precauções quanto a energização acidental do equipamento?

A frio

☐ S ☐ N ☐ NA Existem recursos disponíveis para neutralizar/controlar vazamentos?
☐ S ☐ N ☐ NA A pressão do teste hidrostático é compatível com a classe pressão dos equipamentos?
☐ S ☐ N ☐ NA As mangueiras de ar comprimido estão com seus engates rápidos travados?

A quente

☐ S ☐ N ☐ NA Foi providenciada a contenção de fagulhas?
☐ S ☐ N ☐ NA Os cabos elétricos estão sem emendas e suspensos?

Assinale conforme o caso: sim (S) ou não (N)

☐ S ☐ N Líquido Inflamável ☐ S ☐ N Líquido corrosivo ☐ S ☐ N Gás Tóxico ☐ S ☐ N Sólido Combustível ☐ S ☐ N Gás Combustível _____ (% JE)

EPI necessário e proteções indicadas

☐ S ☐ N Cinto de Segurança ☐ S ☐ N Ventilação Forçada ☐ S ☐ N Colete Salva-vidas ☐ S ☐ N Iluminação para uso em área classificada (Tipo Ex)
☐ S ☐ N Protetor Auricular ☐ S ☐ N Protetor facial ☐ S ☐ N Interdição do local ☐ S ☐ N Dupla proteção auricular

Vestimenta	Oculos	Luvas	Proteção Respiratória Tipo:
------------	--------	-------	--------------------------------

Recomendações adicionais de segurança (Indicadas pelo Técnico de Segurança):

Observações:

Assinatura do Emitente	Matrícula do Emitente	Assinatura do Co-Emitente	Matrícula do Co-Emitente	Assinatura do Técnico de Segurança	Matrícula do Técnico de Segurança	Assinatura do Operador	Horário do início do trabalho Matrícula do Operador
---------------------------	--------------------------	------------------------------	-----------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------	---

168

Res: Retorno ao Trabalho

De: **renato@smcontinental.srv.br**

Enviada: domingo, 14 de março de 2010 10:11:25

Para: **Mauricio Pessanha (psicodiver@hotmail.com); Afonso Ritzmann neto (afonso@smcontinental.srv.br); Aline Amado (aline@smcontinental.srv.br); luisaugusto@smcontinental.srv.br**

Ainda não recebemos nenhuma orientacao do inss. As despesas serao todas do inss. A empresa apenas disponibilizou a oportunidade de treinamento/reabilitacao. Assim queira entrar em contato com o inss, pois, vc ainda não esta apto para o trabalho e o treinamento não e retorno ao trabalho. Vc continua gozando do benefício auxílio doença e afastado. Por outro lado estamos aguardando manifestacao oficial do inss. Um abraço

Enviado do meu BlackBerry® da TIM

From: Mauricio Pessanha <psicodiver@hotmail.com>

Date: Sun, 14 Mar 2010 07:00:38 +0000

To: Aline SMC<aline@smcontinental.srv.br>; Renato SMC<renato@smcontinental.srv.br>; Dario_SMC<dario@smcontinental.srv.br>

Subject: Retorno ao Trabalho

Cáros Colegas Continental

Conforme Orientação do INSS setor de Reabilitação Profissional devo retornar a Continental para treinamento em Técnico de equipamentos e ou Técnico em Planejamento.

de acordo com a NR7 necessito inicialmente da avaliação do Médico responsável pelo SESMT :

7.4.1. O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de-mudança de função;
- e) demissional.

Para que isso ocorra é necessário que a empresa envie as despesas de viagem. Favor não depositar em conta cadastrada na empresa, pois a mesma está desativada.

Qualquer dúvida ou informação entrem em contato :

22 27253225

22 81258685

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE

SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.131.417/0001-10, com sede na Rua Tenente Célio, 150, Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, por seus advogados com endereço na Rua Armando da Silva Reid, nº 09, Bairro da Glória, nesta cidade.

NOTIFICADO

MAURÍCIO PESSANHA DA SILVA, brasileiro, mergulhador, portador da Identidade nº 098585961, Órgão Emissor DETRAN-RJ e CPF nº 039.504.887-74, residente e domiciliado na Avenida Pelinca, 326, Bairro Pelinca, CEP. 28.035-053, Campos dos Goytacazes-RJ, consoante as razões que passa a expor.

DOS FATOS

O notificado vem promovendo reclamações perante diversas instituições solicitando informações da notificante acerca de um suposto acidente que teria ocorrido em 08.02.2007.

A primeira reclamação que a notificante teve conhecimento foi a promovida perante o Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Atividades Subaquáticas e Afins – SINTASA, pois a notificante foi notificada para responder um ofício encaminhado pelo referido sindicato solicitando esclarecimentos acerca do suposto acidente, bem como para fornecer a gravação da operação de mergulho do dia 08.02.2007.

A notificante respondeu devidamente o ofício encaminhado pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Atividades Subaquáticas e Afins – SINTASA.

Não obstante, o notificado insistiu em promover outra reclamação, desta vez ao INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, sendo que novamente a notificante teve que responder a mais esse ofício recebido.

Diante da inexistência do acidente, a notificante não emitiu a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, tanto é que o notificado se

submeteu a exames (24/04/2007 e 17/10/2007), sendo apurada a sua aptidão física ao trabalho. O notificado, inclusive, retornou normalmente ao trabalho.

Acontece que as iniciativas tidas pelo notificado de promover reclamações e denúncias às mais diversas instituições, vêm causando diversos transtornos e incômodos para a notificante. Principalmente porque, como é de conhecimento do notificado, não houve o aludido acidente na Plataforma (P. 26), Bacia de Campos, conforme o mesmo vem alegando reiteradamente.

Em todo momento a notificante está agindo com legalidade, pois se trata de uma empresa idônea, cumpridora de seus deveres, sempre zelando pelo bem-estar de seus funcionários, não sendo diferente com o notificado.

Entretanto, a conduta do notificado vem afetando a reputação da notificante perante algumas instituições, pois inexistente acidente sofrido pelo notificado a ser apurado ou reparado.

DO OBJETIVO DESTA NOTIFICAÇÃO

A presente notificação extrajudicial tem como objetivo notificar o notificado para se abster de importunar a notificante a respeito do alegado acidente que na realidade não aconteceu, bem como cientificá-lo de que se mantiver esse inadequado comportamento, serão tomadas as medidas legais cabíveis para a proteção dos direitos da notificante.

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO

TABELIONATO - RTD E RCPI

AV. DE SANT'ANNA RAMALHO - TELEFAX: 2733-1297

CAMPOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APRESENTADO hoje para registro e apontado sob n°

2788 do livro de PROTOCOLO n° 01

REGISTRADO E DIGITALIZADO sob n° 27880

Livro n° 247 Campos, 08 de 07 de 2010

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
Rodrigo Ferreira do Carmo
Substituto
Cad. N° 94/9675

Nestes termos,
Pede deferimento.

GUALTER SCHELES
OAB/RJ 37.768

JULIANA LOPES MURTA
OAB/RJ 148.240

Juliana de Moura Silva
JULIANA DE MOURA SILVA
OAB/RJ 145.777

6 RTD-Campos	
N. Protocolo: 26880	127,88
Emolumento	25,48
LEI 3217/99 20%	6,35
LEI 4664/05 5%	6,35
LCE 111/86 5%	8,90
Mutua	8,17
ACOTERJ	16,21
Distribuidor	199,38
Total	

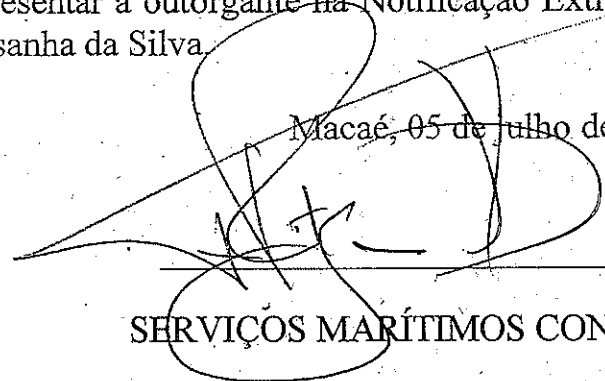


PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, **SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.131.417/0001-10, com sede na Rua Tenente Célio, 150, Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, nomeia e constitui seus procuradores os advogados **GUALTER SCHELES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 37.768 e no CPF sob o nº 049.350.397-87; **GUALTER SCHELES JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o número 93.212 e no CPF sob o nº 068.582.427-67; **JULIANA LOPES MURTA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 148.240 e no CPF sob o nº 140.870.017-88; **ANA PAULA DE SANT'ANNA CORRÊA FONTE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 157.368 e no CPF sob o nº 101.741.207-37 e **JULIANA DE MOURA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB-RJ sob o nº 145.777 e no CPF sob o nº 097.549.797-90, sendo os três primeiros advogados os sócios da empresa **SCHELES & SCHELES ADVOGADOS**, com sede na Rua Armando da Silva Reid, nº 09, Bairro da Glória, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.372.032/0001-20, e registrada na OAB/RJ sob o nº RS-026.320/2006, aos quais outorgam os poderes para o "foro geral", podendo ainda concordar, discordar, transigir, receber e dar quitação, desistir, reconvir, variar de instância ou tribunal, opor embargos à execução, substabelecer com ou sem reservas e praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. Os poderes ora outorgados poderão ser praticados em conjunto ou separadamente, ratificando os atos já praticados.

A presente procuração tem o fim específico de representar a outorgante na Notificação Extrajudicial em face de Maurício Pessanha da Silva.

Macaé, 05 de julho de 2010.


SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S/A.

ESTATUTO SOCIAL

SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S.A
CNPJ 83.131.417/0001-10



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. – Serviços Marítimos Continental S.A é uma sociedade de capital fechado que se rege por este Estatuto Social pela Lei no. 6.404/76, Lei 11.638/2007, alterações posteriores, e pelas demais disposições que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º.- A companhia tem sede e domicílio na R. Tenente Célio, no. 150, bairro Granja dos Cavaleiros, na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, podendo a qualquer tempo abrir e fechar filiais, agências, sucursais e outras dependências em qualquer localidade do território nacional e no exterior, consoante deliberação de sua diretoria.

Artigo 3º. – A companhia tem por objeto o transporte de pessoas, serviços de manutenção marítima, serviços subáticos, serviços de engenharia submarina em pequena ou grande profundidade, abastecimento de navios, navegação de cabotagem na modalidade de apoio marítimo e agenciamento de embarcações, aeronaves e plataformas petrolíferas, serviços de tratamento anticorrosivo e locação de equipamentos, bem como a participação como acionista ou quotista em qualquer outra sociedade de qualquer ramo.

Artigo 4º. – A companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS LIMITES À SUA CIRCULAÇÃO

Artigo 5º.- O capital social da companhia é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal

Parágrafo único – As ações são indivisíveis em relação à companhia, cabendo a cada ação um voto nas deliberações da assembléia geral.

Artigo 6º.- Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência na subscrição de nova ações, bem como na emissão de debêntures ou outros títulos conversíveis em ações e bônus de subscrição.

Parágrafo único - O prazo para exercício do direito de preferência, observado o disposto no art.171 da Lei 6404/76, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da assembléia a que comparecerem a totalidade dos acionistas. No



Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro
Rua Pereira de Souza, 104 - Centro - Macaé - RJ - Cep: 27.913-110 - Fone: (22) 2106-1902
Tabela: Kátia B. F. Mallet Soares - Site: www.macaefoficio.com.br

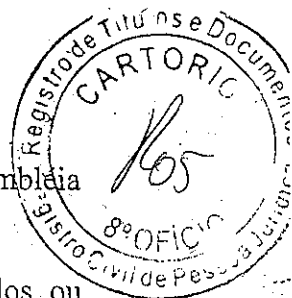
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.
Macaé 13/04/2019 R\$ 5,09 Conferente:
SubTotal: 3,93 FETJ: 0,79 Fundperj: 0,19 Funperj: 0,19

MARIA JOSE ALVES FERNANDES - ESCRIVENTE - 94/5560
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

Maria José Alves Fernandes
ESCRIVENTE
Matr.: 94/5560

caso de não comparecimento de todos os acionistas, da publicação da ata da assembléia ou de aviso aos acionistas, o que ocorrer primeiro.



Artigo 7º.- A companhia poderá emitir certificados de ações, títulos, múltiplos ou cautelas que as representem, sempre assinados por dois diretores.

Parágrafo único – Os certificados ou cautelas serão colocados à disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação, no órgão oficial do Estado, da ata da assembléia geral que deliberar a capitalização de reservas ou lucros ou que homologar aumento de capital por subscrição ou, nos demais casos, da publicação da certidão de averbação do aumento de capital no Registro do Comércio.

Artigo 8º. – A companhia, respeitadas as disposições legais em vigor, poderá adquirir suas próprias ações, sem redução do capital social, mediante utilização de reservas ou lucros, exceto a legal, ou por doação.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 9º. – A assembléia geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 10 – As assembléias gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do conselho de administração que designará um acionista para secretariar os trabalhos.

Artigo 11 – As deliberações das assembléias, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria simples de votos.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 – A companhia será administrada por um conselho de administração e uma Diretoria, observadas as disposições legais e as deste estatuto.

Parágrafo único – O prazo de mandato dos membros do conselho de administração e da diretoria será de 3 (três) anos, iniciando-se com a investidura dos mesmos, o que se dará mediante a assinatura aposta no termo de posse no livro de atas do conselho de administração ou diretoria, conforme o caso, e findando com a investidura dos novos titulares.

Artigo 13 – A assembléia geral fixará os honorários do conselho de administração e da diretoria.



FKK45519



1º Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro
R. da Pr. de Souza, 104 - Centro - Macaé - RJ - Cep: 27.913-110 - Fone: (22) 406-1902
Tabela: Kátia B. F. Mallet Soares - Site: www.macaefoficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.

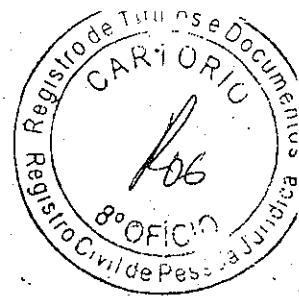
Macaé 13/04/2010 - R\$ 5,09 Conferente: _____

Sub Total: 3,93 FETJ: 0,78 Fundperj: 0,19 Funperj: 0,19

MARIA JOSE ALVES FERNANDES - ESCRIVENTE - 94/5560

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Maria José Alves
ESCRIVENTE
Matr.: 94/5560



Seção 1 – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 – O conselho de administração será composto de 03 membros, acionistas ou não, e residentes no país, com denominação de conselheiros, eleitos pela assembléia geral e podendo ser reeleitos quando findo o mandato.

Parágrafo 1o. – O conselho de administração terá um presidente escolhido pela assembléia geral que eleger seus membros.

Parágrafo 2o. – Nos impedimentos e ausências temporárias do presidente do conselho ou de qualquer outro conselheiro, caberá ao conselho de administração designar seu substituto.

Parágrafo 3º. – Ocorrendo vaga no conselho de administração, deverá ser convocada, no prazo de 7 (sete) dias, assembléia geral dos acionistas para proceder à eleição do substituto, que exercerá o cargo até o término do mandato do substituído.

Artigo 4º. – Além das hipóteses de falecimento, interdição ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo de conselheiro, cujo membro, sem justa causa, deixar de comparecer às reuniões do conselho de administração que tiverem sido regularmente convocadas por 3 (três) vezes consecutivas.

Artigo 15 – O conselho de administração reunir-se-á ordinariamente com observação da periodicidade, local, hora que previamente estabelecer e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou por qualquer dos demais conselheiros com 3 (três) dias úteis de antecedência, dispensada a formalidade de prévia convocação quando o conselho se reunir com a presença de todos os seus membros.

Parágrafo 1º. – Para instalação das reuniões do conselho de administração será necessário no mínimo de 2 (dois) membros.

Parágrafo 2º. – As reuniões do conselho de administração serão presididas por seu presidente e as deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas e assinadas em livro próprio.

Artigo 16 - Compete ao conselho de administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios sociais;
- b) eleger e destituir os diretores da companhia, fixando suas atribuições, observado o disposto neste estatuto;
- c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinando a qualquer tempo os livros e documentos da companhia e solicitando informações sobre os atos da administração e contratos firmados;
- d) convocar as assembleias gerais dos acionistas;
- e) manifestar previamente sobre o relatório anual da administração e as demonstrações contábeis elaboradas pela diretoria;
- f) aprovar o regimento interno da companhia;
- g) deliberar sobre a distribuição da remuneração global fixada pela diretoria entre os conselheiros e os diretores;

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ



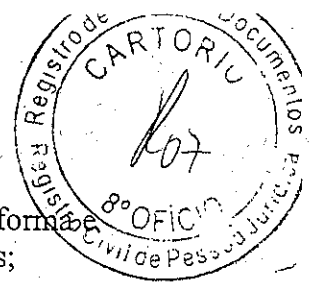
Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro
Rua Ferreira de Souza, 104 - Centro - Macaé - RJ - Cep: 27.913-110 - Fone: (22) 2106-1942
Tabelião: Kátia B. F. Mallet Soares - Site: www.macaefoficio.com.br

SELO DE AUTENTICAÇÃO

Atestamos e dou fe que a presente copia e a reprodução
fiel do documento que me foi apresentado como original
Macaé 13/04/2019. R\$ 5,09 Conferente.:
Sub Total: 3,93 FETJ: 0,79 Fundperj: 0,19 Funperj: 0,19

MARIA JOSE ALVES FERNANDES - ESCRIVENTE - 94/5560
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Maria Jose Alves Fernandes
ESCRIVENTE
Matr.: 94/5560



- h) deliberar previamente sobre a aquisição, oneração ou alienação, por qualquer forma, a qualquer título, de bens imóveis ou de participação em controladas ou coligadas;
- i) autorizar, por proposta da diretoria, a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, em especial de sociedades controladas ou coligadas;
- j) autorizar, por proposta da diretoria, a contratação de empréstimos, financiamentos e quaisquer outros contratos que envolvam a assunção ou liberação de obrigações;
- k) autorizar a aquisição e alienação de ações de emissão da companhia, nos termos do artigo 30 da Lei 6404/76;
- l) deliberar proposta de diretoria sobre o pagamento aos acionistas de juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais pertinentes e a distribuição de dividendos intermediários com base no lucro apurado em balanços intermediário, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros;
- m) nomear ou destituir auditores independentes;
- n) aprovar os planos de negócios e orçamentos elaborados pela diretoria, e submetê-los à deliberação da assembléia geral.

Seção 2 - DA DIRETORIA

Artigo 17 – A diretoria será composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, mas todos residentes no país, sendo um diretor superintendente e os demais sem designação específica, eleitos pelo conselho de administração.

Parágrafo único – Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, caberá à diretoria designar seu substituto, o qual acumulará interinamente as funções do diretor impedido ou ausente. Proceder-se-á da mesma forma no caso de vaga na diretoria até a primeira reunião do conselho de administração que se realizar após a vacância, que elegerá o substituto para preencher o cargo até o término do mandato do diretor substituído.

Artigo 18 – A diretoria reunir-se-á ordinariamente sempre que convocada pelo diretor superintendente ou por 2 (dois) diretores, sempre com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, dispensada a formalidade de prévia convocação quando a diretoria se reunir com a presença de todos os seus membros.

Parágrafo único – As reuniões da diretoria só serão válidas quando instaladas com a presença de, no mínimo 2 (dois) diretores, e suas deliberações tomadas por maioria de votos, devendo constar de atas lavradas e assinadas no livro próprio. Em caso de empate, a matéria será submetida ao conselho de administração.

Artigo 19 – Os diretores exercerão suas funções independentemente de caução.

Artigo 20 – A diretoria tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da companhia, ficando investida dos necessários poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordo, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, ouvindo previamente o conselho de administração nos casos previstos neste estatuto.

Parágrafo 1º. – Compete especialmente à diretoria :

- a) dirigir as atividades da companhia;



FKK45505

Of. 1º de Macaé - Serviço Notarial e de Registro
Rua F. de Souza, 104 - Centro - Macaé - RJ - Cep: 27.913-110 - Fone: (22) 2106-1902
Tabelião: Kátia B. F. Mallet Soares - Site: www.macaefoficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente copia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.

Macaé 13/04/2018 - R\$ 5,09 Conferente:

Sub Total: 3,93 FETJ: 0,78 Fundper: 0,19 Funper: 0,19

MARIA JOSE ALVES FERNANDES - ESCRIVENTE - 94/5560

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Maria José Alves Fernandes
ESCRIVENTE
Matr.: 94/5560



- b) cumprir e fazer cumprir a lei, o presente estatuto e as decisões emanadas do conselho de administração e da assembléia geral;
- c) elaborar o relatório da administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas por lei, bem como a proposta de destinação do resultado apurado ao fim de cada exercício social, e apresentar tais documentos à prévia apreciação do conselho de administração;
- d) deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais, agências, escritórios e outras dependências da companhia.

176

Parágrafo 2º. – Sem prejuízo das atribuições individuais dos diretores, as matérias abaixo relacionadas deverão ser objeto de deliberação da diretoria como órgão colegiado :

- a) elaboração de plano de negócios, observada a periodicidade estabelecida pelo conselho de administração, bem como suas atualizações e revisões;
- b) elaboração do orçamento anual que deverá refletir as disposições do plano de negócios vigente;
- c) exercício de voto em assembléias gerais ou reuniões de sócios de suas coligadas ou controladas.

Artigo 21 – Compete especialmente ao diretor-superintendente :

- a) representar a companhia ativa e passivamente, em juízo, ou fora dele;
- b) dirigir a companhia com a colaboração dos demais diretores;
- c) presidir as reuniões da diretoria;
- d) exercer as demais atribuições de supervisão geral que lhe foram atribuídas pelo conselho de administração.

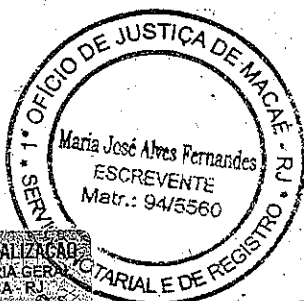
Artigo 22 – Os demais diretores terão as atribuições que lhes for fixada pelo conselho de administração.

Artigo 23 – Os atos que impliquem em responsabilidade para a companhia ou que exonem terceiros de obrigações para com ela, e bem assim a emissão de cheques, notas promissórias, recibos, o saque, o endosso, e o aceite de letras de câmbio, duplicatas e quaisquer outros papéis de crédito, só serão válidos quando praticados por dois diretores, ou por qualquer um deles juntamente com um procurador regularmente constituído, em nome da companhia, na forma do artigo 24 deste estatuto.

Parágrafo único – No endosso de cheques para depósitos bancários em conta da própria companhia e no endosso de títulos de crédito para simples cobrança bancária, a companhia poderá ser representada por qualquer dos diretores ou por um ou mais procuradores constituídos na forma do artigo 24 deste Estatuto.

Artigo 24 – A companhia poderá constituir procuradores, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato.

[Handwritten signatures and initials]



1 **Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro**
Rua Pereira de Souza, 104 - Centro - Macaé - RJ - Cep: 27.913-110 - Fone: (22) 2116-1982
Tabelião: Kátia B. F. Mallet Soares - Site: www.macaefoficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução
fiel do documento que me foi apresentado como original.

Macaé 13/04/2010 R\$ 5,00 Conferente: _____
Sub Total: 3,93 FETJ: 0,78 Fundpar: 0,19 Funpar: 0,19

MARIA JOSE ALVES FERNANDES - ESCRIVENTE - 94/5560
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Maria José Alves Fernandes
ESCREVENTE
Matr.: 94/5560

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25 – O conselho fiscal, com as atribuições previstas em lei, não terá caráter permanente e somente será instalado quando pedido por acionistas na forma da lei.

Parágrafo único – A remuneração dos conselheiros fiscais será estabelecida pela assembléia geral que os elege, observado o limite mínimo previsto no artigo 162, parágrafo 3º. da Lei 6404/76.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 26 – O exercício social inicia-se em 1º. de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei.

Artigo 27 – Do resultado do exercício serão deduzidos :

- a) os prejuízos acumulados;
- b) a provisão para o imposto de renda;
- c) as participações nos lucros porventura asseguradas;

Artigo 28 – Do lucro líquido do exercício que remanescer, após as deduções legais e as previstas no artigo anterior, serão destinadas as parcelas correspondentes a 5 % (cinco) para integrar a reserva legal até que atinja o limite máximo previsto em lei, e ao dividendo obrigatório de 50 % (cinquenta), calculado sobre o lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76. O saldo remanescente será colocado à disposição da assembléia geral, que deliberará sobre sua destinação, sendo vedada a retenção de lucros sem a estrita observância do disposto no art. 196 da Lei 6404/76.

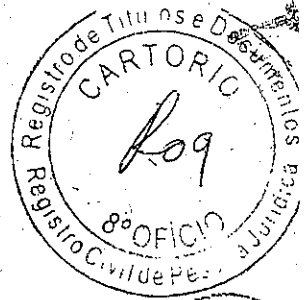
Parágrafo único – O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os administradores informarem à assembléia geral ser ele incompatível com a situação financeira da companhia. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados em reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos nos exercícios subseqüentes, deverão ser pagos como dividendos assim que a situação financeira da companhia permitir.

Artigo 29 – A companhia, mediante deliberação do conselho de administração, poderá levantar balanços intermediários, com base nos quais é facultado ao conselho de administração declarar parcelas de antecipação do dividendo do exercício em curso.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 30 – A companhia será dissolvida apenas e tão-somente nos casos expressamente previstos no artigo 206 da Lei 6404/76.





Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro
Rua de Souza, 104 - Centro - Macaé - RJ - Cep: 27.913-110 - Fone: (22) 2106-1902
Tabelião: Katia B. F. Mallet Soares - Site: www.macaefoficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.

Macaé 19/04/2019 R\$ 6,09 Conferente: _____

SubTotal: 3,93 FETJ: 0,70 Fundper: 0,19 Funper: 0,9

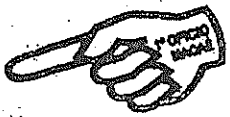
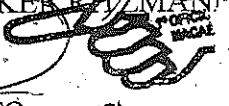
MARIA JOSE ALVES FERNANDES - ESCRIVENTE - 84/5560
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Marta José Alves Fernandes
ESCRIVENTE
Matr.: 84/5560

Parágrafo 1º. – Nenhuma divergência porventura surgida entre os acionistas configurará causa de dissolução da companhia. Ao acionista dissidente de qualquer deliberação da maioria não se deferirá outro direito salvo o de recesso nas hipóteses contempladas na Lei 6.404/76.

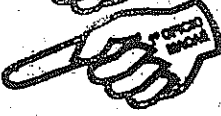
Parágrafo 2º. – É necessária a aprovação de acionistas que representem 75 % (setenta e cinco) das ações para dissolver a companhia por deliberação assemblear, a qual deverá nomear o liquidante bem como aprovar o modo de liquidação da companhia.

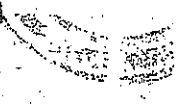
Macaé, 6 de Julho de 2009.



YOLANDA MARIA CROCKER RITZMANN


AFONSO RITZMANN NETO

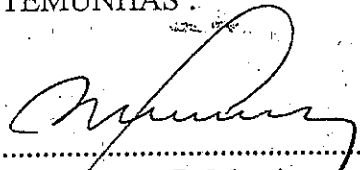

MARCIA RITZMANN


MÔNICA RITZMANN


SYLVIA RITZMANN CABRERA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Nome : SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAIS S.A.
Nire : 33.3.0028099-5
Protocolo : 00-2009/113917-1 - 09/07/2009
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/07/2009, E O REGISTRO CCSC. NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00001930526
DATA 15/07/2009


TESTEMUNHAS :

1. 
José Renato P. Moreira
CI: 2/R 133.935 – SSP/SC
CPF: 030.579.419-15

2. 
Paulo Sergio Sales Rangel
CI: 12946492-1 IFP/RJ
CPF: 103.866.277-03

Rua Pereira de Souza, 104 - Centro - Macaé - RJ - Cep: 27.913-110 - Fone: (22) 2106-1902
Tabela: Kátia B. F. Mallet Soares - Site: www.macaefoficio.com.br

Reconheço por semelhança 0001 firma(s) AFONSO RITZMANN NETO (3943).....
Sub_Total: R\$ 3,69 FETJ: R\$ 0,73 Fundperj: R\$ 0,19 Funperj: R\$ 0,19
--- em Testem. Inho da verdade. Emol Total: R\$4,77

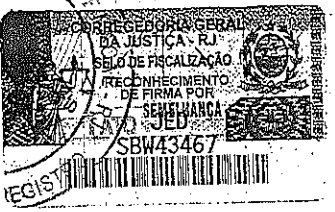
JAIRO CESA I - ESCRIVENTE AUTORIZADO -
Dou Fa. Mac e 08/07/2009 Selo(s): SBW 43462
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM SELO DE RECONHECIMENTO.



1 **Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro**
Rua Pereira de Souza, 104 - Centro - Macaé - RJ - Cep: 27.913-110 - Fone: (22) 2106-1902
Tabela: Kátia B. F. Mallet Soares - Site: www.macaefoficio.com.br

Reconheço por semelhança 0001 firma(s) SYLVIA RITZMANN CABRERA ---
(2525).....
Sub_Total: R\$ 3,69 FETJ: R\$ 0,73 Fundperj: R\$ 0,19 Funperj: R\$ 0,19
--- em Testem. Inho da verdade. Emol Total: R\$4,77

JAIRO CESA I - ESCRIVENTE AUTORIZADO -
Dou Fa. Mac e 08/07/2009 Selo(s): SBW 43467
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM SELO DE RECONHECIMENTO.



1 **Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro**
Rua Pereira de Souza, 104 - Centro - Macaé - RJ - Cep: 27.913-110 - Fone: (22) 2106-1902
Tabela: Kátia B. F. Mallet Soares - Site: www.macaefoficio.com.br

Reconheço por semelhança 0001 firma(s) MONICA RITZMANN (44429).....
Sub_Total: R\$ 3,69 FETJ: R\$ 0,73 Fundperj: R\$ 0,19 Funperj: R\$ 0,19
--- em Testem. Inho da verdade. Emol Total: R\$4,77

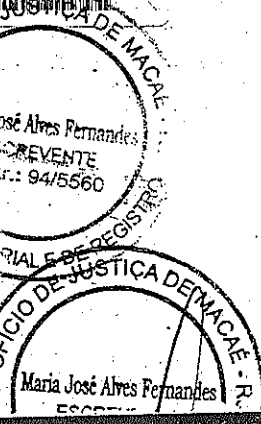
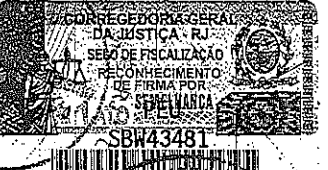
JAIRO CESA I - ESCRIVENTE AUTORIZADO -
Dou Fa. Mac e 08/07/2009 Selo(s): SBW 43472
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM SELO DE RECONHECIMENTO.



1 **Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro**
Rua Pereira de Souza, 104 - Centro - Macaé - RJ - Cep: 27.913-110 - Fone: (22) 2106-1902
Tabela: Kátia B. F. Mallet Soares - Site: www.macaefoficio.com.br

Reconheço por semelhança 0001 firma(s) YOLANDA MARIA CROCKER
RITZMANN (3555).....
Sub_Total: R\$ 3,69 FETJ: R\$ 0,73 Fundperj: R\$ 0,19 Funperj: R\$ 0,19
--- em Testem. Inho da verdade. Emol Total: R\$4,77

JAIRO CESA I - ESCRIVENTE AUTORIZADO -
Dou Fa. Mac e 08/07/2009 Selo(s): SBW 43467
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM SELO DE RECONHECIMENTO.



19. SERVIÇO NOTARIAL
Rua Senador Dantas, 84, RJ

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
[CUI0E19411]-MARCIA RITZMANN.....
Rio de Janeiro, 09 de Julho de 2009.

Em testemunha da verdade.

JOAO AUGUSTO PIAZZI DE ARAUJO NETO
013-ESCRIVENTE AUTORIZADO
Valido somente com selo de Fiscalização
Total R\$ 4,77



1 **Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro**
Rua Pereira de Souza, 104 - Centro - Macaé - RJ - Cep: 27.913-110 - Fone: (22) 2106-1902
Tabela: Kátia B. F. Mallet Soares - Site: www.macaefoficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

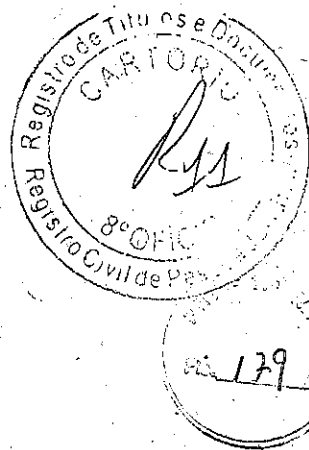
Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel e verdadeira
fiel do documento que me foi apresentado como original.
Macaé 13/04/2010 R\$ 5,09 Conferencia:
SubTotal: 3,93 FETJ: 0,70 Fundperj: 0,19 Funperj: 0,19

MARIA JOSE ALVES FERNANDES - ESCRIVENTE - 94/5560
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Maria José Alves Fernandes
ESCRIVENTE
Matr.: 94/5560

SERVICOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S/A

**CNPJ nº 83.131.417/0001-10
NIRE nº 3330028099-5**



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

Aos trinta dias do mês de dezembro de 2.009, à Rua Tenente Célio, nº 150, bairro Granja dos Cavaleiros, Macaé, Estado do Rio de Janeiro, legalmente convocados, reuniram-se, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída, os acionistas desta sociedade representando a totalidade do seu capital social, conforme se constatou do respectivo livro de presença. Assim reunidos os referidos acionistas a saber:

I. YOLANDA MARIA CROCKER RITZMANN, II - AFONSO PITZMANN NETO; III. MÁRCIA RITZMANN; IV. SYLVIA RITZMANN CABRERA; V. MONICA RITZMANN; e VI. VALE ENCANTADO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Tenente Célio nº 150 (parte), bairro Granja dos Cavaleiros, Macaé, cep 27.930.120, inscrita no CNPJ sob o n. 08.734.231/0001-30, neste ato representada por sua diretora presidente Sylvia Ritzmann Cabrera.

De conformidade com Art.10. Do Estatuto Social da Empresa, a presidente da Assembléia a Sra. Yolanda Maria Crocker Ritzmann, declarou instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, e em seguida convidou a mim, Sylvia Ritzmann Cabrera, para secretariar os trabalhos da Assembléia. Formada assim a mesa dos trabalhos, a Senhora Presidente abriu a sessão, cuja ordem do dia é a seguinte:

1- A Eleição dos Membros do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 12, Parágrafo Único, do Estatuto Social da empresa.

De acordo com a ordem do dia, decidiram:

Em face do período término do mandato do Conselho de Administração, a Presidente colocou como ordem do dia aos demais membros, a votação pela eleição do novo Conselho Administrativo. Procedida à eleição dos membros do Conselho de Administração constatou-se a reeleição dos membros, verificando-se como resultado o seguinte: para Presidente do Conselho Diretor a **Sra. Yolanda Maria Crocker Ritzmann** e como conselheiros sem designação a **Sra. Márcia Ritzmann, Sra. Mônica Ritzmann e a Sra. Sylvia Ritzmann Cabrera**.

Todos os eleitos declararam, para os efeitos do parágrafo 1º, do Artigo 147 da Lei 6.404/76, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer cargos na administração da companhia, e foram empossados no ato;

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature and the number 1.]



Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro
Rua Perara de Souza, 104 - Centro - Macaé - RJ - Cep: 27.913-110 - Fone: (22) 2106-1902
Tabelião: Kátia B. F. Mallet Soares - Site: www.macaefoficio.com.br

ATTESTADO DE AUTENTICAÇÃO

Attesto e dou fe que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.

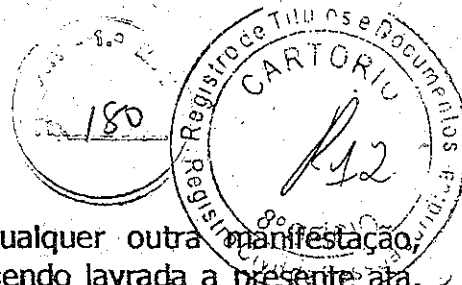
Macaé 10/05/2010 R\$ 5,09 Conferente:
Sub Total: 3,93 FETJ: 0,70 Fundper: 0,19 Fundper: 0,19

LIS DAYANE DOS SANTOS SOARES - ESCRIVENTE - Matr. 3208

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Handwritten signature: Kátia B. F. Mallet Soares

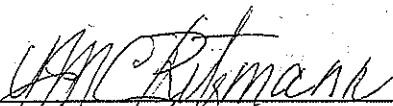
Handwritten notes:
Mux...
ESCR...
Matr. 3208



Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, determinou a Sra. Presidente que se encerrasse a Assembléia, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por mim, secretária Sylvia Ritzmann Cabrera, pelo Presidente da Mesa e por todos os demais presentes.

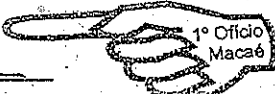
Declaro que a presente é copia fiel da original lavrada no livro de Atas de Assembléias Gerais da sociedade.

Macaé, 30 de Dezembro de 2009.

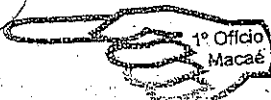

YOLANDA MARIA CROCKER RITZMANN

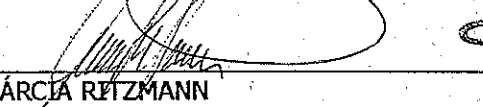


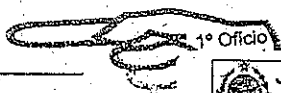

SYLVIA RITZMANN CABRERA



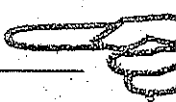

AFONSO RITZMANN NETO

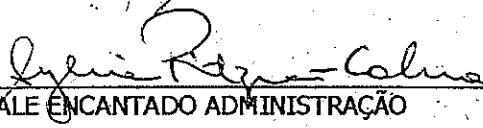


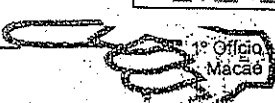

MÁRCIA RITZMANN



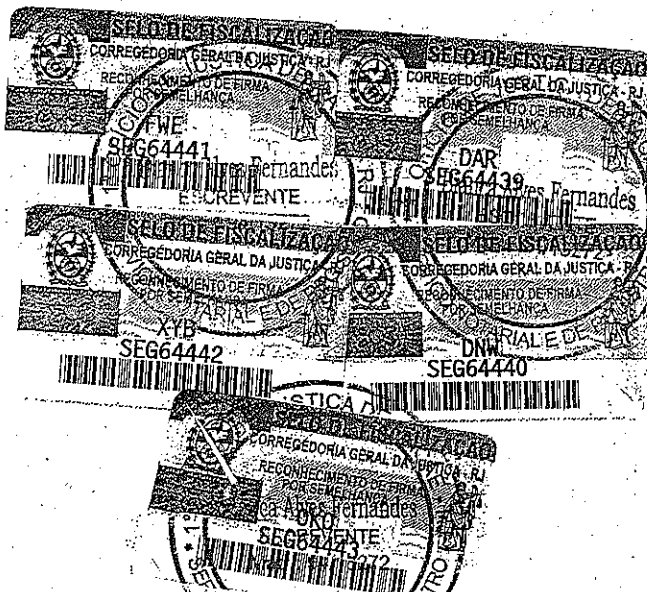

MÔNICA RITZMANN




VALE ENCANTADO ADMINISTRAÇÃO

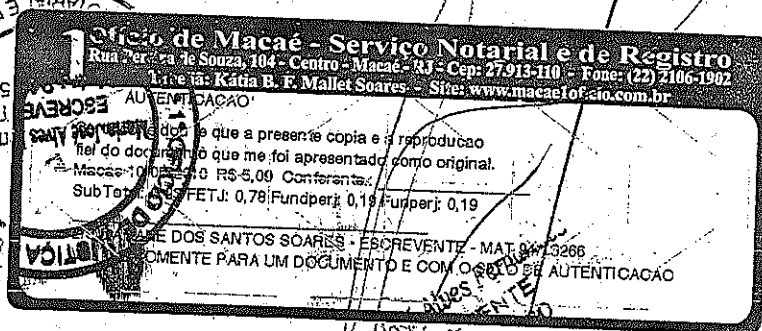


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL S.A.
Nire: 33.3.0028099-5
Protocolo: 00-2010/030435-4 - 01/02/2010
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 02/02/2010, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001996884-87
DATA: 02/02/2010
Murilo Navarro P. Filho
Subst. Eventual da Secretária Geral

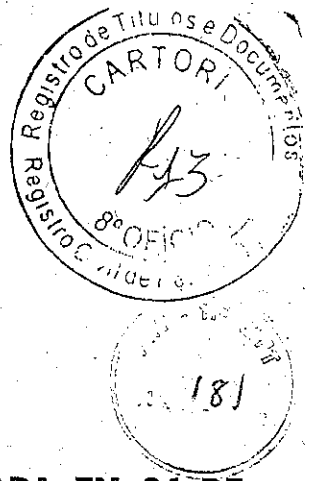


1º Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro
Rua Pereira de Souza, 184 - Centro - Macaé - RJ - C.p: 27.913-110 - Fone: (22) 2106-1902
Tabelião: Kátia B. F. Mallet Soares - Site: www.macaefofoficio.com.br
Reconheço por semelhança 0005 firma(s) YOLANDA MARIA CROCKER RITZMANN (10556), SYLVIA RITZMANN CABRERA (2525), AFONSO RITZMANN NETO (3943), MÁRCIA RITZMANN (6064), MÔNICA RITZMANN (44429).....
Sub-Total: R\$ 10,15 - E.T.J. R\$ 2,95 - Fundop: R\$ 0,05 Fundop: R\$ 0,05
em Testemunho da verdade. Anol Total: R\$ 24,05
BIANCA ALVES FERNANDES - ESCRIVENTE - MAT. 94/13272
Dou-Te Macaé 27/01/2010 Selo em SEG 64439 SEG 64440 SEG 64441 SEG 64442 SEG
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE RECONHECIMENTO.

Bianca Alves Fernandes
ESCREVENTE
Matr.: 94/13272



Maria José dos Santos Soares
ESCRIVENTE
Matr.: 9413266



SERVICOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S/A

**CNPJ nº 83.131.417/0001-10
NIRE nº 3330028099-5**

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2010.

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2.010, à Rua Tenente Célio, nº 150, bairro Granja dos Cavaleiros, Macaé, Estado do Rio de Janeiro, legalmente convocados por sua Presidente, de acordo com Art. 15º. Do Estatuto Social da empresa, reuniram-se, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída, a totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se constatou do respectivo livro de presença. Assim reunidos a saber:

I. YOLANDA MARIA CROCKER RITZMANN; II – SYLVIA RITZMANN CABRERA; III. MONICA RITZMANN e IV. MARCIA RITZMANN;

Presidindo a reunião a Senhora Yolanda Maria Crocker Ritzmann, convidou a mim, Sylvia Ritzmann Cabrera, para secretariar os trabalhos da Assembléia. Formada assim a mesa dos trabalhos, o Senhor Presidente abriu a sessão, cuja ordem do dia é a seguinte:

1- A Eleição dos Membros do Diretoria com mandatos de 3 anos, conforme reza o Estatuto Social da empresa em seu Artigo 12º. Parágrafo Único.

De acordo com a ordem do dia, decidiram:

De conformidade com as competências estatuídas a este Conselho de Administração no Artigo 16º letra "b" de seu Estatuto Social e, em face do término do mandato da Diretoria, a Presidente coloca como ordem do dia aos demais membros, a votação para eleição dos novos diretores que comporão a Diretoria, para o novo mandato. Procedida à eleição, constatou-se a reeleição da Diretoria do **Sr. Afonso Ritzmann Neto**, qualificado como Diretor Superintendente e para a Diretoria sem designação, a **Sra. Sylvia Ritzmann Cabrera**, ambos com Mandato de 3 (três) anos, para exercerem as funções atribuídas na seção 2 – DA DIRETORIA.

Todos os eleitos declararam, para os efeitos do parágrafo 1º, do Artigo 147 da Lei 6.404/76, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer cargos na administração da companhia, e foram empossados no ato;

Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, determinou a Sra. Presidente que se encerrasse a Assembléia, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por mim, secretária Sylvia Ritzmann Cabrera, pelo Presidente da Mesa e por todos os demais presentes.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.]



1º Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro
Rua Ferreira de Souza, 104 - Centro - Macaé - RJ - Cep: 27.913-110 - Fone: (22) 2106-1902
Tabelar: Katia B. F. Malier Soares - Site: www.macaefofico.com.br

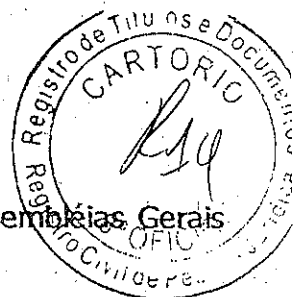
Matr.: 94/35560

Certifico e dou fé que a presente cópia e a reprodução
do documento que me foi apresentado como original.

Macaé, 05/05/2010. R\$ 5,09 Conferente:
Sub Total: 3,93 FETJ: 0,78 Fundperj: 0,19 Funperj: 0,19

LIS DAYANE DOS SANTOS SOARES - ESCRIVENTE / MAT 94/15268
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

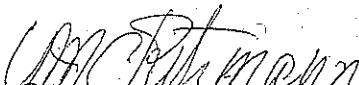
Matr.: 94/15568
Escrivente
Lis Dayane dos Santos Soares

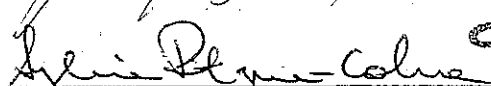


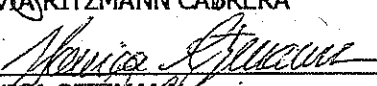
Declaro que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais da sociedade.

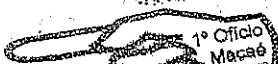
Macaé, 04 de Janeiro de 2010.

182


YOLANDA MARIA CROCKER RITZMANN


SYLVIA RITZMANN CABRERA


MÔNICA RITZMANN


MÁRCIA RITZMANN


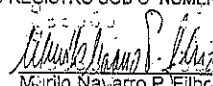


Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro
Rua Pereira de Souza, 104 - Centro - Macaé - RJ - Cep: 27.913-110 - Fone: (22) 2106-1902
Tabela: Kátia B. P. Maia - Soares - Site: www.macaefoficio.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMAS
Reconheço por semelhança 0004 firma(s) YOLANDA MARIA CROCKER
RITZMANN (10555), SYLVIA RITZMANN CABRERA (2525), MONICA RITZMANN ---
(44429), MARCIA RITZMANN (6084).
Sub Total: R\$ 15,02 FETJ: R\$ 0,04 e Impor: R\$ 0,78 Fupor: R\$ 0,75
-- em Testemunho da verdade. Empl Total: R\$ 19,89

BIANCA ALVES FERNANDES - ESCRIVENTE - MAT. 94/13272
Dou Fe. Macaé, 27/01/2010 Selo(s): SEG 64446 SEG 64447 SEG 64448 SEG 64449
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE RECONHECIMENTO.

Bianca Alves Fernandes
ESCRIVENTE
Matr.: 94/13272

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
	Nome: SERVICOS MARITIMOS CONTINENTAL S.A.	
	Nire: 33.3.0028089-5	
	Protocolo: 00-2010/030443-5 - 01/02/2010	
	CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM	02/02/2010, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
	E DATA ABAIXO.	
	00001996885	
	DATA: 02/02/2010	Murilo Navarro P. Filho Subst. Eventual da Secretária Geral

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

Maria José A.
ESCR
Matr.:

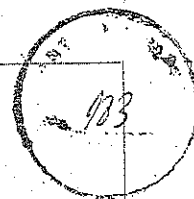


Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro
Rua Pereira de Souza, 104 - Centro - Macaé - RJ - Cep: 27.913-119 - Fone: (22) 2106-1902
Tabela: Kátia B. E. Mallet Soares - Site: www.macaéoficio.com.br

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.
Macaé 10/05/2010 R\$ 5,00 Confirmita:
SubTotal: 3,93 FETJ: 0,78 Fundper: 0,19 Funper: 0,19

LIS DAYANE DOS SANTOS SOARES - ESCRIVENTE - MAT. 3268
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Maria José A.
ESCR
Matr.: 34.550



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região

Processo nº
Denunciado :

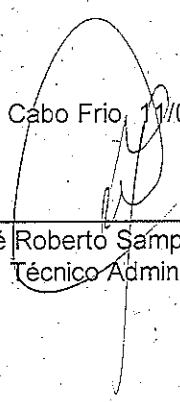
ICP 000115.2010.01.005/9

- SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S.A.
- PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos a Exma. Procuradora do Trabalho **Dra. Isabela Maul Miranda de Mendonça**.

Cabo Frio, 11/04/2011

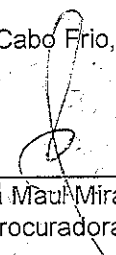


José Roberto Sampaio Carvalho
Técnico Administrativo

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data os presentes autos foram recebidos em gabinete.

Cabo Frio, 11/04/2011



Isabela Maul Miranda de Mendonça
Procuradora do Trabalho



184

IC 115/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

DESPACHO

1. O presente procedimento destina-se a investigar os seguintes temas:
 - a) Meio ambiente de trabalho na plataforma P – 26 – descumprimento de NR's;
 - b) Ausência de emissão de CAT.
2. Os temas afetos à configuração do acidente de trabalho do denunciante, eventuais responsáveis por tal acidente e danos morais coletivos dele decorrentes são objeto de ação individual e da ACP 1441/2009, já em curso perante a Justiça do Trabalho;
3. Nesse sentido, solicitou-se fiscalização à Coordenação de Inspeção do Trabalho Portuário e Aquaviário do MTE – fls. 149, o que não foi atendido, até a presente data;
4. A fim de colher elementos de convicção, o denunciante foi intimado a apresentar comprovação ou indícios de ausência de emissão de CAT e descumprimento de NR's (fls. 148);
5. O denunciante apresentou os documentos de fls. 150/182, além daqueles que deram origem à formação dos 02 volumes de anexo. No entanto, a documentação apresentada diz respeito ao caso particular do denunciante, na busca pelo reconhecimento de seu acidente de trabalho – tema que já se encontra judicializado;
6. Ademais, após instada a tanto, a empresa empregadora direta apresentou CAT's emitidas desde 2008 (fls. 58/80), muitas das quais foram emitidas apesar da ausência de afastamento do trabalhador;
7. Assim, necessário reunir elementos mais concretos acerca da suposta subnotificação ou ausência de comunicação de acidentes de trabalho pela empresa CONTINENTAL, bem como elementos de convicção acerca do descumprimento de NR's do MTE, até que se realize a inspeção requisitada;
8. Diante do exposto:
 - a) Reitere-se a requisição de fls. 149;
 - b) Entrar em contato com o denunciante, indagando-lhe sobre a possibilidade de comparecer a esta PTM em **19/05/2011**, às **09:30h**, para prestar esclarecimentos. Em havendo resposta positiva, agendar a reunião e voltar conclusos em 15/05/2011. Caso contrário, certificar o ocorrido nos autos e abrir conclusão.

Cabo Frio, 14 de abril de 2010.

Isabela Mauk Miranda de Mendonça
Procuradora do Trabalho



185

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

OF/CODIN/CF nº 40.041/2011

Cabo Frio, 25 de abril de 2011.

Ilustríssimo Senhor
Dr. Mauro Costa Cavalcante Filho
COORDENADOR REGIONAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO
Avenida Rodrigues Alves, Portão 13/14 - Cais do Porto do
Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.220-360

Ref.: IC 000115.2010.01.005/9-502

Senhor Coordenador,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 127 e 129, III e VI da Constituição da República, art.8º, II, VII e VIII, e o art.84, II, ambos da Lei Complementar nº 75/93, e visando dar prosseguimento ao **Inquérito Civil Público nº 000115.2010.01.005/9-502**, instaurado em face de PETROBRÁS-PETRÓLEO BRASILEIROS S/A e SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S/A, vem pelo presente REITERAR o ofício OF/CODIN/CF nº 33.464/2011 de 14/02/2011, e REQUISITAR a Vossa Senhoria, informações acerca da lavratura de autos de infração, ou, inspeção *in loco* na Plataforma P-26, sobretudo quanto a questões afetas ao meio ambiente de trabalho...

Na oportunidade, renovo protesto de estima e consideração.


ISABELA MAUL MIRANDA DE MENDONÇA
Procuradora do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

CERTIDÃO

Ref. IC 000115.2010.01.005/9-502

Certifico que, nesta data, atendendo à determinação da Excelentíssima Procuradora do Trabalho, Doutora Isabela Maul Miranda de Mendonça, à fl.184, manteve contato telefônico com o denunciante, Sr. Maurício Pessanha da Silva, tendo acertado o seu comparecimento em audiência administrativa a ser realizada no dia 19/05/2011 às 9:30h.

Cabo Frio, 25 de abril de 2011.


José Roberto Sampaio Carvalho
Técnico Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região



Processo nº
Denunciado :

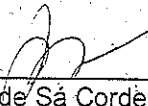
IC 000115.2010.01.005/9

- SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S.A.
- PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos a Exma. Procuradora do Trabalho **Dra. Isabela Maul Miranda de Mendonça**.

Cabo Frio, 04/05/2011



Glória Maria de Sá Cordeiro da Silva
Assistente Administrativo

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data os presentes autos foram recebidos em gabinete.

Cabo Frio, 04/05/2011



Isabela Maul Miranda de Mendonça
Procuradora do Trabalho



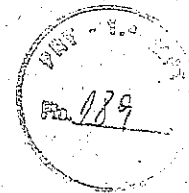
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

IC 115/2010

DESPACHO

1. Acostar aos autos a ata de audiência e os documentos em anexo: laudo técnico de análise do acidente de trabalho ocorrido com o denunciante, documentação do conselho regional de medicina, e, petição inicial da ACP;
2. Constato que a ACP ajuizada pelo MPT, objetivando a condenação pela reparação de danos morais coletivos, a qual foi julgada prescrita, levou em conta acidente de trabalho ocorrido em 05/2004, e, não o acidente de trabalho do denunciante, ocorrido em 02/2007;
3. O laudo do acidente do denunciante, elaborado pelo MTE, datado de janeiro de 2011, dá conta de que:
 - Não houve emissão de CAT, por ter sido considerado um "incidente";
 - O acidente foi causado porque o operador de lastro abriu uma válvula, ocasionando a abertura da caixa de mar;
 - Assim que percebido o erro, foi acionado o fechamento da caixa de mar;
 - No entanto, o sistema de abertura e fechamento da caixa de mar é hidráulico, havendo a necessidade de espera de tempo para a total abertura e fechamento da caixa de mar, o que não foi observado;
 - As causas raízes do acidente foram: tarefa mal concebida, falhas na coordenação de membros da mesma equipe, ausência/insuficiência de treinamento e falta/insuficiência de sinalização;
 - O MTE concluiu haver necessidade de melhor comunicação e treinamento entre os trabalhadores da Petrobrás e das empresas contratadas;
 - O MTE concluiu que o acidente poderia ter sido evitado se houvesse controle maior de acesso à área em questão, mais sinalização e respeito às normas de segurança.
4. O denunciante esclareceu já ter adotado as providências, em âmbito individual, para obter reparação pecuniária pelos danos experimentados em decorrência do acidente de trabalho ocorrido;
5. Por ocasião desta audiência, o denunciante forneceu ao MPT maiores esclarecimentos acerca da denúncia relativa à emissão de CAT's pela empresa, ressaltando que a mesma mascara a ocorrência de acidentes de trabalho, deixando de emitir CAT's, a fim de serem "premiadas" pela Petrobrás, que estipula compensação pecuniária às empresas (que as repassam, de forma parcial, aos empregados), em razão inversamente proporcional à ocorrência de acidentes de trabalho. Em razão do parcial repasse aos empregados, os próprios também mascaram os acidentes, a fim de não prejudicarem o recebimento do bônus por todo o grupo;
6. No que tange à denúncia de descumprimento de NR's, o denunciante alegou ser descumprida a NR 15, no que tange à emissão de CAT's em todas as ocorrências envolvendo mergulhadores.

1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

com ou sem lesão, e, com ou sem afastamento, e, relatou irregularidades afetas aos camarotes dos mergulhadores;

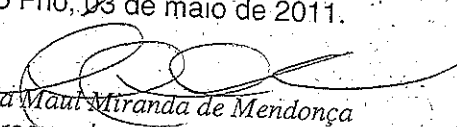
7. Está pendente de resposta requisição de fiscalização acerca do cumprimento de NR's na plataforma P – 26;
8. Assim, este procedimento passará a abordar, após as constatações em relação à ACP 1441/2009 e análise dos documentos apresentados, os seguintes temas:
 - Irregularidades quanto à emissão de CAT's;
 - Descumprimento de NR's;
 - Verificação da correção dos procedimentos relacionados ao acidente ocorrido;
 - Eventuais danos morais decorrentes do acidente de trabalho do denunciante;
9. Quanto ao descumprimento de NR's, o denunciante menciona NR relativa à emissão de CAT's, apenas. Eventuais outras irregularidades, abstratamente consideradas, somente poderão ser aferidas em ação fiscal, cujo resultado se aguarda;
10. Quanto a eventual ACP para veicular o tema relativo aos danos morais coletivos, mister aferir-se, primeiramente, com maior segurança, os procedimentos adotados pelas empresas, no que se relacionam com o acidente ocorrido;
11. Assim, determino:
 - Intime-se o denunciante (remetendo cópia deste despacho) para informar ao MPT, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, como é paga aos empregados da empresa Continental a parcela relativa à "bonificação" pela inocorrência de acidente de trabalho (qual o nome da parcela, em que mês do ano é paga, e, se vem expressa no contracheque – caso em que deverá apresentar cópias de alguns comprovantes de tal pagamento);
 - Intime-se a Petrobrás a apresentar ao MPT, no prazo de 30 (trinta) dias, de forma individualizada:
 - a) Cópia de contrato vigente com a empresa Serviços Marítimos Continental;
 - b) Esclarecimentos acerca de eventual bonificação pecuniária paga pela Petrobrás, às empresas prestadoras de serviços, com base na inocorrência de acidentes de trabalho;
 - c) Esclarecimentos acerca da função de OPERADOR DE LASTRO (requisitos para a ocupação da função, atribuições, treinamentos a que são submetidos, etc);
 - d) Esclarecimentos acerca de quais funcionários estão habilitados/autorizados a laborar na abertura e fechamento da caixa de mar;
 - e) Comprovação de treinamento dos funcionários que laboraram na abertura e fechamento da caixa de mar;
 - f) Comprovação de sinalização de segurança e alertas na área onde se localizam os equipamentos afetos à abertura e fechamento da caixa de mar na plataforma P – 26.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

- Intime-se a empresa Continental a ao MPT, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia de contrato vigente com a Petrobrás. Em igual prazo, deverão ser prestados esclarecimentos acerca de eventual bonificação pecuniária paga pela Petrobrás, com base na inocorrência de acidentes de trabalho, bem como de eventual repasse de tal bonificação aos empregados da empresa Continental;
- Efetivar pesquisa acerca da existência de procedimento, na sede da 1ª Região, versando sobre emissão de CAT's pela Petrobrás;
- Conclusos com a juntada de documentos, ou, em 30 (trinta) dias.

19 de maio de 2011
Cabo Frio, 03 de maio de 2011.


Isabela Maul Miranda de Mendonça
Procuradora do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

ATA DE AUDIÊNCIA

IC 000115.2010.01.005/9-502

Aos dezanove dias do mês de maio de 2011, às 09h30min, na Procuradoria do Trabalho no Município de Cabo Frio, perante a Excelentíssima Senhora Procuradora do Trabalho, Dra. Isabela Maul Miranda de Mendonça, compareceu Sr. Mauricio Pessanha da Silva denunciante, CPF nº 039.504.887-74 a fim de prestar esclarecimento que possam auxiliar o deslinde deste inquerito.

De início, restou esclarecido ao depoente que o presente procedimento se destina a investigar o descumprimento de NRs e irregularidades na emissão de CATs pelas empresas investigadas, no que atinge a Plataforma P-26. Foi esclarecido que as providências específicas em relação ao acidente do depoente já foram adotadas em âmbito coletivo e deverão ser adotadas pelo próprio em âmbito individual.

No que tange ao objeto deste IC, o depoente prestou os seguintes esclarecimentos:

- a) As empresas descumprem a NR 15 anexo 6 ao não emitir CAT em todas as ocorrências verificadas com mergulhadores, com ou sem lesão aparente, e com ou sem afastamento;
- b) As empresas contratadas pela Petrobrás procuram mascarar as ocorrências, com a não emissão de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

CAT's, a fim de auferirem recordes de segurança, o que gera o pagamento de maior percentual em dinheiro contratado, de forma proporcional à ocorrência de acidentes;

c)

Tal verba vinculada a não ocorrência de acidentes de trabalho é paga às empresas mensalmente, e, repassada aos funcionários somente no final do ano, considerando-se os acidentes de trabalho ocorridos;

d)

Nesse sentido, os próprios trabalhadores procuram ocultar ocorrências, que deveriam gerar a emissão de CAT's, sendo certo, inclusive, que trabalham machucados, com dores, etc, a fim, de não prejudicar os demais colegas na meta de não ter acidentes de trabalho, o que gerará o recebimento de valores, no final do ano;

e)

Assim, a Petrobrás estimula tal comportamento lesivo das empresas contratadas;

f)

Desta forma, o depoente já presenciou várias ocorrências que deveriam ter gerado emissão de CAT e não geraram;

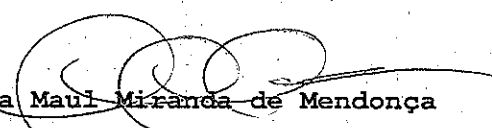


MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

g)

No mais, quanto ao ambiente na plataforma P -26, o depoente ressalta que os camarotes do 3º piso inferior, destinado aos mergulhadores, se situa abaixo de área de trabalho de funilaria, a qual apresenta ruído excessivo, prejudicando a saúde do trabalhador, inclusive no período de almoço e de repouso.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a audiência, às 11:00h min, e lavrada a presente ata para um só efeito legal, que vai assinada pelos presentes e pela Senhora Procuradora do Trabalho.


Isabela Maul Miranda de Mendonça

Procuradora do Trabalho

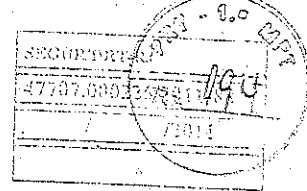
PRT - 1ª Região

Maurício Pessanha da Silva

Denunciante



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DA INSPEÇÃO DO TRABALHO
SEÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR



Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2011.

LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE ACIDENTE DO TRABALHO

1. Objetivos

Caracterizar o quadro clínico do Sr. Maurício Pessanha Silva e estabelecer nexo causa-efeito.

Reconhecer e avaliar os riscos existentes no ambiente de trabalho através da análise dos documentos apresentados e pelos dados coletados pelo trabalhador e estabelecer o nexo, porventura existente, risco-doença.

2. Metodologia

Análise de documentos relacionados à doença investigada.

Pesquisa da literatura médica relacionada ao tema.

3. Dados Gerais do Acidente

Auditor: Gisele Guimarães Daifon Antonio

Origem da Informação: Denúncia do acidentado na CORITPA

Conseqüência:	Lombociatalgia	Ano:	UF	N. do RI
Direita rebelde a analgésicos e anti-inflamatórios. Evoluiu para tratamento cirúrgico.		2007	RJ	
Fatal	Grave	Demais		
Fator de morbidade: O trabalhador já era doente de escoliose significativa em coluna lombar, cujo acidente pode ter agravado o quadro com discopatia lombar.				
Agentes Químicos, Físicos, Biológicos		Quedas		
Corrente Elétrica		Soterramento, Desabamento, Desmoronamento		
Impacto, Contato, Penetração		X	Transporte	
Incêndio, Explosão, Queimadura			Violência	
Máquinas, Ferramentas, Equipamentos			Outros	

A. Dados do Empregador

Razão Social: SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S.A.
Número de Empregados: 269



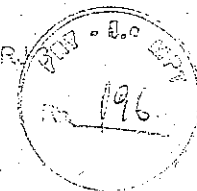
Endereço: Rua Tenente Celio nº. 150		
Bairro: Gran dos Cavaleiros	Município: Macaé	UF: RJ
CNPJ: 83.131.417/0001-10	CNAE: 09.10-6-00	Grau de Risco: 4
Informantes: Sr. Charles Anderson Q. Silva, Gerente de QSMS, CREA: 179900; Sr. Cláudio Martins de Souza, mergulhador, CREA/RJ: 2007148447; sr. Luiz Carlos de Souza Silveira, mergulhador, DETRAN/RJ: 02810753610		
Local de Trabalho: Plataforma P-26. Empresa Petrobrás		
Atividade executada: Instalação de Anodos nas caixas de mar de bombordo (2,4,6 e 8) e inspeção no bico de proa de bombordo.		
Fiscalizações anteriores: sim		

5. Caracterização do Acidente

DATA: 08/02/2007	HORA: aproximadamente entre 18 e 19h
LOCAL: Caixa de mar de bombordo	
POSTO DE TRABALHO: Submerso - manutenção da plataforma	
TAREFAS EXECUTADAS: Manutenção das caixas de mar contra corrosão	
TIPO DE ACIDENTE: típico	NÚMERO DE ACIDENTADOS:
CLASSIFICAÇÃO DO ACIDENTE: típico	
ENTREVISTADOS QUE CONTRIBUÍRAM PARA ANÁLISE:	Sr. Charles Anderson Q. Silva, Gerente de QSMS, CREA: 179900; Sr. Cláudio Martins de Souza, supervisor do mergulho, CREA/RJ: 2007148447; Sr. Luiz Carlos de Souza Silveira, mergulhador, DETRAN/RJ: 02810753610
DOCUMENTOS EXAMINADOS:	ASO, PPRA/2007-2008, PCMSO/2007-2008, Permissão de Trabalho Submarino do dia do acidente, Atas da CIPA, CAGED referente a fevereiro de 2007, SESMT/2007, laudos e exames médicos.

6. Dados do Acidentado

Nome: Mauricio Pessanha da Silva	CPF: 039.504.887-74
PIS: 127.70112.62.9	Identidade: 09858596-1
Telefones de contato: (022) 27253225 e (022) 81258685	
Data de Nascimento: 30/09/1974	Data de admissão: 07/12/2004
Sexo: Masculino	Idade: 36 anos
Nome da Mãe: Verônica Pessanha Silva	
Endereço: Av. Pelinca 326 apt 301 Centro	
Cidade: Campos dos Goytacazes	Estado: RJ
Estado Civil: Casado	CBO: 9-59.60
Tempo na Empresa: 6 anos e 2 meses	Tempo na Função: 8 anos
Escolaridade: Superior Incompleto	



Horário de Trabalho: Determinado pela escala de trabalho, geralmente 14 dias trabalhados por 14 dias de folga (Sistema Offshore), 28 dias trabalhados por 7 dias de folga (Sistema Onshore).	
Horas trabalhadas antes do acidente: nesse mergulho - 4 horas, seria o último mergulho do dia	
Tipo de Jornada de Trabalho: 14x14 dias. 12 horas de Trabalho por 12 horas de Descanso.	
Relação de Trabalho: (X) Sim () Não	
Data do exame médico admissional: 06/12/2004.	Resultado: Apto.
Data do exame médico periódico: 17/10/2007.	Resultado: Apto
Treinamento/Capacitação para a função: Sim	
EPI: Fornecido pela empresa e em acordo no momento do acidente.	
Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT): Não houve. O acidente foi considerado pela empresa como incidente	
Natureza da lesão/Parte do corpo atingida: tóraco-lombar.	
Afastamento: Não.	

7. Descrição do Local do Acidente

O local de trabalho localizava-se na plataforma da Petrobrás P-26, especificamente, nas caixas de mar de bombordo.

8. Descrição da Atividade

A atividade de mergulho tinha por finalidade a troca de anodos ou limpeza ou manutenção do sistema de hipoclorito na caixa de mar, conforme se depreende da oitiva do Sr. Cláudio Martins de Souza, supervisor de mergulho.

9. Descrição do Acidente

O acidente ocorreu no final da tarde do dia 80 de fevereiro de 2007, durante o último dos seis mergulhos do dia, quando o operador de lastro abriu a válvula, e, assim, teve início a abertura da caixa de mar. O Sr. Davi, segundo depoimento do supervisor de mergulho, era o operador de lastro da Petrobrás no momento do acidente que ao perceber o erro cometido imediatamente acionou o fechamento da caixa de mar. Contudo, o sistema de abertura e fechamento da caixa de mar é hidráulico, deste modo há necessidade da espera do tempo para a total abertura e fechamento da caixa de mar.

O trabalhador continuou em labor como mergulhador até março de 2008, quando foi afastado pela empresa e encaminhado ao INSS por doença.

10. Informações Adicionais

O paciente alega que o acidente contribuiu para o quadro clínico: discopatia lombar, disfunção miccional, sexual e fecal, que associado à escoliose lombar



prévia, resultou em intervenção cirúrgica para correção da escoliosa, artrodese de coluna via posterior, artrodese de coluna via anterior e correção de hérnia de disco.

11. Medidas Adotadas pela Auditoria Fiscal do Trabalho

1. A empresa foi notificada a apresentar os documentos de gestão em segurança e saúde do trabalhador referente ao ano do alegado acidente: Atas da CIPA, SESMT, PPRA, PCMSQ, ASO, Permissão de trabalho submarino do dia do acidente, estimativa da pressão que atingiu o trabalhador quando da abertura da caixa de mar medida pela diferença de lastro.
2. Todos os itens da notificação foram atendidos, com exceção da estimativa da pressão a qual foi submetido o trabalhador quando da abertura da caixa de mar no dia 08/02/2007. Documentação essa pertencente à Petrobrás.
3. As entrevistas com os funcionários da empresa: Sr. Charles Anderson Q. Silva, Gerente de QSMS, CREA: 179900; Sr. Cláudio Martins de Souza, mergulhador, CREA/RJ: 2007148447; Sr. Luiz Carlos de Souza Silveira, mergulhador, DETRAN/RJ: 02810753610 corroboram que a caixa de mar foi aberta pelo operador de lastro da Petrobras provocando o suposto acidente Medidas Adotadas pela Empresa.
4. Oitivas do Sr. Cláudio Martins de Souza, mergulhador, CREA/RJ: 2007148447; Sr. Luiz Carlos de Souza Silveira, mergulhador, DETRAN/RJ: 02810753610 mergulhadores presentes no local de trabalho do Sr. Maurício Pessanha Silva.

12. Causas Imediatas

1. 202011-4 - Falha na antecipação, detecção de risco, perigo.

13. Causas Raízes

1. 2040115 - tarefa mal concebida; 2040182 - falhas na coordenação de membros da mesma equipe; 2060035 - ausência ou insuficiência de treinamento; 2110202 - falta ou insuficiência de sinalização.

14. Medidas a Serem Adotadas pela Empresa

1. Melhor comunicação e treinamento entre os trabalhadores da Petrobrás e as empresa prestadoras de serviços.

15. Conclusões/Observações Finais.

O trabalhador apresenta:

1. Incapacidade em grau máximo em caráter não permanente devido, principalmente, à disfunção miccional, sexual e fecal que, segundo o trabalhador foi decorrente do acidente, contudo os laudos médicos apontam ter sido a disfunção miccional, sexual e fecal pós cirúrgica. Cabe destacar que independente da disfunção ser anterior ou posterior a cirurgia, ela decorre de lesão prévia associada à discopatia compatível com o trauma sofrido pelo Sr. Maurício na região tóraco-lombar no momento do acidente.

2. Dano estético em grau máximo;

3. O acidente gerou estresse pós-traumático no trabalhador.

O acidente poderia ter sido evitado se houvesse controle maior de acesso à área em questão, mais sinalização e respeito às normas de segurança.

16. Providências Administrativas

1. Arquivamento no Banco de Análises da SEGUR.
2. Envio do relatório a AGU e MPT.

17. Documentação Anexa ao Laudo

1. PPRA 2007-2008;
2. PCMSO 2007-2008;
3. Relatório Anual 2007-2008;
4. PT do dia do acidente;
5. CNPJ;
6. Exames médicos e complementares do acidentado;
7. SESMT;
8. ASO;
9. Relatório de Operações de Mergulho;
10. Atas da CIPA;
11. Planilha de controle de entrega de EPI;
12. Oitivas.

GISELE GUIMARÃES DAFLON ANTÔNIO

Médica do Trabalho

Auditora-Fiscal do Trabalho

CIF: 40731-3



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª
Região



Autos de Informação nº 000115.2010.01.005/9

Partes:

- MAURÍCIO PESSANHA DA SILVA
- SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S.A
- PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, procedi ao encerramento do volume 1 dos
autos em epígrafe às folhas 200.

Cabo Frio, 20/05/2011

José Roberto Sampaio Carvalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região

Processo nº
Denunciado :

ICP 000115.2010.01.005/9

- SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S.A
- PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos a Exma. Procuradora do Trabalho **Dra. Isabela Maul Miranda de Mendonça**.

Cabo Frio, 11/04/2011



José Roberto Sampaio Carvalho
Técnico Administrativo

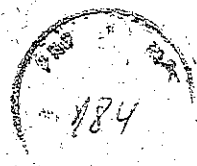
TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data os presentes autos foram recebidos em gabinete.

Cabo Frio, 11/04/2011



Isabela Maul Miranda de Mendonça
Procuradora do Trabalho



IC 115/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

DESPACHO

1. O presente procedimento destina-se a investigar os seguintes temas:
 - a) Meio ambiente de trabalho na plataforma P – 26 – descumprimento de NR's;
 - b) Ausência de emissão de CAT.
2. Os temas afetos à configuração do acidente de trabalho do denunciante, eventuais responsáveis por tal acidente e danos morais coletivos dele decorrentes são objeto de ação individual e da ACP 1441/2009, já em curso perante a Justiça do Trabalho;
3. Nesse sentido, solicitou-se fiscalização à Coordenação de Inspeção do Trabalho Portuário e Aquaviário do MTE – fls. 149, o que não foi atendido, até a presente data;
4. A fim de colher elementos de convicção, o denunciante foi intimado a apresentar comprovação ou indícios de ausência de emissão de CAT e descumprimento de NR's (fls. 148);
5. O denunciante apresentou os documentos de fls. 150/182, além daqueles que deram origem à formação dos 02 volumes de anexo. No entanto, a documentação apresentada diz respeito ao caso particular do denunciante, na busca pelo reconhecimento de seu acidente de trabalho – tema que já se encontra judicializado;
6. Ademais, após instada a tanto, a empresa empregadora direta apresentou CAT's emitidas desde 2008 (fls. 58/80), muitas das quais foram emitidas apesar da ausência de afastamento do trabalhador;
7. Assim, necessário reunir elementos mais concretos acerca da suposta subnotificação ou ausência de comunicação de acidentes de trabalho pela empresa CONTINENTAL, bem como elementos de convicção acerca do descumprimento de NR's do MTE, até que se realize a inspeção requisitada;
8. Diante do exposto:
 - a) Reitere-se a requisição de fls. 149;
 - b) Entrar em contato com o denunciante, indagando-lhe sobre a possibilidade de comparecer a esta PTM em **19/05/2011, às 09:30h**, para prestar esclarecimentos. Em havendo resposta positiva, agendar a reunião e voltar conclusos em 15/05/2011. Caso contrário, certificar o ocorrido nos autos e abrir conclusão.

Cabo Frio, 14 de abril de 2010.

Isabela Mauk Miranda de Mendonça
Procuradora do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

OF/CODIN/CF nº 40.041/2011

Cabo Frio, 25 de abril de 2011.

Ilustríssimo Senhor
Dr. Mauro Costa Cavalcante Filho
COORDENADOR REGIONAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO
Avenida Rodrigues Alves, Portão 13/14 - Cais do Porto do
Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.220-360

Ref.: IC 000115.2010.01.005/9-502

Senhor Coordenador,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 127 e 129, III e VI da Constituição da República, art. 8º, II, VII e VIII, e o art. 84, II, ambos da Lei Complementar nº 75/93, e visando dar prosseguimento ao **Inquérito Civil Público nº 000115.2010.01.005/9-502**, instaurado em face de PETROBRÁS-PETROLEO BRASILEIROS S/A e SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S/A, vem pelo presente REITERAR o ofício OF/CODIN/CF nº 33.464/2011 de 14/02/2011, e REQUISITAR a Vossa Senhoria, informações acerca da lavratura de autos de infração, ou, inspeção *in loco* na Plataforma P-26, sobretudo quanto a questões afetas ao meio ambiente de trabalho...

Na oportunidade, renovo protesto de estima e consideração.


ISABELA MAUL MIRANDA DE MENDONÇA
Procuradora do Trabalho

Ilustríssimo Senhor

Dr. Mauro Costa Cavalcante Filho

COORDENADOR REGIONAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO

Avenida Rodrigues Alves, Portão 13/14

Cais do Porto do Rio de Janeiro - RJ CEP: 20.220-360

Ref.: IC.000115.2010.01.005/9-502

nº 40041/2011

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OBJETO) / VERIFICAÇÃO / DISCRIMINAÇÃO

NATUREZA DO ENVIO / NATURE OF THE SEND

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITY

☐ EMS

☐ SEGURO / VALOR DECLARADO

SIGNATURE OF THE DESTINATARY / ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

DATA DE RECEBIMENTO / DATE OF RECEIPT

CARIMBO DE ENTREGA / DELIVERY STAMP

Handwritten signature: Celso Batista

28/4/2011

27 ABR 2011

NAME OF THE DESTINATARY / NOME DO DESTINATÁRIO

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVIO / NO. OF THE IDENTIFICATION DOCUMENT OF THE SEND

SIGNATURE OF THE EMPLOYEE / ASSINATURA DO EMPREGADO

Handwritten signature: Celso Batista

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADDRESS OF RETURN ON THE REVERSE

Handwritten address: 8305817-1

RIO DE JANEIRO